



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 70

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2017

### SUMÁRIO

	SECÃO I PAG.	SECÃO II PAG.	SECÃO III PAG.
Poder Executivo .....	1	32	
Governadoria.....		33	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....	3	34	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	10	34	50
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11		50
Secretaria de Estado de Saúde .....	14	35	51
Secretaria de Estado de Mobilidade .....		37	52
Secretaria de Estado de Educação .....	14	37	53
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável .....	14		53
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	15	44	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		45	54
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	15	45	54
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		46	59
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....		46	59
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....			60
Secretaria de Estado Das Cidades.....		47	
Secretaria Estado do Meio Ambiente .....	16	47	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		47	
Secretaria de Estado de Cultura.....		48	60
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			61
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		49	61
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	16		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16	49	61
Ineditoriais .....			62

### SECÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.089, DE 27 DE MARÇO DE 2017 (\*)

Divulga a execução das receitas de que trata o Parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica divulgada a realização das receitas que constituem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2016, em atendimento ao disposto no Parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, conforme Anexos I a III deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2017

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

(\*) Republicado por omissão dos anexos no original, publicado no DODF nº 60, de 28 de março de 2017, página 01.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

#### ANEXO I DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DO FUNDEB (Art. 15, § único, da Lei nº 11.494/2007)

BASE: REALIZAÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

Em R\$ 1,00

Natureza da Receita	Título	Realizada 2016	20%
<b>11120500</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA</b>	<b>918.686.266</b>	<b>183.737.253</b>
11120501	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	916.561.851	183.312.370
11120502	IPVA - PARCELAMENTO DE DÉBITO NÃO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA	2.124.415	424.883
<b>11120700</b>	<b>IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - ITCD</b>	<b>109.201.183</b>	<b>21.840.237</b>
11120701	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - ITCD	107.589.789	21.517.958
11120702	ITCD - PARCELAMENTO DE DÉBITO NÃO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA	1.611.394	322.279
<b>11130200</b>	<b>IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS</b>	<b>7.375.552.480</b>	<b>1.475.110.496</b>
11130201	ICMS NORMAL	4.577.889.447	915.577.889
11130203	ICMS IMPORTAÇÃO	63.047.929	12.609.586
11130204	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NO DF	910.837.075	182.167.415
11130205	ICMS ENERGIA ELÉTRICA	561.901	112.380
11130207	ICMS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	23.793.456	4.758.691
11130208	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA FORA DO DF	1.616.242.847	323.248.569
11130210	ICMS ESTIMATIVA FIXA		-
11130212	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5.909	1.182
11130215	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		-
11130218	ICMS NOTIFICAÇÃO E AUTOS DE INFRAÇÃO	25.211.119	5.042.224

11130219	ICMS PARCELAMENTO	20.444.264	4.088.853
11130220	ICMS ANTECIPAÇÃO	137.493.243	27.498.649
11130222	ICMS PADES LEI 1314 DE 19.12.96	25.290	5.058
11130224	ICMS - LC 52/97 - PARCELAMENTO		-
<b>17210100</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>	<b>789.919.234</b>	<b>157.983.847</b>
17210101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	599.740.453	119.948.091
17210102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	166.349.405	33.269.881
17210105	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.012.960	202.592
17210112	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.026.291	1.405.258
17213600	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - DO ICMS - LC Nº 87/96	15.790.125	3.158.025
<b>19112000</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD</b>	<b>3.411.328</b>	<b>682.266</b>
19112001	MULTAS DO ITCD	1.875.141	375.028
19112002	JUROS DE MORA DO ITCD	1.536.187	307.237
<b>19114100</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA</b>	<b>39.657.649</b>	<b>7.931.530</b>
19114101	MULTAS DO IPVA	27.939.378	5.587.876
19114102	JUROS DE MORA DO IPVA	11.718.271	2.343.654
<b>19114200</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS</b>	<b>30.487.664</b>	<b>6.097.533</b>
19114201	MULTAS DO ICMS	14.799.004	2.959.801
19114202	JUROS DE MORA DO ICMS	15.688.660	3.137.732
<b>19131400</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA</b>	<b>15.112.531</b>	<b>3.022.506</b>
19131401	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.268.596	653.719
19131402	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.843.935	2.368.787
<b>19131500</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS</b>	<b>16.728.922</b>	<b>3.345.784</b>
19131501	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.755.760	751.152
19131502	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	12.973.162	2.594.632
<b>19132000</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD</b>	<b>1.452.543</b>	<b>290.509</b>
19132001	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	227.085	45.417
19132002	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.225.458	245.092
<b>19310000</b>	<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>136.506.991</b>	<b>27.301.398</b>
19311400	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	53.465.322	10.693.064
19311500	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	76.752.581	15.350.516
19312000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	6.289.088	1.257.818
<b>SOMA</b>		<b>9.436.716.792</b>	<b>1.887.343.358</b>
<b>13250102</b>	<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (100%)</b>	<b>4.515.377</b>	<b>4.515.377</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.441.232.168</b>	<b>1.891.858.735</b>

**RESUMO POR ORIGEM DE RECEITA:**

ORIGEM	REALIZADA 2016	RECEITA A SER TRANSFERIDA
ICMS 20%	7.499.521.647	1.499.904.329
ITCD 20%	120.354.143	24.070.829
IPVA 20%	1.026.921.768	205.384.354
Cota-Parte FPE 20%	599.740.453	119.948.091
Cota-Parte FPM 20%	166.349.405	33.269.881
Cota-Parte ITR 20%	1.012.960	202.592
Cota-Parte IPI-Exp 20%	7.026.291	1.405.258
Lei Complementar nº 87/96 - Desoner. ICMS 20%	15.790.125	3.158.025
<b>SOMA</b>	<b>9.436.716.792</b>	<b>1.887.343.358</b>
<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (100%)</b>		<b>4.515.377</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.441.232.168</b>

Fonte: SIGGo e RREO - 6º Bimestre de 2016

## ANEXO II

## Anexo I do Ofício-Circular nº 1/2015/GEARE/COFIN/SUPOF/STN/MF-DF, de 14/12/2016

## Receita realizada e destinada ao Fundeb-exercício 2016, conforme parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 11.494/2007

UF: DF

Origem	Receita Bruta (A)	(*) Deduções (B)	Receita Líquida (A - B)	Valores Transferidos
ICMS	R\$ 7.499.521.646,98	0	R\$ 7.499.521.646,98	R\$ 1.522.100.000,00
IPVA	R\$ 1.026.921.768,16	0	R\$ 1.026.921.768,16	R\$ 210.000.000,00
ITCMD	R\$ 120.354.142,54	0	R\$ 120.354.142,54	R\$ 25.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.646.797.557,68</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 8.646.797.557,68</b>	<b>R\$ 1.757.600.000,00</b>

(\*) As parcelas destinadas ao Fundeb e os repasses da arrecadação destinadas aos municípios não são considerados deduções. Somente as deduções de receita como restituições, evoluções, compensações, etc, devem ser lançadas neste campo.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

## ANEXO III

## Anexo II do Ofício-Circular nº 1/2015/GEARE/COFIN/SUPOF/STN/MF-DF, de 14/12/2016

Demonstrativo das receitas que compõem o FUNDEB, arrecadadas pelos Governos Estaduais e Distrito Federal, por origem de recursos (Art. 3º, § 1º, da Portaria STN/FNDE nº 3, de 12/12/2012)

Origem	Valores provenientes da arrecadação de impostos referentes à última semana de dezembro de 2015 e depositados à conta do Fundeb na primeira semana de janeiro de 2016	Valores provenientes da arrecadação de impostos referentes à última semana de dezembro de 2016 e depositados à conta do Fundeb na primeira semana de janeiro de 2017
ICMS	600.000,00	0,00
IPVA	0,00	0,00
ITCMD	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>

## DECRETO Nº 38.120, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Altera dispositivos do Decreto Distrital nº 37.646, de 20 de setembro de 2016. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 26 e 27, da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e na Lei nº 3.031, de 18 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º Os parágrafos 3º, 4º e o caput do art.3º do Decreto Distrital no 37646 de 20 de setembro de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica autorizada aos empreendedores que celebraram Termo de Compromisso de Compensação Florestal com o Instituto Brasília Ambiental - IBRAM a adesão ao Recupera Cerrado, com intuito de promover quitação da obrigação de plantio compensatório, por intermédio de depósito de valores, destinados ao financiamento de editais de apoio ao Recupera Cerrado, no prazo de um ano a partir da publicação deste Decreto.

§ 3º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA fica autorizada a celebrar acordos com organizações públicas ou privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas na área de apoio financeiro e técnico a projetos de melhoria e recuperação do meio ambiente, para atuarem como agentes operacionais do Recupera Cerrado, as quais ficam autorizadas a receber e aplicar os valores depositados na forma do caput.

§ 4º O acordo mencionado no §3º, que deve contar com a participação do IBRAM, sem prejuízo de outros parceiros, deve prever as obrigações de cada parte na execução dos recursos, a possibilidade de aporte de recursos de outras fontes pelos parceiros, as condições nas quais os recursos mencionados no caput serão executados, bem como a obrigação do parceiro que vier a operacionalizar os recursos em prestar contas periodicamente dos recursos recebidos e aplicados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2017  
129º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## DECRETO Nº 38.121, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre competência da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, para coordenar o desempenho da carteira de financiamentos no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, coordenar o desempenho da carteira de financiamentos no Distrito Federal.

Parágrafo único. Compete à Subsecretaria de Captação de Recursos coordenar as negociações com a União, e com agentes financeiros nacionais e internacionais com vistas à viabilização de recursos para o Distrito Federal.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Distrito Federal prestarão as informações solicitadas pela Subsecretaria de Captação de Recursos, para verificação dos projetos custeados com recursos onerosos e não onerosos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Brasília, 10 de abril de 2017  
129º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 07 ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando a Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2015 e em cumprimento ao disposto no artigo 22, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, TORNA PÚBLICO os gastos efetivos com publicidade de utilidade pública e de interesse institucional, realizados no PRIMEIRO Trimestre de 2017:

1. GASTOS COM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-RPP DE 2016:

1.1. PUBLICIDADE LEGAL / JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Correio Braziliense	131.372,37
	DCI	1.969,26
	de Brasília	126.649,11
	Diário do Estado - GO	1.640,69
	The New York Times	24.728,39
	Valor Econômico	3.534,96
<b>TOTAL LEGAL CCA COMUNICAÇÃO</b>		<b>289.894,78</b>
Imprensa Nacional - 04.196.645/0001-00	Diário Oficial da União-DOU	3.553,29
<b>TOTAL LEGAL IMPRENSA NACIONAL</b>		<b>3.553,29</b>
<b>TOTAL PUBLICIDADE LEGAL RPP 2016 NO TRIMESTRE</b>		<b>293.448,07</b>

## 1.2. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

## 1.2.1. VEICULAÇÃO

## 1.2.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Fluxo Mídia	55.023,43
	Linforte	40.999,60
<b>TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA AGNELO PACHECO</b>		<b>96.023,03</b>
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Estrutura Painéis	6.393,70
	WS Promoções	19.549,75
	SCA Mídia	6.393,70
	Plan Painéis	5.923,58
	UP Mídia	5.641,50
	Look Indoor	14.813,90
	JG Mídia	12.223,25
<b>TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA PROPEG COMUNICAÇÃO</b>		<b>70.939,37</b>
<b>TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL</b>		<b>166.962,40</b>

## 1.2.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Site globo.com	9.497,79
	Site metropoles.com	7.724,82
	Portal R7.com	2.369,43
<b>TOTAL INTERNET AGNELO PACHECO</b>		<b>19.592,04</b>
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site catracalivre.com.br	10.530,82
	Site correio braziliense.com.br	1.471,17
	Site ig.com.br	2.232,07
	Site jornaldebrasil.com.br	6.884,15
	Site maiscomunidade.com	6.515,91
	Site metropoles.com	11.254,79
<b>TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO</b>		<b>38.888,92</b>
<b>TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL</b>		<b>58.480,96</b>

## 1.2.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Alô Brasília	72.106,49
	Aqui DF	53.227,55
	Correio Braziliense	94.654,89
	de Brasília	73.615,44
	Destak	33.806,17
	Metro	92.708,35
	na Hora H	63.578,75
<b>TOTAL JORNAL AGNELO PACHECO</b>		<b>483.697,64</b>
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Aqui DF	15.968,27
	Correio Braziliense	28.201,96
	Destak	14.718,21
<b>TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICAÇÃO</b>		<b>58.888,43</b>
<b>TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL</b>		<b>542.586,08</b>

## 1.2.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Antena 1 FM	8.233,58
	Atividade FM	15.796,20
	Band News FM	19.308,97
	CBM FM	28.465,66
	Clube FM	12.196,17
	Executiva FM	11.788,08
	JK FM	8.235,09
	Jovem Pan FM	14.592,68
	MIX FM	8.304,29
	Nova Brasil FM	6.168,04
	Transamérica FM	5.686,63
	Verde Oliva FM	5.422,70
<b>TOTAL RÁDIO AGNELO PACHECO</b>		<b>144.198,09</b>
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Antena Nove FM	5.218,39
	Band News FM	9.846,30
	Brasília Super Rádio	7.559,61
	CBN FM	2.668,66

	Clube FM	42.457,29
	Executiva FM	5.948,12
	FE FM	5.641,50
	FELIZ FM	4.251,80
	GLOBO AM	4.396,61
	MIX FM	19.915,44
	Nova Aliança FM	7.040,59
	OK FM	10.642,69
	Sara Brasil FM	6.939,05
	Transamérica FM	5.672,40
	<b>TOTAL RÁDIO PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>138.198,44</b>
	<b>TOTAL RADIO INSTITUCIONAL</b>	<b>282.396,52</b>

## 1.2.1.5. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Bandeirantes	59.436,01
	Boa Vontade	13.562,92
	Brasília	86.954,20
	Canção Nova	8.792,82
	Gênesis	6.131,93
	Globo	360.838,67
	Globo News	23.496,85
	GNT	13.341,67
	Record	223.616,62
	SBT	217.179,97
	Sportv	29.729,76
	Viva	13.567,81
	<b>TOTAL TV AGNELO PACHECO</b>	<b>1.056.649,24</b>
	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes
Boa Vontade		5.509,92
Brasília		20.457,96
Gênesis		7.334,05
Globo		140.698,97
Record		49.344,23
SBT		44.474,30
<b>TOTAL TV PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>275.930,03</b>	
<b>TOTAL TV INSTITUCIONAL</b>	<b>1.332.579,27</b>	
<b>TOTAL VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>2.383.005,23</b>	

## 1.3. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

## 1.3.1. VEICULAÇÃO

## 1.3.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Look Painéis	6.924,38
	<b>TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA AGNELO PACHECO</b>	<b>6.924,38</b>
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Look Indoor	26.523,05
	Mob TV	33.172,02
<b>TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>59.695,07</b>	
<b>TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>66.619,45</b>	

## 1.3.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Boo-Box	6.581,75
	Dynadmic	15.818,91
<b>TOTAL INTERNET AGNELO PACHECO</b>	<b>22.400,66</b>	
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Site correiobraziliense.com.br	18.198,53
	Site correioweb.com.br	8.391,73
	Site globo.com	7.192,91
	Site metropoles.com	10.350,68
<b>TOTAL INTERNET CCA COMUNICAÇÃO</b>	<b>44.133,85</b>	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site brasil247.com	20.942,32
	Site correiobraziliense.com.br	20.890,47
	Site correioweb.com.br	31.197,50
	Site fatoonline.com.br	10.389,76
	Site jornaldebrasil.com.br	17.698,51
	Site maiscomunidade.com	32.114,22
	Site metropoles.com	29.222,96
	Site yahoo.com.br	16.794,19
<b>TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>179.249,93</b>	
<b>TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>245.784,45</b>	

## 1.3.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor	
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Alô Brasília	24.876,65	
	Aqui DF	17.742,51	
	Correio Braziliense	54.608,59	
	de Brasília	24.884,09	
	Destak	20.605,48	
	Metro	27.812,70	
	na Hora H	21.491,40	
	<b>TOTAL JORNAL CCA COMUNICAÇÃO</b>	<b>192.021,43</b>	
	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Alô Brasília	111.405,07
		Aqui DF	70.260,38
Correio Braziliense		257.570,52	
de Brasília		92.900,62	

	Destak	61.976,82
	Metro	87.610,18
	na Hora H	80.234,61
	<b>TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>761.958,20</b>
	<b>TOTAL JORNAL UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>953.979,63</b>

## 1.3.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Globo Am	4.396,61
	Jovem Pan Fm	26.905,25
	MR Publicidade / JK Am	5.500,46
<b>TOTAL RÁDIO AGNELO PACHECO</b>	<b>36.802,33</b>	
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Antena 1 Fm	15.437,96
	Antena Nove Fm	5.265,40
	Atividade Fm	29.617,87
	Band News Fm	8.439,68
	Boa Vontade	6.216,18
	CBN Fm	21.349,24
	Clube Fm	18.294,25
	Executiva Fm	6.488,85
	Globo Am	1.884,26
	JK Fm	18.105,07
	Jovem Pan Fm	27.361,27
	Mix Fm	15.570,54
	MR Publicidade / JK Am	4.155,90
	Nova Brasil Fm	10.408,56
	OK Fm	12.439,50
	Sara Brasil Fm	6.017,60
	Supra Fm	15.031,99
	Transamérica Fm	12.794,92
	Verde Oliva Fm	4.225,48
<b>TOTAL RÁDIO CCA COMUNICAÇÃO</b>	<b>239.104,52</b>	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Antena 1 Fm	34.478,13
	Antena Nove Fm	27.116,81
	Atividade Fm	73.841,59
	Band News Fm	41.031,58
	Boa Vontade	31.080,90
	Brasília Super Rádio	29.860,46
	Canção Nova	44.561,09
	CBN Fm	74.746,72
	Clube Fm	65.007,62
	DF Alerta / Clube Fm	5.806,04
	Executiva Fm	23.576,17
	FE Fm	17.770,72
	Feliz Fm	7.440,66
	JF Promoções / Atividade Fm	1.307,68
	JK Fm	53.921,65
	Jovem Pan Fm	109.445,10
	Mix Fm	62.282,16
	MR Publicidade / JK Am	5.500,46
	Nacional Fm	24.215,58
	Nova Aliança Fm	10.651,15
	Nova Brasil Fm	37.264,93
	OK Fm	48.207,56
	Redentor	19.305,24
Sara Brasil Fm	25.988,51	
Supra Fm	43.216,95	
Transamérica Fm	49.038,67	
Verde Oliva Fm	9.859,46	
<b>TOTAL RÁDIO PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>976.523,59</b>	
<b>TOTAL RADIO UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>1.252.430,43</b>	

## 1.3.1.5. REVISTA

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Fecomércio	16.138,18
<b>TOTAL REVISTA AGNELO</b>	<b>16.138,18</b>	
<b>TOTAL REVISTA UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>16.138,18</b>	

## 1.3.1.6. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Gênesis	3.783,57
	Globo News	23.635,30
<b>TOTAL TV AGNELO PACHECO</b>	<b>27.418,87</b>	
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Bandeirantes	15.770,11
	Boa Vontade	9.324,51
	Brasília	14.332,56
	Canção Nova	8.202,17
	Globo	315.058,69
	Globo News	18.561,23
	Megapix	10.175,85
	Record	144.116,84
	SBT	119.583,95
	Sportv	21.357,78
	<b>TOTAL TV CCA COMUNICAÇÃO</b>	<b>676.483,68</b>
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes	39.338,18
	Boa Vontade	19.920,50
	Brasil	2.481,13
	Brasília	66.208,49
	Gênesis	31.685,21
	Globo	501.540,38
	Globo News	37.492,49
	GNT	12.217,85
	Megapix	16.499,04
	Multishow	22.588,57
Record	288.484,99	

	SBT	228.637,54
	Sportv	40.063,11
	Universal Channel	8.818,37
	Viva	14.281,46
<b>TOTAL TV PROPEG COMUNICAÇÃO</b>		<b>1.330.257,31</b>
<b>TOTAL TV UTILIDADE PÚBLICA</b>		<b>2.034.159,86</b>
<b>TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA</b>		<b>4.569.112,01</b>
<b>TOTAL VEICULAÇÃO RPP 2016 NO TRIMESTRE</b>		<b>6.952.117,24</b>

## 1.4. PRODUÇÃO INSTITUCIONAL

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Hotsite	2 Mobile Marketing	116.280,00
	Spot	Astrals Music	18.221,00
	Panfletos	Athalaia Gráfica	1.592,25
	Banner	Daniel Hellmann	20.150,00
	Entrega Digital	Globo Comunicação	215,05
	Ilustração	Gurei Studios	14.212,00
	Spot	MC Studio	24.130,00
	Banner	Opinião Estratégias	30.875,00
	Foto	Pixel Imagem	17.071,50
	Filme/Cópia vt	Plural Comunicação	295.019,45
	Adserver	Space Tecnologia	8.129,80
	Filme	Studio Treze	349.475,00
	<b>TOTAL PRODUÇÃO AGNELO PACHECO</b>		
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Filme/Cópia vt	Aldeia Filmes	24.363,00
	Spot	Astrals Music	20.824,00
	Spot	Audiotech	6.317,50
	Filme	Caravela Produções	176.413,50
	Cópia vt	Globo Comunicação	3.955,05
	Pesquisa	O&P Brasil Opinião	68.950,00
	Filme	Studio Treze	64.350,00
<b>TOTAL PRODUÇÃO PROPEG COMUNICAÇÃO</b>			<b>365.173,05</b>
<b>TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL</b>			<b>1.260.544,10</b>

## 1.5. PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor	
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Lonas	CVE Comunicação	32.022,73	
	Adesivos	Multicor Gráfica	1.544,10	
	Adserver	Space Tecnologia	229,79	
<b>TOTAL PRODUÇÃO AGNELO PACHECO</b>			<b>33.796,62</b>	
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Banner	2 Mobile Marketing	22.914,00	
	Folder	Athalaia Gráfica	112.905,00	
	Filme/Cópia vt	Conecta Comunicação	16.920,70	
	Entrega Digital	Globo Comunicação	215,05	
	Ilustração	Mateus Bastos Falcão	8.550,00	
	Spot	MC Studio	4.465,00	
	Adserver	Space Tecnologia	6.428,43	
	<b>TOTAL PRODUÇÃO CCA COMUNICAÇÃO</b>			<b>172.398,18</b>
	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Cópia vt	Aldeia Filmes	1.402,50
		Cartaz	Athalaia Gráfica	1.355,82
Spot		Audiotech	18.258,52	
Entrega Digital		Globo Comunicação	860,20	
Cartaz		Gráfica Qualidade	1.910,70	
Banner		Marin Studio	25.080,00	
Foto		Picture House	2.244,00	
Spot		Ritmika Audio	6.030,75	
Adserver		Sizmek Prop. Digital	2.591,03	
Filme/Cópia vt		Start Produções	32.191,26	
<b>TOTAL PRODUÇÃO PROPEG COMUNICAÇÃO</b>			<b>91.924,77</b>	
<b>TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA</b>			<b>298.119,57</b>	
<b>TOTAL PRODUÇÃO RPP 2016 NO TRIMESTRE</b>			<b>1.558.663,67</b>	

## 1.6. PUBLICIDADE EM VEÍCULOS ALTERNATIVOS (parágrafo 9º, in fine, do artigo 149, da LODF, com a redação dada pela Emenda nº 74/2014).

## 1.6.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

## 1.6.1.1. VEICULAÇÃO

## 1.6.1.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Blog do Ataíde	7.619,15
	Blog do Callado	5.670,84
	Blog do Carlindo Medeiros	3.652,87
	Blog do Fred Lima	4.701,25
	Blog do GBU	6.393,70
	Blog Fernando Vasconcelos	4.066,58
	Site acontecebrasil.com.br	5.014,68
	Site agenciacongresso.com.br	7.898,10
	Site agendacapital.com.br	2.885,62
	Site antenados.com.br	12.536,68
	Site bernadetealves.com.br	3.761,00
	Site blogdofernandocorrea.com	5.892,22
	Site brasiliaweb.com.br	9.026,40
	Site calmamorenna.com.br	3.729,67
	Site cascavilha.com.br	6.769,80
	Site diariodocongresso.com.br	14.918,64
	Site doplenario.com.br	5.735,53
	Site estacaodanoticia.com	4.616,31
	Site futebolamadordf.com.br	1.571,79
	Site jornaladolagorte.com.br	1.758,27
	Site jornalregional.com.br	3.384,90
	Site notibras.com	5.137,09
	Site oscabecasdanoticia.com	3.682,65
	Site politicareal.com.br	2.350,63
	Site sonoticiaboa.com.br	9.027,78
<b>TOTAL INTERNET AGNELO PACHECO</b>		<b>141.802,14</b>

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site acontecebrasil.com.br	3.159,24
	Site bsbcapital.com.br	5.876,56
	Site congressoemfoco.com.br	11.077,09
	Site diariodopoder.com.br	5.415,84
	Site estacaodanoticia.com	9.226,99
	Site estilozzo.com	2.664,04
	Site feccomerciodf.com.br	7.639,53
	Site finissimo.com.br	1.880,50
	Site gpsbrasil.com.br	5.093,02
	Site guardiandf.com.br	3.102,83
	Site liderrecantofm.com.br	2.193,91
	Site monicanobrega.com.br	9.190,94
	Site oscabecasdanoticia.com	3.682,65
	Site radiocorredor.com.br	7.152,18
	Site radiofederal.com.br	2.679,71
Site sonoticiaboa.com.br	9.887,57	
<b>TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO</b>		<b>89.922,59</b>
<b>TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL</b>		<b>231.724,72</b>

## 1.6.1.1.2. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	A Folha da Samambaia	6.111,63
	A Voz	4.889,30
	A Voz do Povo	4.889,30
	Brasília Capital	6.111,63
	Brasília Notícias	4.889,30
	Ceilandense	3.666,98
	Central Brasil	4.889,30
	Correio da Mulher	4.889,30
	Correio do Ônibus	4.889,30
	de Aguas Claras	4.889,30
	de Sobradinho	6.111,63
	DF Hoje	3.666,98
	do Guará	6.111,63
	do Trânsito	3.666,98
	dos Condomínios	4.889,30
	Folha Evangélica	3.666,98
	Lago notícias	6.111,63
	Mundo de Notícias	3.761,00
	Viver Sports	4.889,30
	Voz da Cidade	4.889,30
<b>TOTAL JORNAL AGNELO PACHECO</b>		<b>97.880,03</b>
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Brasília Notícias	3.761,00
	Mundo de Notícias	1.880,50
<b>TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICAÇÃO</b>		<b>5.641,50</b>
<b>TOTAL JORNAL ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL</b>		<b>103.521,53</b>
<b>TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL</b>		<b>335.246,25</b>

## 1.6.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

## 1.6.2.1. VEICULAÇÃO

## 1.6.2.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Site guardiandf.com.br	10.066,62
	<b>TOTAL INTERNET AGNELO PACHECO</b>	
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Blog do Ataíde	12.101,01
	Blog do Callado	8.048,54
	Blog do Edson Sombra	10.239,32
	Blog Edgar Lisboa	5.641,50
	Site abcpolitiko.com.br	5.631,34
	Site bsbcapital.com.br	3.949,05
	Site finissimo.com.br	5.265,40
	Site folhaevangelical6anos.blogspot.com	4.701,25
	Site guardiandf.com.br	15.420,10
	Site jornalregional.com.br	10.472,03
	Site monicanobrega.com.br	5.994,10
	Site notibras.com	7.705,35
	Site oscabecasdanoticia.com	5.523,97
	Site politiquesbsb.com.br	11.753,12
	<b>TOTAL INTERNET CCA COMUNICAÇÃO</b>	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Blog do Ataíde	7.619,15
	Blog do Callado	5.670,84
	Blog do Donny Silva	11.721,75
	Blog do Edson Sombra	7.757,06
	Blog do Fred Lima	6.581,74
	Blog Edgar Lisboa	12.035,20
	Blog Fernando Vasconcelos	3.659,93
	Site abcpolitiko.com.br	8.607,05
	Site acontecebrasil.com.br	5.686,63
	Site agenciacongresso.com.br	15.796,20
	Site agitabrazilia.com	2.820,75
	Site aovivodebrasil.com.br	9.515,33
	Site brasiliaweb.com.br	9.026,40
	Site brasiliatv.com.br	8.462,25
	Site cascavilha.com.br	6.769,80
Site congressoemfoco.com.br	10.425,49	
Site diariodopoder.com.br	16.247,52	
Site estilozzo.com	5.328,07	

Site fecomerciodf.com.br	15.279,06
Site finissimo.com.br	3.761,00
Site futebolamadordf.com.br	1.571,80
Site gpsbrasil.com.br	10.186,03
Site guiabhr.com.br	3.565,43
Site notibras.com	8.191,46
Site olharcapital.com.br	10.530,80
Site oscabecasdanoticia.com	7.365,31
Site politicareal.com.br	11.000,93
Site radiocorredor.com.br	21.456,51
Site radiofederal.com.br	2.143,77
<b>TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICACAO</b>	<b>248.783,26</b>
<b>TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PUBLICA</b>	<b>371.295,95</b>

## 1.6.2.1.2. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor	
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	DF Águas Claras	5.641,50	
	dos Condomínios	2.820,75	
	Mundo de Notícias	3.761,00	
	Satélite	3.761,00	
	Taguacei	2.820,75	
<b>TOTAL JORNAL AGNELO PACHECO</b>	<b>18.805,00</b>		
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	A Folha da Samambaia	7.333,95	
	Aqui Tem	4.889,30	
	Brasília Capital	7.333,95	
	Correio de Santa Maria	4.889,30	
	de Sobradinho	6.111,63	
	DF Notícias	7.333,95	
	do Guarã	7.333,95	
	do Lago Norte	6.111,62	
	Espaço Mulher	6.111,63	
	Estação News	4.889,30	
	Folha Centro Oeste	2.444,65	
	Folha da Comunidade	4.889,30	
	Folha Nacional de Cultura	3.666,97	
	Gazeta de Taguatinga	6.111,64	
	Guará Hoje	6.111,63	
	Notícias de Brazlândia	4.889,30	
	Planaltina Hoje	3.666,98	
	Sobradinho Hoje	4.889,30	
	Tribuna de Samambaia	4.889,30	
	Tribuna Rural	4.889,30	
	<b>TOTAL JORNAL CCA COMUNICACAO</b>	<b>108.786,92</b>	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	A Folha da Samambaia	11.283,00	
	A Voz	3.761,00	
	A Voz do Povo	3.761,00	
	Brasília Agora	11.283,00	
	Brasília Capital	11.283,00	
	Capital do Entorno	2.820,75	
	Central Brasil	11.283,00	
	Correio da Mulher	3.761,00	
	de Sobradinho	4.701,25	
	DF Águas Claras	11.283,00	
	DF Notícias	11.283,00	
	do Guarã	11.283,00	
	Fogo Cruzado DF	3.761,00	
	Guará Hoje	4.701,25	
	Mundo de Notícias	3.761,00	
	Taguacei	2.820,75	
	Viver Sports	3.761,00	
	<b>TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICACAO</b>	<b>116.591,00</b>	
	<b>TOTAL JORNAL ALTERNATIVOS UTILIDADE PUBLICA</b>	<b>244.182,92</b>	
	<b>TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS UTILIDADE PUBLICA</b>	<b>615.478,87</b>	
	<b>TOTAL VEICULACAO ALTERNATIVOS RPP 2016 NO TRIMESTRE</b>	<b>950.725,12</b>	

## 2. GASTOS COM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS-RPNP DE 2016

## 2.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

## 2.1.1. VEICULAÇÃO

## 2.1.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Elevamedia	3.952,40
	Look Indoor	7.467,81
	Visuplac	38.537,09
<b>TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA AGNELO PACHECO</b>	<b>49.957,29</b>	
<b>TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL</b>	<b>49.957,29</b>	

## 2.1.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Portal R7.com	11.535,18
	Site cazamba.com	10.216,86
	Site correio braziliense.com.br	65.200,69
	Site fatoonline.com.br	34.366,14
	Site globo.com	37.365,77
	Site jornaldebrasil.com.br	6.159,77
	Site maiscomunidade.com	4.218,46
	Site metropoles.com	44.743,76
<b>TOTAL INTERNET AGNELO PACHECO</b>	<b>213.806,62</b>	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Fitmídia	3.513,38
	Fitmídia / Facebook	12.347,17
	Fitmídia / Instagram	5.228,54
	site correio braziliense.com.br	7.031,57
	Site cazamba.com	7.584,89
	Twitter Brasil	18.805,94
	<b>TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICACAO</b>	<b>54.511,48</b>
<b>TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL</b>	<b>268.318,10</b>	

## 2.1.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor	
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Alô Brasília	57.685,35	
	Aqui DF	39.920,66	
	Correio Braziliense	94.654,90	
	de Brasília	55.470,79	
	Destak	103.764,01	
	Metro	74.166,88	
	na Hora H	47.907,93	
	<b>TOTAL JORNAL AGNELO PACHECO</b>	<b>473.570,52</b>	
	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Alô Brasília	21.632,10
Aqui DF		29.275,16	
Correio Braziliense		94.816,98	
de Brasília		22.084,64	
Destak		20.283,31	
<b>TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICACAO</b>	<b>207.165,82</b>		
<b>TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL</b>	<b>680.736,34</b>		

## 2.1.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor	
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Antena 1 Fm	31.905,13	
	Atividade Fm	39.490,50	
	Band News Fm	27.756,65	
	Boa Vontade	16.783,68	
	Brasília Super Rádio	14.363,26	
	Canção Nova	16.682,10	
	CBN Fm	40.919,37	
	Clube Fm	35.063,99	
	Executiva Fm	4.758,50	
	Feliz Fm	18.130,60	
	Globo Am	4.396,61	
	JK Fm	34.575,25	
	Jovem Pan Fm	36.481,70	
	Mix Fm	20.760,72	
	Nacional Fm	10.281,63	
	Nova Aliança Fm	1.805,28	
	Nova Brasil Fm	23.901,16	
	OK Fm	43.615,37	
	Redentor	17.669,18	
	Sara Brasil Fm	24.070,40	
	Tansamérica Fm	13.505,75	
	Verde Oliva Fm	8.732,67	
	<b>TOTAL RÁDIO AGNELO PACHECO</b>	<b>485.649,49</b>	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Antena 1 Fm	13.894,17	
	Antena Nove Fm	2.256,60	
	Atividade Fm	27.149,72	
	Band News Fm	10.861,30	
	Boa Vontade	2.486,48	
	Brasília Super Rádio	10.205,47	
	CBN Fm	16.901,49	
	Clube Fm	16.769,74	
	Executiva Fm	4.109,61	
	Fé Fm	3.949,05	
	Feliz Fm	895,12	
	JK Fm	13.896,71	
	Jovem Pan Am	7.176,27	
	Jovem Pan Fm	25.081,17	
	Mix Fm	14.013,49	
	Nacional Fm	7.186,14	
	Nova Aliança fm	1.444,22	
	Nova Brasil Fm	9.367,71	
	OK Fm	9.629,10	
	Planalto Am	4.818,13	
	Redentor	2.617,66	
	Sara Brasil Fm	2.707,92	
	Supra Fm	16.910,98	
	Transamérica fm	11.515,43	
	Verde Oliva Fm	3.802,94	
	<b>TOTAL RÁDIO PROPEG COMUNICACAO</b>	<b>239.646,62</b>	
	<b>TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL</b>	<b>725.296,11</b>	

## 2.1.1.5. REVISTA

Agência	Subcontratado	Valor	
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	ACDF em Ação	8.462,25	
	Comunidade Vip	15.232,05	
	Correio Braziliense	34.749,76	
	Época	13.163,50	
	GPS Brasília	17.479,24	
	Influência	11.753,13	
	Isto É	23.506,25	
	Roteiro	14.103,75	
	Táxi Capital	4.865,79	
	Urbana	14.385,82	
	Veja Brasília	19.087,08	
	<b>TOTAL REVISTA AGNELO PACHECO</b>	<b>176.788,61</b>	
	<b>TOTAL REVISTA INSTITUCIONAL</b>	<b>176.788,61</b>	

## 2.1.1.6. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Bandeirantes	61.209,10
	Brasília	66.935,79
	Gênesis	6.131,94
	Globo	554.290,18
	Globo News	23.902,80
	GNT	9.232,78
	Record	335.864,52
	SBT	243.997,65
	Sportv	20.091,96
	Viva	10.349,33
	<b>TOTAL TV AGNELO PACHECO</b>	<b>1.332.006,06</b>
	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes
Brasília		7.908,47
Gênesis		4.443,34
Globo		123.767,81
Record		41.732,32
SBT		35.749,16
<b>TOTAL TV PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>221.711,70</b>	
<b>TOTAL TV INSTITUCIONAL</b>	<b>1.553.717,76</b>	
<b>TOTAL VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>3.454.814,21</b>	

## 2.1.2. PRODUÇÃO

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Banner	2 Mobile Marketing	113.278,00
	Foto	A Casa da Luz Vermelha	15.200,00
	Entrega Digital	Globo Comunicação	860,20
	Lonas	Implac Digital	2.451,00
	Foto	Kazuo Okubo	9.405,00
	Banner	Opinião Comunicação	49.400,00
	Cachê	Som e Letras	54.175,00
	Adserver	Space Tecnologia	12.271,72
	Filme/Cópia vt	Start Produções	588.183,90
	Cópia vt	Studio Treze	1.235,00
	Spot	Teolane Correia	24.440,00
	<b>TOTAL PRODUÇÃO AGNELO PACHECO</b>		<b>870.899,82</b>
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Cópia vt	Caravela Produções	1.215,50
	Filme	Studio Treze	128.700,00
	Spot	Technologica Música	6.171,00
<b>TOTAL PRODUÇÃO PROPEG COMUNICAÇÃO</b>		<b>136.086,50</b>	
<b>TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL</b>		<b>1.006.986,32</b>	

## 2.1.3. LEGAL

## 2.1.3.1. JORNAL / DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Agência	Subcontratado	Valor
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Correio Braziliense	107.806,99
	de Brasília	74.041,72
<b>TOTAL LEGAL CCA COMUNICAÇÃO</b>		<b>181.848,71</b>
<b>TOTAL PUBLICIDADE LEGAL RPNP NO TRIMESTRE</b>		<b>181.848,71</b>

## 2.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

## 2.2.1. VEICULAÇÃO

## 2.2.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	3 Mídia Exterior	7.735,02
	Eletrômidia	12.411,30
	Look Indoor	13.031,16
<b>TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA AGNELO PACHECO</b>		<b>33.177,48</b>
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	4U Publicidade	56.415,00
	All Channel	48.874,06
<b>TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA CCA COMUNICAÇÃO</b>		<b>105.289,06</b>
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Fluxo Mídia	132.115,53
	Linforte	33.849,00
	Look Indoor	164.751,15
<b>TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA PROPEG COMUNICAÇÃO</b>		<b>330.715,68</b>
<b>TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA UTILIDADE PÚBLICA</b>		<b>469.182,22</b>

## 2.2.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Portal R7.com	2.654,63
	Site correio braziliense.com.br	8.845,87
	Site globo.com	5.298,29
	Twitter Brasil	16.017,53
	<b>TOTAL INTERNET AGNELO PACHECO</b>	<b>32.816,32</b>
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Site correio braziliense.com.br	7.799,37
	Site correio web.com.br	8.391,73
	Site fatonline.com.br	23.976,36
	Site globo.com	7.192,91
	Site maiscomunidade.com	7.032,35
	Site metropoles.com	5.429,95
	<b>TOTAL INTERNET CCA COMUNICAÇÃO</b>	<b>59.822,68</b>
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Fitmídia / Facebook	53.846,69
	Fitmídia	20.055,53
	Site brasil247.com	32.056,36
	Site cazamba.com	23.506,26

Site correio braziliense.com.br	25.028,34
Site correio web.com.br	49.511,22
Site fatonline.com.br	30.130,30
Site gameloft.com	4.673,05
Site jornal de brasil.com.br	49.048,85
Site maiscomunidade.com	23.876,24
Site metropoles.com	25.866,28
Twitter Brasil	18.805,94
Webtech Media	6.145,12
<b>TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>362.550,18</b>
<b>TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>455.189,18</b>

## 2.2.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor	
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Alô Brasília	36.053,24	
	Aqui DF	26.613,78	
	Correio Braziliense	94.654,89	
	de Brasília	36.807,72	
	Destak	43.465,08	
	Metro	46.354,18	
	na Hora H	31.789,38	
	<b>TOTAL JORNAL AGNELO PACHECO</b>	<b>315.738,26</b>	
	CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Alô Brasília	24.876,65
		Aqui DF	17.742,51
Correio Braziliense		54.608,59	
de Brasília		24.884,09	
Destak		26.492,76	
Metro		28.842,81	
<b>TOTAL JORNAL CCA COMUNICAÇÃO</b>	<b>198.938,82</b>		
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Destak	20.605,49	
	Metro	27.812,70	
<b>TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>48.418,19</b>		
<b>TOTAL JORNAL UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>563.095,27</b>		

## 2.2.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Atividade Fm	31.832,16
	Band News Fm	16.291,95
	Boa Vontade	6.993,20
	Brasília Super Rádio	8.504,56
	Canção Nova	9.877,56
	CBN Fm	24.017,89
	Clube Fm	16.464,83
	Executiva Fm	4.758,50
	Feliz fm	5.550,19
	JK Fm	11.580,58
	Jovem Pan Fm	20.520,96
	Mix Fm	19.203,67
	Nova Aliança Fm	2.538,68
	Nova Brasil Fm	8.673,81
	OK Fm	15.488,26
	Redentor	7.362,16
	Sara Brasil Fm	6.769,80
	Transamérica Fm	7.996,83
	Verde Oliva Fm	3.169,11
	<b>TOTAL RÁDIO AGNELO PACHECO</b>	<b>227.594,69</b>
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Antena 1 Fm	12.093,07
	Atividade Fm	23.694,30
	Band News Fm	8.439,68
	Boa Vontade	5.594,56
	Brasília Super Rádio	9.071,53
	Canção Nova	7.902,05
	CBN Fm	21.349,24
	Clube Fm	19.513,89
	DF Alerta / Clube Fm	2.322,41
	Executiva Fm	5.191,08
	JK Fm	12.352,63
	Jovem Pan Fm	25.601,13
	Mix Fm	12.456,43
	Nacional Fm	6.580,24
	Nova Aliança Fm	4.287,54
	Nova Brasil Fm	8.326,85
	OK Fm	9.951,61
	Redentor	6.544,14
	Sara Brasil Fm	5.415,84
	Supra Fm	11.273,98
Transamérica Fm	10.235,94	
<b>TOTAL RÁDIO CCA COMUNICAÇÃO</b>	<b>228.198,13</b>	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Antena 1 Fm	25.215,34
	Antena Nove Fm	12.900,23
	Atividade Fm	48.375,86
	Band News Fm	22.326,00
	Boa Vontade	15.229,64
	Brasília Super Rádio	18.521,04
	Canção Nova	23.706,15
	CBN Fm	18.680,59
	Clube Fm	38.664,89
	Executiva Fm	6.272,56
	Fê Fm	12.411,30
	Feliz Fm	9.570,57
	Globo Am	2.645,86
	JK Fm	25.219,96
	Jovem Pan Fm	50.258,24
Mix Fm	30.802,59	
MR Publicidade / JK Am	2.707,92	
Nacional Fm	11.119,40	
Nova Aliança Fm	6.047,69	

	Nova Brasil Fm	17.000,67
	OK Fm	32.434,88
	Planalto Am	2.397,63
	Redentor	16.033,14
	Sara Brasil Fm	16.247,52
	Supra Fm	20.982,13
	Transamérica Fm	14.287,66
	Verde Oliva Fm	10.282,02
	<b>TOTAL RÁDIO PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>510.341,48</b>
	<b>TOTAL RÁDIO UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>966.134,30</b>

## 2.2.1.5. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor	
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Bandeirantes	35.876,88	
	Boa Vontade	33.907,30	
	Brasília	24.887,96	
	Canção Nova	46.403,70	
	Gênesis	32.192,66	
	Globo	356.136,17	
	Globo News	10.965,20	
	GNT	5.408,78	
	Megapix	7.062,22	
	Multishow	11.136,32	
	Record	192.936,31	
	SBT	142.690,22	
	Sportv	17.797,04	
	Viva	4.033,67	
	<b>TOTAL TV AGNELO PACHECO</b>	<b>921.434,42</b>	
	CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Bandeirantes	41.437,28
		Boa Vontade	2.543,05
Brasília		49.409,36	
Gênesis		14.436,41	
Globo		264.125,69	
Globo News		7.392,01	
Megapix		6.783,90	
Record		154.226,80	
SBT		115.650,14	
Sportv		24.892,17	
<b>TOTAL TV CCA COMUNICAÇÃO</b>		<b>680.896,81</b>	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99		Bandeirantes	15.828,16
		Boa Vontade	21.192,03
	Brasil	4.635,61	
	Brasília	5.961,56	
	Canção Nova	24.288,64	
	Gênesis	10.064,81	
	Globo News	22.753,81	
	GNT	9.971,83	
	Megapix	13.137,65	
	Multishow	12.687,73	
	Sportv	25.909,06	
	Universal Channel	24.907,70	
	Viva	11.223,76	
	<b>TOTAL TV PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>202.562,35</b>	
	<b>TOTAL TV UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>1.804.893,58</b>	
	<b>TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>4.292.625,62</b>	
	<b>TOTAL VEICULAÇÃO RPNP 2016 NO TRIMESTRE</b>	<b>7.747.439,83</b>	

## 2.2.2. PRODUÇÃO

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Banner	2 Mobile Marketing	24.187,00
	Entrega Digital	Globo Comunicação	215,05
	Filme/Cópia vt	Head Produção	95.131,74
	Spot	Mr XYZ Sound	6.412,50
	Banner	Opinião Comunicação	16.055,00
	Foto	Picture House	460,02
	Foto	Pixel Imagem	16.720,00
	Adserver	Space Tecnologia	4.854,28
	<b>TOTAL PRODUÇÃO AGNELO PACHECO</b>		<b>164.035,59</b>
	CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Banner	2 Mobile Marketing
Foto		Bulldog Estudio	9.718,50
Filme/Cópia vt		Conecta Comunicação	110.426,88
Lonas		CVE Comunicação	32.022,73
Entrega Digital		Globo Comunicação	215,05
Adserver		Space Tecnologia	1.356,59
<b>TOTAL PRODUÇÃO CCA COMUNICAÇÃO</b>		<b>158.831,75</b>	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Adserver	Agine Digital	5.610,00
	Filme	Aldeia Filmes	203.049,67
	Spot	Audiotech	11.305,00
	Banner	Shine Happy	35.910,00
	Adserver	Sizmek Prop. Digital	1.794,95
	Adserver	Space Tecnologia	7.125,00
	Cópia vt	Studio Treze	1.235,00
	<b>TOTAL PRODUÇÃO PROPEG COMUNICAÇÃO</b>		<b>266.029,62</b>
	<b>TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA</b>		<b>588.896,96</b>
	<b>TOTAL PRODUÇÃO RPNP 2016 NO TRIMESTRE</b>		<b>1.595.883,28</b>

2.3. PUBLICIDADE EM VEÍCULOS ALTERNATIVOS (parágrafo 9º, in fine, do artigo 149, da LODF, com a redação dada pela Emenda nº 74/2014).

## 2.3.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

## 2.3.1.1. VEICULAÇÃO

## 2.3.1.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor	
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Blog do Ataíde	8.228,69	
	Blog do Callado	6.642,87	
	Blog do Chiquinho Dornas	12.436,36	
	Blog Edgar Lisboa	7.221,12	
	Blog Fernando Vasconcelos	4.473,23	
	Site abcpolitilko.com.br	4.896,82	
	Site acontecebrasil.com.br	4.513,20	
	Site agenciacongresso.com.br	7.898,10	
	Site agendacapital.com.br	3.246,34	
	Site antenados.com.br	14.417,17	
	Site aovivodebrasil.com.br	4.109,53	
	Site bernadetealves.com.br	12.035,20	
	Site blogaltaperformance.com.br	3.896,40	
	Site brasiliaagora.com.br	4.889,30	
	Site bsbcapital.com.br	7.522,00	
	Site bsnews.com.br	5.265,40	
	Site cascavilha.com.br	12.185,64	
	Site debrasil.com	13.213,64	
	Site diaadiabrasil.com.br	8.744,33	
	Site diariodocongresso.com.br	10.342,75	
	Site doplenario.com.br	6.309,08	
	Site egnws.com.br	8.412,11	
	Site fogocruzadodf.com.br	3.196,85	
	Site folhaevangelical6anos.blogspot.com	3.761,00	
	Site futebolamadordf.com.br	3.457,93	
	Site gamacidadao.com.br	13.539,60	
	Site guardiandf.com.br	9.279,54	
	Site impressapublica.com.br	20.184,01	
	Site informandoedetonando.com.br	9.537,27	
	Site jornaloplanalto.com.br	3.762,50	
	Site jornalregional.com.br	10.357,79	
	Site jvdr.com.br	5.254,12	
	Site mistobrasilia.com.br	5.171,38	
	Site monicanobrega.com.br	12.201,32	
	Site nabaladadf.com.br	7.446,78	
	Site nbnbrasil.com.br	17.167,21	
	Site olhacapital.com.br	8.837,14	
	Site oscabecadanoticia.com	4.050,91	
	Site politicareal.com.br	2.350,63	
	Site radiocorredor.com.br	1.518,50	
	Site sonoticiaboa.com.br	4.729,25	
	<b>TOTAL INTERNET AGNELO PACHECO</b>	<b>321.743,74</b>	
	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site diariodopoder.com.br	7.040,59
		Site gpsbrasil.com.br	6.620,93
	<b>TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>13.661,53</b>	
	<b>TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL</b>	<b>335.405,27</b>	

## 2.3.1.1.2. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	A Folha da Samambaia	7.333,95
	Brasília Agora	13.445,58
	Brasília Capital	7.333,95
	BSB Condomínios	4.889,30
	Capital do Entorno	3.666,98
	Central Brasil	4.889,30
	DF Aguas Claras	6.111,63
	DF Notícias	13.445,57
	do Guarã	7.333,95
	do Planalto	6.111,63
	Folha Capital News	3.666,98
	Gazeta Diário DF	3.666,97
	Guarã Hoje	6.111,63
	Mundo de Notícias	4.889,30
	o Regional	4.889,30
	Tribuna Cento Oeste	3.666,98
	<b>TOTAL JORNAL AGNELO PACHECO</b>	<b>101.452,98</b>
<b>TOTAL JORNAL ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL</b>	<b>101.452,98</b>	
<b>TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL</b>	<b>436.858,25</b>	

## 2.3.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

## 2.3.2.1. VEICULAÇÃO

## 2.3.2.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	Site acontecebrasil.com.br	3.447,59
	Site calmamorena.com.br	3.516,54
	Site diaadiabrasil.com.br	6.464,22
	Site fogocruzadodf.com.br	4.395,67
	Site folhaevangelical6anos.blogspot.com	3.447,59
	Site gamacidadao.com.br	4.964,33
	Site jornaloplanalto.com.br	1.379,04
	Site jvdr.com.br	4.964,52
	Site nbnbrasil.com.br	5.544,81
	Site olhacapital.com.br	7.253,72
	Site semculpanehuma.com	5.429,94
	<b>TOTAL INTERNET AGNELO PACHECO</b>	<b>50.807,97</b>
	CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	Blog do Ataíde
Blog do Callado		6.048,96
Blog do Carlindo Medeiros		6.748,64
Blog Edgar Lisboa		4.513,20

	Site abcpolitilko.com.br	5.164,23
	Site camaraempauta.com.br	7.094,12
	Site gpsbrasil.com.br	8.227,19
	Site guardiandf.com.br	5.415,84
	Site informandoedetonando.com.br	18.066,90
	Site jornalregional.com.br	8.377,62
	<b>TOTAL INTERNET CCA COMUNICAÇÃO</b>	<b>79.337,50</b>
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Blog do Chiquinho Dornas	7.020,54
	Blog do Edson Sombra	6.981,36
	Blog do Fred Lima	2.350,63
	Blog Edgar Lisboa	3.610,56
	Site bsbnews.com.br	3.008,80
	Site abcpolitilko.com.br	3.873,18
	Site acontecebrasil.com.br	3.159,24
	Site agenciacongresso.com.br	7.898,10
	Site agendacapital.com.br	4.721,93
	Site agitabrasi.com	2.707,92
	Site aovivodebrasil.com.br	6.993,77
	Site bernadetealves.com.br	3.761,00
	Site blogaltaperformance.com.br	5.844,59
	Site brasiliaweb.com.br	4.513,20
	Site brasilnoticia.com.br	7.051,88
	Site camaraempauta.com.br	7.196,05
	Site cascavilha.com.br	3.384,90
	Site congressoemfoco.com.br	10.425,49
	Site df.abrasel.com.br	14.676,35
	Site diaadiabrasil.com.br	8.462,25
	Site diariodopoder.com.br	7.582,18
	Site dicasdacapital.com.br	3.008,80
	Site estacaodanoticia.com	11.634,03
	Site estilozzo.com	5.008,41
	Site futebolamadordf.com.br	1.571,79
	Site gpsbrasil.com.br	4.583,72
	Site guardiandf.com.br	2.792,54
	Site guiabhr.com.br	8.022,20
	Site notibras.com	3.686,16
	Site observatoriodebrasil.com.br	2.990,44
	Site olharcapital.com.br	5.275,43
	Site oscabecasdanoticia.com	3.682,65
	Site personamulher.com	1.905,57
	Site politicareal.com.br	5.500,46
	Site radiocorredor.com.br	11.820,81
	Site sonoticiaboa.com.br	3.869,05
	<b>TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>200.575,97</b>
	<b>TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>330.721,44</b>

## 2.3.2.1.2. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. - 54.779.343/0001-25	do Sudoeste	3.761,00
<b>TOTAL JORNAL</b>	<b>AGNELO PACHECO</b>	<b>3.761,00</b>
CCA Comunicação e Propaganda Ltda. 04.241.496/0001-46	A Folha da Samambaia	7.333,94
	A Voz	4.889,30
	A Voz do Povo	14.667,90
	Aqui Tem	4.889,30
	Brasília Agora	14.667,90
	Brasília Capital	7.333,94
	Brasília Notícias	4.889,30
	Brazlândia News	9.778,60
	BSB Condomínios	4.889,30
	Capital do Entorno	7.333,94
	Ceilandense	3.666,97
	Central Brasil	4.889,30
	Classificação	7.333,94
	Correio da Mulher	9.778,60
	Daqui	6.111,62
	de Aguas Claras	4.889,30
	de Sobradinho	6.111,62
	DF Aguas Claras	12.975,45
	DF Hoje	3.666,97
	DF Notícias	7.333,94
	do Lago Norte	6.111,62
	do Planalto	6.111,62
	do Trânsito	3.666,97
	dos Condomínios	4.889,30
	Espaço Mulher	6.111,62
	Estação News	4.889,30
	Fogo Cruzado DF	4.889,30
	Folha Capital News	3.666,97
	Folha da Comunidade	4.889,30
	Folha de Brasília	7.333,94
	Folha Evangélica	3.666,97
	Folha Nacional de Cultura	3.666,97
	Gazeta de Taguatinga	6.111,62
	Gazeta Diário DF	3.666,97
	Gira Brasília	7.333,94
	Guará Hoje	6.111,62
	Lago Notícias	6.111,62
	Mundo de Notícias	9.778,60
	Notícias de Brazlândia	4.889,30
	NTA	7.333,94
	o Democrata	9.778,60

	Planaltina Hoje	3.666,97
	Repórter Independente	6.111,62
	Satélite	4.889,30
	Satélite Notícias	9.778,60
	Sobradinho Hoje	4.889,30
	Tribuna Centro Oeste	3.666,97
	Tribuna de Samambaia	4.889,30
	Viver Sports	9.778,60
	Voz da Cidade	9.778,60
	<b>TOTAL JORNAL CCA COMUNICAÇÃO</b>	<b>325.890,39</b>
	<b>TOTAL JORNAL ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>329.651,39</b>
	<b>TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>660.372,83</b>
	<b>TOTAL VEICULAÇÃO ALTERNATIVOS RPNP 2016 NO TRIMESTRE</b>	<b>1.071.410,80</b>

## 3. GASTOS DO 1º TRIMESTRE DE 2017

## 3.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

## 3.1.1. VEICULAÇÃO

## 3.1.1.1. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Globo News	17.127,59
	Megapix	8.701,07
	Multishow	8.214,02
	Universal Channel	9.800,23
	GNT	6.390,88
	<b>TOTAL TV PROPEG COMUNICAÇÃO</b>	<b>50.233,80</b>
	<b>TOTAL TV INSTITUCIONAL</b>	<b>50.233,80</b>
	<b>TOTAL VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>50.233,80</b>

## 3.1.2. PRODUÇÃO

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Entrega Digital	Globo Comunicação	215,05
	<b>TOTAL PRODUÇÃO PROPEG</b>		<b>215,05</b>
	<b>TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL</b>		<b>215,05</b>
	<b>TOTAL PRODUÇÃO 2017 NO TRIMESTRE</b>		<b>215,05</b>

## 3.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

## 3.2.1. VEICULAÇÃO

## 3.2.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Site globo.com	3.131,12
	<b>TOTAL INTERNET BINDER + FC</b>	<b>3.131,12</b>
Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Site globo.com	13.957,59
	<b>TOTAL INTERNET DESIGUAL</b>	<b>13.957,59</b>
	<b>TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>17.088,71</b>

## 3.2.1.2. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Globo	503.071,36
	<b>TOTAL TV BINDER + FC</b>	<b>503.071,36</b>
Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Globo News	9.032,98
	Sportv	12.714,30
	<b>TOTAL TV DESIGUAL</b>	<b>21.747,28</b>
	<b>TOTAL TV UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>524.818,64</b>
	<b>TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>541.907,35</b>
	<b>TOTAL VEICULAÇÃO 2017 NO TRIMESTRE</b>	<b>592.141,14</b>

## 3.3. PUBLICIDADE LEGAL

## 3.3.1. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Imprensa Nacional - 04.196.645/0001-00	ID.O.U	5.770,30
	<b>TOTAL LEGAL IMPRENSA NACIONAL</b>	<b>5.770,30</b>
	<b>TOTAL PUBLICIDADE LEGAL 2017 NO TRIMESTRE</b>	<b>5.770,30</b>

## 4. TOTAIS GERAIS

Total de Despesa de 2017 Paga no Trimestre	598.126,00
Total de Restos a Pagar Processados de 2016 Pagos no Trimestre	9.754.954,00
Total de Restos a Pagar Não Processados de 2016 Pagos no Trimestre	10.618.727,00
<b>Total Geral Pago no Trimestre</b>	<b>20.971.807,00</b>

## 5. SALDOS (posição em 31/03/2017 - Fonte SIGGo)

## 5.1. EMPENHOS

Saldo de Empenhos Publicidade Institucional	9.614.717,00
Saldo de Empenhos Publicidade de Utilidade Pública	12.762.240,00
<b>Total Saldo de Empenhos</b>	<b>22.376.957,00</b>

## 5.2. ORÇAMENTÁRIOS/CRÉDITOS DISPONÍVEIS

Saldo Orçamentário Publicidade Institucional	50.956.996,00
Saldo Orçamentário Publicidade de Utilidade Pública	25.867.334,00
<b>Total Saldo Orçamentário</b>	<b>76.824.330,00</b>

6. Para mais informações acessar [www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/gastos-publicidade](http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/gastos-publicidade) e [www.casacivil.df.gov.br](http://www.casacivil.df.gov.br).

MÁRIO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Disciplina a elaboração e os procedimentos para a realização do Relatório de Inventário de Controle de Material dos Órgãos Integrantes do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 1º e 10º, da Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011:

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 130 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos para a realização do Inventário Geral e do Relatório de Inventário de Controle de Material de Almoxarifado para Órgãos Integrantes do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, na forma do Anexo Único desta Ordem de Serviço.

Art. 2º O Inventário Geral será cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, devendo o Chefe de Almoxarifado fazer o cadastro via sistema, de modo a identificar o quantitativo guardado em estoque não se admitindo que a contagem seja feita por amostragem.

Art. 3º O Relatório de Inventário de Controle de Material de Almoxarifado deverá ser produzido na forma física pelo Chefe de Almoxarifado, de acordo com o modelo estabelecido nesta Ordem de Serviço, contemplando os seguintes tópicos:

Identificação do Almoxarifado;

Período de realização do inventário;

Responsável e Substituto pelo Almoxarifado no período;

Declaração quanto à regularidade da documentação; e

Análise Física.

Art. 4º O Relatório de Inventário será realizado nos meses de Março, Junho e Setembro de cada exercício, assinado pelo Chefe de Almoxarifado e pela Chefia imediata, o qual ficará arquivado no setor de almoxarifado e apresentado quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno, Externo ou Comissão de Inventário de Almoxarifado.

Parágrafo Único. Os Relatórios de Inventário confeccionados pelos Chefes ao longo do ano servirão de base à Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado como parte integrante dos levantamentos feitos.

Art. 5º O Relatório de Inventário deverá ser digitalizado e encaminhado à Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, via HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/>), para fins de liberação da escrituração no SIGMa.net para o mês subsequente.

Parágrafo Único. Quando da realização do Relatório de Inventário de Controle de Material de Almoxarifado, referente ao mês de março de cada exercício, deverá o Chefe de Almoxarifado encaminhar, de forma digitalizada, via HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/>), o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado referente ao exercício anterior, disciplinado pela Ordem de Serviço SULO/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015, que versa sobre o Manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Ordem de Serviço SULO/SEPLAN nº 02, de 14 de março de 2016 e demais disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ANEXO ÚNICO DA ORDEM DE SERVIÇO SCG/SEPLAG Nº 06,  
DE 11 DE ABRIL DE 2017

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ALMOXARIFADO

Informar o órgão/setor e o endereço físico do almoxarifado.

#### 2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Informar o período de realização do relatório de inventário de controle de material de almoxarifado.

O relatório deverá ser realizado dentro do mês de competência, conforme disposto na Ordem de Serviço nº...

#### 3 - RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO

##### 3.1 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO

Informar o nome, CPF e matrícula do responsável pelo almoxarifado

##### 3.2 - SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO

Preencher o quadro abaixo SOMENTE se houve substituição (férias, licença médica ou abono) do responsável pelo almoxarifado.

Matrícula	Nome do Substituto	Período	Motivo

#### 4 - DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

##### 4.1 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À ENTRADA DE MATERIAL

Declarar se todas as notas de recebimento geradas no sistema encontram-se assinadas e arquivadas no setor de almoxarifado, acompanhadas da nota de empenho e da nota fiscal e em ordem sequencial de numeração.

##### 4.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À SAÍDA DE MATERIAL

Declarar se toda documentação de saída de material gerada no sistema encontra-se arquivada no almoxarifado, assinada pelo requisitante, com status de finalizada e em ordem sequencial de numeração.

#### 4.3 - ENTREGA DO MATERIAL

Declarar SE HOUVE OU NÃO entrega de material fora do prazo contratual e se foi aplicada alguma sanção (advertência, multa ou suspensão), conforme disposto no Decreto nº 26.851/2006.

#### 4.4 - OCORRÊNCIA DE ERRO NA ESCRITURAÇÃO

Preencher o quadro abaixo SOMENTE na ocorrência de escrituração de material de forma equivocada e na impossibilidade de correção pelo chefe de almoxarifado.

Nº NR	Código Material	Ocorrência	Providência

#### 5 - ANÁLISE FÍSICA

##### 5.1 - CADASTRO DO INVENTÁRIO NO SIGMA.NET

Informar o número do inventário geral cadastrado no SIGMa.net e o valor total geral levantado.

Para realizar o inventário é obrigatório cumprir as seguintes etapas:

Contar todo o estoque, não sendo admitida a contagem parcial ou por amostragem, identificando os itens sem movimentação pelo período igual ou superior a 06 (seis) meses;

Identificar os itens que estejam com data de validade vencida;

Cadastrar o inventário geral no sistema;

Preencher a quantidade levantada;

Encerrar inventário, inserindo a data final.

IMPORTANTE: não é necessário encaminhar o inventário gerado no sistema >

##### 5.2 - IDENTIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIA NA CONTAGEM DO MATERIAL

Preencher o quadro abaixo SOMENTE na ocorrência de divergência entre a quantidade levantada e a quantidade estocada, quando da realização do inventário no sistema.

Código Material	Qtde que	Esto	Qtde Levantada	Diferença	Dif. Valor (R\$)
TOTAL GERAL					

##### 5.3 - MATERIAL NÃO MOVIMENTADO

Declarar a EXISTÊNCIA OU NÃO de material não movimentado no período igual ou superior a 06 (seis) meses.

IMPORTANTE: é obrigatória a justificativa no caso de identificação de material não movimentado.

##### 5.4 - MATERIAL VENCIDO

Declarar a EXISTÊNCIA OU NÃO de material com data de validade vencida.

Preencher o quadro abaixo SOMENTE no caso de identificação de material vencido.

Código Material	Qtde	Valor (R\$)
TOTAL GERAL		

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Chefe de Almoxarifado (nome e matrícula)	Chefe de Almoxarifado (nome e matrícula)

#### ORIENTAÇÕES GERAIS:

Após concluído, o presente relatório de inventário de controle de material de almoxarifado deverá o mesmo ser encaminhado à chefia imediata para conhecimento e assinatura e posteriormente enviado, de forma digitalizada, à diretoria de gestão de almoxarifado, via HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/>) para fins de liberação da escrituração no sigma.net para o mês subsequente; e

O presente relatório de inventário de controle de material de almoxarifado deverá ser arquivado no setor de almoxarifado e apresentado aos órgãos de controle interno, externo ou comissão de inventário de almoxarifado quando solicitado.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Disciplina prazo para disponibilização de relatório, fechamento e liberação mensal de sistema dos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 1º e 10º, da Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova Normas de Planejamento, Orçamento e Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal,

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Financeiro por Almoxarifado é o relatório que reflete a movimentação mensal de entradas e saídas no almoxarifado, referente a material de consumo (339030), material permanente (449052), material de distribuição gratuita (339032), material de premiação (339031), inclusive aqueles transferidos entre almoxarifados, doados ou adquiridos por meio de suprimentos de fundos,

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Financeiro por Almoxarifado é o relatório que o Setor de Orçamento, Finanças ou equivalente utiliza para promover a conciliação financeira mensal da conta almoxarifado, e

CONSIDERANDO que para a liquidação da despesa é indispensável o registro do material no Setor de Almoxarifado, bem como constar no processo a Nota de Empenho e atesto de recebimento do material por agente credenciado, RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao órgão gestor do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net que disponibilize mensalmente, via sistema, no penúltimo dia útil do mês, o Demonstrativo Financeiro por Almoxarifado para que o órgão promova a conciliação financeira, registrando os valores de entradas e saídas do almoxarifado no Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC/SIGGo.

§1º - Não cumprida a formalidade do recebimento do material, via sistema, o fechamento mensal e a disponibilização do Demonstrativo Financeiro por Almoxarifado ficarão prejudicados, permanecendo o sistema SIGMa.net com status de bloqueado até a regularização das pendências

§2º - A relação das pendências estará disponível na Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK, que se encontra no site da SEPLAG na Aba Licitações ou pelo endereço <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/>

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao estabelecido no artigo anterior, para que o Setor de Almoxarifado envie para o Setor de Orçamento, Finanças ou equivalente o Demonstrativo Financeiro - Prévia, visando a identificação de possíveis registros de entrada de material NR (Nota de Recebimento) sem a devida apropriação da despesa NL (Nota de Lançamento) no SIAC/SIGGo.

Parágrafo Único. Fica vedada a realização da conciliação financeira utilizando o Demonstrativo Financeiro - Prévia, considerando que o citado relatório serve apenas para acompanhamento e conferência interna no Setor de Almoxarifado.

Art. 3º Fica a Diretoria de Gestão de Almoxarifado da Coordenação de Gestão de Suprimentos desta Subsecretaria incumbida de informar, com antecedência, por meio da função "Agenda" do SIGMa.net, a data de bloqueio e abertura do sistema.

Art. 4º As mensagens encaminhadas, por meio da função "agenda" possuem caráter oficial, podendo estabelecer orientações, procedimentos técnicos e prazos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 027/2017 - SUREC/SEF  
(Processo nº 042.000.325/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 113/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de GONZAGA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.567.847/001-68 e no CNPJ/MF sob o nº 13.335.324/0001-22, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incurrir em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994; II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 06 de abril de 2017.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subsecretário da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 028/2017 - SUREC/SEF  
(Processo nº 042.001.156/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 125/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de LACERDA DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.765.375/001-16 e no CNPJ/MF sob o nº 24.675.047/0001-13, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incurrir em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 05 de abril de 2017.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subsecretário da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 029/2017 - SUREC/SEF  
(Processo nº 044.000.146/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 128/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de TTR REIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.791.468/001-16 e no CNPJ/MF sob o nº 26.645.311/0001-00, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 32, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 06 de abril de 2017.  
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subsecretário da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 030/2017 - SUREC/SEF  
(Processo nº 129.000.608/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 131/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de ELETRO JÚNIOR ATACADISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.793.701/001-22 e no CNPJ/MF sob o nº 26.772.166/0001-10, doravante denominada INTERESSADA, declara

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 06 de abril de 2017.  
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 173/2017 - SUREC/SEF  
PROCESSO: 044.000.173/2017. INTERESSADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RECANTO BRASÍLIA EIRELI EPP. CNPJ: 15.665.112/0001-39. CF/DF: 07.758.382/001-64. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012. A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 124/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 05 de abril de 2017.  
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 184/2017 - SUREC/SEF  
PROCESSO: 042.000.988/2017. INTERESSADO: MT ATACADISTA DE MADEIRAS EIRELI ME. CNPJ: 23.348.266/0001-25. CF/DF: 07.737.976/001-91. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012. A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 137/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 05 de abril de 2017.  
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 186/2017 - SUREC/SEF  
PROCESSO: 043.000.807/2017. INTERESSADO: AMÉRICA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 00.521.142/0002-85. CF/DF: 07.410.744/002-84. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012. A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 127/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 06 de abril de 2017.  
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 188/2017 - SUREC/SEF  
PROCESSOS: 125.000.992/2016. INTERESSADO: INTRAL S/A IND DE MAT ELETRICOS. ASSUNTO: PEDIDO DE REGIME ESPECIAL. A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 138/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

Brasília/DF, 06 de abril de 2017.  
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 189/2017 - SUREC/SEF  
PROCESSO: 043.003.412/2016. INTERESSADO: CARTEFIX UTILIDADES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.506.299/0001-08. CF/DF: 07.468.614/001-38. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012. A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 139/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 06 de abril de 2017.  
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 190/2017 - SUREC/SEF  
PROCESSO: 042.001.207/2017. INTERESSADO: CARAMUJO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME. CNPJ: 37.989.605/0001-67. CF/DF: 07.302.143/001-84. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012. A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 140/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 06 de abril de 2017  
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subsecretário da Receita

#### COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 04 DE ABRIL DE 2017**  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 127.000.792/2017, ENICEU RODRIGUES SOARES, considerando que os R\$ 43,25 pagos a maior na segunda cota, foram abatidos nas 3ª e 4ª cotas do IPVA/2017 do veículo PAQ8832 (houve um acerto de baixa pelo sistema), IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72, DE 04 DE ABRIL DE 2017**  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 046.000.623/2017, MARIA BORGES ARTHUR, considerando que não há registro de pagamento indevido no sistema, IPTU/TLP. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 73, DE 04 DE ABRIL DE 2017**  
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 046.000.414/2017, BALTAZAR ALEXANDRE DA SILVA, 146.174.121-15, QN 406 C.J. D LT. 1 AP. 202 - SAMAMBAIA, 46133410, 2017, considerando que na data do fato gerador da TLP, o requerente não possuía 65 anos de idade. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TAREF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 74, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 046.000.548/2017, MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO, 442.703.721-68, QR 508 C.J. 6 LT. 14 - SAMAMBAIA, 45678197, 2017, considerando que a proprietária não possui idade mínima prevista na legislação para a concessão do benefício; 122.000.157/2017, JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO, 189.830.731-87, QD. 6 C.J. 6B LT. 46 - PLANALTINA, 46214801, 2017, considerando que o interessado não é pensionista ou aposentado (recebe auxílio doença), bem como a área construída do imóvel ultrapassa os 120 m² permitidos em lei; 127.000.786/2017, MARIA CLEIDE DE MORAIS CARREIRO, 040.012.494-72, SHIN QL 9 C.J. 7 LT. 15 - LAGO NORTE, 1411680-4, considerando que a área construída do imóvel ultrapassa os 120 m² (área declarada 350,66 m²) e que o valor da aposentadoria é maior do que dois salários mínimos previstos em lei. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TAREF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO. 044.001.391/2016, WILSON FIGUEIREDO NALLIM, 000.385.397-72, PAO1139, 2016, doença mental com manifestação após os 18 anos de idade, contrariando a legislação que concede o benefício; 046.000.666/2017, ALVONEIDE PEREIRA, 794.437.881-87, PAW0578, 2017, considerando que a deficiência física descrita no laudo médico apresentado não se encontra descrita nas definições estabelecidas pela legislação vigente, bem como a deficiência visual não se enquadra nas condições legais. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TAREF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 76, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000.371/2017, IRACEMA FERNANDES VIEIRA, 376.127.781-49, OVN2421, 2017, procuração com poderes para administração da permissão. A contribuinte não é profissional autônomo (inabilitada); 043.001.011/2017, EDILSON CAMILO DE ALENCAR, 317.637.741-04, PAX2933, 2017, veículo não cadastrado como aluguel/táxi; 043.001.116/2017, JOEL DA SILVA PEREIRA, 905.023.023-72, OVT0256, 2017, considerando que se trata de veículo adquirido de outro taxista em 09/02/2017 e, conforme declaração da Diretoria de Transporte Público Individual, a inclusão do veículo ocorrida em 16/03/2017, ultrapassando o prazo legal de 15 dias para veículo usado. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TAREF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 05 DE ABRIL DE 2017**

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.000.305/2017, ELIANE MARIA DE OLIVEIRA, RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA, 02/7/2016, 30356164, HERDEIRO: FRANCISCO JOSELI DE OLIVEIRA, herdeiro não comprova regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil na data do fato gerador, estando assim em desacordo com o art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TAREF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 05 DE ABRIL DE 2017**

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.000.495/2017, BRUNA JOYCE SOUZA DA SILVA, SEVERINO JOSÉ DA SILVA, 06/07/2015, SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE C.J. I CH. 73 LT. 9 - CEILÂNDIA, 49782762, HERDEIRA: BRUNA JOYCE SOUZA DA SILVA, considerando que a herdeira possuía débito inscrito em dívida ativa na data do fato gerador, estando assim em desacordo com o Art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TAREF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, nos termos do artigo 10, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013 e da Resolução nº 19, de 16 de outubro de 2013, que aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as doações propostas nos processos nº 063.000.193/2012.

Art. 2º Delegar competência à Diretora Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília para doar os bens elencados nos referidos processos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, devendo apresentar a respectiva justificativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, nos termos do artigo 10, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013 e da Resolução nº 19, de 16 de outubro de 2013, que aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as doações propostas nos processos nº 063.000.307/2016.

Art. 2º Delegar competência à Diretora Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília para doar os bens elencados nos referidos processos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, devendo apresentar a respectiva justificativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****CORREGEDORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares 080.001753/2015, 080.007121/2016, 080.010513/2015, 462.001266/2015, 462.000691/2015, 080.003720/2016, 080.002806/2015, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de abril de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares 080.003445/2015, 466.000208/2013 080.008668/2015, 080.007548/2015, 080.005160/2015, 080.011736/2016, 461.000134/2014, 080.006749/2015, 460.000037/2011, 080.001740/2015, 468.000413/2016, 080.007538/2016, 080.006752/2015, 080.012730/2016, por 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de abril de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 35, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2017, p. 18, retificação publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, p. 49, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Sindicantes nº 080.010491/2014 e 080.006754/2015, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 48, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, p. 12, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Sindicante nº 080.008774/2015, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 43, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, p. 11, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Sindicante nº 080.003118/2015, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 44, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, p. 11, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Sindicante nº 460.000080/2016, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3142ª; Realizada em: 30/03/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.003.053/2000; Interessado: LUCIENE ALVES DOS REIS - ME; Decisão nº: 217/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (DEFINITIVA) entre esta Companhia e a empresa Luciene Alves Dos Reis - ME, CNPJ nº 03.465.058/0001-07, visando à aquisição do imóvel - Lote 06, Conjunto "E" Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF, com dedução de 70% (setenta por cento) do preço de venda do terreno, no âmbito do Pró/DF-I, de conformidade com os termos do Atestado de Implantação Definitivo Pró/DF-I nº 017/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDES/DF, fls.312, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999; no Decreto nº 36.494, de 13/05/2015; e na Resolução nº 241/2016 - CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3142ª; Realizada em: 30/03/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.985/1999; Interessado: CREUSA MILLI RAMOS - ME ; Decisão nº: 216/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (DEFINITIVA) entre esta Companhia e a Empresa Creusa Milli Ramos - ME, CNPJ nº 26.421.560/0001-03, visando à aquisição do imóvel - Lote 91, Rua 24, QE-40, ADE Polo de MODAS Guará/DF, sem dedução no preço de venda do terreno, no âmbito do Pró/DF-I, de conformidade com os termos do Atestado de Implantação Definitivo Pró/DF nº 014/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, fls.606, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999; no art. 24 do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015; e na Resolução nº 241/2016 - CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3144ª; Realizada em: 05/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.002.143/1999; Interessado: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS ME; Decisão nº: 240/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (definitiva) entre esta Companhia e a empresa Maria do Socorro de Souza Santos - ME, CNPJ nº 02.494.469/0001-50, visando à aquisição do imóvel - Lote 31, Conjunto 03, Quadra 600, ADE-Area de Desenvolvimento Econômico, Recanto/DF, no âmbito do Pró/DF-I, SEM dedução do preço de venda do terreno, de conformidade com os termos do Atestado de Implantação Definitivo nº 003/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDES/DF, fls.465, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999; no art. 24 do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015; e na Resolução nº 241/2016 - CONAD, de 25/10/2016

SESSÃO: 3144ª; Realizada em: 05/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.124/1999; Interessado: ANTONIA XAVIER DE LIMA - ME; Decisão nº: 237/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa Antônia Xavier de Lima - ME, CNPJ nº 37.168.275/0001-49, visando à aquisição do imóvel - Lote 83, Rua 24, QE-40, ADE Polo de Modas, Guará/DF, no âmbito do Pró/DF-II, com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo nº 009/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDES/DF, fls.969, devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 na Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3144ª; Realizada em: 05/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.875/2006; Interessado: G & A DO LAR MAGAZINE LTDA; Decisão nº: 236/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa G & A do Lar Magazine LTDA - ME, CNPJ nº 05.418.125/0001-50, visando à aquisição do imóvel - Lote 13, Conjunto 11, ADE - Area de Desenvolvimento Econômico, Aguas Claras/DF, no âmbito do Pró/DF-II, com dedução de 60% (sessenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo nº 011/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável -SEDES/DF, fls.566,

devendo a escritura conter cláusula resolutive que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 na Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3116ª; Realizada em: 14/12/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.145/2001; Interessado: MYSTIC PERFUMARIA LTDA - EPP; Decisão nº: 779/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa Mystic Perfumaria Ltda - EPP, com matriz sob o CNPJ nº 24.915.365/0001-04 e a filial sob o CNPJ nº 24.915.365/0002-95, visando à aquisição do imóvel - Lote 01, Conjunto "E", Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF, no âmbito do Pró/DF-II, com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, de conformidade com os termos do Atestado de Implantação Definitivo nº 028/2016 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDES/DF, fls.679,e Parecer Técnico nº 028/2016 da Diretoria de Análise, Acompanhamento e Metas de Projetos/SEDES, devendo a escritura conter cláusula resolutive que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 na Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no Item "e", § 3º, art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3144ª; Realizada em: 05/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.831/1999; Interessado: FRANCISCA FRANCINET RIBEIRO LIMA - ME; Decisão nº: 234/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa Francisca Francinet Ribeiro Lima - ME, CNPJ nº 03.001.508/0001-00, visando à aquisição do imóvel - Lote 19, Rua 01, QE-40, ADE Polo de MODAS, Guará/DF, no âmbito do Pró/DF-II, com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos de Atestado de Implantação Definitivo nº 010/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDES/DF, fls.584, devendo a escritura conter cláusula resolutive que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos de emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 na Lei nº 3.196, de 29/09/2003; § 3º, art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3144ª; Realizada em: 05/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.304/2001; Interessado: ODAIR JOSÉ DE LIMA - ME; Decisão nº: 238/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa Odair José de Lima - ME, CNPJ nº 03.389.042/0001-54, visando à aquisição do imóvel - Lote 05, Conjunto "E", Setor de Múltiplas Atividades -Gama/DF, no âmbito do Pró/DF-II, com dedução de 60% (sessenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos de Atestado de Implantação Definitivo nº 016/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDES/DF, fls.403, devendo a escritura conter cláusula resolutive que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos de emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 na Lei nº 3.196, de 29/09/2003; § 3º, art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3144ª; Realizada em: 05/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.002.172/2000; Interessado: TEREZINHA ALVES FERREIRA - ME; Decisão nº: 241/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda ( definitiva) entre esta Companhia e a empresa Terezinha Alves Ferreira - ME, CNPJ nº 72.633.613/0001-77, visando à aquisição do imóvel - Lote 11, Conjunto "L", Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF, com dedução de 90% (noventa por cento) do preço de venda do terreno, no âmbito do Pró/DF-I, de conformidade com os termos de Atestado de Implantação Definitivo Pró/DF-I nº 015/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDES/DF, fls.330, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999; no Decreto 36.494, de 13/05/2015, e na Resolução nº 241/2016-CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3144ª; Realizada em: 05/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.482/1999; Interessado: DISFREIO DISTRIBUIDORA DE FREIOS LTDA; Decisão nº: 239/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (definitiva) entre esta Companhia e a empresa Disfreio Distribuidora De Freios LTDA, CNPJ nº 38.009.924/0001-21, visando à aquisição do imóvel - Lote 13, Conjunto 02, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico , Águas Claras/DF, concedida a dedução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno, de conformidade com os termos de Atestado de Implantação Definitivo Pró/DF nº 019/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, fls.606, no âmbito do Pró/DF-I, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999; no Decreto 36.494, de 13/05/2015, e na Resolução nº 241/2016-CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3142ª; Realizada em: 30/03/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.004.242/1999; Interessado: MAEMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; Decisão nº: 218/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda ( DEFINITIVA) entre esta Companhia e a empresa Maema Materiais Para Construção Ltda. - EPP, CNPJ nº 01.253.253/0001-30, visando à aquisição dos imóveis: - Lotes 42, 44 e 46, Quadra 02, SMC - Setor de Materiais de Construção, Ceilândia/DF, concedida a dedução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de cada terreno, de conformidade com os termos de Atestado de Implantação Definitivo Pró/DF nº 046/2014 (Retificado), de 08/02/2017, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, fls.816, no âmbito do Programa Pró/DF-I, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999; no art.24 do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e na Resolução nº 241/2016-CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3144ª; Realizada em: 05/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.002.971/2000; Interessado: Noêmia Alves da Costa - ME; Decisão nº: 242/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda ( DEFINITIVA) entre esta Companhia e a empresa Noêmia Alves da Costa - ME. - EPP, CNPJ nº 03.256.066/0001-07, visando à aquisição dos imóveis: - Lotes 09, Conj. "F", Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF, concedida a dedução de 70% (setenta por cento) sobre o valor de cada terreno, de conformidade com os termos de Atestado de Implantação Definitivo Pró/DF nº 012/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, fls.292, no âmbito do Pró/DF-I, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999; no Decreto 36.494, de 13/05/2015, e na Resolução nº 241/2016-CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3142ª; Realizada em: 30/03/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 370.000.885/2010; Interessado: MADEIREIRA WF LTDA - ME; Decisão nº: 219/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra no âmbito do PRÓ/DF-II, entre a TERRACAP e a empresa Madeireira WF Ltda - ME, CNPJ nº 12.079.008/0001-74, tendo por objeto o imóvel: - Lote 06, Quadra 309, Avenida Recanto das Emas, Recanto das Emas/DF, com área de terreno de 675,00m² e área máxima de construção de 810,00m², pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015 e Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidões Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Em 07 de abril de 2017  
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que a nomeação de executores e suas substituições, ocorrem no âmbito dessa Secretaria por meio de ordem de serviço, RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 37, de 11 de maio de 2015, que designou executores e suplentes para o Convênio Federal nº 769447/2012 SEPIR/PR.

Art. 2º Ficam os executores designados na Portaria nº 37, de 11 de maio de 2015, obrigados a apresentar em até 15 (quinze) dias o relatório de prestação de contas do período compreendido entre a designação e a publicação desta Portaria.

Parágrafo único A unidade técnica responsável pela ação custeada com recursos do Convênio Federal nº 769447/2012 SEPIR/PR deverá providenciar todos os meios necessários à efetiva prestação de contas.

Art. 3º Ficam convalidados, até a presente data, os atos praticados com base na Portaria nº 37, de 11 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 93, em 15 de maio de 2015.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância n.º 010/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço n.º 060, de 07/02/17, publicada no DODF n.º 30, de 10/02/17, página 37, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 11.04.17;

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data acima especificada.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância n.º 011/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço n.º 061, de 07/02/17, publicada no DODF n.º 30, de 10/02/17, página 37, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 11.04.17;

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data acima especificada.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 213, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, consoante, IS 124 de 2016, art. 101, RESOLVE:

Art. 1º Proferir em primeira instância, o DESCREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NÚCLEO BANDEIRANTE LTDA-ME, nome fantasia: CFC NÚCLEO BANDEIRANTE, CNPJ 03.557.320/0001-35, cujos motivos foram apurados no Processo n.º 055.012393/2016 por não se adequar às exigências da IS 124/2016 e da Resolução do Contran 358/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 44, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de FEVEREIRO/2017, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.315/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de FEVEREIRO/2017, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.153.395,68 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), com vencimento em 15 de abril de 2017.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 45, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativo ao mês de FEVEREIRO/2017, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos art. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.314/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de FEVEREIRO/2017, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 3.127.078,53 (três milhões, cento e vinte sete mil, setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), com vencimento em 15 de abril de 2017.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº. 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº. 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos no. 371.000.519/2010, 380.000.399/2012, 410.000.779/2014, 480.000.049/2015, 480.000.176/2016, 480.000.209/2014, 480.000.335/2014, 480.000.358/2016, 480.000.396/2014 e 480.000.598/2015.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento o prazo do processo nº 371.000.021/2009, que se encontra em órgão externo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº. 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito da Coordenação de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4938

Aos 21 dias de março de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e, em viagem, de caráter oficial, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4937, Administrativa nº 919 e Reservada nº 1096, todas de 16.03.2017.

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário das comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança n.ºs 2017002002374-2 e 2017002006863-9, impetrados, respectivamente, por JOSÉ HIGINO DA SILVA e GERMANO NOGUEIRÁ FALCÃO.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 6252/2017-e - Despacho Nº 107/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 440/2002 - Despacho Nº 104/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 1077/1983 - Despacho Nº 106/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 11750/2012 - Despacho Nº 142/2017, Representação: PROCESSO Nº 22611/2014 - Despacho Nº 137/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15046/2014 - Despacho Nº 139/2017, Representação: PROCESSO Nº 27885/2014-e - Despacho Nº 143/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24555/2013 - Despacho Nº 140/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7022/2012 - Despacho Nº 141/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29950/2014 - Despacho Nº 138/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 1122/2014 - Despacho Nº 153/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 5650/2016-e - Despacho Nº 151/2017, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 7540/2013 - Despacho Nº 150/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 28305/2013-e - Despacho Nº 149/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 29270/2015-e - Despacho Nº 148/2017, Licitação: PROCESSO Nº 38070/2016-e - Despacho Nº 147/2017, Licitação: PROCESSO Nº 24605/2016-e - Despacho Nº 146/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Pensão Militar: PROCESSO Nº 4152/2017-e - Despacho Nº 118/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 1528/2017-e - Despacho Nº 117/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17854/2009 - Despacho Nº 116/2017.

#### JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 5770/2010 - Tomada de contas especial instaurada em atenção à Decisão nº 1.220/13, para apurar possíveis irregularidades no pagamento de locação de arquibancadas para o evento "Paixão de Cristo Negro", ocorrido em abril 2006, em Samambaia. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelos Senhores IRA OLIVEIRA COUTINHO e MARCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ. DECISÃO Nº 1119/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 37120/2016-e - Reforma de DALBERTO BEZERRA - CBMDF. DECISÃO Nº 1124/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 38061/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1125/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n.º 0019820, MARIA FRANCINETE RAFAEL NUNES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0020449, MARLENE MARIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0021239, ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0022509, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACIEL, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0025340, VANIA GONCALVES SAIGG, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0041322, SANDRA PEREIRA SAMPAIO TEIXEIRA PINTO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1358/2017-e - Aposentadoria de MIGUEL JORGE SAFE NETO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1126/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o sobrestamento da análise da concessão em exame, até o resultado da diligência em andamento no Processo nº 21.585/2014, apreciando, oportunamente, de forma conjunta, as duas concessões de aposentadoria; II - determinar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 1374/2017-e - Aposentadoria de MARIA FRANCISCA PEREIRA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1127/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1692/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1128/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0017017, Walmira da Silva, Aposentadoria, SES, Enfermeiro;

Ato n.º 0074090, Vilma Valdevina de Oliveira, Aposentadoria, SES, Enfermeiro; Ato n.º 0082749, Martha Medianeira Garcez Bicca, Aposentadoria, SES, Enfermeiro; Ato n.º 0083133, Walkiria Terezinha Rodrigues Veloso, Aposentadoria, SES, Enfermeiro; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 2125/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA CABRAL - SE/DF. DECISÃO Nº 1129/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - determinar à jurisdicionada que junte ao processo físico a declaração de que a inativa não acumula ou acumula licitamente proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 2184/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1130/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir indicadas, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes dos respectivos abonos provisórios, será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007: Ato n.º 0045186, Ana Maria Carneiro Pereira Rodrigues, Aposentadoria, SE, Professor; Ato n.º 0091164, Regina Aparecida dos Santos de Souza, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0109661, Sílvia Helena Lemos, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0110517, Maria Aparecida Cavalcante, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3679/2017-e - Pregão Eletrônico nº 60/2017, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando ao Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos de grupos farmacológicos variados, que restaram fracassados nos pregões anteriores. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 97/2017 - GCRR, proferido no dia 24.02.2017, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, 40 da Lei Complementar nº 1/94, 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 1115/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - referendar a medida cautelar determinada no Despacho Singular nº 87/2017 - GCRR; II - tomar conhecimento do Ofício nº 85/2017 - CENTRAL DE COMPRAS/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; III - conceder à Jurisdicionada nova prorrogação de prazo por 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta decisão; IV - autorizar o envio dos autos à SEACOMP.

PROCESSO Nº 6252/2017-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90/2017-SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, destinado ao registro de preços para a aquisição de material de Órteses, Próteses e Materiais Especializados (OPME), (e-doc 95D6417C-e). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 107/2017-CRR, proferido no dia 17/03/2017, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, 40 da Lei Complementar nº 1/94, 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 1114/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 7226/2010 - Exame da regularidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, da Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE, pela Companhia Energética de Brasília - CEB, para prestação de serviços de implantação, manutenção e atualização do Sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos - SIAP (Contrato nº 3/2006 e aditivo), em obediência ao determinado no item III da Decisão nº 7523/2009. DECISÃO Nº 1131/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa ofertadas pelos Srs. Wilson Soares dos Santos, Irio Depieri e Haroldo Brasil de Carvalho (fls. 597/600), Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho (fls. 791/801), Tania Maria de Oliveira (fls. 718/744), Juarez Lopes Caçango (fls. 642/670) e pela Associação Nacional dos Bancos - ASBACE (fls. 683/714), considerando-as parcialmente procedentes, no sentido de afastar a aplicação de multa aos responsáveis; b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Aduino Carrijo (fls. 752/779), considerando-as, no mérito, procedentes, afastando a responsabilidade do então gestor quanto às impropriedades tratadas no feito em exame; c) da Informação nº 90/2016-3ª Dicont (fls. 804/832); d) do Parecer nº 1.118/2016-DA (fls. 838/866); e) dos demais documentos carreados ao feito II - com fulcro no art. 46 da Lei Complementar nº 01/1994, determinar a conversão dos autos em tomada de contas especial, promovendo a citação dos responsáveis apontados no parágrafo 27 do Parecer nº 1138/2015-DA, à exceção do espólio da Sra. Ana Paula Souza da Costa Lima, em razão do falecimento da então responsável, e do senhor indicado no item I-b, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa e/ou recolherem o valor atualizado correspondente ao débito apurado nos autos em exame; III - dar ciência desta decisão ao espólio da Sra. Ana Paula Souza da Costa Lima; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 90/2016-3ª Dicont, do Parecer nº 1.118/2016-DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis citados mediante o item II e ao indicado no item I-b; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 30355/2014 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento do item V, letra "a", da Decisão nº 4.789/14, para apurar possível dano decorrente do pagamento de taxa de administração no âmbito do Convênio nº 02/12, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Fundação Universidade de Brasília - FUB. O defendente, Dr. ELADIO BARBSA CARNEIRO, OAB/DF 19.774, representante legal do Sr. RENATO CAIADO DE REZENDE, não compareceu, nesta assentada, para realizar a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 156/17 - GCIM, peça 44 (e-doc A9D09948). DECISÃO Nº 1118/2017 - O Tribunal, por unanimidade, determinou o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, à vista do não comparecimento do defendente para realizar a mencionada sustentação oral de defesa.

PROCESSO Nº 6770/2016-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Chico Vigilante (e-DOC 40A1190E-c) acerca da ocorrência de possíveis irregularidades de cobranças de tributos feitas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF a microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL, em face do advento da Lei nº 5.558/2015, inobservando o princípio da noventena. DECISÃO Nº 1134/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 860/2016 - GAB/SEF e documentos anexos (e-DOC 6E751FDE-c), encaminhados pela SEF/DF; b) da Informação nº 21/2017 (e-DOC 537C713A-e); c) do Parecer nº 202/2017 - MF (e-DOC 6146B330-e); II - considerar cumprida a determinação constante do item III da Decisão nº 4.641/2016; III - dar ciência desta decisão ao subscritor da exordial e à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 1264/2007 - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FERNANDES - SEDEST/DF. DECISÃO Nº 1135/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4972/13, reiterada pela de nº 5881/14; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões ora em exame, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos benefícios se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos pertinentes à origem.

PROCESSO Nº 11075/2007 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas dos recursos repassados à Federação Metropolitana de Judô, para a realização da 5ª Copa Brasília Internacional de Judô, no ano de 2001. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. AGRÍCIO BRAGA FILHO. O Sr. MARCO AURELIO DA COSTA GUEDES compareceu à sessão e declinou do direito de proceder a sustentação oral das razões de defesa que lhe fora deferido por meio do Despacho Singular nº 74/2017-GCPT. DECISÃO Nº 1120/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 2310/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 07/2005, celebrado entre a Secretaria de Educação do Distrito Federal e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual, para execução do Programa Renda Minha - Atendimento Médico Odontológico/Avaliação Nutricional. DECISÃO Nº 1136/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do: a) Ofício nº 290/2017 - GAB/SE (fls. 124/125) e anexos de fls. 126/136; b) Ofício nº 412/2017 - GAB/SE (fls. 139/142) e anexos de fls. 143/171; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, conclua a TCE objeto do Processo nº 480.000.551/2012, encaminhando à Controladoria-Geral do Distrito Federal para a devida manifestação, conforme estabelece o art. 33 da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF, dando ciência a esta Corte das providências adotadas; III - alertar o Secretário de Educação para a possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 57 e 60 da Lei Complementar nº 1/94, em caso de novo descumprimento; IV - com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 01/94, aplicar multa de R\$ 17.391,20 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) ao Sr. Júlio Gregório Filho (Secretário de Educação), em razão do descumprimento da Decisão nº 1.295/2013, reiterada pelas Decisões nºs 2.727/2014 e 6.411/2016; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 2328/2013 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 4216/2006), para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 06/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual - CEDUPI, para execução do Programa Terceirização Parcial dos Serviços Relativos aos Exames Supletivos de 2004 (Processo nº 480.000.552/2012). DECISÃO Nº 1137/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 290/2017 - GAB/SE (fls. 145/146) e anexos de fls. 147/157; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, conclua a TCE objeto do Processo nº 480.000.552/2012, encaminhando à Controladoria-Geral do Distrito Federal para a devida manifestação, conforme estabelece o art. 33 da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF, dando ciência a esta Corte das providências adotadas; III - alertar o Secretário de Educação para a possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 57 e 60 da Lei Complementar nº 1/94, em caso de novo descumprimento; IV - com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 01/94, aplicar multa de R\$ 17.391,20 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) ao Sr. Júlio Gregório Filho (Secretário de Educação), em razão do descumprimento da Decisão nº 1.296/2013, reiterada pelas Decisões nºs 2.728/2014 e 5.768/2016; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 2344/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 05/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto, para execução do Programa Educação Renda Minha - Reforço Escolar. DECISÃO Nº 1138/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 290/2017 - GAB/SE (fls. 119/120) e anexos de fls. 121/131; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, conclua a TCE objeto do Processo nº 480.000.554/2012, encaminhando à Controladoria-Geral do Distrito Federal para a devida manifestação, conforme estabelece o art. 33 da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF, dando ciência a esta Corte das providências adotadas; III - alertar o Secretário de Educação para a possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 57 e 60 da Lei Complementar nº 1/94, em caso de novo descumprimento; IV - com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 01/94, aplicar multa de R\$ 17.391,20 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) ao Sr. Júlio Gregório Filho (Secretário de Educação), em razão do descumprimento da Decisão nº 1.297/2013, reiterada pelas Decisões nºs 2.729/2014 e 6.412/2016; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 2352/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 04/2005, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Centro de Apoio a Atividades Socioeducativas e Culturais, para execução do Programa Educação Solidária - Visitador Escolar. DECISÃO Nº 1139/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 290/2017 - GAB/SE (fls. 133/136) e anexos de fls. 137/154; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, conclua a TCE objeto do Processo nº 480.000.555/2012, encaminhando à Controladoria-Geral do Distrito Federal para a devida manifestação, conforme estabelece o art. 33 da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF, dando ciência a esta Corte das providências adotadas; III - alertar o Secretário de Educação para a possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 57 e 60 da Lei Complementar nº 1/94, em caso de novo descumprimento; IV - com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 01/94, aplicar multa de R\$ 17.391,20 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) ao Sr. Júlio Gregório Filho (Secretário de Educação), em razão do descumprimento da Decisão nº 1.298/2013, reiterada pelas Decisões nºs 2.730/2014 e 6.413/2016; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 2360/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 04/2004, celebrado entre a então Secretaria de Educação do Distrito Federal e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual, para execução do Programa Renda Minha - Atendimento Médico Odontológico/Avaliação Nutricional. DECISÃO Nº 1140/2017 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do: a) Ofício nº 290/2017 - GAB/SE (fls. 146/149) e anexos de fls. 150/168); b) Ofício nº 415/2017 - GAB/SE (fls. 170/173) e anexos de fls. 174/193); II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, conclua a TCE objeto do Processo nº 480.000.557/2012, encaminhando à Controladoria-Geral do Distrito Federal para a devida manifestação, conforme estabelece o art. 33 da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF, dando ciência a esta Corte das providências adotadas; III - alertar o Secretário de Educação do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 57 e 60 da Lei Complementar nº 1/94, em caso de novo descumprimento; IV - com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 01/94, aplicar multa de R\$ 17.391,20 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) ao Sr. Júlio Gregório Filho (Secretário de Educação), em razão do descumprimento da Decisão nº 1.299/2013, reiterada pelas Decisões nºs 2.731/2014 e 5.769/2016; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 37600/2016-e - Revisão da pensão civil instituída por MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FERNANDES - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1141/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão de pensão ora em exame (ato/Sirac nº 16482-6), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37987/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1142/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame: Ato nº 0013966, Marta Maria dos Santos, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0020810, Teresa Oliveira Damascena, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0069875, Marilene dos Santos Fiuza, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0102779, Vilma Lopes Lima, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0128919, Saldade de Sousa Menezes, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 1242/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1143/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame (Atos/Sirac nºs 1747-3, 11286-0, 11506-7, 11701-8, 7186-8 e 11661-9), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 1765/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1144/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame (Atos/Sirac nºs 12722-3, 13044-2, 11241-9, 15081-7, 16910-3, 4015-6, 8026-3, 3284-3 e 10563-4.), ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e a fixação dos valores dos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007.

PROCESSO Nº 2702/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1145/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame (atos/Sirac nºs 14686-8, 10960-1, 17935-8, 16816-0 e 16881-3), ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 2834/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1146/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame (atos/Sirac nºs 18615-3, 18618-8, 18641-5, 18642-0, 18676-2, 11337-8, 17676-0, 19699-7 e 19820-0), ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 3385/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1147/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame (Atos/Sirac nºs 19993-6, 12382-5, 12558-9, 12497-7, 19612-0, 19611-5 e 13745-8), ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 3393/2017-e - Aposentadoria de TÂNIA MARIA BARBOSA MENDONÇA - SE/DF. DECISÃO Nº 1148/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 10576-3), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 5604/2017-e - Pregão Eletrônico nº 23/2017, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal- SEPLAG/DF, visando Registro de Preços de serviços para Bombeiros Civis (Brigadistas), para atender os próprios do Distrito Federal (DF), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 1149/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 80/2017 - GAB/SCG/SEPLAG (e-Doc 42F79011-c) e seu anexo, Processo 410.003.250/2016 (e-doc 37CE8BC5-e); II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2061/1996 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Infraestrutura e Obras do Distrito Federal para apurar responsabilidade por irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 07/95-DAIN/SUAUD, produzido em complementação ao Relatório Parcial de Auditoria nº 01/95-DACON/SUAUD, os quais apuraram as atividades de vendas, desapropriações e de dação em pagamento, efetuadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. DECISÃO Nº 1150/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de prorrogação de prazo (fl. 1667) formulado pelo Sr. José Gomes Pinheiro Neto, por 60 (sessenta) dias, para interpor o Recurso de Reconsideração contra os termos da Decisão nº 4.651/16, para concedê-la, com fulcro no art. 172, § 6º do RI/TCDF, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; b) da petição formulada pelo Sr. Aidano José Faria (fl. 1668 e anexos de fls. 1.669/1.724), para indeferir-lo, pelos seguintes fundamentos: 1) com base no art. 464, § 1º, inciso II do Código de Processo Civil, o requerimento de realização de perícia contábil, pois a prova requisitada não encontra previsão no RI/TCDF e é desnecessária em vista dos demais elementos acostados aos autos; 2) o pedido de suspensão do prazo para o recolhimento do débito imputado ao responsável por meio da Decisão nº 4.651/16 e do Acórdão nº 638/16, assim como o de afastamento de sua responsabilidade, uma vez que só poderiam ser apreciados em sede recursal, o que não seria a finalidade da petição apresentada pelo requerente; II - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos Srs. Aidano José Faria e José Gomes Pinheiro Neto; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 283/1998 - Concurso público para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, regulado pelo Edital Normativo nº 1-PC-AP/CESPE, publicado no DODF de 6.1.1998 e pela Portaria nº 11, de 26 de dezembro de 1997, bem como das admissões dele decorrentes. DECISÃO Nº 1151/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação de fls. 279/332, referente ao andamento dos feitos judiciais interpostos por servidores da PCDF; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que informe as providências adotadas em razão do resultado definitivo das pendências judiciais relativas aos servidores AGNALDO NONATO CURADO FILHO e EDSON VIANA DE OLIVEIRA, admitidos no cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/98-PC-AP/CESPE (publicado no DODF de 6.1.1998), informando, ainda, se há alguma outra decisão judicial que ampare a permanência dos servidores no quadro de inativos da corporação; III - determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que mantenha em acompanhamento os feitos judiciais que amparam a permanência de JAILDO INACIO DA COSTA nos quadros da Polícia Civil do Distrito Federal, atualmente aposentado no cargo de Delegado de Polícia, cuja admissão decorreu do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/98-PC-AP/CESPE (publicado no DODF de 6.1.1998), informando, quando do respectivo trânsito em julgado, se o veredito foi favorável ou não à permanência do servidor no cargo; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins. Deixaram de atuar nos autos o Conselheiro RENATO RAINHA, por força do art. 153, I, do RI/TCDF, e o Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14429/2011 - Prestação de contas anual da ONG "Brasil Eu Acredito", referente ao exercício de 2010, concernente ao contrato de gestão celebrado com a Secretaria de Esporte do Distrito Federal, tendo por objeto a administração da Vila Olímpica de São Sebastião. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. MELÂNIE COSTA PEIXOTO, OAB/DF nº 14.585, representante legal das Sras. LUDMILA LEÃO HIZIM e MARIA CELIA NETO. DECISÃO Nº 1117/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no § 1º do art. 153 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12250/2012 - Prestação de contas anual da Organização Social Instituto Amigos do Vôlei, referente aos atos praticados durante o exercício de 2011 no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/09, celebrado com a então Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1152/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu pela apensação dos autos em exame ao Processo nº 14.402/11, para análise conjunta das contas referentes aos exercícios de 2009, 2010 e 2011 do Contrato de Gestão nº 01/09.

PROCESSO Nº 17350/2012 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal para apurar responsabilidades em decorrência de prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, resultante da omissão no dever de prestar contas, referentes ao Contrato nº 12/2010, firmado entre o Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Oceano Nox, tendo por objeto a execução do Projeto "Vida Longa ao Celeiro das Antas", no bojo do Processo nº 150.002.154/2009. DECISÃO Nº 1133/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto, em conjunto, pelo Grupo de Teatro Oceano Nox e pelo Sr. André Luís de Araújo Lima (fls. 108/131), para reformar os termos da Decisão TCDF nº 1.959/15 e tornar insubsistente o Acórdão nº 221/15; II - considerar, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Resolução nº 102/98, regular o encerramento das contas especiais em exame, tendo em vista a ausência de prejuízo; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. O Conselheiro RENATO RAINHA seguiu o voto do Relator, apresentando declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2611/2013 - Auditoria realizada na então Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, com o objetivo de verificar o cumprimento de decisões do Tribunal, relativas às concessões e regularidade de registros financeiros da folha de pagamento dos inativos e pensionistas. DECISÃO Nº 1153/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo Diretor-Presidente Adjunto da Agefis (fls. 543/547), em atenção ao inciso II da Decisão nº 4.313/15, para, no mérito, considerá-las procedentes; b) do Ofício nº 2272/2016-GAB/Agfis e de seus anexos (fls. 543/590); II - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5.871/14, reiterada pelas Decisões nºs 989/15, 2.954/15 e 4.313/15; III - determinar à Agefis, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) quanto ao benefício concedido a Constância do Espírito Santo Araújo, Matrícula nº 1146483, Processo nº 32.138/05, tendo em conta os valores consignados na tabela de fl. 559 (provento base maio de 2015), que não considerou a GIURB em 30% do vencimento do ex-servidor, recalculando os estímulos pensionais atuais no SIGRH, bem como efetuar novos cálculos referentes aos valores ressarcidos pela pensionista (R\$ 13.669,00 e R\$ 2.910,47, nos meses de junho e julho de 2015, respectivamente), apurando-se possível diferença (haja vista o erro de apuração antes referido), para verificação dos valores ressarcidos a menos ou a mais pela pensionista; b) quanto ao benefício concedido a Joelita Maria de Paiva Saturnino, Matrícula 0089110-X, Processo nº 20.877/08, adequar os valores consignados na tabela de fl. 572 (provento base maio de 2015), calculando a GIURB em 30% do vencimento do ex-servidor, bem como efetuar novos cálculos referentes aos estímulos pensionais e aos valores a ressarcir (consignados nas planilhas de fls. 571/578), uma vez que os valores deveriam ser corrigidos pelo RGPS até março de 2012, e a partir daí, em conformidade com a Decisão nº 4.148/13 (inciso I, alínea "d"); c) enviar ao Tribunal, via SIRAC, o ato de revisão de pensão pela EC nº 70/12, em favor de Joelita Maria de Paiva Saturnino, publicado no DODF de 8.10.2014; d) no caso de Josias Silveira - Processo nº 31.512/09: elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Contribuição, a ser anexado ao processo de aposentadoria, para consignar corretamente os tempos para aposentadoria e ATS, em substituição ao juntado à fl. 584 dos autos em exame (cópia); e) em relação à servidora Lélia de Almada Horta Madsen, Matrícula nº 337323, Processo nº 11.735/10, juntar ao referido processo a memória de cálculo da "VPNI 4.584/11" (6/10 do EC-01 - Terracap e 2/10 do EC-01 - Codeplan) de acordo com os critérios estabelecidos nas Decisões TCDF nºs 5.927/06, 2.571/07 e 902/08, acerca da incorporação de cargo de empresa pública, observando o que foi decidido na ADI 2012.00.2.023636-5, devendo, ainda, serem anexadas aos autos tabelas de valores dos ECs (Terracap e Codeplan), com os reajustes praticados de janeiro até junho de 2011, bem como atentar para possível recálculo dos valores gerados a pagar à interessada (fl. 546-v); IV - autorizar: a) o envio de cópia dos documentos de fls. 546-v, 559, 572, 577/578 e 584, da Informação de fls. 591/597, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 22632/2015 - Tomada de contas extraordinária dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal (extinta), referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 1154/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas extraordinária da então Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014, objeto do Processo nº 040.006.516/14; II - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas do Sr. Anderson Moura e Sousa (Subsecretário de Administração Geral - Substituto, no período de 6.1 a 4.2.2014) e das Sras. Ingrid Ariadne Vieira (Gerente de Material, Patrimônio e Compras, nos períodos de 01.1 a 18.5.2014 e 18.6 a 8.10.2014) e Fabiana Lopes de Lucena (Gerente de Material, Patrimônio e Compras - Substituta, no período de 19.5 a 17.6.2014); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Luiz Carlos Ribeiro da Silva (Secretário de Estado, no período de 01.1 a 8.10.2014) e Cláudio Fernandes Barbosa (Subsecretário de Administração Geral, nos períodos de 01.1 a 5.1.2014 e 5.2 a 8.10.2014), em razão das seguintes impropriedades contidas no Relatório de Auditoria nº 15/2015 - DISEG/CONAS/SUBCI/CGDF: 1) subitem 2.1 - ocupação de imóvel sem cobertura contratual; 2) subitem 2.2 - ausência de prévia indicação de recursos orçamentários para atender despesas com contrato de locação de imóvel; 3) subitem 2.3 - ausência de relatórios dos executores de contrato quando do pagamento; III - considerar, com fulcro na Decisão Administrativa nº 50/98 e no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital no tocante às contas anuais em análise; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1344/2016-e - Relatório de Gestão Físico do Poder Executivo do Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2015. DECISÃO Nº 1155/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 762/2016-GAB/SEF (e-doc F6175BBB-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) da Informação nº 48/16-NAGF (e-doc 7B3B41D2-e); c) dos Despachos constantes dos e-docs AA841664-e e A5E131B5-e; II - ter por cumprido o inciso II da Decisão nº 4.106/16; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 25016/2016-e - Pregão Eletrônico nº 135/16, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de material de consumo para atender às necessidades daquela jurisdição, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 1116/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1.898/2016-GAB/SES (e-doc 46F27219-c) e 710/2016-CCOMP/DAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES-DF (e-doc E00546D7-c), e de seu anexo (e-doc 54219D77-e), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - ter por cumprido o Despacho Singular nº 317/2016-GCPM, ratificado pela Decisão nº 4.186/16; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 135/2016-SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 36786/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor - Área 2, disciplina: Atividades - Ensino Regular. DECISÃO Nº 1156/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 2, disciplina Atividades, Ensino Regular, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Aldeni de Souza Carneiro, Aline de Freitas Oliveira, Amanda Estefane Ferreira Abdel Latif, Ana Cláudia de Carvalho Ferreira, Ana Lúcia Lopes da Costa, Ana Raquel Soares de Souza Oliveira, Angélica Vieira de Araújo, Aurea Maria Rocha, Caroline Grevsmuehl, Claudia Maria do Prado Ferreira, Damiana Graciele da Silva, Daritânia de Souza da Silva Garcez, Edilma Dias de Lima, Edna de Oliveira Guedes, Emelinda da Silva Oliveira, Eunice Moura dos Santos, Fatima Elisangela Dias de Araujo, Fernanda Thauane Araújo de Barros, Francisca Kátia de Melo Matos, Gabriella Costa Fontes, Gislaiane Maria Martins Lima, Gracijose Mendonça dos Anjos, Herléia Costa de Mesquita, Idalina Beserra de Sousa, Isabel Cristina dos Santos Andrade, Izania Maria Aquino de Sa Leitão, Izelman Francisco Soares, Jaqueline de Almeida Machado, Joana Orleide Oliveira, Juliana Neves Araújo, Leila Alves da Silva, Lidiane da Silva Ribeiro, Luciana Ferreira dos Santos, Luiza Bela Pereira, Luzia de Souza Cardoso, Marcela Teixeira da Silva, Marcos Aurélio Cunha da Rocha, Margaret Jaira dos Santos Barroso, Maria Aparecida Afonso e Silva Coleone, Marinez Spindola de Ataides, Mery Laura Magalhães Dias Lucena, Mônica Ottonio, Ranúzia Maria Pimentel Brandão, Salvelina dos Santos, Sanamita Oliveira Bezerra, Sandra Gomes da Silva, Silvana Virginia Viana do Rego, Tatiane Rodrigues dos Santos, Viviane da Cruz Raymonde e Wilka Alves Camargo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36832/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 2, disciplina Atividades, Ensino Regular. DECISÃO Nº 1157/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 2, disciplina Atividades, Ensino Regular, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Ana Cristina Nascimento Alcantara Lira, Ana Flávia Brandão de Oliveira, Ana Paula de Souza Silva, Angelucia Gomes de Araújo Rezende, Antonia Francineire de Abreu de Albuquerque, Aparecida Carolina de Araujo Azevedo, Araci Salgado Alvarenga, Barbara Costa de Souza, Camila de Paula Loureiro Melo, Carlos Eduardo Caldas, Carmirene Carneiro de Moraes, Cassia Angela Silva Santos, Cristiana da Silva Pereira, Cristiane Brito de Castro, Daniel Eustáquio Mota, Daniela Cristina Guidotti, Deise Alves Rodrigues Pereira, Denizia Lindalva dos Santos, Deyse Grazielle Oliveira da Costa, Eliane Cristina Carvalho Moreno, Eusa Angelica do Nascimento, Fabiana Alves da Silva, Francisca das Chagas do Nascimento Alves, Gelciane Alves de Sousa, Glaciene Costa dos Santos Pereira, Hildejanes Rodrigues Alves, Jorgete Maria de Lima Altoé, Lidiane do Rego Marinho, Lúbia Silva Ribeiro, Luciene Menezes de Lima Duarte, Lucivânia do Nascimento da Silva, Mailde Pereira de Souza, Maisa Brandão de Matos, Marcos Vinicius Moreira Alencar Cruz, Maria da Conceição Ferreira Paiva, Maria de Lourdes Tavares Barbosa, Marizete Moreira Bernardes Souza, Marluce Aparecida Ferreira da Silva, Nayara Ramos Barboza, Raísa de Melia Rolim, Raquel Marques da Silva, Rayka Miriely Froes Ribeiro, Robervania Fernandes Veras Meira, Ruth Pinheiro dos Santos Neta, Sandra Joaquim de Araújo, Simone Ferreira Garcia, Sueili Araujo dos Santos, Suellen da Silva Nakatani, Tânia Maria Barbosa e Valéria Pereira de Oliveira da Costa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2095/2017-e - Reforma de JOSÉ DA SILVA BOTELHO - CBMDF. DECISÃO Nº 1158/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências no SIRAC: a) retificar o ato de concessão da reforma, objeto da Portaria de 25.9.2014, publicada no DODF de 01.10.2014, a fim de excluir a expressão "a contar de 06 de setembro de 2011", pois no caso de reforma a vigência é a contar da data de publicação do ato, conforme entendimento reiterado do TCDF (Item Ib da Decisão 2.693/09, adotada no Processo 36.528/08); b) na aba Dados da Concessão: b.1) informar o ato de retificação referido no item anterior; b.2) corrigir a data de vigência para 01.10.2014; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2818/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1159/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 018330-7, Ilma Chaves de Oliveira; Ato nº 018556-1, Norma Aparecida de Oliveira; Ato nº 011214-2, Vera Lúcia dos Santos Mazali; Ato nº 012491-7, Jorgete do Rosario Braga dos Santos; Ato nº 018580-3, Soraia Alves de Lima; Ato nº 018608-4, Marcilene de Assis; Ato nº 004291-4, Magda Caputo Guedes; Ato nº 004194-6, Liliane Utsch Madureira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2966/2017-e - Aposentadoria de RAQUEL HENRIQUE BAHIA DE OLIVEIRA SANTOS-SE/DF. DECISÃO Nº 1160/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3253/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1161/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 016819-5, Virginia Rocha Lopes; Ato nº 016941-0, Almira Soares Moreira; Ato nº 015402-2, Marta Maria Vieira da Silva; Ato nº 006382-2, Raimundo Jorge Tavares Conceição; Ato nº 017061-3, Conceição de Maria Estevão de Andrade; Ato nº 016868-0, Rita de Cassia e Silva Cunha Ximenes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4012/2017-e - Aposentadoria de DILMA ÁUREA DE LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 1162/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdição que se manifeste sobre a ausência da planilha de apuração do tempo para Gratificação de Atividade em Zona Rural e da parcela nos proventos, considerando o direito da servidora à mencionada gratificação; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÂRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 23929/2005 - Termo de Parceria nº 01/2003, firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a OSCIP Cruzeiro do Sul, destinado ao desenvolvimento de programas socioeducativos nas áreas de esporte e lazer no Distrito Federal e Entorno. DECISÃO Nº 1122/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do Recurso de Revisão de fls. 691/694, apresentado pelos Srs. Agrício Braga e Hélio dos Santos contra os termos da Decisão nº 5.367/2014 e do Acórdão nº 565/2014, por ausência dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 36 da LC nº 01/94, c/c o art. 288 do RI/TCDF; II - autorizar: a) nos termos da Resolução TCDF nº 183/2007, a ciência desta decisão aos Recorrentes; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4340/2008 - Representação nº 06/2008-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre o desabastecimento de medicamentos excepcionais no Distrito Federal, com indícios de irregularidades na gestão de medicamentos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1163/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1.498/1.502; II - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9520/2008 - Tomada de contas especial instaurada em razão da ausência de prestação de contas referente ao repasse financeiro concedido pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, atual Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, para a Federação Brasileira de Kung-Fu - FEBRAK, a título de apoio financeiro, para a realização do evento "Open Brasília de Kung-Fu", no exercício de 2001. DECISÃO Nº 1164/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 344/348; II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 220.000.318/2001 à origem; b) o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 43430/2009 - Auditoria realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 8.025/09 (Processo nº 41100/09), objetivando apurar as denúncias realizadas no bojo do Inquérito Policial da Polícia Federal nº 650/DF, que foi objeto de denúncia recebida nos autos do Processo nº 2009/0188666-5, do Superior Tribunal de Justiça, denominado Operação "Caixa de Pandora". DECISÃO Nº 1123/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo douto MPJTCDF contra o item "II-a" da Decisão nº 2.254/2015, mantendo-a nos seus exatos termos; II - notificar os interessados acerca desta decisão; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para fins de arquivamento. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 8848/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF para apurar responsabilidades pelo prejuízo decorrente do pagamento irregular a membros da Junta Médica Especial, no período de 2001 a 2004. DECISÃO Nº 1132/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos recursos de reconsideração apresentados pelos Srs. Geraldo José de Souza e Juscelino Kubitschek de Oliveira; II - negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos, mantendo a Decisão nº 3.487/2015 nos seus termos originais; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 35055/2014 - Pregão Eletrônico n.º 417/2014, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 1165/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 396/2016 - GAB/SES (fls. 167/171), em cumprimento da Decisão Liminar n.º 17/2014 - P/AT, e dos Ofícios n.ºs 001/2015 - CF (fl. 66), 089/2015 - CF (fls. 150/152) e 110/2015 - CF (fls. 153/158); b) da revogação do certame, conforme Aviso de Revogação publicado no DODF de 04 de novembro de 2016 (fls. 117-v); II - declarar a perda de objeto da diligência determinada por intermédio da Decisão Liminar n.º 17/2014 - P/AT, referenda pelo e. Plenário consoante Decisão n.º 29/2015; III - autorizar: a) a juntada da Nota Técnica n.º 17/2014 ao Processo n.º 22.544/2013, para avaliação pertinente; b) o encaminhamento de cópia desta decisão à SES/DF; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 800/2016-e - Representação redigida pela empresa Distrital Médico Hospitalar Ltda., por meio da qual relata que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF publicou o Edital do Pregão Eletrônico n.º 275/2015 com supostas nulidades, pois teria contemplado exigência que restringiu indevidamente o caráter competitivo do certame. DECISÃO Nº 1166/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação efetuada pela SEACOMP (e-DOC C40DE95A-e) em face do não cumprimento de determinação exarada na Decisão n.º 5.412/2016; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o disposto na Decisão n.º 5412/2016, devendo a Jurisdicionada encaminhar a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, a documentação comprobatória do cumprimento do referido decisum; III - alertar o titular da SES/DF acerca da possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso permaneça inerte; e IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 18516/2016-e - Representação ofertada pela empresa US Price Comércio de Máquinas e Serviços Ltda., com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 19/2015 - DETRAN/DF e no contrato decorrente do certame, firmado com a Genoa Informática e Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 1167/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da procuração juntada aos autos pela empresa US Price Comercio de Maquinas e Serviços Ltda. em atenção ao item III - "a" da Decisão n.º 3684/2016 (peça 3); b) das manifestações do Detran/DF e da empresa Genoa Informática e Engenharia Ltda., remetidas a esta Corte em cumprimento ao item III "b" da Decisão n.º 3684/2016 (peças 21 e 23) e ao Despacho Singular n.º 337/2016-GCMM (peças 27, 44, 48 e 49); c) do Relatório Final de Inspeção (peça 51) e documentação juntada e associada; II - considerar a Representação (peça 3) formulada pela empresa US Price Comércio de Máquinas e Serviços Ltda.: a) improcedente, no tocante à suposta carência de competitividade no certame, e à ilegalidade da exigência de prova de conceito como meio comprobatório da qualificação técnica em atendimento aos requisitos de habilitação no certame; b) parcialmente procedente, no que tange à inidoneidade das cotações obtidas na fase interna, e ao prejuízo à realização do certame, em face da sucessiva edição de normas administrativas pelos órgãos de trânsito; III - alertar o Detran/DF acerca da impossibilidade de novas aquisições por meio do Pregão n.º 19/2015 (SRP) e da Ata de Registro de Preços n.º 06/2015, cuja vencedora foi a empresa Genoa Informática e Engenharia Ltda., haja vista a falta de correlação entre a demanda prevista e a quantidade de impressoras adquiridas/capacidade de impressão dos equipamentos, bem como em face da expiração da vigência da aludida ARP em 19/11/2016; IV - determinar aos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal que exijam da equipe de planejamento da contratação a demonstração circunstanciada da compatibilidade entre a quantidade de bens e serviços a serem contratados e a demanda prevista, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 15 da IN 04/2010 - SLTI/MPOG c/c o art. 6º, § 3º, inciso I da IN 02/2008 - SLTI/MPOG, ambas recepcionadas pelo Decreto Distrital n.º 34.637, de 06 de setembro de 2013; V - autorizar: a) o encaminhamento desta decisão a todos os interessados; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 21649/2016 - Tomada de contas especial instaurada com a finalidade de apurar prejuízo ao erário distrital, ocorrido em razão da demora na cobrança de taxa de ocupação dos imóveis de propriedade do DER/DF. DECISÃO Nº 1168/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 113.001.367/1991; II - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) que promova as medidas relacionadas abaixo: a) inscrição em Dívida Ativa do Distrito Federal em relação aos débitos dos inadimplentes com o pagamento da taxa de ocupação de imóveis funcionais, no período de 2002 a 2008, elencados às fls. 887-888 do Processo n.º 113.001.367/1991, bem como aos eventuais inadimplentes do período posterior a 2009; b) cobrança administrativa e/ou judicial do débito; c) caso as medidas sugeridas para recomposição do dano não surtam efeito, aplicação do disposto na parte final do caput do art. 9º do Decreto n.º 23.064/2002 (descumprimento de qualquer cláusula constante do respectivo termo), com vistas à rescisão dos termos de ocupação dos imóveis funcionais cedidos aos beneficiários inadimplentes com o pagamento da taxa de ocupação, tomando as medidas necessárias para a reintegração da posse; d) comunicação ao Tribunal acerca da implementação e dos resultados das ações determinadas, realizando o devido registro no demonstrativo de que trata o artigo 14 da Resolução n.º 102/1998; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada, com vistas à devolução do apenso e ao arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 890/2017-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 28/2016, visando eventual aquisição e instalação de parque infantil, colorido, em madeira plástica, fabricado com material super-resistente e atóxico, bem como de piso antiderrapante de borracha reciclada, para atender às unidades escolares públicas que ofertam educação infantil, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 1121/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação apresentada pela empresa EBN - Comércio, Importação e Exportação S.A., CNPJ 21.111.808/0001-16, apontando possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n.º 28/2016 (peça 11); II - considerar prejudicada a análise do pedido de concessão da medida cautelar pleiteada, haja vista que o certame encontra-se suspenso por

força da Decisão n.º 130/2017; III - conceder o prazo de 10 (dez) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para apresentação dos esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, assim como da Representação à SE/DF e ao Pregoeiro; b) a ciência desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2214/2017-e - Pensão militar instituída por WAGNON LUIS RIBEIRO CARDOSO - PMDF. DECISÃO Nº 1169/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2540/2017-e - Pensão civil instituída por NATAL CATELAN - AGEFIS. DECISÃO Nº 1170/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão de concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4799/2017-e - Aposentadoria de ROSALIA FABRICIO FRANÇA - SES/DF. DECISÃO Nº 1171/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que providencie a correção do total de tempo apurado referente ao adicional de tempo de serviço para 11.540 dias, no Demonstrativo de Tempo de Serviço acostado ao processo físico, o que poderá ser objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4942/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1172/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07: Ato n.º 0110493, MARGARIDA M ALAQUOQUE DE OLIVEIRA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0114311, MARENLY MENDES RENNÓ FERREIRA ROSA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0115889, RUTH HELENA SOUSA CASTRO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0125698, SANDRA RODRIGUES CARVALHO BORGES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0171765, SHIRLEI LINS CONCEIÇÃO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0177258, AGUIDO FREITAS CALLIL, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0177530, MISLENE ROSAL LIMA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5876/2017-e - Aposentadoria de HELENITA SILVA DA MATA BORBA - SE/DF. DECISÃO Nº 1173/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta n.º 17/2017, publicado no DODF de 17.03.2017, pág. 18, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

Para relatar os processos de sua responsabilidade, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro RENATO RAINHA, reasumindo-a em seguida.

Presidiu a sessão durante o julgamento do Processo n.º 2611/2013, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, e dos de n.ºs 9520/20078 e 43430/2009, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, o Conselheiro RENATO RAINHA.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão reservada, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 86, § único, do RI/TCDF, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 17h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 60 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO TADEU, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4939

Aos 23 dias de março de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e, em viagem, de caráter oficial, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4938 e Reservada nº 1097, ambas de 21.03.2017.

O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, deu conhecimento ao Plenário do Memorando nº 31/2017-GAB/CIM, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete interrompeu a fruição de suas férias, ontem, dia 22.03.2017, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 24518/2012 - Despacho Nº 83/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 30240/2014 - Despacho Nº 160/2017, Licitação: PROCESSO Nº 6090/2017-e - Despacho Nº 109/2017.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 10478/2007 - Despacho Nº 120/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 2875/2013 - Despacho Nº 159/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 6538/2017-e - Despacho Nº 170/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 478/2016-e - Despacho Nº 161/2017, Representação: PROCESSO Nº 37076/2010 - Despacho Nº 156/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1691/2015-e - Despacho Nº 157/2017, Representação: PROCESSO Nº 8730/2016-e - Despacho Nº 158/2017, Licitação: PROCESSO Nº 38347/2016-e - Despacho Nº 155/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16930/2012 - Despacho Nº 121/2017.

J U L G A M E N T O

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 29560/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1185/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 179/198; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que acompanhe os descontos efetuados na folha de pagamento do militar JOSÉ WILSON RIBEIRO DA MOTA, decorrentes da Decisão nº 3.061/2015 e do Acórdão nº 376/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; III - autorizar: a) a devolução dos Processos apensos nºs 053.000.904/2001 e 480.000.588/2012 à Controladoria-Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9810/2013 - Representação objeto do Ofício nº 051/2013-CF, do Ministério Público junto à Corte, que, ao tempo que dá ciência de descumprimento de TAC e de decisão judicial, requer seja analisada a legalidade e economicidade do Contrato nº 01/2010 - METRÔ/DF. DECISÃO Nº 1186/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OFÍCIO nº 111/2014-PRE (fl. 265), da NOTA nº 140/2014-CJP (fl. 266), do OFÍCIO nº 5100/14-PROPES (fls. 267/269), bem como do documento de fls. 270/271, considerando cumprida a diligência constante do item II da Decisão nº 724/2014; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 26264/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1184/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao pedido de reconsideração manejado pelo militar Renato de Sousa Aguiar, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 2.387/2016 e dos Acórdãos nºs 331/2016 e 332/2016; II - em consequência, notificar o recorrente acerca do não provimento de seu recurso, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do débito que lhe foi atribuído no processo em exame, conforme indicado à fl. 100, que deve ser atualizado até a data do efetivo pagamento; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 38076/2013 - Representação nº 31/13-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, afetas ao enquadramento de servidores ocupantes do cargo de artífice. DECISÃO Nº 1187/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: I - dê cumprimento ao prescrito na Nota de Inspeção nº 1

(Processo TCDF nº 38076/13), remetida, em 23/11/2016, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES, alertando-a para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 1/1994; II - responda às seguintes indagações: a) os Artífices Especializados que ocupavam o cargo antes da edição da Lei nº 87/1989 possuem a mesma qualificação e exercem as mesmas atribuições dos Artífices que foram admitidos em razão de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 34/1991? Se possuírem a mesma qualificação e exercerem as mesmas atribuições, o fazem com fundamento em que norma legal? b) os Artífices Especializados em atividade na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF foram admitidos no concurso público regulamentado pelo Edital nº 34/1991? c) a jurisdição mantida em seus quadros, atualmente, Artífices e Artífices Especializados oriundos do mesmo cargo e concurso idêntico? d) os demais órgãos do complexo administrativo distrital adotaram o mesmo método de posicionar os Artífices no nível básico e os Artífices Especializados no nível médio? e) a prova aplicada aos Artífices e Artífices Especializados, por força do Edital nº 34/1991, foi de mesmo teor ou de grau de dificuldade diferente, de modo a justificar a classificação dos primeiros no nível básico e dos Artífices Especializados no nível médio? f) a transposição que beneficiou os interessados decorre da Lei nº 87/1989 e decretos regulamentares ou da Lei nº 740/1994? g) os servidores classificados como Artífices, inclusive aqueles admitidos por força do Concurso Público disciplinado pelo Edital nº 34/1991, podiam beneficiar-se do previsto no art. 6º e seus parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei nº 87/1989?; 2) autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24355/2014 - Tomada de contas anual dos gestores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 1188/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 12/2017 - SECONT/1ºDICON e do Parecer nº 0194/2017-MF, concernentes à Tomada de Contas Anual - TCA dos Administradores e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício de 2013; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, juntando os respectivos elementos comprobatórios: a) informe as medidas adotadas com vistas a corrigir as diferenças de saldos contábeis entre o SIGGO e o SIGMA da conta nº 113180000 - Almoarifado, no valor de R\$ 364.846,28 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos); conta nº 142120000 - Bens Móveis, no valor de R\$ 902.818,44 (novecentos e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) e conta nº 142110000 - Bens Móveis, no valor de R\$ 1.719.541,06 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos), apontadas no relatório contábil anual de 2013 (fls. 400/403 do apenso nº 040.001.897/2014); b) adote medidas corretivas, se ainda não o fez, ou encaminhe as soluções, com relação à diferença de saldo entre o SIGGO e o SIGMA, identificadas nas contas de material permanente nºs 961310201, 962310202, 962310204 e 962310207, da ordem de R\$ 2.902.515,53 (dois milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), fls. 400/403 do apenso nº 040.001.897/2014, cujo assunto foi objeto da determinação constante no item V-b da Decisão nº 250/20161 (Processo nº 19870/20132); III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 25041/2014 - Tomada de contas anual dos gestores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 1189/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual em exame - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2013, objeto do Processo nº 040.001.386/2014; II - com fundamento na Decisão nº 2.497/20021 (absorção do prejuízo), considerar encerradas as TCEs indicadas no subitem 7.4.3 da Informação nº 236/2016 - SECONT/2ºDICON, nos termos consignados nos demonstrativos anexados às fls. 1274, 1275 e 1277 (do Processo Apenso nº 040.001.386/2014); Processos nºs 080.023.607/2008 e 080.034.392/2007, bem como considerar encerrada a TCE indicada no Processo nº 080.034.007/2007, em virtude de terem sido tomadas as medidas cabíveis para cobrança; III - determinar, com base no art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência dos gestores Denilson Bento da Costa, Marcelo Aguiar dos Santos Sá, Júnia Cristina França Santos Egídio, Washington Luiz Souza e Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga, em virtude dos fatos a eles atribuídos, descritos na Matriz de Responsabilização, fls. 37/42, retratados nos Relatórios de Auditoria nºs 12/2014 - DISED/CONAS/STC e 15/2014 - DISED/CONT/STC, para que, no prazo de 30 dias, apresentem suas razões de justificativa, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares e ainda por estarem sujeitos à aplicação de multa, haja vista o previsto no art. 17, III, "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, I, e da aplicação da sanção de que trata o art. 60, todos da Lei Complementar nº 1/1994; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Matriz de Responsabilização de fls. 37/42 aos gestores chamados em audiência; b) a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas, com vistas a adoção das providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 25742/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Recanto das Emas - R.A. XV, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1190/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, relativas ao exercício financeiro de 2013; II - determinar, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº. 01/94, a audiência do Sr. Sebastião Stênio Pinho, Administrador Regional e Ordenador de Despesas, no período de 01.01.2013 a 31.12.2013, e da Sra. Marcia Assumpção Laurindo da Silva, Diretora de Administração Geral, de 01.01.2013 a 31.12.2013, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa acerca das falhas e impropriedades apontadas nos subitens "1.2 - Ausência de Plano de Ocupação de Meios de Propaganda em Área Pública; 1.3 - Prejuízo por falta de recolhimento de valores a receber dos permissionários das feiras permanentes e livre do Recanto das Emas; 2.1 - Ausência de anotação/registo de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos e orçamento de obras e serviços de engenharia da unidade; 2.2 - Instrução processual em desacordo com a legislação; 2.3 - Fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza na execução de obras e serviços de engenharia; 2.4 - Ausência de Relatório de Acompanhamento de Obras; e 2.5 - Ausência e/ou falhas no recebimento provisório e/ou definitivo das obras, do Relatório de Auditoria nº

32/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, ante a possibilidade de julgamento irregular de suas contas e de aplicação de multa, nos termos do artigo 17, inciso III, alínea "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, I, todos da Lei Complementar nº 01/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 30001/2016-e - Contratação celebrada entre o Banco de Brasília S.A. - BRB e a ORACLE do Brasil Sistemas Ltda., Contrato BRB-2016/064, celebrada em 17/05/2016 por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, art. 25 da lei nº 8.666/1993, cujo objeto é a prestação de serviços de atualização e suporte técnico do legado de licenças SGBD Oracle do BRB, conforme publicado no DODF nº 92, de 16/05/2016. DECISÃO Nº 1191/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das peças nº 1 a 5, acostadas aos autos em exame, bem como da Informação nº 31/2017 - DIACOMP1 (peça nº 6); b) da contratação levada a efeito entre o Banco de Brasília S.A. - BRB e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. mediante o Contrato BRB-2016/064, firmada em 17/05/2016, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93; II - autorizar a devolução dos autos à SEACOMP para arquivamento.

PROCESSO Nº 34660/2016-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF nos termos mencionados na ementa, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF DECISÃO Nº 1192/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Alessandra Gomes da Fonseca, Andressa Rejane Mendes Moreira, Cinara Ribeiro de Sousa, Cremilda da Silva Veloso, Cristiane Cesar Barros, Cristiane da Silva Nascimento, Daiane Sousa de Jesus, Danila Lima Norte, Dayane de Oliveira, Elaine Dutra, Elaine Ferreira de Andrade, Eliane Gomes de Jesus Moisés, Elisângela Gomes de Assis, Euclésia Cândido de Menezes, Florentina Leite de Jesus da Silva, Gabriele de Nazare Ramos Silva, Geane de Sousa Soares, Germana Araújo dos Santos, Gima Arede Vasconcelos, Giselle Francisca da Silva, Grasielle de Lira Damacena, José Carlos Alves de Sousa, José Willian Rech, Juziclania Oliveira da Silva, Keyla Tolentino Dias, Leila Maria Costa de Abreu, Lucimar César de Menezes Fernandes, Luisa Gobbi da Silva Araújo, Luzivane Alves Silva Viana, Marcia Coutinho de Araújo Rodrigues, Maria das Graças Batista, Maria das Graças Ribeiro Dantas, Maria de Jesus Sousa Correa, Maria Fernanda do Carmo Rocha Assis, Maria Regiane Rocha do Nascimento, Maxwell Santana Leite, Milena Moreira Veras Ximenes, Nair Aparecida Alves da Silva, Nilda Moreira de Deus Carneiro, Osias Almeida Silva Moreno, Paula de Sousa Bezerra, Reijane Maria da Costa Paixão, Rejane Maria de Carvalho, Sara Ferreira de Miranda e Brito Santos, Sheyla Valeria Rodrigues Carvalho, Shirlei Bonifácio da Costa Santos, Silma Henrique Cares, Silvaneide Araújo de Lima Marques, Susiele de Jesus Silva e Tatiane Ferreira da Cunha; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35208/2016-e - Aposentadoria de SEVERINO JOÃO DOS SANTOS - SLU/DF. DECISÃO Nº 1178/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos autos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, em diligência, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, para o cumprimento das seguintes providências: a) retificar o ato concessório para incluir na sua fundamentação os arts. 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008 e excluir os arts 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004; b) informar, na aba "Dados da Concessão", no campo 'Retificação', o ato mencionado na alínea "a"; c) ajustar, na aba "Dados da Concessão", campo "Fundamento Legal", o fundamento constante no ato retificado, mencionado na alínea "a", substituindo o fundamento então selecionado, ID 173, para o ID 464; d) corrigir, na aba "Dados da Concessão", o número da fl. de 24 para 23; e) incluir, na aba "Proventos", a proporcionalidade em dias (10.323/12.775); II - dar prioridade no cumprimento da diligência em questão, por se tratar de inativo idoso, por força do disposto no art. 71, § 3º, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Portaria - TCDF nº 032/2005 e Decreto/GDF nº 24.614/2004.

PROCESSO Nº 36107/2016-e - Aposentadoria de DALETE CHAVES DE BARROS - SES/DF. DECISÃO Nº 1193/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que, no prazo de 60 dias, adote a seguinte providência: retificar o ato concessório para fazer constar o cargo de Auxiliar de Saúde, conforme registrado no SIRAC, na aba "Dados da Concessão", em substituição ao cargo "AOSD - Enfermagem".

PROCESSO Nº 36409/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1194/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0018461, ANA MARIA DE LIMA SILVA, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0026170, EDSON BOMFIM, Aposentadoria, SE - Professor; Ato nº 0054556, NORMA SUELY DOS SANTOS ARAÚJO, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0124224, ZILDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0141432, FRANCISCA PEREIRA SANTOS, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1161/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1195/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0031226, MARIA CARMEM PIRES LA-CERDA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0031860, MARLENE DE SOUZA MAGALHAES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0072049, MARIZA LUSTOSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0076912, RITA DE CASSIA FERNANDES DE SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0107858, MARIA JOSE DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1331/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1196/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0030278, Izis Neves de Menezes Costa, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0063179, Maria Maracy de Araujo, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0079713, Maria Madalena de Figueiredo, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0103663, Maria Lucia Rezende Aguiar, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 1412/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1197/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0041268, Marcia Aparecida Teixeira, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0048972, Vera Lucia Ferreira Machado, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0088698, Rosseline de Brito, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0091802, Antonia Carneiro Nobre, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0093120, Sandra Maria Dias de Macedo, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0110468, Dilma Mendes Barroso, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2893/2017-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por CLODOALDO DOMINGOS CORREA - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 1198/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Jurisdicionada que adote, no prazo de 60 dias, as seguintes providências: I - em relação ao Ato de Pensão nº 001223-0: a) corrigir, na aba Tempos, o fundamento legal da aposentadoria para "Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98", correspondente ao código ID 204 no SIRAC; b) corrigir a informação do campo Paridade para "Sim", na aba Histórico, em relação à aposentadoria e à revisão de proventos; II - em relação ao Ato de Revisão de Pensão nº 017870-6: a) retificar o fundamento legal do ato de revisão de pensão para "Artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012", em harmonia com os registros do SIRAC, e inserir o posicionamento funcional, Classe e Padrão do cargo ocupado pelo ex-sevidor, atentando para o cadastramento da data de publicação na aba Dados da Concessão; b) corrigir no SIRAC a matrícula do ex-servidor para 651486 e o cargo para Assistente de Trânsito, haja vista que os efeitos do disposto no artigo 7º da Lei nº 5.227/2013 entram em vigor a partir de 3/12/2013, após a vigência da revisão em exame; c) na aba Dados da Concessão, corrigir a data de vigência para 29/03/2012; d) na aba Tempos, incluir 600 dias de Licença Prêmio adquirida até 16/12/1998 e corrigir o fundamento legal da aposentadoria para "Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998", correspondente ao código ID 204; e) corrigir a informação do campo Paridade, tanto dos dados da aposentadoria quanto da revisão de proventos, para "Sim".

PROCESSO Nº 2940/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1199/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios serão verificadas na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0029322, MARA CRISTINA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0071853, MARIA DO SOCORRO PEREIRA SALVADOR, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6090/2017-e - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017 - SCG/SEPLAG, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, destinado ao registro de preços para contratação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, sistema de bilhetagem, orientação de utilização, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por Unidade de Serviço de Impressão (USI), para atender a SEPLAG e demais secretarias interessadas. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 109/2017, proferido no dia 22.03.2017, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, 40 da Lei Complementar nº 1/94, 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 1175/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 43022/2009 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Governo do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade dos pagamentos realizados à empresa ADLER, em decorrência da fiscalização especial autorizada no âmbito do Processo nº 41.100/2009. DECISÃO Nº 1182/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Célio Gomes de Aguiar (fls. 535/544), mediante representante legal, contra os termos da Decisão nº 4.387/2016, haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF, aproveitando a referida peça como alegações de defesa, nos termos do § 1º do dispositivo mencionado; II - tomar conhecimento: a) da Informação nº 32/2017 - SECONT (fls. 545/546); b) do Parecer nº 251/2017 - MF (fls. 548/550); III - conceder ao Sr. Célio Gomes de Aguiar prazo de 30 (trinta) dias para complementação, caso seja de seu interesse, das alegações de defesa mencionadas no item I anterior, em face da Decisão nº 4.387/2016; IV - dar ciência desta decisão ao recorrente e seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das medidas cabíveis. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 935/2015-e - Contratações emergenciais celebradas com fulcro no inciso IV, do art. 24, combinado com os incisos I a IV, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº

8.666/1993, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, para execução de serviços de manutenção corretiva dos sistemas de distribuição de água e de coleta de esgoto no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1201/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 24/2017-Seacomp (peça eletrônica 109), representando atraso da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb no cumprimento do item II da Decisão n.º 2.418/2016, após prolação do decisum n.º 6.405/2016; II - reiterar à Caesb a diligência inserta no item II da Decisão n.º 2.418/2016, assinando prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da referida determinação, alertando de que o não cumprimento desta diligência poderá ensejar aos responsáveis a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31429/2015-e - Ato de aposentadoria de JADICELE PEREIRA DE ALMEIDA - SE/DF. DECISÃO Nº 1202/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0060383, Jadicele Pereira de Almeida, Aposentadoria, SE, Professor; Ato n.º 0066945, Jadicele Pereira de Almeida, Aposentadoria, SE, Professor; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 303/2016 - Aposentadoria de TEÓFILO BARBOSA LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 1203/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão n.º 5.578/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007.

PROCESSO Nº 1867/2016-e - Pensão civil instituída por TEÓFILO BARBOSA LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 1204/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1.349/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007.

PROCESSO Nº 12704/2016-e - Admissões no cargo de Especialista em Saúde, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, regidas pelo Edital n.º 13/2006. DECISÃO Nº 1205/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão n.º 4550/2016, no sentido de prestar esclarecimentos acerca das eventuais acumulações em que incorria a ex-servidora Elaine Aparecida de Freitas (falecida em 05.09.2013), admitida no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Assistente Social, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 13/20206, publicado no DODF de 29.05.2006, consubstanciadas nos exercícios dos cargos de Analista em Assuntos Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia, e Analista de Políticas de Assistência Social, da Secretaria Estadual de Cidadania e Trabalho do Estado de Goiás, notadamente quanto a eventual desligamento dos outros cargos, ou ainda referentes à compatibilidade horária, devendo a jurisdicionada adotar os regramentos constantes dos arts. 46 e seguintes da LC n.º 840/2011, se for o caso; II - autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19652/2016 - Aposentadoria de EUNICE FRANCISCO DE MORAIS - SES/DF. DECISÃO Nº 1206/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 23544/2016-e - Exame de admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2006. DECISÃO Nº 1207/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão n.º 5.029/2016, no sentido de ajustar a jornada de trabalho de José Marcelo de Moraes Porto, admitido no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2006, a fim de que o servidor usufrua do repouso semanal remunerado previsto na Constituição Federal, encaminhando à Corte as providências adotadas; II - autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23587/2016-e - Exame de admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2006. DECISÃO Nº 1208/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão n.º 5.030/2016, no sentido de ajustar a jornada de trabalho de Rodrigo Machado Mundim, admitido no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2006, a fim de evitar jornadas excessivas, como a informada no Sirac (às quartas-feiras labora em turno de 8 horas na Fundação Nacional de Saúde (9h às 17h) e, em seguida, plantão de 12 horas na SES (das 19h às 7h) e, às quintas-feiras, turno de 8 horas na Fundação (9h às 17h)), encaminhando à Corte as providências adotadas; II - autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23668/2016 - Aposentadoria de APOLÔNIO LUIZ TELES - SLU/DF. DECISÃO Nº 1209/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 26225/2016 - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por ESPEDITO CIPRIANO DA SILVA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1210/2017 - O Tri-

bunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a integralização e a revisão de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - recomendar a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será visto em futura auditoria, no sentido de elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 208 - apenso n.º 410.001218/16-GDF, para corrigir a indicação da carreira e do cargo; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 28910/2016-e - Contratos Emergenciais n.ºs 14/2016 (Lote 1), 15/2016 (Lote 2), 16/2016 (Lote 3), 17/2016 (Lote 4) e 18/2016 (Lote 5), celebrados pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário do DF, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24, combinado com os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993. DECISÃO Nº 1211/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 396/2016-PRE/Metrô-DF (e-DOC 4AD38DFF-c) e 471/2016-PRE/Metrô-DF (e-DOC 8109CE7C-c), e seus respectivos anexos, remetidos pelo Metrô-DF; b) da Informação n.º 222/2016-3ª Diacom (e-DOC FC32DFA9-e); c) do Parecer n.º 182/2017-ML (e-DOC 91E41A2B-e); d) dos Contratos Emergenciais n.ºs 14/2016, 15/2016, 16/2016, 17/2016 e 18/2016, celebrados pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF; e) dos demais documentos carreados ao feito; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 35569/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1212/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adriana de Jesus Brito Souza, Adriana Ferreira Nogueira, Alcimery Sarno, Alinne Alves Eirado, Ana Cláudia Mendonça dos Santos Silva, Ana Maria Alves, Ana Paula Silva de Araújo, Andressa Caroline Gonçalves de Paiva Teixeira, Arlete Rodrigues dos Santos, Arlinda Dias Cosme, Bruna Pricilla Alves da Silva, Cleomaria dos Santos Pinto, Conceição de Santana Oliveira, Dafne Oliveira Lopes, Dallita Rodrigues Camargo, Emiliane Thais Pereira Reis, Fabiana da Silveira Fernandes, Floreni Cardoso dos Santos Souza, Gilvande Lopes de Moura, Gilvani Jacobino de Sousa, Glaucilene Pereira Almeida, Irani Maria de Souza, Isadora Dias de Sousa, Joyce Anne Santiago Gonçalves, Juliana Alves Gomes Ribeiro, Jurani Coelho de Moraes, Laurentina Maria do Espírito Santo, Leandra Almeida Leal, Luciane Brasileiro Zeidan, Marcela Barbosa dos Passos, Marcos Augusto Oliveira de Souza, Maria Brito Rocha Filha, Maria de Jesus Santos Rodrigues, Marta Maria Bezerra Melo, Natalia Contini, Nielle Ferreira Basilio Gadioli Duarte Mourao, Nilva dos Santos Moreira, Renata Flávia de Faria Pina, Romario da Silva Santana, Sarah Juliana Barbosa e Silva Freitas, Silvana Maria Mendes Costa Araujo, Solange Oliveira de Sousa, Tanea Rodrigues Aragão, Tania Maria Nunes de Araujo de Alencar, Tatiane Cândido de Melo Souza, Telma de Moura Galvão, Valdemira Ramos Ferreira, Valéria da Cruz Moraes, Vanessa França Celestino e Zoraide Oliveira Campos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36069/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1213/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 1, especialidade Artes: Adbel Pereira dos Santos, Adriana Ferreira Gomes, Adriana Freire de Mendonça, Alana de Azevedo Silva, Ana Carolina Coelho Moreira Mello, Ana Carolina Conceição, Ana Regina da Silva Neri, Andreila Henriques Gomes, Arnaldo Evaristo Ricardo, Audir Alyson de Sousa, Bruno Mendonça Alves, Carmen Gloria, Cecília Elizabete da Silva, Claus da Silva, Daniele Fernandes da Silva, Edclea Cardoso Amaral, Eliesio Alves dos Santos, Erika Guedes da Conceicao, Fernando de Oliveira Silva, Fátima de Jesus Pires, Gabriela de Paula e Silva Muniz, Glednna Fernanda Alves da Silva Martins, Grazielle Barreto Gomes, Helizete Maria Nunes de Freitas, Ione Alves dos Santos, Ivone de Oliveira Teixeira, Janner Barreto, Jeefrey Alves de Andrade, Juliana Aparecida Ribeiro, Jurandir Pinheiro Camilo, Kayque Pedro da Silva, Kátia Braz Costa, Lusecreide Dias Cruz, Léia Tatiane Domingues de Sousa, Maria Jose de Sousa Ribeiro, Mariana dos Santos Amorim, Maritissa Arantes Silveira, Mary Leoni dos Santos Alves, Neivaldo Corrêa Pereira, Patricia Ramos de Freitas, Paty Guimarães de Hollanda, Rogélia Heriberta de Jesus, Rosana de Paula Oliveira Campos, Rosane Vieira Barbosa, Rui Pereira Carvalho, Samara Barreto Maia Nogueira, Susanne de Santana Gonçalves, Thiago de Almeida Ramalho, Valdinei Bezerra de Sousa e Valeria Rodrigues Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36239/2016-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1214/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0022732, Margareth Moreira Valim Porto, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0076610, Maria do Socorro Martins, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0082972, Maria de Fatima Teixeira, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0088678, Leonice de Araujo Pinto Nascimento, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0123974, Jocemare de Moura, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0125881, Lucia Maria Dias Kimura, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36620/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1215/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 1, especialidade Artes: Alice Maria de Araujo Duarte Pinto, Alicia Alves de Sousa, Antonio Wanderlei Santos Amorim, Camila de Oliveira Ferreira, Claudio Jose da Silva, Elda Bueno, Flavia Mota Herenio, Frederico de Sousa Fiuza, Jessica Renata Almeida de Freitas, Juliana Maysa Rocha Seixas, Karen Roberta Ramos Lourenço, Luzinete de Arruda Magalhães, Marciana de Souza, Paulo Roberto de Freitas Silva, Priscilla Calazans de Andrade, Pâmella Nunes de Otanásio, Rafael Gomes da Silva, Rodrigo da Silva Lelis, Rosaete Garcia de Oliveira, Rubens Araujo Lima, Rui Lacerda de Azevedo Filho, Selma Maria Damasceno, Sidney Vilela, Sílvia Beatriz Paes Lima Rocha Garcia, Thaís de Oliveira Campos, Vania Cecília Junqueira Zimbres e Vanusa Bitencourt Menezes; Professor - Área 1, especialidade Educação Física: Adriana Vieira, Bruno da Silva Anselmo, Danilo Henrique Linhares, Elenilce Barbosa Ferreira, Fabiana Goulart de Oliveira, Fernando Rodrigues dos Santos, Flávia Pires da Silva, Genilson Neiva Vitorino, Helen Maressa Rodrigues Vieira, Jefferson Carvalho da Silva, Josicleide de Jesus Barbosa, Keylla Regina Borges Batista Nobriga, Liliane Cristina Barbosa, Marco Antonio Amaral Melo, Marlon Jordan Santos dos Reis, Mercia Gonçalves de Andrade, Patrícia Kapassi, Rafael França de Medeiros Dantas, Rafael Thiago dos Santos, Rogério Neres dos Santos, Thiago Martins Silva, Thiago Moraes da Silva e Thiara Carina dos Santos Araujo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36689/2016-e - Verificação efetuada pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF, com o objetivo de averiguar a compatibilidade das informações registradas no SIRAC com as constantes dos processos físicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1216/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos trabalhos de certificação dos Atos do SIRAC n.ºs 9-4, 11-8, 13-8, 14-3, 19-8, 104-2, 115-1, 122-0, 137-9, 156-2, 214-9, 632-9, 795-1, 1044-7, 1245-8, 1575-9, 2904-0, 3058-5, 3427-0, 3503-5, 3605-8, 3648-9, 3727-9, 4240-9, 5174-0, 5421-4, 7807-2, 13985-0 e 15343-0; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que: a) atente para o correto preenchimento de todos os campos do SIRAC, evitando os erros formais; b) registre todos os afastamentos, porventura ocorridos, na Aba "Tempos" do SIRAC, conforme determina o Anexo da Resolução-TCDF n.º 219, de 10.05.2011 - Lista de dados do ato eletrônico do SIRAC-Concessões - Aba Tempos - alínea "b"; c) inclua, nos processos físicos, os resultados da apreciação pelo Tribunal dos atos eletrônicos legais ou ilegais, com vistas a auxiliar as inspeções ou auditorias a serem realizadas pelo TCDF, em atenção ao art. 14 da Resolução-TCDF n.º 219, de 10.05.2011; III - alertar: a) o Controle Interno sobre as ocorrências registradas nos parágrafos 14/16 e 18/20 da Informação s/nº (e-doc 74A5031A-e), para que doravante não se repitam; b) o responsável mencionado no parágrafo 9º da citada informação sobre a ocorrência registrada nos parágrafos 6º/10 (ter atestado, no âmbito do Ato n.º 122-0 do SIRAC, a existência de decisão judicial que comprovaria a união estável, quando no Processo n.º 53000147/2010 consta apenas justificativa judicial), tendo em vista que doravante, em situações análogas, poderá haver a aplicação de multa nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, por grave afronta ao art. 6º da Resolução-TCDF n.º 219/2011; IV - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos do Processo n.º 53000147/2010 a decisão judicial que reconheceu a união estável entre o instituidor da pensão e sua companheira, promovendo os devidos registros no SIRAC; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da mencionada informação e do Quadro contendo o resultado completo da verificação (e-DOC 822DDD80-e) ao Controle Interno e ao CBMDF, para conhecimento da certificação realizada; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7437/2017-e - Representações, com pedido de medida cautelar, ofertadas pela empresa Brasília Empresa de Segurança S.A. e pelo Sindicato das Empresas de Segurança privada, Sistemas de Segurança Eletrônica Cursos de Formação e Transportes de Valores no Distrito Federal - Sindesp/DF, acerca de possíveis irregularidades no procedimento de Dispensa de Licitação n.º 114/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, patrimonial e de segurança, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas unidades da citada Pasta. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 211/2017, proferido no dia 22.03.2017, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, 40 da Lei Complementar nº 1/94, 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 1176/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 7461/2017-e - Representação oferecida pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília-DF (Sindsaude - DF), sobre possível ilegalidade da Portaria n.º 94/2017 - SES/DF, que regulamentou o pagamento da Gratificação de Titulação - GTIT para os integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde, posteriormente com adendo referente à edição da Portaria n.º 141/2017, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, revogando a Portaria n.º 94/2017 - SES/DF, mas

mantendo a possível ilegalidade. DECISÃO Nº 1174/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação em exame; II - com fundamento no artigo 277 do RI/TCDF, ante a presença dos requisitos ensejadores do fumus boni iuris e do periculum in mora, conceder a medida cautelar pleiteada, inaudita altera pars, a fim de suspender os efeitos do artigo 4º, § 1º, 10 e 11 da Portaria n.º 141/2017 - SES/DF, até decisão definitiva deste Tribunal acerca da matéria; III - dar ciência desta decisão ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília-DF - SINDSAUDE-DF, por meio de seus patronos constituídos, signatários da demanda em apreço; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para análise de mérito da Representação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 2744/1998 - Representação Conjunta n.º 13/98, do Ministério Público junto à Corte, contra a aplicação da Lei Complementar n.º 68/98. DECISÃO Nº 1217/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 503/2016-PRESI (fl. 488) e documentos (fls. 489/511); b) da Informação nº 166/2016 (fls. 511/514); c) do Parecer nº 983/2016-MF (fls. 516/519); II - considerar cumprido o item IV da Decisão nº 5001/2015; III - alertar a Terracap de que, esgotada a via administrativa sem que tenha êxito na desocupação dos lotes "E" e "F" da Área Especial 2 da Subzona Especial de Conservação 4, em Sobradinho/DF, adote as medidas judiciais cabíveis, o que será objeto de verificação por esta Corte em futuro procedimento fiscalizatório; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 30748/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da execução dos Contratos n.ºs 6.234/2002 e 6.236/2002, firmados entre os Consórcios CAENGE - Administração e Engenharia Ltda. & ENGEMASA Engenharia Ltda. e CONSERVENGE - Construção e Conservação Ltda. e EMSA Empresa Sul Americana de Montagens Ltda. e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. DECISÃO Nº 1230/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reconhecer a perda do objeto da petição fls. 652/654, subscrita pelo Senhor Carlos Francisco Pena Ribeiro, noticiando não ter sido cientificado da Decisão nº 2309/2015; II - conhecer do recurso de reconsideração, interposto pelo Senhor Carlos Francisco Pena Ribeiro (fls. 724/733) contra os termos da Decisão nº 2309/2015 (fl. 541), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF n.º 183/2007; III - chamando o feito à ordem, tornar sem efeito a Decisão nº 6332/2016, em razão da pendência do exame do mérito do recurso mencionado no item anterior; IV - conhecer das petições juntadas de fls. 659/676, 677/700 e 701/273 como sendo aditamento aos recursos de reconsideração interpostos contra a Decisão nº 2309/2015 pela empresa CAENGE - Administração e Engenharia Ltda. e ENGEMASA Engenharia Ltda. (fls. 568/573) e pelos Srs. Edmilson Soares de Arimatéa, Ricardo Giannetti Teixeira dos Santos e Haroldo da Silva Porto (fls. 574/580); V - dar ciência desta decisão ao recorrente e aos demais interessados, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhes que o recurso e as petições ainda carecem de apreciação de mérito; VI - autorizar o retorno dos autos ao corpo técnico, para exame do mérito do recurso de reconsideração (fls. 724/733) e das petições de fls. 659/676, 677/700 e fls.701/273. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8283/2014 - Representação nº 03/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades a respeito da localização do Posto de Combustível Shell, no Bloco 3 do Conjunto "D" do Setor Terminal Norte, contrariando as Normas de Edificação, Uso e Gabarito, relativas à região em que foi instalado. DECISÃO Nº 1219/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 390.001.019/2016-GAB/SEGETH e anexos, de fls. 257/261; b) do Ofício nº 2752/2016-GAB/AGEFIS, fls. 267/269; c) do Ofício nº 1123/2016-GAB/RA I e anexos, fls. 272/286; d) da Informação nº 213/2016-3ªDiacomp (fls. 289/301); e) do Parecer nº 34/2017-DA (fls. 304/311); II - considerar cumprido o item III da Decisão nº 1123/2016; III - determinar o envio de cópia da Informação nº 213/2016-3ªDiacomp (fls. 289/301) aos seguintes órgãos, para adoção das providências de sua alçada: a) Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística - PROURB; b) Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS); c) Administração Regional de Brasília (RA I); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20111/2016-e - Representação formulada pela empresa FRIGOIND - Frigorífico Goiás Industrial Ltda. (e-Doc: E5E532CF-c), alegando possíveis irregularidades praticadas pelo pregoeiro na sua inabilitação relativamente ao item 14 e na habilitação da empresa LITORAL PESCADOS LTDA. no Pregão Eletrônico pelo SRP nº 04/2016-SEDF. DECISÃO Nº 1179/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos apresentados pela LITORAL Pescados Ltda. (e-doc BEF206D8-c) e pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, mediante os Ofícios n.ºs 005/2017-PREGÃO/SEDF (e-doc B86C29FB) e 097/2017-GAB/SE (e-doc 62331F0A-c), em atendimento à Decisão nº 27/17; b) do pedido de cópia formulado pela empresa LITORAL Pescados Ltda. (e-doc 0C856470-c), para fins de deferir-lo com fulcro no art. 33, § 2º, da Resolução nº 207/2010 e Portaria nº 128/2012; II - considerar parcialmente procedente a representação manuseada pela empresa FRIGOIND - Frigorífico Goiás Industrial Ltda. (e-doc E5E532CF-c), quanto à habilitação da repre-

sentante ao item 14 da planilha do resultado do certame; III - determinar ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico por SRP nº 04/2016/SUAG da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF que, nos termos do artigo 45, caput, da Lei Complementar nº 01/94, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, para fins de habilitação da empresa FRIGOIND - Frigorífico Goiás Indústria Ltda. em relação ao item 14 da planilha da licitação, tendo em vista que a Certidão Negativa - Cível, expedida em 26 de setembro de 2016 e apresentada a este Tribunal pela empresa então inabilitada, pode ser considerada documento hábil para efeito de comprovação da exigência constante do item 11.1.4, alínea 'a', do referido certame; IV - autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e da Informação nº 17/2017 - DIACOMP4 ao pregoeiro responsável pelo referido certame; b) a continuidade do pregão, após o cumprimento, pela Jurisdicionada, da diligência determinada no item III; c) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento da diligência sugerida.

PROCESSO Nº 26110/2016-e - Representação nº 8/2016 - ML, do Ministério Público junto à Corte, sobre denúncia a respeito de possíveis irregularidades cometidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF - e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap - relacionadas às condições precárias de funcionamento da Escola Classe 01, Porto Rico, em Santa Maria. DECISÃO Nº 1220/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 08/2016-ML (e-doc 5575D85A-e); II - considerar: a) cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 4.384/2016; b) procedente a Representação nº 8/2016; III - convocar em audiência, nos termos do art. 43, II, da LC nº 1/1994: a) os agentes públicos da Novacap responsáveis pelo acompanhamento da execução física e financeira do Contrato nº 567/2014, conforme indicação contida no cronograma elaborado para implantação da Escola Classe Porto Rico (e-DOC 56A66EE9-c), quais sejam os Srs. Daclimar Azevedo de Castro, José Correa da Costa e João Marcelo de Oliveira Pimenta, em razão das falhas relacionadas à execução da obra; b) os Srs. Marcelo Aguiar dos Santos Sá e Júlio Gregório Filho, Secretários de Estado de Educação, e Sra. Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga e Sr. André Ricardo Oliveira de Souza, responsáveis pela Subsecretaria de Administração Geral da Pasta, que concorreram para a exposição dos docentes às condições precárias de funcionamento da unidade escolar mencionada nos autos em exame, decorrente do não acompanhamento da execução do crédito repassado à Novacap; IV - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e à Novacap que, em 30 (trinta) dias, encaminhem ao c. TCDF informações pormenorizadas acerca das medidas adotadas (e/ou a adotar, com o respectivo cronograma) com o objetivo de concluir as obras de reforma da Escola Classe Porto Rico, em Santa Maria, e permitir o adequado funcionamento do mencionado centro de ensino.

PROCESSO Nº 2699/2017-e - Aposentadoria de MARLY DA ROCHA OTERO - SES/DF. DECISÃO Nº 1221/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria ora em exame (Ato/Sirac nº 11623-3), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2729/2017-e - Aposentadoria de SUELI ALVES DA ROCHA - SES/DF. DECISÃO Nº 1222/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria ora em exame (Ato/Sirac nº 6321-3), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2877/2017-e - Revisão da aposentadoria de MARIA DAS DORES TOLENTINO PACHECO - SE/DF. DECISÃO Nº 1223/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 7197-7), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos novos proventos se dará na forma da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3288/2017-e - Aposentadoria de MARTHA DE MELO COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 1224/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria ora em exame (Ato/Sirac nº 11501-2), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3970/2017-e - Aposentadoria de CARLITO FARIA DA COSTA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1225/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 10384-1), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6201/2017-e - Representação, com pedido medida de cautelar, formulada pela empresa Datalink Ltda. acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 009/2017, do Banco de Brasília S.A. - BRB. DECISÃO Nº 1200/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 37/2017 - SEACOMP (e-doc F08A0EEA-e); b) do recurso interposto pela empresa Datalink Ltda. (e-doc nº F31AEC4C) como Pedido de Reexame, com base no princípio da fungibilidade recursal, contra o item II da Decisão nº 933/2017, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os art. 278, inciso II, e 286 do Regimento Interno do TCDF, desprovido de efeito suspensivo, sob pena de rediscutir medida cautelar

afastada pela Corte de Contas, cujos pressupostos para concessão de liminar permanecem ausentes, uma vez que os argumentos que fundamentaram a deliberação plenária recorrida restam inalterados; II - dar ciência desta deliberação à recorrente, em face do disposto no artigo 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das medidas cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 6851/2007 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas dos recursos repassados pela então Secretaria de Estado Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL à Liga Regional de Desportos do Planalto - LIPLAN, para patrocínio das ligas de futebol amador do Distrito Federal, no ano de 2000. DECISÃO Nº 1226/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 283/286; II - autorizar: a) nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, a notificação por edital da Liga Regional de Desportos do Planalto, com vista ao cumprimento do inciso III da Decisão nº 4.582/16 e do Acórdão nº 627/16; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 27990/2007 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1227/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 943/945; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do Coronel BM RRm. ARNALDO BOTELHO BARBOSA (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 2.214/15 e do Acórdão nº 269/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 14982/2008 - Aposentadoria de JOÃO ALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 1228/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.732/16, reiterada pela Decisão nº 5.040/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o retorno do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 39411/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades verificadas na acumulação de cargos por parte de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1229/2017 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1.903/2016- GAB/SES (fls. 260/261) e 2.537/2016 - GAB/SES (fls. 262/270); II - ter por cumprida a Decisão nº 1.706/16; III - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do Sr. Antônio Rafael Santos, referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 1.706/16; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; IV - autorizar: a) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à comunicação dos recolhimentos à Secretaria-Geral de Controle Externo, de acordo com o estabelecido no art. 2º, I, "g", da Portaria nº 76/97, com a redação dada pela Portaria nº 300/11, conjugada com a Ordem de Serviço - CICE nº 002/11; b) o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 25269/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 1231/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 472/473 e 474; II - conceder aos Srs. Armando Assumpção Laurindo da Silva e Edinez Sousa Ramos as prorrogações de prazo solicitadas, por mais 60 (sessenta) e 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentação das razões de justificativa requeridas pela Decisão nº 5.873/16; III - dar ciência desta decisão aos responsáveis; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 28793/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1232/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 189/191; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 2º Tenente. Ref. ALBERTO TADEU MARTINS DE MELO (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 3.580/15 e do Acórdão nº 435/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 28807/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1233/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 157/158 e 165/166; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do Capitão Ref. GERMANO NOGUEIRA FALCÃO (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame, por meio da Decisão nº 4.113/15 e do Acórdão nº 519/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 29030/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1234/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 182/184; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 1º Sargento Ref. JOSÉ BATISTA VIEIRA (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame, por meio da Decisão nº 3.820/15 e do Acórdão nº 497/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 29048/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1235/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do expediente de fls. 133/135; II. sobrestar o exame dos autos, até o deslinde do Mandado de Segurança nº 2017.00.2.006863-9, dando conhecimento desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 29110/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1236/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 78/80; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 2º Tenente Ref. JAIR DUARTE SILVA (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 2.550/16 e do Acórdão nº 346/16; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 30887/2012 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal para apurar irregularidade em face da percepção indevida de valores, a título de ajuda de custo e indenização de transporte, em virtude da realização de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, no ano de 2007. DECISÃO Nº 1237/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento formulado pelo Tenente Coronel MARCUS ROGÉRIO DE CASTRO PEREIRA DA SILVA (fl. 203) para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, deferindo o parcelamento do débito no percentual correspondente a 10% da remuneração do militar; II - determinar, com esteio no art. 215, parágrafo único, inciso I, do RI/TCDF, à Polícia Militar do Distrito Federal que: a) promova o desconto mensal na remuneração do Tenente Coronel MARCUS ROGÉRIO DE CASTRO PEREIRA DA SILVA do débito que lhe foi imputado pela Decisão nº 2.045/15 e do Acórdão nº 231/15 (R\$ 73.027,31, em 19.9.2016), que deverá ser atualizado na forma da ER nº 13/03 até a data da efetiva quitação; b) informe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas; III - dar ciência desta decisão ao requerente; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 2409/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1238/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls.

140/143; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 2º Tenente BM Ref. CARLOS ROBERTO SANTOS SACRAMENTO (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 2.046/15 e do Acórdão nº 229/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 9780/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1239/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 129/130; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 2º Tenente GERALDO DIAS LIMA (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 2.371/15-CPM e do Acórdão nº 288/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 14112/2014 - Consulta formulada pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF acerca de glosas dos valores acima da tabela referencial do SINAPI, relativos ao Contrato nº 4/10. DECISÃO Nº 1240/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 234/235 e 238/239; II - conceder aos Srs. Osmar de Moraes e Renato Ricardo Alves as prorrogações de prazo solicitadas, por mais 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentação das razões de defesa requeridas pela Decisão nº 5.880/16; III - dar ciência desta decisão aos responsáveis e aos seus representantes legais; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 16883/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1241/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 98/99; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 1º SGT SEVERINO JOSÉ DE SANTANA (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 2.987/16-CPM e do Acórdão nº 409/16; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5129/2016-e - Auditoria Operacional realizada no exercício de 2016 na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, com o objetivo de verificar a atenção integral concedida aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias no Sistema Único de Saúde - SUS, no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1177/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 086/2017-MPC/PG e anexos (e-docs E0FA136B-e, 67E1D6AB-e e 096D4963-e), do Ofício nº 192/2016-GAB/SES (e-doc C852D3DD-e), do Ofício nº 1062/2016-Presidência/FHB (e-doc A6A37C7F-c), do Ofício nº 732/2016-CGDF (e-doc BE6C0514-c), do Ofício nº 307/2016-GPCF e anexos (e-doc 1DFBDDE3-e), do Ofício nº 34/2016 (e-doc 1A9E8113-c), do Ofício nº 192/2016-GAB/SES (e-doc C852D3DD-e) e do Requerimento da Associação de Voluntários Pesquisadores e Portadores de Coagulopatias - AJUDE-C (e-doc 1EC6610B-c); II. admitir a participação da Associação de Voluntários Pesquisadores e Portadores de Coagulopatias - AJUDE-C e da Associação e Casa dos Hemofílicos do Distrito Federal como amicus curiae, com fundamento no art. 298 do RI/TCDF, c/c art. 138 do CPC, autorizando a apresentação de manifestação escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão, conferindo-lhe os poderes devidos, inclusive quanto à possibilidade de opor embargos de declaração e de realizar sustentação oral; III. comunicar a Associação de Voluntários Pesquisadores e Portadores de Coagulopatias - AJUDE-C e a Associação e Casa dos Hemofílicos do Distrito Federal sobre suas admissões, na qualidade de amicus curiae, para que, ao abrigo do princípio da verdade material e tendo em vista o potencial alcance de seus associados pela futura decisão plenária, colabore com o deslinde dos autos; IV. autorizar: a) o fornecimento de cópias dos autos à Associação de Voluntários Pesquisadores e Portadores de Coagulopatias - AJUDE-C e à Associação e Casa dos Hemofílicos do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27949/2016-e - Representação formulada pela Defensoria Pública do Distrito Federal, com pedido cautelar, na qual são relatadas possíveis irregularidades técnicas na construção do terminal rodoviário no Setor Sul do Gama, consistentes no descumprimento de normas legais que visam à adequação do espaço público às particularidades da pessoa com deficiência. DECISÃO Nº 1242/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1.134/2016 - GAB/SEMOB

(Peça 33) e 2.382/2016 - GAB/PRES (peça 38); b) do Papel de Trabalho nº 01 (Peça 37); II - ter por atendido o inciso III da Decisão nº 4.761/16; III - considerar procedentes as Representações formuladas pela Defensoria Pública do Distrito Federal e pelo Ministério Público junto à Corte, declarando a perda superveniente do seu objeto em face das obras de adequação realizadas posteriormente no terminal rodoviário no Setor Sul do Gama; IV - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO Nº 36247/2016-e - Aposentadoria de CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE LA CRUZ - SES/DF. DECISÃO Nº 1243/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36611/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 1, disciplina Artes. DECISÃO Nº 1244/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 1, disciplina Artes, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Adeilton Oliveira de Souza, Albert Domingo Carneiro, Alessandra Campos Roepke, Aline Aires Fernandes Cunha, Almir Arnaldo de Souza, Amália Carneiro, Ana Paula Santos Andrade, Andrea da Silva Costa, Angela Maria Matos Nunes, Camila Souza Cunha, Carlos Augusto da Silva Brito Junior, Carolina Ladi Esteves Cavalcante, Cinthia da Cunha Barbosa, Elaine Antunes Ruas, Elionilce Souza Cruz, Gabriela dos Santos Souza, Gerson da Cunha Sousa, Gleide dos Santos Firmino, Isis Frota de Oliveira, Iverlene Pereira Costa, Jacquelline da Silva Carrijo, Jean Fernado da Silva, Joice Carolina Rodrigues Santos, José do Rosário Gonçalves, Juscinete da Silva Abreu, Kalil Alencar, Karlas Rodrigues de Souza, Leandro José Sousa Lima, Leila Rodrigues da Silva, Marcela Nogueira Siqueira, Marcius Siddartha Castillo Diniz, Mayra Miranda de Oliveira, Melissa de Oliveira Navarro Barreto, Nathalia de Oliveira Furtado, Nilda Pereira Primo, Paulo César Severa dos Anjos, Pedro Jorge de Oliveira, Rejânia Viana Dias, Renata Miranda de Souza, Renato de Carvalho Moraes, Roberta de Camargo, Sara Luciana Martins, Sirlene Catunda Ferreira Alves, Sonia Marcia Barbosa, Stheffano Silva Oliveira, Tânia Maria Rodrigues Silva, Vera Lúcia de Oliveira Miranda Lessa, Viviane Aparecida Barreto Mesquita, Weliton Pereira Dias e Wilson Aleixo Vieira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37464/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 2, disciplina Atividades, Ensino Regular. DECISÃO Nº 1245/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 2, disciplina Atividades, Ensino Regular, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Alcione Monte do Nascimento, Ana Cléa de Oliveira Nunes, Ana Paula Silva de Freitas, Andrea Fernandes Feitoza, Andreia Santana, Azenate de Carvalho Gaia Oliveira, Claudia Gomes da Silva, Cleuba de Oliveira Amador Pinto, Dabiane Capuchinho de Souza, Daiane Ferreira Silva, Daise Cristiane Souza da Silva, Delci Horlle Schaefer, Deuseni Guedes dos Santos, Dori Ana Coelho da Silva, Elga Santos Marinho, Elizabete dos Reis Cruz, Emily Narele Oliveira Silva, Erica de Souza Pereira, Evana da Silva Abreu, Evelyn Martins Rodrigues, Ilma Rangel Morais Paiva de Araujo, Jaqueline Pereira de Castro, Jeane Bonfim Custódio Gomes, Josélia Sousa Santos Carvalho, Juliana Nayller Lopes de Sousa Brandão, Katia Bomfim dos Santos, Leonice do Carmo Nascimento, Lilian Benevides Moreira, Lindinara Oliveira dos Santos, Luciana da Silva de Lira, Luciene Aparecida Rocha e Silva, Lyllian Marçal Soares Guimarães, Maisa Silva Barros Marinho, Marcella Karina Cremonoz de Carvalho, Marcia Soares Martins, Maria Francisca Rocha Ribeiro Filha, Maria Leonor Borges da Silva, Marina Estela Alves Costa, Marize Raimunda dos Santos Rocha, Natali Garcia Reis, Nelci da Silva Neres, Paula Janaína da Silva, Roni Carlos da Silva, Sandra Francisca Costa de Oliveira, Sylvania Oliveira de Araújo, Silvia Cristina Cordeiro Santos, Sueli Meireles Andrade de Sousa, Susam Waiard de Almeida Alves, Sérgio Ferreira dos Santos e Valdinar Miranda de Souza; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2923/2017-e - Aposentadoria de ANA FERNANDES BACELAR ANDERMAN - SE/DF. DECISÃO Nº 1246/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) informar se a investidora da então servidora como professora da SEE-DF, ocorrida em 23.5.92, se deu ou não em momento posterior à sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, por meio do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexando, por indispensável, documentação comprobatória da referida aposentadoria no RGPS, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC; b) caso a aposentaria mencionada no item anterior tenha ocorrido após a investidora da servidora no serviço público distrital, forneça, por uma maior liquidez e certeza processual, detalhados esclarecimentos quanto à função exercida pela então servidora no Ministério da Previdência Social, com a juntada, por igual, na aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC, dos documentos suficientes e necessários para elidir quaisquer dúvidas quanto à licitude ou não da acu-

mulação em questão, à luz do art. 37, XVI e XVII, da CF, abordando necessariamente: b.1) que função exatamente a servidora exerceu no MPS; b.2) respectiva data de ingresso no órgão citado na alínea anterior e de aposentadoria no RGPS, por intermédio do INSS; b.3) requisitos de ingresso na referida função; b.4) atribuições efetivamente exercidas pela então servidora no Ministério da Previdência Social - MPS; b.5) se houve compatibilidade de horários com o cargo de professora na SEE-DF durante todo o período de sobreposição de tempo; b.6) outros aspectos jurídico-constitucionais ora relevantes; c) na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, em conformidade com os esclarecimentos prestados no item anterior, acrescente o registro da acumulação de função pública exercida pela servidora, preenchendo todos os campos correlatos da referida aba, correspondente ao anexo "declaração e anexos.pdf", constante da aba "Tramitação do Ato" do Módulo de Concessões do SIRAC, bem como à informação da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC/SEE-DF juntada ao feito pelo próprio órgão jurisdicionado; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2982/2017-e - Ato de pensão militar instituído por servidores da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1247/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 000856-3, Jonas Xavier dos Santos; Ato n.º 000953-1, Ricardo Saldanha Barboza; Ato n.º 002090-9, Jose Hedem Araújo Barboza; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3342/2017-e - Aposentadoria de ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA - FHB/DF. DECISÃO Nº 1248/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3423/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1249/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 004030-9, Jeanina Junia Daher; Ato n.º 004988-6, Rosileia da Silva Reis; Ato n.º 006474-1, Sônia Maria do Nascimento Alves; Ato n.º 008081-2, Simone Ribeiro da Silva; Ato n.º 007977-3, Maria do Socorro Reis Kokkinos; Ato n.º 005513-3, Jose Maria Haddad de Melo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6244/2017-e - Pregão Eletrônico nº 060/16, elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito F, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (uniformes, tecidos e aviamentos; material de manobra e patrulhamento; proteção e segurança e material hospitalar), para atender diversos órgãos integrantes da centralização de compras do complexo administrativo de Brasília, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes do edital e seus anexos. DECISÃO Nº 1180/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 114/2017- PREGAO/COLIC/SCG (e-doc 122413E6-c), b) da cópia do Processo nº 060.004.492/2016 (e-doc C4458408-e); c) do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 60/2016 (e-doc 431C7931-e), lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SE-PLAG; II - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento e à pregoeira responsável pelo Pregão Eletrônico nº 60/16 que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspendam, ad cautelam, o certame em tela para que seja incluída no instrumento convocatório cláusula que estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, c/c o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/11, ou, alternativamente, apresente justificativas cabíveis; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 065/17-DIACOMP4, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal e à pregoeira responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento da diligência acima determinadas; b) a continuidade do Pregão Eletrônico SRP nº 60/16, após cumprimento integral da determinação constante do inciso II, reabrindo o prazo inicialmente previsto para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da providência adotada; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento, após a verificação do cumprimento do inciso II.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 23503/2005 - Representação nº 12/2005-CF, do Ministério Público junto à Corte, visando a normatização da atividade de controle externo em face da edição da Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. DECISÃO Nº 1181/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 26/2016-ATE, fls. 312/326, e do Parecer nº 1141/2016-CF, fls. 328/331-v, considerando: a) cumpridas as determinações constantes do item II da Decisão nº 405/2007; b) suficientes os normativos que orientam as ações deste Tribunal de Contas no que tange à fiscalização em face da Lei dos Consórcios Públicos; II - dar ciência dos estudos objeto do feito: a) ao Excelentíssimo Senhor Governador para que ordenar providências no sentido de atender aos normativos deste Tribunal no tocante às ações

a serem promovidas como unidade jurisdicionada, em relação ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás - CORSAP-DF/GO, e em relação ao Consórcio Interstadual de que trata a Lei nº 5.553/16; b) às Secretarias de Controle Externo deste Tribunal, tendo em conta a necessária atuação de processos visando à promoção das fiscalizações relativas às correspondentes áreas de atuação; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 43227/2009 - Contrato nº 505/09, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da nova Capital do Brasil-NOVACAP, e a empresa DANLUZ Indústria, Comércio e Serviços Ltda., para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de algumas vias na Região de Águas Claras. DECISÃO Nº 1183/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito: a) negar provimento ao recurso manejado pelo senhor Giancarlo Ferreira Manfrim contra a Decisão nº 919/2014, comunicando-o acerca desta decisão e sobre a necessidade de, em 30 (trinta) dias, recolher os valores do débito que lhe foi imputado nos autos em exame, apontado à fl. 1002, solidariamente com a empresa Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e da multa que lhe foi aplicada, corrigidos monetariamente nos termos da LC nº 435/2001; b) dar provimento ao recurso formulado pelo senhor José Alves de Melo Junior em face da Decisão nº 919/2014, disso dando-lhe ciência; II - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 22260/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1250/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 366/372; II - autorizar a devolução do Processo nº 010.001.549/2006 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 2.618/2015 e do Acórdão nº 340/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais do CBMDF; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17007/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na percepção indevida de valores, a título de ajuda de custo, pelo militar Leone Affonso Soares, por ocasião da participação no Curso Expedito de Técnicas de Ensino para Oficiais, realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no ano de 2009. DECISÃO Nº 1218/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento parcial ao recurso de reconsideração apresentado pelo Sr. Leone Affonso Soares, acolhendo como suficientes os documentos apresentados com o fito de comprovar o deslocamento de dependentes; II - com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "c", da LC nº 1/1994, julgar irregulares as contas do militar Leone Affonso Soares, notificando-o acerca do prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento, aos cofres distritais, do débito que lhe foi imputado, no montante de R\$ 41.896,08 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos), apurado em 03/08/2016 (fl. 225), referente ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de ajudas de custo pagas, em face do segundo deslocamento realizado pelo militar na realização do Curso Expedito de Técnicas de Ensino para Oficiais (CETEO), realizado na cidade do Rio de Janeiro em 2009; III - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 14036/2015 - Aposentadoria de MÁRCIA MONTEIRO POUCHAIN - SE/DF. DECISÃO Nº 1251/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 87/16, reiterada pela de nº 3537/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 36340/2015-e - Representação do Instituto Brasileiro de Integração - Cultura, Turismo e Cidadania, informando a existência de inadimplemento contratual, por parte da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, em relação ao Convênio nº 11/2014, celebrado para dar apoio ao projeto "O Maior São João do Cerrado". DECISÃO Nº 1252/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação efetuada pela SEACOMP (e-DOC 5972A514-e), em face do não cumprimento de determinação exarada na Decisão nº 6.383/2016; II - reiterar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF o disposto na Decisão nº 6.383/2016, devendo a Jurisdicionada encaminhar a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, informação/documentação comprobatória do cumprimento do referido decisum; III - alertar o titular da SEC/DF acerca da possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994, caso permaneça inerte; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 17846/2016-e - Atos revisionais da pensão civil instituída por JUVENIL MENDES SOARES - SES/DF. DECISÃO Nº 1253/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0018867, JUVENIL MENDES SOARES, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SEPLAG, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0172748, JUVENIL MENDES SOARES, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SEPLAG, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23978/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de VANILTON SENATORE - SE/DF. DECISÃO Nº 1254/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos apresentados pelo interessado em atendimento à determinação contida no item I da Decisão nº 4832/2016, constantes dos documentos anexados ao Processo TCDF nº 23978/2016-e, com a identificação: Documento Particular S/N - cidadão (9645/2016), e-doc 336D2BEB-e; II - dar por cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 4832/2016; III - considerar legal, para fins de registro, a revisão dos proventos em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - determinar à jurisdicionada que adote as seguintes providências, cujo cumprimento poderá ser verificado em futura auditoria: a) convoque o Sr. Vanilton Senatore para que o mesmo seja submetido a nova junta médica oficial, a qual deverá avaliar se ele permanece inválido, tendo em vista que a revisão de proventos por acometimento de doença especificada em lei teve vigência a contar de agosto de 1996, e o mencionado servidor trabalhou até abril de 2016; b) caso o servidor não esteja mais inválido, faça cessar os efeitos da revisão de proventos fundada no artigo 190 da Lei nº 8.112/90, e volte a pagar os proventos de forma proporcional ao tempo de serviço/contribuição; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 24524/2016-e - Autos apartados constituídos em cumprimento à Decisão nº 3.789/2016 para a realização de audiência do Sr. Fauzi Nacfur Junior, tendo em vista o descumprimento de decisão do Tribunal no âmbito do Processo nº 31.232/2008, . DECISÃO Nº 1255/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, com esteio no art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 01/94, revel o Sr. Fauzi Nacfur Junior, tendo em conta o não atendimento à audiência determinada no item IV da Decisão nº 3789/2016; II - aplicar ao Sr. Fauzi Nacfur Junior, com esteio no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, calculada consoante o estabelecido no art. 272, VII, do RI/TCDF, c/c a Portaria nº 399/2016, multa no valor de R\$ R\$ 6.956,51 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em virtude do descumprimento dos itens III.b, III.c e III.d da Decisão nº 4219/2013; III - aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 35836/2016-e - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por IGUA-TEMY AMANCIO DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 1256/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil nº 000801-8, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar o retorno do ato de revisão de pensão civil nº 015742-7 em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça sobre a existência ou não de dependência econômica superveniente a eventual separação de fato que legitime a percepção da pensão em análise; III - autorizar o retorno dos autos em exame à Seife, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 37758/2016-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1257/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Educação Física, Educação Especial: Elaine Cristina Godinho; Professor, Área 1, especialidade Sociologia: Ademir Cordeiro de Moura, Aglaé de Santana Rossignoli, Alda Lúcia Monteiro de Souza, Alessandra de Araújo Silva, Ana Carolina Laureano Brandão, Ana Livia Rolim Saraiva, Ana Regina Carvalho de Medeiros, Anderson da Glória de Souza, Anderson de Oliveira Coelho, Arthur Murilo Tomaz de Souza, Bruna Braz Cavalcante Marques Ramalho, Bruno Gomes Arantes, Christian Rosenkrenz Cintra de Castro, Daliana Cristina de Lima Antonio, Danilo Nogueira Prata, Eduardo Augusto Isii, Eduardo Braga de Fatima, Eliana Costa Ferreira, Elisa Matos Menezes, Elisangela Nunes Pereira, Eliza Raquel de Melo Silva, Emerson Rodrigo Ferreira de Almeida, Esther Ferreira Schiller, Fernanda de Carvalho Lopes, Hercules Cezario da Silva do Nascimento, Kendy Neris Ramos Cruz, Larissa Fernandes Lins de Vasconcelos, Lygia Maria Bitencourt Moura Oliveira, Marcos Vinicius de Oliveira Junior, Maria Cristina Santos Calzavara, Maria Rita Rocha de Andrade, Mariana de Oliveira Marchão, Marissa Araujo de Paula, Mateus Galletti de Araújo, Maxwell Rodrigues Jacobina Araújo, Natasha Ramos Reis da Fonseca, Patricia Rejane Veras Maia, Paulo Roberto de Melo, Petra Raissa Lima Pantoja Leite, Rafael Barbosa Chagas, Raquel Kojoroski, Roberta Fernandes dos Santos, Rodolfo Luiz Costa de Godoi, Salles Dimitri Melo Oliveira, Samuel Araujo Alves dos Santos, Silas Amadeu dos Santos, Sóstenes Dias Souza, Thiago Santos Souto de Andrade e Vera Lopes dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 38290/2016-e - Aposentadoria de REINALDO AFONSO DA SILVA - SEC/DF. DECISÃO Nº 1258/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar: a) a devolução do ato à jurisdicionada, assinando prazo de 60 (sessenta) dias para retificar o ato concessório publicado no DODF de 03/03/2016, alterando o fundamento legal da concessão para "parágrafo único do artigo 3º da EC nº 47/05", efetuando para tanto a exclusão do artigo 40, §§1º, inciso II, 3º e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03; b) o retorno dos autos à SEFIPE para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 18/2017, publicado no DODF de 21.03.2017, pag. 24, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

Os Processos nºs 7022/2012 e 24555/2013, ambos objeto de sustentação oral de defesa, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, e 22174/2007 e 23460/2013, do Conselheiro PAIVA MARTINS, foram retirados da pauta da sessão.

Para relatar os processos de sua responsabilidade, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro RENATO RAINHA, reasumindo-a em seguida.

Presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 2744/1998 e 30748/2010, do Conselheiro PAULO TADEU, e do de nº 5129/2016, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Nada mais havendo a tratar, às 16h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 85 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

#### ACÓRDÃO Nº 61/2017

Ementa: TCE, Possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 04/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do DF e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual - CEDIPI. Reiterado descumprimento de determinação do Tribunal. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF nº: 2.360/2013

Nome/Função: Júlio Gregório Filho - Secretário de Educação.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 1.299/2013, reiterada pelas Decisões nº 2.731/2014 e 5.769/2016.

Sanção: com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 01/94, aplicação de multa de R\$ 17.391,20 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) ao Sr. Júlio Gregório Filho, em razão do não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 1.299/2013, reiterada pelas Decisões nº 2.731/2014 e 5.769/2016.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, VII, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao responsável supramencionado a multa indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 4938, de 21 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a Sessão durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 62/2017

Ementa: TCE, Possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 04/2005, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do DF e o Centro de Apoio a Atividades Sócio-Educativas e Culturais - CASEC, para execução do Programa Educação Solidária - Visitador Escolar - Processo nº 480.000.555/2012. Reiterado descumprimento de determinação do Tribunal. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF nº: 2.352/2013.

Nome/Função: Júlio Gregório Filho - Secretário de Educação.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 1.298/2013, reiterada pelas Decisões nº 2.730/2014 e 6.413/2016.

Sanção: com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 01/94, aplicação de multa de R\$ 17.391,20 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) ao Sr. Júlio Gregório Filho, em razão do não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 1.298/2013, reiterada pelas Decisões nº 2.730/2014 e 6.413/2016.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, VII, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao responsável supramencionado a multa indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 4938, de 21 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a Sessão durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 63/2017

Ementa: TCE, Possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 05/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do DF e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP, para execução do Programa Educação Renda Minha - Reforço Escolar - Processo nº 480.000.554/2012. Reiterado descumprimento de determinação do Tribunal. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF nº: 2344/2013.

Nome/Função: Júlio Gregório Filho - Secretário de Educação.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 1.297/2013, reiterada pelas Decisões nº 2.729/2014 e 6.412/2016.

Sanção: com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 01/94, aplicação de multa de R\$ 17.391,20 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) ao Sr. Júlio Gregório Filho, em razão do não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 1.297/2013, reiterada pelas Decisões nº 2.729/2014 e 6.412/2016.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, VII, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao responsável supramencionado a multa indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 4938, de 21 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a Sessão durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 64/2017

Ementa: TCE, Possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 06/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do DF e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual - CEDIPI, para execução do Programa Terceirização Parcial dos Serviços Relativos aos Exames Supletivos de 2004 - (Processo nº 480.000.552/2012). Reiterado descumprimento de determinação do Tribunal. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF nº: 2.328/2013.

Nome/Função: Júlio Gregório Filho - Secretário de Educação.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 1.296/2013, reiterada pelas Decisões nº 2.728/2014 e 5.768/2016.

Sanção: com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 01/94, aplicação de multa de R\$ 17.391,20 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) ao Sr. Júlio Gregório Filho, em razão do não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 1.296/2013, reiterada pelas Decisões nº 2.728/2014 e 5.768/2016.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, VII, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao responsável supramencionado a multa indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 4938, de 21 de março de 2017.  
Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.  
Decisão tomada: por unanimidade.  
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a Sessão durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 65/2017

Ementa: TCE, Possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 07/2005, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do DF e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual - CEDUPI, para execução do Programa Renda Minha - Atendimento Médico Odontológico/Avaliação Nutricional - Processo nº 480.000.551/2012. Reiterado descumprimento de determinação do Tribunal. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF nº: 2.310/2013.

Nome/Função: Júlio Gregório Filho - Secretário de Educação.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 1.295/2013, reiterada pelas Decisões nº 2.727/2014 e 6.411/2016.

Sanção: com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 01/94, aplicação de multa de R\$ 17.391,20 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) ao Sr. Júlio Gregório Filho, em razão do não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 1.295/2013, reiterada pelas Decisões nº 2.727/2014 e 6.411/2016.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, VII, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao responsável supramencionado a multa indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 4938, de 21 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a Sessão durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 66/2017

Ementa: Tomada de Contas Extraordinária da extinta Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 22.632/15 - Apenso nº: 040.006.516/14 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Anderson Moura e Sousa, Subsecretário de Administração Geral - Substituto, de 06.01 a 04.02.14; Ingrid Ariadne Vieira, Gerente de Material, Patrimônio e Compras, de 01.01 a 18.05.14 e de 18.06 a 08.10.14 e Fabiana Lopes de Lucena, Gerente de Material, Patrimônio e Compras - Substituta, de 19.05 a 17.06.14.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do DF.

Relator: Conselheiro PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4938, de 21 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente em exercício

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 67/2017

Ementa: Tomada de Contas Extraordinária da extinta Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 22.632/15 - Apenso nº: 040.006.516/14 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Luiz Carlos Ribeiro da Silva, Secretário de Estado, no período de

01.01 a 08.10.14 e Cláudio Fernandes Barbosa, Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.01 a 05.01.14 e de 05.02 a 08.10.14.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do DF.

Relator: Conselheiro PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 15/2015-DISEG/CODAS/SUBCI/CGDF (fls. 339/349 do Processo nº 040.006.516/14): a) subitem 2.1 - ocupação de imóvel sem cobertura contratual; b) subitem 2.2 - ausência de prévia indicação de recursos orçamentários para atender despesas com contrato de locação de imóvel; c) subitem 2.3 - ausência de relatórios dos executores de contrato quando do pagamento.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): medida dispensada em virtude da extinção da jurisdição por meio do art. 1º do Decreto nº 35.891, de 8.10.2014, publicado no DODF nº 212-Suplemento, de 9.10.2014.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4938, de 21 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente em exercício

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 68/2017

Ementa: Denúncia apresentada pela ex-deputada distrital Lucia Carvalho, com o intuito de verificar repasses de recursos públicos à Federação Metropolitana de Futebol mediante convênio firmado com a Secretaria de fazenda do Distrito Federal - SEF/DF. Identificação de falhas e impropriedades. Chamamento em audiência do Titular da Pasta. Aplicação de multa. Notificação do Responsável.

Processo TCDF n.º: 197/2001.

Nome/Função: Valdivino José de Oliveira, Ex-Secretário da Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF.

Órgão/Entidade: Secretaria da Fazenda do Distrito Federal- SEF/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: a) inobservância da Cláusula Quinta do Convênio, haja vista a ausência de parcelamento no repasse dos recursos; b) inoperância do Plano de Trabalho elaborado, em razão da falta de informações objetivas que permitissem a imediata operacionalização do convênio a partir da aprovação daquele instrumento, contrariando os termos do § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - aplicar ao indicado multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, e no art. 182, inciso I, do Regimento Interno (atual art. 272, inciso II, do novo RI/TCDF);

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 272, § 4.º, do RI/TCDF, que deverá ser atualizada monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, consoante Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental TCDF nº 13/2003;

III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4937, de 16 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Vice-Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Procuradora-Geral do Ministério Público  
junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 69/2017

Ementa: TCE instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal visando apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em decorrência da percepção indevida de valores a título de ajuda de custo pelo militar Leone Affonso Soares, matrícula nº 139.981-0, do CBMDF, por ocasião da participação no Curso Expedido de Técnicas de Ensino para Oficiais, realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício de 2009. Provimento parcial do Recurso de Reconsideração. Julgamento irregular das contas. Imputação de débito.

Processo TCDF n.º: 17.007/2012 - Apenso n.º: 053.001.805/2009 (2 volumes).

Nome/Função: LEONE AFFONSO SOARES.

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Impropriedades apuradas: recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de ajudas de custo pagas em face do segundo deslocamento realizado pelo militar na realização do Curso Expedido de Técnicas de Ensino para Oficiais (CETEO), realizado na cidade do Rio de Janeiro em 2009.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20 da Lei Complementar n.º 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do referido diploma legal;

II - condenar o responsável indicado a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 41.896,08 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos), apurado em 03/08/2016, que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame e no Processo n.º 053.001.805/2009;

III - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994 e do art. 198, § 4º, do Regimento Interno do TCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

IV - Autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4939, de 23 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente em exercício  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 70/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Ato de atestação de despesa e, como consequência, pagamento respectivo, de serviços além do quantitativo contratado e de serviços novos, sem a formalização de aditivo devidamente justificado, com ofensa aos arts. 60, 61, 65, inciso II, 67 e 76 da Lei nº 8.666/93. Recurso de reconsideração improcedente. Multa.

Processo TCDF n.º 43.227/2009.

Nome: Giancarlo Ferreira Manfrim, Executor do Contrato nº 505/2009-ASJUR/PRES da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Órgão/Entidade: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Falhas e impropriedades: ato de atestação de despesa e, como consequência, pagamento respectivo, de serviços além do quantitativo contratado e de serviços novos, sem a formalização de aditivo devidamente justificado, com ofensa aos arts. 60, 61, 65, inciso II, 67 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - aplicar ao indicado multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, e no art. 182, § 1º, alíneas "b" e "c", do Regimento Interno;

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4939, de 23 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA  
Presidente da Sessão  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 71/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Ato de atestação de despesa e, como consequência, pagamento respectivo, de serviços além do quantitativo contratado e de serviços novos, sem a formalização de aditivo devidamente justificado, com ofensa aos arts. 60, 61, 65, inciso II, 67 e 76 da Lei nº 8.666/93. Recurso de Reconsideração improcedente. Imputação solidária do débito.

Processo TCDF n.º 43.227/2009.

Nomes: Giancarlo Ferreira Manfrim, Executor do Contrato nº 505/2009-ASJUR/PRES da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda., Sociedade empresária responsável pela execução do Contrato nº 505/2009-ASJUR/PRES da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Órgão/Entidade: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Falhas e impropriedades: ato de atestação de despesa e, como consequência, pagamento respectivo, de serviços além do quantitativo contratado e de serviços novos, sem a formalização de aditivo devidamente justificado, com ofensa aos arts. 60, 61, 65, inciso II, 67 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - condenar os responsáveis solidários indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 217.841,69, que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame;

II - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

III - Autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4939, de 23 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA  
Presidente da Sessão  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1098

Aos 28 dias de março de 2017, às 17h16, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 19/2017, adotada no Processo nº 30320/2016, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

Nada mais havendo a tratar, às 17h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 1 processo que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1099

Aos 30 dias de março de 2017, às 18h06, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 20/2017, adotada no Processo nº 27628/2011, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 21/2017, adotada no Processo nº 24974/2016-e, relatado pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 18h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 2 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS DE 10 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR a 1º TEN RR CÉLIA REJANE DE SOUSA GONÇALVES, matrícula GDF 1.671.841-0, do Cargo de Chefe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 07 de abril de 2017.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC WARLEY DO CARMO ROCHA, matrícula GDF 1.656.278-X, do Cargo de Segurança de Autoridades, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 07 de abril de 2017.

EXONERAR JOSE ALVARES DA COSTA, matrícula GDF 1.674.780-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 2017.

EXONERAR MARIA HELENA MARQUES DE SOUSA, matrícula GDF 1.668.081-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subchefia de Administração Geral e Planejamento, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 2017.

EXONERAR THAYNÁ ROSA DOS SANTOS, matrícula GDF 1.669.200-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Orçamento e Gestão de Contratos, da Subchefia de Administração Geral e Planejamento, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 2017.

EXONERAR, a pedido, o CAP QOBM/Intd. ANTONIO ABREU TRINDADE FILHO, matrícula GDF 1.672.561-1, do Cargo de Chefe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 06 de abril de 2017.

EXONERAR, a pedido, o 1º SGT QPPMC HUADSON FABRICIO BESERRA TEIXEIRA, matrícula GDF 1.672.522-0, do Cargo de Segurança de Autoridades, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 06 de abril de 2017.

EXONERAR, a pedido, o Maj QOPM JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula/GDF 1.678.003-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 03 de abril de 2017.

EXONERAR JACKSON SOARES FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Lago Norte, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA DOS SANTOS DREWS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Lago Norte, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LAURIENE APARECIDA DIAS GRILO CABRAL FORMIGA ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Gama II, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2017.

NOMEAR CRISLAINE DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Gama II, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NAIRA PEREIRA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 22 de fevereiro de 2017.

NOMEAR BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR RAPHAEL NALON MARQUES AMARAL do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR UELITON MENDES COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON RAFAEL DO NASCIMENTO FRANÇA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO FERREIRA DOS ANJOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR JOLDETE NOVAIS BRAGA JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO ROBERTO VIEIRA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR IUGO CORDEIRO GALHARDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS PEREIRA SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAOLA GABRIELLE PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados Feminino, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2017.

NOMEAR NILO LUEMAR DO BRASIL OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados Feminino, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR MARTA ALAENE DE LIMA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados Feminino, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR OSINALDO ALMEIDA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados Feminino, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO CARVALHO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Vice Diretor, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR GIULIANO ENRICO PONTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Vice Diretor, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR JULIAN DA SILVA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR DE MELO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR LETÍCIA ROBERTA DA CRUZ SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados Feminino, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR SUELEM RODRIGUES DA SILVA MATIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados Feminino, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR JACQUELINE ALMEIDA MORAIS CAMPOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados Feminino, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, Assessor Técnico, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados Feminino, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR CAROLINE SOUZA NEVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR SAMANTHA DA GRAÇA KAMACHO MARROCOS ATTIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA MARIA MENDES ROGAE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TATIANA DE PAULA SOARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA MACIEL CAETANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR ERIC ROCHA GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR DEYVID OLIVEIRA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO SOARES FEITOSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO REIS DINIZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO REIS DINIZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR HÉLCIO LOPES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HÉLCIO LOPES LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO SOARES FEITOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FELISBEL SILVA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Cruzeiro, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR PHELPE GONÇALVES RIBEIRORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Cruzeiro, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PHELPE GONÇALVES RIBEIRORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR AUGUSTA LUIZA XAVIER DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AUGUSTA LUIZA XAVIER DE OLIVEIRA SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Estrutural, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR ROBÉRIA DO CARMO FERREIRA MOURÃO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Estrutural, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MIGUEL LOPES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBÉRIA DO CARMO FERREIRA MOURÃO SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR MIGUEL LOPES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR BRUNO BARRETO DE ARAÚJO da Função de Membro Suplente, do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, para o quadriênio 2014/2018, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MAGDA PATRÍCIA DE CASTRO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, para o quadriênio 2014/2018, na qualidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no DODF nº 67, de 06 de abril de 2017, página 24, o ato que exonerou MARIANA DE PAULA MOURA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2017."

No Decreto de 23 de março de 2017, publicado no DODF nº 58, de 24 de março de 2017, página 15, o ato que exonerou IURI SANTANA TORRES, ONDE SE LÊ: "...da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.", LEIA-SE: "...da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a contar de 15 de março de 2017."; o ato que exonerou ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.", LEIA-SE "...da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a contar de 06 de março de 2017."

## GOVERNADORIA

### CASA MILITAR

#### DESPACHO DO CHEFE

Em 3 de abril de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002121/2017-77. Interessado: 2ºSGT PM RR MARCOS ROSA DA SILVA, matrícula 19.417-4. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 162/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1092472), a contar de 03 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHO DO CHEFE  
Em 31 de março de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002086/2017-96. Interessado: 1º SGT PM RR SEMIR YUSSEF BJAIE, mat. 14.214/X. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, 16/24 (dezesesseis, vinte e quatro avos), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº 161/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1088443) e despachos correspondentes, a contar de 27 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 5 de abril de 2017

Processo SEI/GDF nº 00428-00002367/2017-49. Interessado: MAJ BM RRm PEDRO SERGIO DE ASSIS SILVA, matrícula 1402801. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, por ter exercido a função de Assistente, da Subchefia Administrativa, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, RESOLVO: INDEFERIR, por falta de amparo legal para a concessão, o pedido formulado pelo Requerente; CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 08), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 165/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 1103870), a contar de 23 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (1º TENENTE BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001671/2017-79. Interessado: 2º TEN PM RR VERIDIANO BATISTA DE ARAUJO, mat. 11.994-6. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 04), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº 166/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1103894) e despachos correspondentes, a contar de 03 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SEGUNDO-SARGENTO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV, "a", artigo 1º da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 193, de 11 de outubro de 2016, RESOLVE: CONCEDER horário especial para estudo mediante compensação de horário e sem redução da remuneração à servidora LUCIANE DE ABREU MARTINS PRATA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Assessora Especial, matrícula nº 158.353-0, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, matriculada no curso de Mestrado Stricto Sensu em Economia, na Universidade de Brasília-DF, nos termos do artigo 61, III, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, sem ônus para o Distrito Federal, conforme processo nº 002.000.080/2017.

MARIO RIBEIRO

**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI, do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria a FRANCISCO FREIRE LIMA, matrícula 24.640-9, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo nº 361.002.229/2017

CONCEDER Aposentadoria a MARTA ISABEL RIBEIRO MORO, matrícula 24.742-1, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo nº 361.000.440/2017

CONCEDER Aposentadoria a ORLANDO COELHO DA SILVA, matrícula 37.771-6, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 361.001.977/2017

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e parágrafo único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a EUNICE HOZANA DE OLIVEIRA, cônjuge do aposentado CAMILO CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 13.433-3, no Cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2017. Processo 361.002425/2017

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 11, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso II, da Instrução nº 196, de 1º de novembro de 2013, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a retificação publicadas no DODF nº 68, de 07 de abril de 2017, p. 19, que alterou a data de concessão do Abono de Permanência do servidor ISMAEL ROSA AMANCIO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 23.321-8.

WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

**RETIFICAÇÃO**

Na Instrução de Serviço nº 53, de 13 de dezembro de 2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº 235, de 15 de dezembro de 2016, p. 31, no ato que concedeu abono de permanência ao servidor ISMAEL ROSA AMANCIO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 23.321-8, ONDE SE LÊ: "...a contar de 06/04/2016...", LEIA-SE: "...a contar de 16/11/2015...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 10 de abril de 2017

Processo: 052.000.812/2003. Interessado: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, a prorrogação da cessão do servidor TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, matrícula 35.505-4, ocupante do cargo de Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, de acordo com o Art. 93, Inciso I, Parágrafo § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para continuar exercendo o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, a contar de 1º de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 167, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MARIA SUELI DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 139.173-9, para substituir RITA CASSIA PAES RIBEIRO, matrícula nº 198.401-2, Chefe do Núcleo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do ISM/SRSCS/SES-DF- DFG-07, no período de 13/02/2017 a 31/03/2017, por motivo de licença médica da titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**PORTARIA Nº 168, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR SUZI GALDINO DOS SANTOS, matrícula nº 141.050-4, Enfermeiro, para substituir ANA PATRÍCIA DE PAULA, Superintendente da Região de Saúde Centro Norte, símbolo CNE-04, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02 a 16/05/2017, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**PORTARIA Nº 169, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR ANA CÉLIA ALENCAR FONTELES, matrícula 1.401.638-9, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir BERENICE BRITTO KLEIN, matrícula 1.400.749-5, Chefe do Núcleo de Inspeção Brasília Norte, da Gerência de Apoio a Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 06/03/17 a 15/03/17, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA FONSECA

**PORTARIA Nº 170, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR DANIEL LIMA DA SILVA, matrícula 1.401.355-X, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir DOUGLAS GONÇALVES FREITAS, matrícula 156.565-6, Gerente de Apoio Técnico Administrativo, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 30/11/16 a 29/12/16, por motivo de licença paternidade do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA FONSECA

**PORTARIA Nº 171, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR MARIA FABIOLA MARQUES, matrícula nº 147.615-7, Técnico Administrativo, para substituir JÚLIO CÉSAR FRAZÃO DE LIMA, Gerente de Pessoas das Unidades de Atenção Primária, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 05/03 a 05/05/2017, por motivo licença médica do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**PORTARIA Nº 172, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR CARLOS ALBERTO SILVA FREITAS, matrícula 158.390-5, Técnico em Radiologia, para substituir SERGIO ROBERTO FRAGUAS FILHO, matrícula 153.062-3, Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG- 07, no período de 26/06/2017 a 15/07/2017, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**PORTARIA Nº 173, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR JAF ANDRADE BEZERRA, matrícula 179.429-9, Técnico Administrativo, para substituir ADEMIR BARROSO MIRANDA JUNIOR, matrícula 1.443.062-2, Gerente de Convênios, da Diretoria de Contratos e Convênios, as Subsecretaria de Administração Geral, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 03/04/17 a 12/04/17, por motivo de férias do titular

HUMBERTO LUCENA PEREIRA FONSECA

**PORTARIA Nº 174, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR ROBSON NASCIMENTO ALVES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula nº 151.671-X, para substituir o servidor THIAGO SANTOS MARTINS ALVES, Administrador, matrícula nº 1.439.585-1, Diretor da Diretoria Administrativa do Hospital de Base do Distrito Federal, CNE-07, no período de 28/10/2016 a 11/11/2016, por motivo de Licença por Doença de Pessoa da Família do titular do cargo.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA FONSECA

**PORTARIA Nº 175, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 1.432.799-6, Técnico Administrativo, para substituir ANA FLAVIA SARAIVA DOS SANTOS, matrícula 1.659.380-4, Enfermeiro, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 14/02/2017 a 23/02/2017, por motivo de férias regulamentares do titular. DESIGNAR OBERDAN ALVES, matrícula 1.436.681-9, Técnico Administrativo, para substituir FLAVIA CRISTINA REIS SULZ GONSALVES, matrícula 198.487-X, Técnico Administrativo, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria Administrativa, Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 30/01/2017 a 08/02/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**PORTARIA Nº 176, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR MARIA ANGÉLICA RAGUZZONI FERREIRA, Técnico Administrativo, matrícula nº 135.413-2, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, para substituir ARISTÓTELES DE OLIVEIRA PEREIRA, 131.959-0, Chefe do Núcleo de Oficinas Terapêuticas, devido ao gozo de seu período regulamentar de férias compreendido entre 20/03/2017 a 08/04/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**PORTARIA Nº 186, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CLEIDE REGINA LOUZA, AOSD - Apoio Administrativo, matrícula: 130.126-8, para substituir RONALDO ANDRADE DE FREITAS, matrícula: 125.472-3, Chefe do Núcleo de Pessoas da Gerência de Apoio Operacional, DO Instituto de Saúde Mental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 19/12/2016 a 27/01/2017, por motivo de licença médica.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 5 DE MARÇO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 26, de 29 de agosto de 2016, que designou a Comissão de Gestão de Resíduos do Hospital Regional de Brasília, conforme ofício nº 120/2016- DHRBZ/SAS/SES.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem o nova Comissão de Resíduos do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme memorando nº 053/2017 - DHRBZ/SR-SOE, datado de 05 de abril de 2017, segue: Responsável Técnico: TIAGO FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula 166795-4; Coordenador: CRISTIANO SODRE DE FÁRIA, mat.1432999-9, e como membros: JEAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS, matrícula 163029-6, Diretor do Hospital Regional de Brasília; MARLUCE LOPES DE MENEZES 135426-4; EDSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1678877-X; FERNANDA SANTOS DA SILVA 144608-8; WECSLEY MACIEL DA SILVA, matrícula 1441503-8; ADRIANA AUGUSTO DA SILVA 147392-1; MARA LUCIA ALVES CARDOSO, matrícula 1440425-7; WILSON DANIEL DE ALMEIDA 125255-0; IZABEL CARVALHO DE ARAUJO 159635-7; AMANDA DE ALMEIDA VERONESE GOMES 1659292-1; ANA CAROLINE CORREA VIANA 1669117-2; TATIANE BATISTA DE OLIVEIRA 1667893-1; KÁCIA CRISTINA DE C. MORAIS 1661889-0; ROSÂNGELA ALVES DE BARROS AZEVEDO 154715-1; ALINE QUEIROZ CORREIA 1671427-X; DELIANE APARECIDA DE CAR-

VALHO 139097-X; WALTEYSE DE JESUS SANTOS CASTRO 1659523-8; CLAUDIANE LIMA IOLANDA 179702-6; KELLY RODRIGUES MOURÃO, 137750-7; GISELE PEREIRA GOMES 1436366-6; CRISTIANO CIRINO MORAES, 1443641-8; BRAULIA CANDIDA DE ALMEIDA BRITO, matrícula 1672143-8; ANA PAULA FAITA ALVES, matrícula 148289-0; ONOFRE JALES DA PAIXÃO E SILVA JUNIOR, 196476-3; ELIANA CARVALHO TOLEDO NUNES, 1432502-0; JOSELITA BRANDÃO DE SANTANA, 142769-5; BRASILINA RODRIGUES PEREIRA, 140698-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA LEMOS ANDRADE

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 10 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, Parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, de 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: BRUNA ILHA PEREIRA, matrícula: 1436790-4, processo: 279-000192/2017, 1º quinquênio: 01/12/2011 à 30/11/2016; LUCIANE OLIVIER HECKLER, matrícula: 1437016-6, processo: 279-000130/2017, 1º quinquênio: 01/12/2011 à 30/11/2016; GENI DOS SANTOS SILVA, matrícula: 1436788-2, processo: 279-000131/2017, 1º quinquênio: 28/11/2011 à 27/11/2016; EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula: 1435337-7, processo: 279-000129/2017, 1º quinquênio: 12/09/2011 à 11/09/2016; IZAILDE AGUIAR DOS REIS SANTANA, matrícula: 1436789-0, processo: 279-000216/2017, 1º quinquênio: 25/11/2011 à 24/11/2016; VALDICELIA RODRIGUES MOREIRA ASSUNÇÃO, matrícula: 0171211-X, 1º quinquênio: 01/10/20108 à 30/09/2013; VERA LUCIA DOS SANTOS, matrícula: 0126853-8, processo: 061-036093/1992, 6º quinquênio: 10/06/2011 à 09/06/2016; CLAUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 0155621-5, processo: 278-000584/2015, 2º quinquênio: 03/07/2011 à 02/07/2016; MARCONI ZADOK LORDELO SOUZA NEVES, matrícula: 0158572-X, processo: 279-000210/2012, 2º quinquênio: 31/10/2011 à 30/10/2016; MARCONI ZADOK LORDELO SOUZA NEVES, matrícula: 0159152-5, processo: 279-000211/2012, 2º quinquênio: 22/01/2012 à 21/01/2017; MIRIAN CRISTINA FELIPE LUCENA, matrícula: 0136498-7, processo: 279-000024/2002, 4º quinquênio: 17/01/2012 à 16/01/2017; REJANE GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula: 0159236-X, processo: 278-000148/2012, 2º quinquênio: 22/01/2012 à 21/01/2017; AFONSO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula: 0117920-9, processo: 061-045514/1991, 7º quinquênio: 06/12/2011 à 05/12/2016; MAURICIO BARTELLE BASSO, matrícula: 0182600-X, processo: 278-000053/2017, 1º quinquênio: 16/10/2009 à 15/10/2014; TIAGO FERREIRA DA SILVA, matrícula: 1436277-5, processo: 278-000047/2017, 1º quinquênio: 28/11/2011 à 27/11/2016; JULIANA PERES SALUSTIANO, matrícula: 1434516-1, processo: 278-000046/2017, 1º quinquênio: 27/06/2011 à 26/06/2016; KAELLY THAMARA DE SOUSA, matrícula: 1436685-1, processo: 278-000044/2017, 1º quinquênio: 01/12/2011 à 30/11/2016; DARIKA RIBEIRO DOURADO, matrícula: 1436915-X, processo: 278-000043/2017, 1º quinquênio: 02/12/2011 à 01/12/2016; NAYRA GIRLENE OLIVERIA BATISTA, matrícula: 1436596-0, processo: 278-000042/2017, 1º quinquênio: 28/11/2011 à 27/11/2016; AUREA VENANCIO DA SILVA CAETANO, matrícula: 0139181-X, processo: 278-000410/2009, 2º quinquênio: 17/07/2005 à 16/07/2010, 3º quinquênio: 17/07/2010 à 16/07/2015; HELIO SANTOS DA CRUZ, matrícula: 0155292-9, processo: 278-000625/2015, 2º quinquênio: 29/06/2011 à 26/06/2016; ALESSANDRA DA SILVA SANTOS, matrícula: 0155986-9, processo: 278-000623/2016, 1º quinquênio: 29/06/2011 à 24/09/2016; RAQUEL ELY DE ARAUJO NEVES SOUTO, matrícula: 0184134-3, processo: 278-000040/2017, 1º quinquênio: 27/11/2009 à 26/08/2016; LOURENNA SANTOS COSTA, matrícula: 1435004-1, processo: 278-000062/2017, 1º quinquênio: 10/08/2011 à 09/08/2016; CLAUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 0155621-5, processo: 278-000584/2015, 2º quinquênio: 03/07/2011 à 02/07/2016; CLEBER NEVES CUNHA, matrícula: 0159211-4, processo: 278-000158/2015, 2º quinquênio: 22/01/2012 à 21/01/2017; RUTH DA SILVA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula: 0127138-5, processo: 061-036318/1993, 6º quinquênio: 16/02/2012 à 15/02/2017; SIMONE ALVES GUIMARAES, matrícula: 0183404-5, processo: 278-000109/2017, 1º quinquênio: 27/11/2009 à 26/11/2014; LUCIENE EMIKO ARAKAKI, matrícula: 0159296-3, processo: 278-000176/2012, 2º quinquênio: 21/01/2012 à 18/01/2017; ANDRE LUIZ GOMES FERREIRA, matrícula: 0155232-5, processo: 279-000399/2016, 2º quinquênio: 30/06/2011 à 29/06/2016.

CONCEDER Licença Paternidade, de acordo com o artigo 150, seção IX da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e com o decreto nº 37.669 de 29 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2016 à: DILSON NOVAIS NOGUEIRA, matrícula: 0183085-6, no período de 28/02/2017 à 06/03/2017, prorrogado até 29/03/2017.

ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, R E S O L V E : Autorizar, a dispensa de ponto, do servidor THIAGO PEDRO FREITAS ARAUJO, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, matrícula nº 1673316-9, lotado na UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia/HRPL/SRSNO, a fim de participar do evento denominado 18º ENCONTRO DE RESIDENTES EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA - SP, realizado pela SOBOT/SP, no período de 1º a 05 de fevereiro de 2017, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade de São Paulo/SP, conforme consta dos autos do processo nº 278-000.846/2016.

ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE : CAN- CELAR, A PEDIDO: o "Horário Especial", nos termos requeridos nos autos do processo nº 278.000.208/2016, a servidora LORÉNA NEVES SALES DE ALMEIDA, Técnico em Enfermagem, Matrícula: 1659302-2, lotada no NÚCLEO DE MATERNIDADE, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, Ordem de Serviço nº 52 de 19/10/2016, publicado no DODF nº 203 de 26 de outubro de 2016, página 17.

ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLV E:

Art. 1º Após apuração do processo nº 278.000.244/2016, em nome de EDNA NASCIMENTO SANTOS, Matrícula: 1440830-9, e Declaração da Ata de Confirmação de Acidente da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte/HRPL, de que existem elementos que demonstram a correlação entre as atividades prestadas pela servidora autora do processo em comento, local de trabalho e horário do acidente, CONFIGURAR em Acidente em Serviço ("acidente típico").

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLV E:

Art. 1º Após apuração do processo nº 278.000.323/2015, em nome de MARIA DAS GRACAS GOMES, Matrícula: 140008-8, e Declaração da Ata de Confirmação de Acidente da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte/HRPL, de que existem elementos que demonstram a correlação entre as atividades prestadas pela servidora autora do processo em comento, local de trabalho e horário do acidente, CONFIGURAR em Acidente em Serviço ("acidente típico").

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLV E:

Art. 1º Após apuração do processo nº 278.000.237/2015, em nome de IVONE IARA REIS COSTA, Matrícula: 172765-6, e Declaração da Ata de Confirmação de Acidente da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte/HRPL, de que existem elementos que demonstram a correlação entre as atividades prestadas pela servidora autora do processo em comento, local de trabalho e horário do acidente, CONFIGURAR em Acidente em Serviço ("acidente típico").

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO

#### RETIFICAÇÕES

Na Ordem de Serviço de 17 de dezembro de 2015, publicada em DODF nº 244 de 22 de dezembro de 2015, página 31, o ato que concedeu licença prêmio a ADAILTON TQ-LENTINO LEITE FILHO, matrícula 156.196-0, processo 279.001.400/2015, ONDE SE LÊ: "1º 30/06/2006 a 29/08/2011..." LEIA-SE: "1º 30/06/2006 a 01/07/2011".

Na Ordem de Serviço nº69 de 05 de janeiro de 2017, publicada em DODF nº 004 de 05 de janeiro de 2017, página 21, o ato que concedeu licença prêmio a MARLI C. DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula 198.554-X, processo 279.001.346/2016, ONDE SE LÊ: "1º 07/12/2010 a 06/10/2015..." LEIA-SE: "1º 07/12/2010 a 06/12/2015".

Na Ordem de Serviço nº69 de 05 de janeiro de 2017, publicada em DODF nº 004 de 05 de janeiro de 2017, página 21, o ato que concedeu licença prêmio a ALESSANDRO DOMENICO BRUNO CRAPIS, matrícula 154.323-7, processo 279.001.621/2016, ONDE SE LÊ: "processo /04/2016..." LEIA-SE: "processo 279.001.621/2016 1º 03/04/2006 a 02/04/2011, 2º 03/04/2011 a 02/04/2016".

Na Ordem de Serviço nº 51, de 19 de outubro de 2016, publicada em DODF nº 203 de 26 de outubro de 2016, página 17, o ato que concedeu licença prêmio a JOAO MIGUEL SILVA DE LEMOS, matrícula 121.764-x, processo 061.036.263/1995, ONDE SE LÊ: "6º 12/09/2008 a 11/09/2013 17/10/2016..." LEIA-SE: "6º 12/09/2008 a 11/09/2013".

Na Ordem de Serviço de 28 de setembro de 2015, publicada em DODF nº 195 de 08 de outubro de 2015, página 19, o ato que concedeu licença prêmio a JARLIANE M. DE F. O. DA COSTA, matrícula 156.408-0, processo 279.001.073/2015, ONDE SE LÊ: "1º 29/06/2006 a 13/10/2011..." LEIA-SE: "1º 30/06/2006 a 26/11/2011".

Na Ordem de Serviço nº69 de 05 de janeiro de 2017, publicada em DODF nº 004 de 05 de janeiro de 2017, página 21, o ato que concedeu licença prêmio a JARLIANE M. DE F. O. DA COSTA, matrícula 156.408-0, processo 279.001.073/2015, ONDE SE LÊ: "2º 14/10/2011 a 12/11/2016..." LEIA-SE: "2º 27/11/2011 a 26/11/2016".

Na Ordem de Serviço de 30 de julho de 2015, publicada em DODF nº153 de 10 de agosto de 2015, página 22, o ato que concedeu licença prêmio a SILVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS, matrícula 127.283-7, processo 061.036.309/1993, ONDE SE LÊ: "4º 18/07/2009 a 17/07/2014..." LEIA-SE: "5º 18/07/2009 a 17/07/2014".

Na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2014, publicada em DODF nº131 de 02 de julho de 2014, página 32, o ato que concedeu licença prêmio a LENIR BARBOSA EVANGELISTA, matrícula 118.807-0, processo 061.036.746/1992, ONDE SE LÊ: "6º 21/06/2007 a 20/06/2012..." LEIA-SE: "6º 21/06/2007 a 19/08/2012".

Na Ordem de Serviço de 19 de novembro de 2015, publicada em DODF nº222 de 19 de novembro de 2015, página 27, o ato que concedeu licença prêmio a EVERALDO BATISTA DE ARAUJO, matrícula 129.411-3, processo 061.008.582/1995, ONDE SE LÊ: "5º - 17/09/2010 a 16/10/2015..." LEIA-SE: "5º - 17/10/2005 a 16/10/2010".

Na Ordem de Serviço nº 13 de 10/06/2016, publicada no DODF nº 116, de 20/06/2016, o ato que autorizou dispensa de ponto para o(a) servidor(a) ORQNIDES URBANO FILHO, médico - cirurgia geral, matrícula: 1.89.932-5, ONDE SE LÊ: " no período de 05 a 09 de setembro de 2016"; LEIA-SE: "no período de 05/10/2016 a 09/10/2016". Processo nº 0279.000.618/2016.

Na Ordem de Serviço nº 46 de 28/09/2016, publicada no DODF nº 192, de 10/10/2016, o ato que autorizou dispensa de ponto para o(a) servidor(a) DENISE JONAS FERREIRA, médico - GASTROENTEROLOGISTA, matrícula: 142811-X, ONDE SE LÊ: " no período de 17/11/2016 a 20/11/2016"; LEIA-SE: " no período de 29/10/2016 a 02/11/2016". Processo nº 0279.000.618/2016.

Na Ordem de Serviço nº 51 de 19/10/2016, publicada no DODF nº 203, de 26/10/2016, o ato que autorizou Licença Gala para o(a) servidor(a) TATIANE ANDRADE SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na UTI/HRS/SRSNO, de 19/08 a 26/08/2016., ONDE SE LÊ: " de 19/08 a 26/08/2016"; LEIA-SE: "no período de 09/08/2016 a 13/08/2016".

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 05 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a TADEU BATISTA DA SILVA, matrícula nº 94.371-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, processo nº 113.008.115/2017, a contar de 27/03/2017, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, aos servidores abaixo relacionados. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de concessão, processo. APARECIDO JOSÉ DA FONSECA, Técnico de Atividades Rodoviárias, 94.072-0, Graduação, 10%, 28/03/2017, 113.001787/2010; HONORATO FABIANO FILHO, Técnico de Atividades Rodoviárias, 94.208-1, Pós-Graduação, 15%, 29/03/2017, 113.001342/2011; WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, Agente de Trânsito Rodoviário, 224.113-7, Graduação, 10%, 28/03/2017, 113.008551/2013.

HENRIQUE LUDUVICE

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a ADRIANA BATISTA SILVA, matrícula 022.905-9, Professor de Educação Básica, a contar de 13/02/2017, conforme processo nº 0080.003013/2017.

AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a FABIOLA FUIKO CARVALHO SAKAMOTO, matrícula 035.262-4, Professor de Educação Básica, a contar de 01/01/2017, conforme processo nº 0080.003091/2017.

AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a ANTÔNIO CLAUDIO DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 0175.631-1, Professor de Educação Básica, a contar de 15/03/2017, conforme processo nº 0080.014239/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002 e em conformidade com art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à ANTONIA MEIRE CARVALHO FONTENELE, matrícula nº 0200.431-3, Professora de Educação Básica, a partir de 04/01/2017, processo nº 0080.010416/2004, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 0300.887-8, Professora de Educação Básica, a partir de 13/02/2017, processo nº 0080.009856/2015, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à HELAINE FELICISSIMO DA SILVA, matrícula nº 0221.114-9, Analista de Gestão Educacional, a partir de 20/02/2017, processo nº 0080.010357/2014, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à ANA PATRÍCIA COELHO POMPEO DE CAMPOS, matrícula nº 0226.714-4, Analista de Gestão Educacional, a partir de 02/03/2017, processo nº 0080.006983/2014, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à NOELMA SILVA, matrícula nº 032.630-5, Professora de Educação Básica, a partir de 09/03/2017, processo nº 0080.000979/2012, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à ATELEIA VIVIANE HEINSCH, matrícula nº 038.826-2, Professora de Educação Básica, a partir de 31/12/2016, processo nº 0080.004739/2007, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à SANDRA MACHADO GHIORZI, matrícula nº 042.747-0, Professora de Educação Básica, a partir de 31/12/2016, processo nº 0080.000064/2007, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à TEREZINHA PEREIRA BARRETO, matrícula nº 044.454-5, Professora de Educação Básica, a partir de 01/01/2017, processo nº 0080.005764/2009, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à MARINA NUNES TEIXEIRA SOARES, matrícula nº 0175.628-1, Professora de Educação Básica, a partir de 09/02/2017, processo nº 0080.008792/2013, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à JANINE DAYRELL FERREIRA CARNACCHIONI matrícula nº 220.517-3, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Técnico Administrativo, a partir de 01/01/2017, processo nº 0080.005685/2013, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002 e em conformidade com art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à GERALDO RABELO SUCUPIRA, matrícula nº 207.818-X, Professora de Educação Básica, a partir de 07/02/2017, processo nº 0080.006004-2013, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à LETICIA ARAUJO MENEZES SANT ANA, matrícula nº 0212.133-6, Professora de Educação Básica, a partir de 02/03/2017, processo nº 0080.003687/2016, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à CLAUDETE SILVA SAMPAIO, matrícula nº 038.988-9, Professora de Educação Básica, a partir de 21/02/2017, processo nº 0080.000450/2011, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à WELLINGTON FERREIRA DE JESUS, matrícula nº 067.953-4, Professor de Educação Básica, a partir de 01/01/2017, processo nº 0080.008761/2012, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à RAIMUNDA ELINOR ROSA ASSUNÇÃO, matrícula nº 0201.733-4, Professora de Educação Básica, a partir de 06/03/2017, processo nº 0080.009448/2015, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR FIRMINO MOREIRA DE QUEIROZ, matrícula 24.513-5, para substituir DANIEL DAMASCENO CREPALDI, matrícula 214.292-9, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 19/04/2017 a 28/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA APARECIDA ROSA MARTINS, matrícula 35.307-8, para substituir FRANCISMAR MOREIRA DE FIGUEIREDO LIMA, matrícula 35.093-1, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 19/04/2017 a 28/04/2017 e de 12/07/2017 a 21/07/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ELEUSA CRISTINA CRUZ, matrícula 25.958-6, para substituir JUSCELINO NUNES DE CARVALHO, matrícula 26.519-5, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 20/02/2017 a 06/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR VIVIANE PEREIRA CASTRO, matrícula 223.142-5, para substituir FERNANDA MARSARO DOS SANTOS, matrícula 214.043-8, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 17/04/2017 a 26/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR DANIELA APARECIDA DE CASTRO, matrícula 205.360-8, para substituir AMANDA MIDORI AMANO, matrícula 181.545-8, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Avaliação, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2017 a 11/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ROSA MARINHO LOPES, matrícula 67.574-1, para substituir EDUARDO PIRES FERNANDES, matrícula 223.920-5, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Informática, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 29/05/2017 a 07/06/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula 220.268-9, para substituir LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula 217.825-7, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia, Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 19/03/2017 a 19/04/2017, por motivo de licença tratamento saúde.

DESIGNAR JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, matrícula 39.488-2, para substituir CARLOS JOSÉ JOSAFÁ PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula 230.920-3, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Mídias e Conteúdos Digitais, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/04/2017 a 12/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR LORRAINE DA SILVA GÜRTLER, matrícula 230.662-X, para substituir JORGE LUIZ GUEDES, matrícula 219.519-4, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Coordenação de Apoio Educacional, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 27/03/2017 a 05/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR LUDMILA DANTAS SANTOS, matrícula 221.071-1, para substituir JACQUELINE SOUZA DE MARCO, matrícula 20.171-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Seleção e Provedimento, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 11/04/2017 a 20/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR DANIELA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 203.677-0, para substituir SANDRA AMÉLIA CARDOSO, matrícula 33.608-4, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, da Diretoria de Educação do Campo e Eixos Transversais, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ARIANA DA ROCHA SARAIVA, matrícula 222.417-8, para substituir THIA-GO OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 221.244-7, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Modulação de Pessoal, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ANDREA NÓBREGA BRAZ, matrícula 39.617-6, para substituir CLÁUDIA ROSA MENDONÇA, matrícula 213.632-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Lotação e Movimentação, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 27/03/2017 a 05/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ARIANA DA ROCHA SARAIVA, matrícula 222.417-8, para substituir THIA-GO OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 221.244-7, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Modulação de Pessoas, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/04/2017 a 12/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR SORAIA CRISTINA REAL KARIA, matrícula 206.912-1, para substituir MARIA GERALDA NOGUEIRA, matrícula 219.826-6, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 27/03/2017 a 07/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR CLAUDIA MATIÉ TANIMA, matrícula 42.940-6, para substituir MÁRCIA CRISTINA LIMA PEREIRA, matrícula 67.460-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas para Atendimento aos Estudantes com Transtorno Global do Desenvolvimento, Deficiência Intelectual e Múltipla, da Diretoria de Educação Especial, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 23/02/2017 a 24/03/2017, por motivo de licença tratamento saúde.

DESIGNAR DANIELA APARECIDA DE CASTRO, matrícula 205.360-8, para substituir RAFAELA FERREIRA CASTRO BISCHOFF, matrícula 212.253-7, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Avaliação de Redes, da Diretoria de Avaliação, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 29/05/2017 a 07/06/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MARLENE PEREIRA VASCONCELOS, matrícula 62.792-5, para substituir REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 20.228-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 15/03/2017 a 29/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIANA FERREIRA CASSIANO, matrícula 210.253-6, para substituir RA-CHEL ANGÉLICA DE ANDRADE COTA, matrícula 45.108-8, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio Administrativo e Pedagógico, do Centro de Aperfeiçoamento Profissional dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2017 a 21/05/2017, por motivo de férias.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 121/2009-SE, RESOLVE:

APOSENTAR ELAINE MENDES PEREIRA, matrícula 202.560-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.003925/2016.

APOSENTAR JOEL PIRES DA COSTA, matrícula 39.577-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 18, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.003243/2016.

APOSENTAR MARIA JOSÉ BARROSO ANTUNES, matrícula 205.197-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 17, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.000240/2017.

APOSENTAR RAQUEL CRISTINA BARBOZA FERREIRA, matrícula 44.728-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.000234/2017.

APOSENTAR SARAH AIDAR MARIANO REGO, matrícula 25.643-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 6, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.003437/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ADOLFINA MADUREIRA DA SILVA, matrícula 64.897-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 464.000261/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ANA CELIA MOREIRA DA SILVA, matrícula 69.026-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 467.000701/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ANA LUCIA SOUSA VELOZO, matrícula 203.115-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 463.000557/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ANA MARIA ROMÃO CHAVES, matrícula 35.670-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013635/2016.

CONCEDER Aposentadoria a CÉLIA SPINDOLA CAMARGO SILVA, matrícula 45.451-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 467.000061/2015.

CONCEDER Aposentadoria a CIRANDA ALVES DOS SANTOS, matrícula 64.047-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 463.000487/2016.

CONCEDER Aposentadoria a DANIEL VIEIRA JUNIOR, matrícula 63.994-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012193/2016.

CONCEDER Aposentadoria a DAYSELUCIDE SILVA, matrícula 24.604-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.011876/2016.

CONCEDER Aposentadoria a EDNA DE BRITO ALMEIDA, matrícula 30.096-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 7, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.011593/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ELIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula 57.425-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.013302/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ELIZABETE LUSTOSA DE OLIVEIRA, matrícula 25.910-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 467.000510/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ENGRAÇIANA FREITAS NÓBREGA LIMA, matrícula 64.945-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.010539/2016.

CONCEDER Aposentadoria a FRANCISCO DE PAULO CONCEIÇÃO, matrícula 79.086-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 463.000646/2016.

CONCEDER Aposentadoria a GECY PRADO DE AZEVEDO, matrícula 40.720-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 474.001113/2016.

CONCEDER Aposentadoria a GILDA ESTEVES EVANGELISTA, matrícula 20.797-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 8, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.011769/2016.

CONCEDER Aposentadoria a HELENA ALVES BENTO, matrícula 43.343-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.011928/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ISABEL CRISTINA DE CARLOS PEREIRA LEITE, matrícula 67.679-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 9, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 473.000634/2016.

CONCEDER Aposentadoria a IVONEI FEITOSA CALADO, matrícula 62.616-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.009911/2016.

CONCEDER Aposentadoria a JACIARA MARIA MIRANDA DE FREITAS, matrícula 38.272-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.011579/2016.

CONCEDER Aposentadoria a JOANA D'ARC MARIZ HOLANDA, matrícula 62.704-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012713/2016.

CONCEDER Aposentadoria a JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 21.169-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.013383/2016.

CONCEDER Aposentadoria a LUCILEIDE NUNES DE LUCENA, matrícula 46.080-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 474.000979/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARCIA OSORIO DE OLIVEIRA, matrícula 62.731-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 462.001454/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA ALVES DA SILVA, matrícula 69.833-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.013183/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA APARECIDA DE CARVALHO, matrícula 29.961-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.002195/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA APARECIDA XAVIER SILVA, matrícula 61.822-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013485/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA BENEDITA REIS, matrícula 65.781-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 465.000473/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA DE JESUS CARVALHO BARROS, matrícula 68.234-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.013567/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA DE LOURDES SANTOS GOMES, matrícula 63.171-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 474.001178/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA DOMINGAS MOTA SERRA, matrícula 40.098-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.011664/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA LUCIA PEREIRA XAVIER, matrícula 40.590-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 474.000756/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARLI RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 46.111-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012699/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARLY MENDONÇA ALVES, matrícula 67.739-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Higiene Dental, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 473.000607/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARTA MORENA DOS SANTOS DE SOUSA, matrícula 68.197-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 461.000331/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MATIAS PEREIRA DE CASTRO, matrícula 45.928-3, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condução de Veículos, Nível 9, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 462.001692/2016.

CONCEDER Aposentadoria a NEILA SADALLAH NASSER, matrícula 62.165-X, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.011907/2016.

CONCEDER Aposentadoria a NENZITA LEITE BOTERO, matrícula 35.289-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.011749/2016.

CONCEDER Aposentadoria a NILDA MARTINS ROCHA, matrícula 21.491-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 080.011672/2016.

CONCEDER Aposentadoria a NORMA REGINA DOS SANTOS, matrícula 25.526-2, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 8, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 473.000510/2016.

CONCEDER Aposentadoria a PAULA ARANTES, matrícula 205.011-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 473.000580/2016.

CONCEDER Aposentadoria a RAQUEL DA SILVA TORRACCA, matrícula 66.532-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.011707/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ROSEMEIRE BELCHIOR DOS SANTOS, matrícula 42.985-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 463.000329/2016.

CONCEDER Aposentadoria a RUBENS CRUZ PETROCELLI, matrícula 77.379-4, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condução de Veículos, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.013120/2016.

CONCEDER Aposentadoria a VIDAL FERREIRA DA COSTA, matrícula 30.839-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 7, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 464.000481/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ALEXANDRE MAGNO AYALA MACEDO, matrícula 58.507-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.011621/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ALTAIR ADÃO AGUIAR E SILVA, matrícula 68.212-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.012399/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ANA LUCIA DE MOURA, matrícula 29.516-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.012833/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ANA PAULA CABRAL DURÃES GUIMARÃES, matrícula 63.143-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 467.000563/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ANTONILIA DOS SANTOS DE MELO, matrícula 64.094-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 473.000652/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ANTÔNIO BATISTA ALMEIDA, matrícula 28.708-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 7, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.013564/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ARLENE LEMES RORIZ DE OLIVEIRA, matrícula 24.300-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.013570/2016.

CONCEDER Aposentadoria a CARLA COSTA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 42.140-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013482/2016.

CONCEDER Aposentadoria a CATIA CAMPOS DE MIRANDA, matrícula 65.927-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 473.000490/2016.

CONCEDER Aposentadoria a CLÉA CRISTINA GUERRA DE ARAGÃO, matrícula 64.600-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 474.000815/2016.

CONCEDER Aposentadoria a DEISE RODRIGUES LOURO, matrícula 66.573-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 463.000422/2016.

CONCEDER Aposentadoria a DIRLENE PIMENTEL ATAIDE CARDOSO, matrícula 36.210-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 474.001354/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ELIZABETE SANTANA DE AMORIM, matrícula 44.909-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 462.001464/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ELZA DO NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula 68.501-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.003305/2016.

CONCEDER Aposentadoria a EURO DEOLINDO GALVÃO VALADARES, matrícula 79.581-X, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.012902/2016.

CONCEDER Aposentadoria a JOSÉ CAETANO GOMES, matrícula 68.756-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.011828/2016.

CONCEDER Aposentadoria a LAURA MARIA DE MELO PEREIRA, matrícula 69.901-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 468.000944/2016.

CONCEDER Aposentadoria a LEILA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 67.010-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.013325/2016.

CONCEDER Aposentadoria a LENY ALVES MORENO, matrícula 29.718-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 7, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 465.000390/2016.

CONCEDER Aposentadoria a LINDALVA PAULA LIMA, matrícula 45.803-1, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 9, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.010728/2015.

CONCEDER Aposentadoria a LUVERCI LULA BARROS, matrícula 62.861-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 470.000536/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MAGNOLIA IARA DE DEUS ANDRADE, matrícula 64.606-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 464.000299/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARA DORCELINA LOPES, matrícula 47.979-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 474.001176/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA DA GLORIA MARTINS, matrícula 49.787-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.011740/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA ERETIA SOUSA DE QUEIROZ, matrícula 64.882-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 463.000535/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA GRACILEIDE DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 64.029-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.011717/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO, matrícula 69.942-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 464.000193/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA LUCIA BISPO DOS ANJOS, matrícula 41.203-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 466.000282/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARINA TISSIANI, matrícula 46.433-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.011963/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARLY DE MAGALHAES GUIMARAES, matrícula 210.743-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 12, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 473.000631/2016.

CONCEDER Aposentadoria a NELSON MOREIRA SOBRINHO, matrícula 58.889-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.003900/2015.

CONCEDER Aposentadoria a RAQUEL AYAKO WATANABE, matrícula 61.892-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.012474/2016.

CONCEDER Aposentadoria a REGINA CELIA VELOSO DE SOUSA, matrícula 65.033-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.010298/2015.

CONCEDER Aposentadoria a ROSILDA JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 211.643-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 471.000370/2016.

CONCEDER Aposentadoria a SIDNEIA DA COSTA VELOSO, matrícula 62.438-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.011140/2016.

CONCEDER Aposentadoria a SONIA MARIA PEREIRA, matrícula 44.065-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.011935/2016.

CONCEDER Aposentadoria a TELMA MARIA DO VALE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 27.527-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.005574/2016.

CONCEDER Aposentadoria a TULIO CABRAL MOREIRA, matrícula 72.682-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.001449/2016.

CONCEDER Aposentadoria a WALDSON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 77.115-5, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.006712/2016.

CONCEDER Aposentadoria a WELLINGTON DINIZ DE OLIVEIRA, matrícula 65.109-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012257/2016.

CONCEDER Aposentadoria a WILMS TADEU RORIZ DE FARIAS, matrícula 77.637-8, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.013632/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ZENILDA SIQUEIRA LIMA VERAS, matrícula 300.597-6, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 19, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 462.000698/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ABADIA MEDEIROS WIELEWSKI, matrícula 62.143-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.003071/2015.

CONCEDER Aposentadoria a AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 60.882-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.011536/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ANA KARINA ESMERALDO MOURÃO, matrícula 45.384-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013224/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ANDRÉA GOMES JAPIASSÚ, matrícula 46.200-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013027/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ANDRÉA MARIA DANTAS CALHEIROS, matrícula 44.722-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013067/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ANTONIO CARLOS FERNANDES BRAZ, matrícula 36.895-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.011585/2016.

CONCEDER Aposentadoria a CARMEN FATIMA FRANCO PEREIRA, matrícula 26.418-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013479/2016.

CONCEDER Aposentadoria a CELESTE TEREZINHA AMARAL FIGUEIRA, matrícula 31.635-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.013192/2016.

CONCEDER Aposentadoria a DIOMAR LIMA FEITOSA, matrícula 25.121-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013581/2016.

CONCEDER Aposentadoria a DULCE GONÇALVES DA FONSECA, matrícula 69.355-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 474.000567/2016.

CONCEDER Aposentadoria a EDNA DE SOUZA AMORIM, matrícula 66.676-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 462.001325/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ELBA ANTONIA PATRICIO, matrícula 200.264-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 462.001582/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ELIANE DE SALES OLIVEIRA, matrícula 51.262-1, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Educação em Saúde, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 474.000677/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ELIZABETE FRANCIS DE CASTILHO ALENCAR, matrícula 63.346-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.001742/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ELIZABETH OLIVEIRA PIRES, matrícula 68.671-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012071/2016.

CONCEDER Aposentadoria a FERNANDA TEREZA CARVALHO TORRES, matrícula 39.196-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 474.001183 /2016.

CONCEDER Aposentadoria a FRANCISCO JASON DIAS DA COSTA, matrícula 78.875-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.014032/2016.

CONCEDER Aposentadoria a HEITOR MITSUAKI KANEGAE, matrícula 79.875-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 465.000151/2016.

CONCEDER Aposentadoria a HERTA EVANGELISTA DA SILVA DE AGUIAR, matrícula 42.197-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013461/2016.

CONCEDER Aposentadoria a IZABEL CRISTINA FAUSTINO DA COSTA, matrícula 45.579-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.010904/2016.

CONCEDER Aposentadoria a JOSÉ LEONARDO NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 36.902-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 474.000645/2016.

CONCEDER Aposentadoria a KEILA MARIA PEREIRA ALVES, matrícula 41.990-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012323/2016.

CONCEDER Aposentadoria a LANA LUCIA SADY BARBOSA, matrícula 45.793-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013575/2016.

CONCEDER Aposentadoria a LEIA ALVES DE SOUZA, matrícula 45.989-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.011890/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MAGALI NICOLAU DE OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 59.529-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.013419/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA ALICE BARBOSA SILVA, matrícula 24.822-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 8, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.014089/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA APARECIDA SATURNINA DO NASCIMENTO, matrícula 45.300-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012480/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA APARECIDA VENTURA DE CARVALHO, matrícula 42.810-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.011662/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA CRISTINA LINS CHAVES, matrícula 46.362-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 468.001120/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA SOLANGE DE SOUZA, matrícula 26.733-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.001851/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA SUARES FERREIRA MIRANDA, matrícula 35.252-7, no Cargo Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.013181/2016.

CONCEDER Aposentadoria a MIRIAN MÁRCIA DINIZ DO NASCIMENTO FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula 30.480-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013100/2016.

CONCEDER Aposentadoria a NIRLEY APARECIDA DO CARMO, matrícula 203.506-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013527/2016.

CONCEDER Aposentadoria a RAILCE DA SILVA, matrícula 62.174-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.003745/2016.

CONCEDER Aposentadoria a REGINA DE FÁTIMA PENHA MENDES, matrícula 20.912-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.014164/2016.

CONCEDER Aposentadoria a REGINA MARIA ALVES, matrícula 45.689-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012864/2016.

CONCEDER Aposentadoria a ROSANA NOGUEIRA SOARES DA SILVA, matrícula 65.096-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.007422/2016.

CONCEDER Aposentadoria a SEBASTIANA LUCIA FRANCISCA RIBEIRO, matrícula 46.417-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 467.000670/2016.

CONCEDER Aposentadoria a VANEIDE DA SILVA BORGES BUENO, matrícula 48.246-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013194/2016.

CONCEDER Aposentadoria a VÉRA LUCIA TORRES DA SILVA, matrícula 65.812-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.010519/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 92, de 14 de maio de 2010, o ato que concedeu Pensão Temporária ao filho maior inválido da aposentada ANASENA BRAUNA SILVA, matrícula 85.429-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Classe A, Etapa 09-UA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 15 da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004; CORRIGIR o Cargo para Auxiliar de Educação/Portaria e o nome da servidora para ANASENA BRAUNA RODRIGUES e, ainda, ONDE SE LÊ: a contar de 09 de outubro de 2009, LEIA-SE: a contar de 07 de outubro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.011535/2009.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, de 20 de fevereiro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado ELIZEU SOARES FIGUEIRA, matrícula 83.268-5, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 24-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR na fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.008872/2012.

RETIFICAR na Portaria de 28 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 243, de 04 de dezembro de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge da aposentada EURIDES JUSTINA BARBOSA, matrícula 82.706-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Classe C, Etapa/Referência 08-XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR na fundamentação legal o artigo 30-B da Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.006578/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 1º de fevereiro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado JOÃO JOSÉ NUNES BARBOSA, matrícula 82.848-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Classe C, Etapa/Referência 08-XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR na fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 467.000695/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 14 de março de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado JUAREZ ARRUDA GOMES DE SA, matrícula 85.793-9, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 18-AAI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item I, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e INCLUIR os artigos 12, inciso IV e 30 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.010324/2011.

RETIFICAR na Portaria de 18 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 145, de 23 de julho de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado LINDARIO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula 73.095-5, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 12-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 51, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.003293/2012.

RETIFICAR na Portaria de 05 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 06, de 09 de janeiro de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao companheiro da aposentada MARIA JOSÉ SOARES GOMES, matrícula 95.372-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Classe C, Etapa 09-XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item I, alínea "c" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.010596/2010.

REVER na Portaria de 05 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 06, de 09 de janeiro de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao companheiro da aposentada MARIA JOSÉ SOARES GOMES, matrícula 95.372-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Classe C, Etapa 09-XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR na fundamentação legal o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, e o artigo 2º da mesma Emenda, com seus efeitos a contar de 30 de março de 2012. Processo 080.010596/2010.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, de 27 de abril de 2010, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à viúva do ex-servidor CARLOS ALBERTO BARBOSA ALVES, matrícula 79.142-3, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 25-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de dezembro de 2013, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item I, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o § 8º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, e INCLUIR o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, bem como os artigos 12, inciso IV, 30 e 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.012986/2009.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 21 de novembro de 2013, o ato que reviu o que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge da aposentada MARLY DA SILVA CANARIO SANTOS, matrícula 77.103-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Referência 25-PQIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11 de junho de 2014, para INCLUIR na fundamentação legal o artigo 29, §§3º e 6º, e artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processos 080.006342/2013 e 080.008274/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 08 de setembro de 2010, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à viúva do aposentado VICENTE FERNANDES DA SILVA, matrícula 50.085-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Classe C, Etapa/Referência 10-XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificado no Diário Oficial do Distrito Federal de 04 de dezembro de 2012, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item I, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e INCLUIR os artigos 12, inciso IV e 30 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.005596/2010.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 10, de 14 de janeiro de 2013, o ato que reviu o que retificou o ato que concedeu Pensão Vitalícia à viúva do aposentado VICENTE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 50.085-2. Processo 080.005596/2010

REVER na Ordem de Serviço de 03 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 08 de setembro de 2010, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à viúva do aposentado VICENTE FERNANDES DA SILVA, matrícula 50.085-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Classe C, Etapa/Referência 10-XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificado no Diário Oficial do Distrito Federal de 04 de dezembro de 2012, para INCLUIR na fundamentação legal o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, e o artigo 2º da mesma Emenda, com seus efeitos a contar de 30 de março de 2012. Processo 080.005596/2010

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 14 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 255, de 18 de dezembro de 2012, o ato que reviu o que concedeu Pensão Vitalícia à companheira e Temporária aos filhos do aposentado CLAUDIO HERRERA DOS PASSOS, matrícula nº 99.853-2. Processos 080.005358/2012, 080.005851/2012, 080.005662/2012 e 080.007923/2012.

REVER na Ordem de Serviço de 24 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 25 de outubro de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à companheira e Temporária aos filhos do aposentado CLAUDIO HERRERA DOS PASSOS, matrícula 99.853-2, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 25-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR na fundamentação legal nos termos dos artigos 29, §§ 3º e 6º, 30-A, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, e o artigo 32, parágrafo único da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, Pensão Temporária a ISIS DE PAULA HERRERA, filha do ex-servidor, com seus efeitos a contar de 05 de novembro de 2012. Processos 080.005358/2012, 080.005851/2012, 080.005662/2012 e 080.007923/2012.

REVER na Ordem de Serviço de 21 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 22 de março de 2012, o ato que concedeu Pensão Temporária aos filhos do aposentado ODILON MARQUES DE SOUZA, matrícula 48.062-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Classe C, Etapa/Referência 04-XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de março de 2017, para INCLUIR na fundamentação legal o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, e o artigo 2º da mesma Emenda, com seus efeitos a contar de 30 de março de 2012. Processos 080.010179/2011 e 080.010180/2011

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 02 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 03 de setembro de 2014, o ato que retificou o que reviu os proventos da Pensão Temporária concedida aos filhos do ex-servidor LUIZ BORGES BATISTA, matrícula nº 41.043-8. Processos 080.009811/2009 e 080.009611/2009.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ALESSANDRA GMAF TEIXEIRA FIDELIS, matrícula 20.656-3, cujo ato de aposentadoria foi publicado em 27 de outubro de 2005 e retificado em 04 de maio de 2009, no cargo de Professor, Classe A, Etapa 04-C do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, 3º e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, combinado com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigos 186, inciso I, in fine e 189, parágrafo único, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, por força da Ação de Procedimento Comum nº 2014.01.1.149257-3. Processo nº 080.006646/2005.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de março de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a servidora ANA PAULA SAMPAIO DA SILVA, matrícula 66.097-3 no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2017. Processo 080.011853/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 04 de abril de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 63.034-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Classe C, Etapa/Ref. 09 XC4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769 de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 461.000097/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 24 de julho de 2013, o ato que concedeu aposentadoria a AYR GONÇALVES DE MELO FILHO, matrícula 59.094-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Ref. 25 PQ III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR da fundamentação legal nas vantagens de Quintos/Décimos, o artigo 1º da Lei nº 1004, de 19 de janeiro de 1996, bem como CORRIGIR na Qualificação Funcional para Onde se Lê: Classe única, Etapa/Ref. 25 PQ III; Leia-se: Padrão 25, Etapa III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 467.000080/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 18 de maio de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a CECÍLIA AUGUSTA LOPES FROSSARD, matrícula 42.967-8, no cargo de Professor, Classe A, Etapa/Ref. 13 - AAI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, a na redação da Emenda Constitucional 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.007937/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 02 de julho de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a EDSON ALVES BARRETO, matrícula 64.999-6, no cargo de Professor, Classe A, Etapa/Ref. 25 AD-II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR os artigos 1º e 15 da Lei nº 10887, de 01 de junho de 2004, e INCLUIR os artigos 46 e 51 de Lei nº 769, de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 468.000180/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 19 de outubro de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a ELIAS LEOCÁDIO DA SILVA, matrícula 33.761-7, no cargo de Professor, Classe C, Etapa/Ref. 18 AD - II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, a na redação da Emenda Constitucional 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769 de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004199/2012.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de março de 2017, o ato que retificou o ato de retificação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21 de dezembro de 2016 do servidor JOÃO MARIA DE ARAÚJO, matrícula 64.337-8 no cargo de Professor, Classe A Etapa/Ref. 25 AD I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 080.007670/2010.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 21 de dezembro de 2016, o ato que retificou a aposentadoria de JOÃO MARIA DE ARAÚJO, matrícula 64.337-8, no cargo de Professor, Classe A Etapa/Ref. 25 AD - I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o inciso para Onde se Lê: Inciso II Leia-se: Inciso III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.007670/2010.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 03 de março de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a servidora MARCIA LILIAN CASTILLO DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 44.241-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o padrão da servidora para: Onde se Lê: Padrão 23 Leia-se: Padrão 25, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.011878/2016.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 06 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 07 de janeiro de 2016, o ato que retificou o ato que concedeu aposentadoria à servidora MARLI BORGES LUSTOSA, matrícula 206.097-3 no cargo de Professor, Classe A, Etapa 11AD-II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 080.004894/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 20 de outubro de 2011, o ato que concedeu aposentadoria a MARLI BORGES LUSTOSA, matrícula 206.097-3, no cargo de Professor, Classe A, Etapa/Ref. 11 AD - II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, a na redação da Emenda Constitucional 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769 de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004894/2011.

RETIFICAR na Portaria de 22 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 26 de março de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA COELHO DE LIMA, matrícula 59.788-0, no cargo de Agente Educacional/Conservação e Limpeza, Classe C, Etapa/Ref. 10 XC4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, a na redação da Emenda Constitucional 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769 de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 461.000260/2011.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 19 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21 de junho de 2013, o ato que retificou o ato que concedeu aposentadoria à servidora MARIA JOAQUINA PAES DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula 56.348-X, no cargo de Agente Educacional/Serviços Gerais, Classe C, Etapa/Ref. 11-XC4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 463.000173/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 05 de junho de 2013, retificada pela Ordem de Serviço de 19 de junho de 2013, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA JOAQUINA PAES DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula 56.348-X, no cargo de Agente Educacional/Serviços Gerais, Classe C, Etapa/Ref. 11 XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na Qualificação Funcional da servidora a Etapa para Onde se Lê: Etapa/Ref. 11 XC3; Leia-se: Etapa/Ref. 10 XC3, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 463.000173/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25 de setembro de 2013, o ato que aposentou MARIA DO SOCORRO MEDEIROS MOSLAVES, matrícula 31.761-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Ref. 18 PQ - III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na Qualificação Funcional da servidora a Etapa para Onde se Lê: Classe Única Etapa /Ref. 18 PQ III; Leia-se: Etapa III, Padrão 17, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.006056/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 18 de outubro de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DO ROZÁRIO DA SILVA, matrícula 55.339-5, no cargo de Agente Educacional/Serviços Gerais, Classe A, Etapa/Ref. 11 XA4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na Qualificação Funcional da servidora a Etapa para Onde se Lê: Etapa /Ref. 11 XA4; Leia-se: Etapa/Ref. 10 XA4, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 462.001087/2011.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 01 de agosto de 2016, o ato que retificou o ato que aposentou a servidora MARINA DE PAIVA SOUZA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 58.654-4, no cargo de Professor, Classe A, Etapa 25 AD - II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 080.004229/2009.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 01 de março de 2016, o ato que reviu aposentadoria a MARIO LUCIO MORELO, matrícula 92.566-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de fazer constar "por força da Ação Judicial Processo nº 2014.01.1.081952", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 082.001080/1994.

REVER os proventos da Aposentadoria de MIGUEL JOSÉ FRANCISCO, matrícula 57.300-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 09, Etapa 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 08 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28 de 09 de fevereiro de 2010, a fim de considerá-lo inativado com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 com seus efeitos a contar de 26 de junho de 2013. Processo 461.000256/2009.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 02 de julho de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a MUNIRA KÊDE DE MIRANDA FLOR, matrícula 200.261-2, no cargo de Professor, Classe A, Etapa/Ref. 15 CD-II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR na fundamentação legal os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887, de 01 de junho de 2004 e INCLUIR os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.001463/2012.

REVER os proventos da Aposentadoria de SONIA MARIA DE ALMEIDA SIMÃO DA ROCHA matrícula 61.023-2, no Cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão 21 ED I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 26 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19 de 27 de janeiro de 1994, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 com seus efeitos a contar de 31 de julho de 2012. Processo 082.018102/1993

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de julho de 2013 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 05 de julho de 2013, o ato que concedeu aposentadoria a BENEDITA LOPES FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA matrícula 50.864-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Portaria, Classe C, Etapa/Ref. 11 XC4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769 de 01 de julho de 2008, com vigência a contar de 08 de junho de 2013, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.001430/2013.

REVER os proventos da Aposentadoria de BENEDITA LOPES FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 50.864-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Portaria, Classe C, Etapa/Ref. 11 XC4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 04 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 138 de 05 de julho de 2013, a fim de considerá-la fundamentada nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e o parágrafo único do mesmo artigo a contar de 13 de junho de 2013. Processo 080.001430/2013.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 26 de agosto de 2016, o ato que retificou o ato de aposentadoria ao servidor JOSÉ CARLOS ALMEIDA FERREIRA, matrícula 69.055-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Classe C, Etapa 07- XC4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 080.005924/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2012 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 21 de setembro de 2012, o ato que considerou o servidor MÁRCIO COUTINHO GONÇALVES matrícula 41.951-6, no cargo de Professor, Classe A, Etapa/Ref. 24 AD-I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, e § 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769 de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.002047/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 01 de junho de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA AUXILIADORA BASILEU, matrícula 69.565-3, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Classe A, Etapa/Ref. 08 XA-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR o artigo 15 da Lei nº 10.887, de 01 de junho de 2004 e INCLUIR os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 467.000028/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de abril de 2015 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 04 de maio de 2015, o ato que aposentou MARIA JOSÉ DE SOUSA FEITOSA matrícula 41.875-7, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 09, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.000581/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de março de 2017 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 03 de março de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA LAUZIMAR DE ABREU NEIVA matrícula 68.890-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769 de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004889/2016.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 24 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de março de 2017, o ato que retificou o ato que concedeu aposentadoria a MÔNICA ALVES DE ALENCAR DOS SANTOS, matrícula 60.859-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de março de 2017. Processo 080.011596/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 06 de abril de 2010, o ato que concedeu aposentadoria a OSMARINDA GADELHA KOTAMA, matrícula 60.319-8, no cargo de Professor, Classe A, Etapa 25 CD-II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal as vantagens de Quintos/Décimos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996 e o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.008719/2009.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 11 de janeiro de 2017, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor APIO DE ARAÚJO CONTE, matrícula 34.307-2 no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de janeiro de 2017. Processo 465.000028/2016.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2017

Processo: 080-007530/2016. Interessado: RUI SILVA JUNIOR. Assunto: Recurso Administrativo. ACOLHO o despacho da Assessoria-Jurídico Legislativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a qual adoto razão de decidir, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e em observância às normas regentes do Processo Administrativo Disciplinar, para indeferir os Recursos Administrativos interpostos pelo servidor RUI SILVA JUNIOR, nos autos do processo 080-007530/2016, mantendo incólumes os termos da decisão de folhas 116/131.

Processo: 080-005870/2015. Interessado: ARI LUIZ ALVES PAE e FABIANNY WILMARIA DE SOUSA Assunto: Recurso Administrativo. ACOLHO a Informação Jurídica nº 373/2016 - AJL/SE, a qual adoto razão de decidir, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e em observância às normas regentes do Processo Administrativo Disciplinar, para indeferir os Recursos Administrativos interpostos pelos servidores ARI LUIZ ALVES PAE e FABIANNY WILMARIA DE SOUSA, nos autos do processo 080-005870/2015 mantendo incólumes os termos da decisão de folhas 1069/1090.

JULIO GREGÓRIO FILHO

#### CORREGEDORIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 080.003529/2015 e 082.001888/1999.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica; DANIELLY DE PADUA RIBEIRO, matrícula 206.031-0, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogais Suplentes ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; ANA PAULA DE SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal DANIELLY DE PADUA RIBEIRO, matrícula 206.031-0.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, na forma do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar HELVIA MIRINDAN PARANAGUA FRAGA, matrícula 300.692-1, Professor de Educação Básica, para na qualidade de Defensor Dativo, acompanhar, bem como apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 466.000208/2013, que responde o servidor EDUARDO JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula 213.819-0, o qual foi Citado por Edital, porém não compareceu no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, e conforme a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, artigo 22, IV, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado aos processos nºs 464.000333/2013, 414.000292/2015, 080.011046/2009, 462.000308/2014, 080.007212/2014, no âmbito da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Designar PAULA VALLICCHELI YAMAOKA, matrícula 226.697-0, para no prazo ora estabelecido, conduzir as Tomadas de Contas instauradas neste ato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 10 DE MARÇO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nºs 474.000422/2016, 474.000431/2016, 474.000488/2016, 474.000477/2016, 474.000495/2016, 474.000455/2016, 474.001091/2016, 474.000663/2016, 474.000588/2016, 474.000566/2016, 474.000683/2016, 474.000727/2016, 474.000828/2016, 080.005101/2016, 080.005761/2016.

Art. 2º Designar FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 54.382-9; VALMERE SOUSA BEZERRA, matrícula 60.922-6; MARIA DE FATIMA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 65.746-8; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente ALEX SOUZA DOS SANTOS, matrícula 219.717-0.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 2016, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MURILO MANGABEIRA CHAVES, matrícula 1.668.013-8, da função de executor e JANAÍNA FERREIRA BITTENCOURT PEREIRA, matrícula 1.668.067-7 da função de suplente do Convênio nº 769447/2012, celebrado entre a UNIAO, por meio da SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SEPIR/PR, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, cujo objeto é apoiar as atividades da extinta Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do DF, por meio da sua estruturação, divulgar os marcos regulatórios do SINAPIR ao viabilizar ações dessa secretaria junto às organizações e lideranças negras em oito regiões administrativas do Distrito Federal, conforme Plano de trabalho constante no Processo 002.000.545/2012.

Art. 2º Designar ANÍBAL ARAÚJO PEREA, matrícula 174.533-6, para atuar como EXECUTOR e ANA CLÉA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1.657.424-9 e ALINE PEREIRA DA COSTA, matrícula 1.668.999-2, para atuarem como SUPLENTE do Convênio nº 769447/2012, celebrado entre a UNIAO, por meio da SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SEPIR/PR, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, cujo objeto é apoiar as atividades da extinta Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do DF, por meio da sua estruturação, divulgar os marcos regulatórios do SINAPIR ao viabilizar ações dessa secretaria junto às organizações e lideranças negras em oito regiões administrativas do Distrito Federal, conforme Plano de trabalho constante no Processo 002.000.545/2012.

Art. 3º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão observar o disposto no §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010; artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e demais normas inerentes ao assunto, sendo estes, no caso de impedimentos legais, substituídos pela Chefia imediata.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 2016, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 188/2017-SUBSAS, MARILIA SAMPAIO TEIXEIRA PINTO, matrícula 179.547-3, de atuar como GESTORA do Termo de Colaboração nº 21/2016 celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da SEDESTMIDH e o CENTRO SOCIAL COMUNITARIO TIA ANGELINA, conforme consta no Processo 431.000.456/2016.

Art. 2º Designar, conforme Memorando Nº 188/2017-SUBSAS, KARINE CARDOSO MOURA NUNES, matrícula 197.626-5, para atuar como GESTORA do Termo de Colaboração nº 21/2016 celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da SEDESTMIDH e o CENTRO SOCIAL COMUNITARIO TIA ANGELINA, conforme consta no Processo 431.000.456/2016.

Art. 3º Dispensar, conforme Memorando nº 185/2017- SUBSAS, ISABELA TERESA BASILIO NERI, matrícula 179.214-8 e GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula 179.407-8, respectivamente, de atuarem como GESTORA e SUPLENTE, do Termo de Colaboração nº 03/2016 celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da SEDESTMIDH e a entidade CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO, conforme consta no Processo 431.000.453/2016.

Art. 4º Designar, conforme Memorando nº 185/2017- SUBSAS, IRVANA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula 179.467-1 e MARIANGELA DA SILVA ALVES, matrícula 184.834-8, respectivamente, para atuarem como GESTORA e SUPLENTE, do Termo de Colaboração nº 03/2016 celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da SEDESTMIDH e a entidade CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO, conforme consta no Processo 431.000.453/2016.

Art. 5º Dispensar, conforme Memorando nº 185/2017- SUBSAS, ISABELA TERESA BASILIO NERI, matrícula 179.214-8 e GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula 179.407-8, respectivamente, de atuarem como GESTORA e SUPLENTE, do Termo de Colaboração nº 35/2016 celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da SEDESTMIDH e a entidade INSTITUTO APRENDER, conforme consta no Processo 431.000.554/2016.

Art. 6º Designar, conforme Memorando nº 185/2017- SUBSAS, LUIS ROBERTO FROTA, matrícula 179.206-7 e IRVANA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula 179.467-1, respectivamente, para atuarem como GESTOR e SUPLENTE, do Termo de Colaboração nº 35/2016 celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da SEDESTMIDH e a entidade INSTITUTO APRENDER, conforme consta no Processo 431.000.554/2016.

Art. 7º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão observar o disposto no art. 52, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, de 16 de dezembro de 2010; artigos 67 e 116 da Lei nº 8.666/93, normas estabelecidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas inerentes ao assunto, sendo estes, no caso de impedimentos legais, substituídos pela Chefia imediata.

Art. 8º A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 28 DE MARÇO DE 2017**  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:  
Art. 1º Designar JANAINA DANTAS DA CUNHA, matrícula 218.086-3, e DÉBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 217.660-2 como EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 07/2017, Restaurante Comunitário do Paranoá - DF, firmado entre a SEDESTMIDH e a empresa KADU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação Emergencial por meio de Dispensa de Licitação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do Paranoá, Distrito Federal, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, nos horários, valores, condições, especificações e quantidades constantes do Contrato nº 07/2017, consoante especificação constante na Convocação para Dispensa de Licitação nº 01/2017, Ratificação da Dispensa de Licitação nº 01/2017, da Proposta de fls. 281 a 283 dos autos, que passam a integrar o citado Termo, sendo estas, no caso de impedimento legal, substituídas pela Chefia imediata.  
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicada no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 28 DE MARÇO DE 2017**  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:  
Art. 1º Designar LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, matrícula 217.724-2, e DENISE FERNANDES BARBOSA, matrícula 197.680-X como EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 05/2017, Restaurante Comunitário de Brazlândia/DF, firmado entre a SEDESTMIDH e a empresa KADU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação Emergencial por meio de Dispensa de Licitação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de Brazlândia, Distrito Federal, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, nos horários, valores, condições, especificações e quantidades constantes do Contrato nº 05/2017, consoante especificação constante na Convocação para Dispensa de Licitação nº 02/2017, Ratificação da Dispensa de Licitação nº 02/2017, da Proposta de fls. 273 a 275, que passam a integrar o citado Termo, sendo estas, no caso de impedimento legal, substituídas pela Chefia imediata.  
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicada no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 31 DE MARÇO DE 2017**  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:  
Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 103/2017-SEATRAB: HENRIQUE NIXON SOUZA DA SILVA, matrícula 268.116-1 da função de Fiscal Técnico do Contrato para assuntos/serviços referentes à manutenção dos Sistemas Legados e Desenvolvimento do Novo Sistema de Operação de Microcrédito; ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA SANTOS, matrícula 46.281-0 da função de Gestora e Fiscal Administrativa do Contrato; WILDSTON SILVA DE FREITAS, matrícula 124.837-5 da função de Fiscal Requisitante do Contrato para assuntos/serviços referentes à manutenção dos Sistemas Legados e Desenvolvimento do Novo Sistema de Operação de Microcrédito, designados através da Ordem de Serviço nº 146, de 06 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 172 de 12 de setembro de 2016, página 19, da comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 17B/2016, conforme o processo 430.000.657/2015, firmado entre o Distrito Federal por meio da SEDESTMIDH e o Banco de Brasília.  
Art. 2º Designar, para compor a comissão que se refere o artigo anterior, conforme Memorando nº 103/2017-SEATRAB: MARCELO COSTA E SILVA, matrícula 268.822-0, na condição de Gestor do Contrato; ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA SANTOS, matrícula 46.281-0, na condição de Fiscal do Contrato; EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 653.238-4, na condição de Fiscal Técnico do Contrato, para assuntos/serviços referentes à manutenção dos Sistemas Legados e Desenvolvimento do Novo Sistema de Operação de Microcrédito; ANDREZZA FERREIRA BARBOSA MORESCO, matrícula 184.802-x, na condição de Fiscal Técnico do Contrato, para assuntos/serviços referentes à manutenção dos Sistemas Legados e Desenvolvimento do Novo Sistema de Operação de Microcrédito; WILDSTON SILVA DE FREITAS, matrícula 124.837-5, na condição de Fiscal Técnico do Contrato, para assuntos/serviços referentes à manutenção dos Sistemas Legados e Desenvolvimento do Novo Sistema de Operação de Microcrédito.  
Art. 3º Nos impedimentos legais, o Gestor do Contrato referido no artigo anterior será substituído por WILDSTON SILVA DE FREITAS, matrícula 124.837-5.  
Art. 4º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.  
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

**PORTARIA Nº 34, DE 10 DE ABRIL DE 2017**  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no art. 2º, inciso II, da Portaria nº 48 de 16 de junho de 2016 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 070.001.595/2016, RESOLVE:  
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho objetivando revisar os termos e condições previstos na Portaria nº 51, de 27 de maio de 2004 para a emissão do Cartão de Produtor Rural - CPR, documento hábil e comprobatório do exercício da atividade rural.  
Art. 2º Designar, para compor o referido grupo de trabalho os seguintes membros, titulares e suplentes, respectivamente: I - LUCIANO MENDES DA SILVA, matrícula nº 543-6 e JOÃO PIRES DA SILVA FILHO, matrícula nº 152-X, representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF; e II - ANTONIO ALEXANDRE ALBANO, matrícula nº 1.674.196-X e MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.660.366-4, representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.  
Parágrafo Único. O grupo de trabalho será coordenado por LUCIANO MENDES DA SILVA, que será substituído em suas ausências ou impedimentos por JOÃO PIRES DA SILVA FILHO.  
Art. 3º Estabelecer o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação deste ato.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 7 DE ABRIL DE 2017**  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de Junho de 2016, RESOLVE:  
Art. 1º Dispensar SERGIO LEÃO, matrícula nº 0.100.457-3, das funções de Executor, do Contrato de Repasse nº 771686/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, o qual tem como o objeto a aquisição de patrulha móvel para tratamento de resíduos sólidos.  
Art. 2º Designar RAFAEL PRATA RODRIGUES, matrícula nº 1.661.368-6, para atuar como EXECUTOR do Contrato de Repasse nº 771686/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, o qual tem como objeto a aquisição de patrulha móvel para tratamento de resíduos sólidos, conforme consta do Processo Administrativo: 070.000.530/2013.  
Art. 3º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado no Contrato de Repasse, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Contrato de Repasse, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.  
Art. 4º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.  
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
ROBERTO GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

**PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 2017**  
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DODF 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 67, que AGREGOU, à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), e TRANSFERIU, a pedido, para a reserva remunerada, o Primeiro-Sargento QBMG-1 MARCIO DA SILVA CARDOSO, matrícula 1402645, ONDE SE LÊ: Segundo-Sargento QBMG-1 MARCIO DA SILVA CARDOSO, matrícula 1402645, LEIA-SE: Primeiro-Sargento QBMG-1 MARCIO DA SILVA CARDOSO, matrícula 1402645. Processo SEI 53-00005473/2017-99.  
HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

**DESPACHO DO DIRETOR GERAL**  
Em 28 de março de 2017  
INTERESSADO: ANA LUÍZA ALMEIDA ANDRADE. ASSUNTO: Retificação de Dispensa de Ponto. REFERÊNCIA: Memorando nº 239/2017-APC. PROTOCOLO Nº: 323356/2017 - APC. Conforme solicitado por meio do Memorando nº 239/17-APC, RE-TIFICO o Despacho desta Direção-Geral, publicado no DODF nº 57, de 23/03/2017, para AUTORIZAR, com fulcro no artigo 2º, § único, do Decreto Distrital nº. 23.122, de 26 de julho de 2002, c/c artigo 3º, do Decreto Distrital nº. 2.967, de 07 de maio de 2002, a dispensa de ponto, no período de 04 a 07 de abril de 2017, da Agente de Polícia ANA LUÍZA ALMEIDA ANDRADE, matrícula nº 57.774-X, e TORNAR SEM EFEITO a dispensa de ponto do Escrivão de Polícia CESAR JOSÉ DE FREITAS, matrícula nº 33.361-1.  
ERIC SEBA DE CASTRO

## DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 30 de março de 2017

INTERESSADO: FÁBIO LUÍS DA ROCHA MORAES. ASSUNTO: Dispensa de Ponto. PROTOCOLO Nº: 344546/2017 - IC. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 36.496, de 13 de maio de 2015, a Dispensa de Ponto, no período de 23/05/2017 a 25/05/2017, do Perito Criminal FÁBIO LUÍS DA ROCHA MORAES, matrícula nº 177.685-1, lotado no IC, para participação no evento InterForensics, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária.

INTERESSADA: CINTIA ELEUSE LETTIERI FONSECA. ASSUNTO: Dispensa de Ponto-Afastamento para Estudo. REFERÊNCIA: Processo nº 052-000674/2017. PROTOCOLO Nº: 204491/2017 - POLICLÍNICA. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 36.496, de 13 de maio de 2015, a dispensa de ponto, às sexta-feira, uma vez por mês, no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018, da Agente de Polícia CINTIA ELEUSE LETTIERI FONSECA, matrícula nº 57.963-7, lotada na POLICLÍNICA, para participar do Curso de Cirurgia Avançada na Implantodontia, a ser realizado pelo IBPG, na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária.

INTERESSADA: BEATRIZ DE BARROS CIDADE GUARANHO. ASSUNTO: Dispensa de Ponto. REFERÊNCIA: Memorando nº 326/2017-DIPO. PROTOCOLO Nº: 410006/2017 - DIPO. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 36.496, de 13 de maio de 2015, a dispensa de ponto, no período de 04 a 07/04/2017, da Agente de Polícia BEATRIZ DE BARROS CIDADE GUARANHO, matrícula nº 193.938-6, lotada na DIPO, para participar da LAAD Defence e Security 2017, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária.

ERIC SEBA DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 35.788-X, matrícula SIAPE nº 1409378, a partir de 23.11.2016, conforme processo nº 052.000.652/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

## APOSTILAMENTO

Em 10 de abril de 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012 e processos nº 052.000.141/2017, 052.000.591/2017 e 052.000.592/2017, respectivamente: RESOLVE reconhecer a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado OSVALDO ALVES, matrícula SGRH nº 20.520-6, SIAPE nº 1407206, a partir de 1º de julho de 2016.

RESOLVE reconhecer a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado CLÁUDIO DOS SANTOS ANDRADE, matrícula SGRH nº 35.993-9, SIAPE nº 1409413, a partir de 1º de janeiro de 2017.

RESOLVE reconhecer a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado CARLOS ERNANI VIDAL, matrícula SGRH nº 20.942-2, SIAPE nº 1407441, a partir de 1º de setembro de 2016.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO Nº 214, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, aos seguintes servidores: CLAUDIO WILSON DA SILVA, matrícula 969-5, período de 04/02/2012 a 01/02/2017 e LISBETH FARLY DE SOUSA FARIA, matrícula 77-9, período de 18/02/2012 a 15/02/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## PORTARIA Nº 18, DE 7 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c §§ 1º e 3º, dos Decretos nº 33.551/2012 e nº 37.402/2016, RESOLVE:

DESIGNAR RICARDO DIOGO CORREA, matrícula 124.825-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ILZA MARIA DOS SANTOS, matrícula 115.066-9, Supervisora da FÁCIL/SEF, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Gama/NAHORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 24/04/2017 a 03/05/2017, por motivo de Férias Regulamentares.

DESIGNAR LUCINEIDE LEANDRO DA COSTA, matrícula 43.720-4, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, IVANY SOARES DA SILVA, matrícula 30.576-6, Supervisora de Recursos Humanos, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Sobradinho/NAHORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/03/2017 a 07/04/2017, por motivo de Licença Médica.

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA

## SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA JUSTIÇA, CIDADANIA E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL E A SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA JUSTIÇA, CIDADANIA E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010, e no art. 42, incisos II e IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pelos conselheiros, JOSÉ DO NASCIMENTO RÊGO MARTINS, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, RAFAEL LEITE DE PAULA, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, MARIA SOCORRO PAIVA GARRIDO, representante da Secretaria de Estado de Saúde, RODRIGO BONACH BATISTA PIRES, Representante da Polícia Civil - DF, ARYADNE MÁRCIA ARGOLO MUNIZ, Representante da Secretaria de Estado de Educação, CAROLINA REBELO SOARES, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, Não Governamentais, SEDIADOS NO DF. Sob a relatoria do primeiro, apresentarem relatório conclusivo para propor medidas que viabilizem o enfrentamento do tráfico e prevenção ao uso de drogas e violência quanto aos fatos relacionados à CESAS, Centro de Ensino Fundamental 427 e 507 de Samambaia e Clínica Recanto, conforme os processos nº 400.000.776/2016, 400.000.731/2016 e 400.000.111/2017 respectivamente.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LEITE DE PAULA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

## PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência nos termos do artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003 e de acordo com o que dispõe o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ANA LÚCIA BARBOSA MORATO, matrícula 24.663-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal a contar de 29/03/2017, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo nº 110.000.128/2017.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 5 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais combinado com a Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicado no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013 e com fundamento no artigo 44, da Lei Complementar 840/2011 e artigo 1º, do Decreto nº 33.551/2012, de 29 de fevereiro de 2012 RESOLVE: DESIGNAR RENATO OLIVEIRA DE SOUSA - Matrícula nº 174.727-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, JAIRO MARQUES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 174.523-9, Gerente da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Taguatinga, por motivo de férias do titular no período de 24/05/2017 a 02/06/2017.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso L, artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER, afastamento nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ELSA MARIA CONDÉ DOS SANTOS, matrícula nº 1.672.137-3, Assessor Técnico, no período de 01/04/2017 à 08/04/2017, por motivo de falecimento de sua mãe, Maria Santa Condé, em 01/04/2017, conforme Certidão de Óbito apresentada.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, 13, RESOLVE: CONCEDER o Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidor a ANAMISIA BATISTA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 38.728-2, com base no Artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria a contar de 27/03/2017 e optar por permanecer em atividade de acordo com o Processo nº 136.000.050/2017.

ROOSEVELT VILELA PIRES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Apuração de débitos junto a CEB, apresentadas no processo 145.000.731/2011. O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art.1º Designar GENIVALDO JOSE DIAS, matrícula nº 1.677.249-0, Coordenador de Administração Geral, ADELITON ROCHA MALAQUIAS, matrícula nº 1.669.164-4, Chefe da Assessoria Jurídica, LAERCIO TEODORO DE CARVALHO, matrícula nº 1.651.951-5, todos da Administração Regional do Recanto das Emas.

Art.2º Sob a presidência do primeiro, a presente Comissão fará a apuração de valores devidos à Companhia energética de Brasília - CEB; tomará ciência de eventual processo judicial daquela empresa contra esta Administração Regional, bem como acompanhará a evolução dos autos e promoverá interlocução entre a Administração e a CEB, até a elucidação das irregularidades; apresentará relatório quinzenal das rotinas desenvolvidas para o cumprimento desta Ordem de Serviço.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Substituição de servidores titulares em afastamentos legais. Artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, consoante o artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: DESIGNAR EDMAR RAMOS, matrícula nº 1.671.879-8, Assessor Técnico, para substituir ELISANGELA PEREIRA DA SILVA GOMES, matrícula nº 1.668.747-7, Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, no período de 01/04/2017 a 15/04/2017 por motivo de férias do titular.

FÁBIO VIANA ÁVILA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO DE OLIVEIRA FONTES, Assessor da Coordenação de Administração Geral, matrícula 167.627.97, para Executor, e LEONARDO GOMES DA COSTA, Assessor Técnico da Gerência de Desenvolvimento Econômico, matrícula 1.676.401-3, para suplente do contrato nº 04/2017 - SEPLAG, objeto Contratação de Vigilância, com fulcro no artigo 25, da Lei 8.666/93.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 6 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR SARA SANTOS VIEIRA, matrícula 1.672.217-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, DANIEL FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1.668.430-3, Símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 10/04/2017 a 19/04/2017, por motivo de férias do titular.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 5 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso, de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER Licença Para Tratar de Interesse Particular nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à MARIA ANGÉLICA MONTALDI, matrícula 174.681-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar do dia 25/04/2017, conforme processo nº 366.000047/2017.

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº. 67, de 07 de abril de 2017, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2017, página 47, ONDE SE LÊ: "...Gustavo Timponi Santana Nogueira..."; LEIA-SE: "...Gustavo Timponi Santabaia Nogueira...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 80, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 33, do Decreto nº 36.236/2015 e o artigo 128, da Lei nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias de LUANA ALINE AFONSO, matrícula nº 218.007-3, Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica Feminina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, referente ao período de 24/04/2017 à 23/05/2017, por necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição das férias em período a ser remarcado oportunamente.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:

DESIGNAR CLIVE TORRES COELHO, matrícula nº 215.752-7, para substituir IUGO CORDEIRO GALHARDO, matrícula nº 197.198-0 no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/04/2017 à 10/04/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR THIAGO DOS MAR PINTO RIBEIRO, matrícula nº 215.758-6, para substituir EWERTON DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 104.482-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Vice-Diretor, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 17/03/2017 à 15/04/2017, por motivo de Licença Médica.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 82, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34, do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:

DESIGNAR ANTÔNIO CLAUDINO SANTOS NETO, matrícula nº 195.966-2, para substituir CARLOS JUNIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 221.180-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 14/04/2017 à 23/04/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCELO NUNES VIEIRA, matrícula nº 220.929-2, para substituir ANTONIO CARLOS MARQUES GONÇALVES, matrícula nº 103.392-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 08/04/2017 à 17/04/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR JACSON VITOR PEREIRA, matrícula nº 197.578-1, para substituir JESSICA ABRANTES CAMPOS, matrícula nº 195.304-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/04/2017 à 10/04/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR IVANIR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 220.441-X, para substituir SORAYA APARECIDA FERREIRA, matrícula nº 215.695-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 04/04/2017 à 13/04/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR STEPHANIE RODRIGUES LIMA ALMEIDA, matrícula nº 217.931-8, para substituir FABIANE DIAS DE SOUZA, matrícula nº 225.817-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 24/04/2017 à 03/05/2017, em razão de férias regulamentares.

AURÉLIO ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 99, DE 31 DE MARÇO DE 2017 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR LUCAS MAGALHÃES LOPES, matrícula nº 232611-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução de Convênios, para substituir SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula nº 232219-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Apoio de Projetos, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, nos períodos de 05.06.2017 a 14.06.2017; 11.08.2017 a 18.08.2017 e de 03.10.2017 a 13.10.2017, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo nº 150.000381/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original publicado no DODF nº 64, de 03/04/17, página 28.

PORTARIA Nº 108, DE 5 DE ABRIL DE 2017 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Executora de Convênio nº 004/2017, para analisar e emitir pareceres, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, que trata do Convênio nº 812083/2014-MinC(ADM)- Processo nº 150.000.811/2016.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Executora do Convênio nº 004/2017: MARGARETH RIBEIRO MOURA, matrícula nº 091.281-6; RICARDO BATISTA ANTUNES DE CARVALHO, matrícula nº 233.252-3 e DIOGO DE CARVALHO BALDACCI, matrícula nº 236.715-7

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original publicado no DODF nº 67, de 06/04/17, página 36.

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2016, e considerando, o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação, para conduzir os procedimentos licitatórios referentes à contratação de empresa especializada para exploração de serviços de Cafeteria/Bistrô no Cine Brasília, mediante Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, a título Oneroso.

Art. 2º Designar os servidores DANIEL NASCIMENTO DOURADO, matrícula 1650285-6, GUILHERME LOBÃO DE QUEIROZ, matrícula 233798-3, SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA, matrícula 237153-7, ANDREZA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 175948-5, RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA LASSANCE, matrícula nº 44103-1 e CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL, matrícula nº 237231-2, para sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; Decreto 37.082, de 25 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 41, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011; considerando a Portaria nº 29, de 24 de janeiro de 2017, combinado com o interesse da Administração, RESOLVE:

Art. 1º Remover os servidores JUSCELINO LUIZ DE MIRANDA matrícula nº 1.650.427-9, Auxiliar de Atividades Culturais; PLÁCIDO JOSÉ MARTINS NETO, matrícula nº 1.650.279-3, Auxiliar de Atividades Culturais; MARIA DE FÁTIMA SILVA PRADO, matrícula nº 1.401.670-2, Técnico de Atividades Culturais e EVANDO COSTA SILVA, matrícula nº 1.650.448-9, Auxiliar de Atividades Culturais, exercendo suas funções, respectivamente, na Gerência do Cine Brasília e na Gerência de Protocolo e Arquivo, para exercer suas funções, a contar de 17 de abril de 2017, no Museu do Catetinho, da Coordenação de Museus e Patrimônio, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos, ficando assim, mantido aos servidores o pagamento da Gratificação de Apoio a Realização de Apoio a Realização de Eventos Culturais - GARE de que trata da Lei nº 334/1992 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Determinar à Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que proceda às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 7 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 71, de 31 de março de 2017, publicada no DODF nº. 65, de 04 de abril de 2017, página 37, o ato que concedeu licença paternidade ao servidor LAURO HENRIQUE TIVERON, para excluir "...

no período de 21.03.2017 a 27.03.2017..." e incluir "...no período de 21.03.2017 a 19.04.2017...".

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

CONCEDER Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 31.03.2017 a 29.04.2017, ao servidor ALEXANDRE MARCUS RIBEIRO AREAL, matrícula nº 1650458-2, pelo nascimento de sua filha VIVIANE BUENO AREAL, nascida em 31.03.2017, conforme documentação apresentada nos autos do Processo 150.000516/2017, sendo 07 (sete) dias nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e prorrogação de 23 (vinte e três) dias nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016.

CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor ALEXANDRE MARCUS RIBEIRO AREAL, matrícula nº 1650458-2, pelo nascimento de sua filha VIVIANE BUENO AREAL, nascida em 31.03.2017, conforme documentação apresentada nos autos do processo 150.000515/2017, com base no artigo 96 § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 6 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARINA LUCENA BRANCO, matrícula nº 1650320-5 -, Cargo Efetivo: Técnico de Atividades Culturais; WALESKA FAUSTINO DE SOUZA, matrícula nº 1650644-7, Cargo Efetivo: Auxiliar de Atividades Culturais; TÂNIA CANEDO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 1650333-7 e CINTIA CRISTINA AREDES DINIZ, matrícula nº 1650647-5, Cargo: Técnico de Atividades Culturais, como Gestores do Termo de Fomento nº03/2017, para realização do Projeto "SEMANA SANTA EM PLANALTIMA - DF - REALIZAÇÃO DA 44ª VIA SACRA AO VIVO", PROCESSO nº150.000.489/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora HILZA CARVALHO DA FONSECA DA GUIA, cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, matrícula nº 30.635-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011 c/c artigo 87 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, e com a vantagem prevista no artigo 29, da Lei nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 401.000028/2017.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER

abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora NILMA GERVÁSIO AZEVEDO SOUZA FERREIRA SANTOS, matrícula nº 24799-5, Defensora Pública de Categoria Especial, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e o que dispõe da Lei Complementar Distrital nº 769/2008, de 30/06/2008, a contar de 01 de dezembro de 2016, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 2º, incisos I, II, III, letras "a" e "b" da EC 41/2003 c/c artigo 42, incisos I, II, III, letras "a" e "b" c/c artigo 46 da Lei Complementar Distrital nº 769/2008 e ter optado por permanecer em atividade. Processo nº 401.000078/2017.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 86, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora ILZABETE SILVA DE CARVALHO, cargo Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, matrícula nº 80.071-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011 c/c artigo 87 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 401.000061/2015.

RICARDO BATISTA SOUSA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, aos servidores lotados na Defensoria Pública do Distrito Federal: MARIA RITA CARDOSO LOPES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.401.154-9, Título de Ensino Médio, no percentual de 9%, a partir do mês de abril de 2017, Processo 401.000.641/2010; MARIA APARECIDA FERREIRA SANTANA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 36.038-4, Título de Graduação, no percentual de 13%, a partir do mês de abril de 2017, Processo 401.000.304/2010; GEOVAN PERES MONTEIRO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 41.683-5, Título de Graduação, no percentual de 20%, a partir do mês de abril de 2017, Processo 401.000.149/2010.

JULIANA HERICA DOS SANTOS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 254, DE 6 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, SANDRO CUNHA COELHO, matrícula nº 1126-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria das Sessões, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 255, DE 6 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 812-5, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo de natureza especial de Secretário das Sessões, símbolo CNE-2, da Secretaria das Sessões, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO: 410.000.413/2011 INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação DESPACHO DE RATIFICAÇÃO 1. A Subsecretária de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o caput do art. 25, da Lei 8666/93, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, para fazer face às despesas com pagamento de seguro obrigatório de veículos oficiais do GDF, relativo à complementação de valores referente ao exercício de 2017, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a necessária eficácia. 2. Encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS.

**EDITAL Nº 40, DE 4 DE ABRIL DE 2017**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO**  
**DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE**  
**PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 04 de março de 2013, torna pública a convocação para Avaliação de Títulos e Experiência profissional, em cumprimento a Decisão prolatada no Processo Judicial nº 0042741-73.2016.8.070018, proposta por DULCINEIA SOARES COELHO, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações, conforme segue:

1. Convocar a candidata em situação sub judice em cumprimento a ordem judicial para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com as seguintes informações: componente curricular, número de inscrição e nome.

1.1. Cargo: Professor de Educação Básica, ATIVIDADES- 40 horas, 2816317-6, DULCINEIA SOARES SANTOS.

2. A candidata convocada deve durante o período de 11 a 13 de abril de 2017 acessar o endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org](http://www.ibfc.org)), localizando o link denominado Avaliação Curricular de "Títulos" e "Experiência Profissional", inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos e experiência que possua, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.

3. O formulário de Avaliação Curricular de "Títulos" e "Experiência Profissional", devidamente assinado, e os "Documentos" que foram informados por meio do site, deverão ser encaminhados via correio, na modalidade SEDEX, ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP 06763.020, indicando na parte externa do envelope, além dos dados pessoais com a indicação do cargo/componente curricular a referência - "GDF - Títulos/Experiência - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA".

4. Os documentos deverão ser postados imprerivelmente até o dia 17 de abril de 2017.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A**  
(Em Liquidação)

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede desta Sociedade, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06, lote nº 270, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao Exercício de 2016.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT  
Liquidante

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº. 00.037.226/0001-67

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 15, Parágrafo Único, do Estatuto Social da SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para as ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a serem realizadas cumulativamente, às 10h00 do dia 26 de abril do corrente exercício, na sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06 Lote 270, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: QUANTO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao Exercício de 2016, processo nº. 075.000.046/2017-SAB e seus anexos; II- Eleição/recondução dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; III- Eleição/recondução dos membros do Conselho de Administração, bem como eleger o Presidente e seu eventual substituto, para exercer mandato de 02 (dois) anos; IV- Ratificar eleição de membro do Conselho de Administração; e V- Ratificar a eleição do Presidente do Conselho de Administração. QUANTO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - I- Reformar o art. 57 do Estatuto Social, mediante a inclusão do seguinte parágrafo: "Parágrafo Único. Aos funcionários públicos referidos no caput aplica-se o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011"

Brasília/DF, 7 de abril de 2017.  
JULIANA AMORIM DE SOUZA  
Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, página 36, de 09 de dezembro de 2016, RESOLVE: PRORROGAR o prazo concedido às empresas autorizadas para entrega final dos estudos referentes à revitalização, modernização, manutenção e operação do Complexo Esportivo e de Lazer do Guarã em 45 (quarenta e cinco) dias para o Grupo 1 (Kartódromo Ayrton Senna) e 60 (sessenta) dias para o Grupo 2 (Estádio Otoni Filho, Ginásio de Esportes e Clube Vizinhança), a contar da data da publicação.

Em 10 de abril de 2017

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017**

PROCESSO 410.003.387/2016 - DAS PARTES: DF/SEF X DF/SEPLAG X POLISYS INFORMÁTICA LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções de software para os ambientes, na plataforma JAVA, medidos em pontos de função, para fins de cumprir a elegibilidade no PRODEFAZ/PROFISCO-DF, levando em consideração a estruturação do Plano de Aquisição - PA e Regulamento Operacional - ROP. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a conta de 16/03/2017 até 16/03/2018. DO VALOR: R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00226, emitida em 15/03/2017, na modalidade Estimativa. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122620331040001; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 136012215. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: RENO DE BRITO PEREIRA na qualidade de Sócio-Diretor.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS**  
**GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS**  
**NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL**

**EDITAL Nº 17- SEF/SUREC/CCALT/GEIND/NUCAD DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 4 Decreto nº 18.955/97 - RICMS e/ou no art. 23, inc. I, alínea "d", item 4 do Decreto nº 25.508/05 - RISS e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistemático das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes constantes da relação publicada no portal SEF/DF no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), seção Relação de contribuintes com inscrição suspensa ou cancelada no Cadastro Fiscal, endereço eletrônico [http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id\\_area=1012](http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1012) em razão da omissão na escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, na forma do Decreto 26529/06. Essa relação será identificada como "Suspensos Edital 17 2017 - NUCAD GEIND - Omissão de LFE.xls" e terá como chave de codificação digital a sequência 088d30d3f553eb4940f4fbc830a9324 obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5. A inscrição será reativada automaticamente com a regularização da situação que motivou a suspensão e com o recolhimento da multa acessória correspondente, ou poderá ser cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal. Caso a empresa tenha sido suspensa por quaisquer outros motivos, deverá regularizar todos eles para ter a inscrição reativada.

Para o levantamento das omissões, foram considerados os últimos 5 (cinco) anos. No entanto, ressaltamos que, para regularização da situação, o contribuinte deverá estar em dia com a obrigação da escrituração do livro fiscal eletrônico.

Para verificar os períodos em que não foram feitas a escrituração do livro fiscal eletrônico, o contribuinte deverá acessar a área restrita do Portal da Agência@net, opção "Livros fiscais", "Livro eletrônico", "Consultar consolidação de LFE, "Consulta Consolidada do Livro Fiscal Eletrônico".

A multa acessória será de R\$ 1.417,58 (mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

Para emitir o Documento de Arrecadação - DAR referente à multa acessória, o contribuinte deverá acessar o portal da SEF ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)), entrar na opção EMPRESA, ICMS ou ISS, "Emissão de DAR e preencher o DAR informando o valor da multa acessória devida, utilizar o código de receita 5291- Multa por Desc. de Obrig. Trib. Acessória, cota/referência o mês corrente, Exercício 2017, Data de vencimento o último dia do mês corrente e no campo Nº Processo deverá ser informado "Edital 17 2017".

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**  
**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE**

**EDITAL Nº 025, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, intima, nos termos do inciso III do art. 11 do Decreto nº 33.269/2011, os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem à Agência de Atendimento da Receita - Norte, localizada na SEPN 513 Bloco D Loja 38, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do 15º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, para cumprimento de exigência nos respectivos processos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará no arquivamento dos autos.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

127009442/2014, Sueli Gomides de Oliveira; 127003590/2016, MaurilioRameck Moyses Junior; 127005242/2015, Francisco José Soares Vianna; 127006101/2015, Francisco de Assis Barbosa de Sousa; 127009332/2014, Vanda Maria Del Cistia Mello; 127007786/2014, Walterlena Vieira Machado; 127009144/2014, Fabricio Hauplit; 127001138/2014, Eloiza Beatriz de Oliveira; 127002161/2015, Francisco Sérgio de Oliveira; 127000820/2016, Excelsa de Oliveira Carvalho Fernandes; 127000594/2016, Antonio Joaquim de Souza; 127002454/2015, Alexandre Ribeiro Aparecido; 127013489/2013, Marlene Maria Camargos; 127004074/2016; Patrimonial Administração de Empreendimentos Ltda; 127003345/2015, Maria Angela Ribeiro Santos Silva; 127003349/2015, Manoel da Ponte Sobrinho; 127002400/2013; Maria Zelia Jacob; 127004037/2015, Maria Elizangela Nascimento Souza; 127013092/2013, Nercy de Albuquerque de Souza; 127003543/2016, Mariana Correia Lacerda Monteiro; 127002250/2015.

RICARDO PASSOS SANTOS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 15, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei 1.080 de 15 de maio de 1996, TORNA PÚBLICA a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, ficando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência fiscal, no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DI), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável. 042.001.268/2017, ADRIANO DA SILVA DO NASCIMENTO ME, 07.739.852/001-03, ADRIANO DA SILVA DO NASCIMENTO; 042.001.269/2017, DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO ATAC. E VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI, 07.668.470/002-62, LILIANE FERREIRA DA SILVA; 042.001.270/2017, DELMONDE - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE CONSORCIOS LTDA, 07.734.582/001-90, SONIA DELMONDE DE JESUS GERMANO.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/042

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. Contrato BRB - 2017/042. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto do Contrato: prestação de serviços de consultoria especializada. Vigência 10/04/2017 à 08/05/2017. Valor estimado: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatário pelo BRB: Vasco Cunha Gonçalves, e pela Contratada: Sérgio Alexandre Simões. Executor: Laécio Barros Junior. Processo nº: 126/2017. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação, em 10/4/2017, com fundamento no Art. 25 inc. II c/c Art. 13 inc. III da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, para prestação de serviços de consultoria especializada. Vigência: 8 (oito) semanas, contadas da assinatura do contrato. Valor estimado: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Processo nº: 126/2017. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 00.000.208/0001-00

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 12 horas do dia 28 de abril de 2017, com a seguinte ordem do dia:

1 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:

a) destituir e eleger membros do Conselho de Administração.

A documentação relativa à proposta a ser apreciada está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores ([www.brb.com.br](http://www.brb.com.br) no link Relações com Investidores) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores.

Em atendimento ao que dispõe o art. 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, e de conformidade com a Instrução CVM nº 282, de 26-06-1998, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à aquisição de adoção do processo de voto múltiplo, será de 5% (cinco por cento). O requerimento deverá ser formulado ao Diretor-Presidente do Banco, 48 horas antes da Assembleia.

Em 30 de março de 2017

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA  
Presidente

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO: 060.011.175/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: aquisição de material de consumo (cateter intravenoso). ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.857.970,00. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; Pela Empresa ELCINEY BENTO DA SILVA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.001.317/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 012/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 05.777.772/0001-58. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03, 16 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.959,60. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; Pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.001.317/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 012/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.249,20. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; Pela Empresa FELIPPE DAVID MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.001.317/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 012/2017C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.166.684,37. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; Pela Empresa ILNÁ ALVES PEREIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.001.317/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 012/2017D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.113,60 DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; Pela Empresa WILLIAM COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.000.947/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 023/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FREDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 94.132.024/0001-48. OBJETO: aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cadeiras de Rodas Diversas. ITEM ADJUDICADO: 05, 08 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.367.112,1764. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; Pela Empresa EVERTON MACHADO DA SILVA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.000.947/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 023/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICO LTDA -E PP, CNPJ nº 06.304.884/0001-54. OBJETO: aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cadeiras de Rodas Diversas. ITEM ADJUDICADO: 09 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 463.990,3470 DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; Pela Empresa KÁTIA SARAIVA DE CARVALHO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.000.947/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 023/2017C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ORTOPEDIA JAGUARIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, CNPJ nº 43.375.799/0001-03. OBJETO: aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cadeiras de Rodas Diversas. ITEM ADJUDICADO: 02, 03, 04 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 220.004,2710. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; Pela Empresa ROBERTO LUIZ RAMPONI BLANCO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 301/2015

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 301/2015, processo 0060-004.270/2015, cujo objeto é a aquisição emergencial de Medicamento FITOMENADIONA (Vit.K) Solução Injetável 10MG/ML Ampola 0,2ML, em favor da empresa Medcommerce Com. de Med. E Prod. Hospitalares Ltda., para atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, no valor global de R\$15.972,00 (Quinze mil novecentos e setenta e dois reais), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 04/09 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, às fls. 34. Ato que ratifiquei em 07 de abril de 2017, fls. 305, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 07 de abril de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 220/2016

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 220/2016, processo 0060-006633/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial de medicamento [LAPATINIBE (DITOSILATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG - Cód. SES 203407], em favor da empresa MEDCOMERCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para atender ação judicial impetrada por paciente, no valor global de R\$ 31.485,30 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 06-16 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, à fl. 30. Ato que ratifiquei em 06 de abril de 2017, fl. 160, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 07 de abril de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2016.

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 173/2016, processo 0060.005.006/2016, cujo objeto é a contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, para prestação de serviços à Secretaria de Estado de Saúde, no valor global de R\$ 6.970.190,40 (seis milhões, novecentos e setenta mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 20/35 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, à fl. 53. Ato que ratifiquei em 10 de abril de 2017, fls. 181, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2017.

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 116/2017, processo 0060-002.368/2017, cujo objeto é a Contratação de Serviços Laboratoriais para Realização de Exames de Triagem Sorológica de Gestantes, em favor da empresa Carvalho e Nery Ltda. (Vitalab Medicina Diagnóstica), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no valor global de R\$ 2.523.250,15 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e quinze centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 33/58 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, à fl. 70. Ato que ratifiquei em 10 de abril de 2017, à fl. 380, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016, referente à aquisição de medicamento (BRENTUXIMAB VEDOTIN 50MG INJETAVEL FRASCO OU FRASCO-AMPOLA - Código SES-32976), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-008409/2015.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o Cancelamento da Dispensa de Licitação nº 283/2016, referente à aquisição emergencial do medicamento Bortezomibe Pó Liofilizado para Solução Injetável 3,5mg Frasco-Ampola, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.008.064/2016. MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, Subsecretária

## CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o Cancelamento da Dispensa de Licitação nº 284/2016, referente à aquisição emergencial do medicamento Everolimo Comprimido 10mg, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.005.461/2016. MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, Subsecretária.

## CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o Cancelamento da Dispensa de Licitação nº 251/2016, referente à aquisição emergencial do medicamento Bortezomibe Pó Liofilizado para Solução Injetável 3,5mg Frasco-Ampola, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.007.571/2016. MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, Subsecretária.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE REABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 84/2017- UASG 926119.

Objeto: Aquisição de material de consumo (dialisadores), em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.009.922/2016. Total de 24 itens:

1 a 12 (ampla concorrência) e 13 a 24 (cota reservada ME/EPP). Estimado: R\$ 6.358.048,00. Cadastro das propostas e edital: a partir de 11/04/2017. Abertura das propostas: 25/04/2017, às 09:00h, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO  
Pregoeira

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 04/2017, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para realização de manutenção de segundo nível e manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio, instalados na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme quantidades e especificações constantes do Projeto Básico. O Procedimento ocorrerá nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e do Projeto Básico. Valor total estimado: R\$ 6.312,10. Processo nº 063.000.068/2017. O recebimento das propostas juntamente com as documentações necessárias será até às 18h do dia 17 de abril de 2017, por meio do endereço eletrônico: [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br) ou no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03-Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.710-908. O edital de convocação encontra-se disponível no sítio [www.fhb.gov.br](http://www.fhb.gov.br). Maiores informações por meio do telefone: (61) 3327-4457.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

## EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

## DE BENS IMÓVEIS Nº 001/2017

Processo SEI-GDF Nº 0090.001441/2016-68 - Espécie: Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis Nº 001/2017-SEMOB/DF, Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Distrito Federal, situado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 01, Área de Serviços Públicos. Lote I, nesta capital, composto de área edificada de 1.218,72 m² (um mil, duzentos e dezoito vírgula setenta e dois metros quadrados) e área total de 96.000 m² (noventa e seis mil metros quadrados), à exceção das edificações denominadas "Galpão 4 e Galpão 5", conforme matrícula nº 31.621 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do DF, identificado pelo TEI/PASTA nº 502/83 no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Prazo de Vigência: O presente Termo terá sua vigência adstrita ao encerramento do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita do Cessionário e anuência da Cedente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 29/03/2017. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; pelo Cessionário - Henrique Leite Ludovice.

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet para o almoço em comemoração aos 56 anos da empresa (junho/2017) e a festa de confraternização de final de ano (dezembro/2017) da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital, Processo Nº 095.000.160/2017 encontra-se disponível nos sites [www.tcb.gov.br/licitacao](http://www.tcb.gov.br/licitacao) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado para os dois eventos: R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais). Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079, Elemento de Despesa: 33.90.39.41, Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados. Data/Hora de abertura: 25 de abril de 2017 às 10hs.

Em 10 de abril de 2017

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA  
Pregoeira

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.021693/2016. Interessado: DIEDU/SUTRAN/DER-DF. Objeto: Aquisição de material. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), em favor de EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA. Em, 7 de abril de 2017. HENRIQUE LUDUVICÉ Diretor-Geral

## AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017.

## PROCESSO: 113.003.078/2017

A Pregoeira torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do material permanente - LIXADEIRA ANGULAR, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresa vencedora: ALOISIO PINHEIRO DE SANTANA - ME, LOTE 01, valor total: R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site [www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 664938.

Em 10 de abril de 2017

MARTA SANTOS DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017

Processo: 080.000.349/2017; Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (MISTA); Objeto: aquisição direta de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio da Chamada Pública 04/2016, para o atendimento do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.365.6221.2964.9316, 12.365.6221.2964.0001,12. 365.6221.2964.0004,12. 365.6221.2964.9314; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 140; Nota de Empenho: Foram emitidas inicialmente, em 01/03/2017, na Modalidade Global, sob o Evento 400091, as Notas de Empenho nº2017NE00844, no valor de R\$ 26.114,19 (vinte e seis mil, cento e quatorze reais e dezenove centavos), 2017NE00860, no valor de R\$ 208.470,60 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e setenta reais e sessenta centavos), 2017NE00861, no valor de R\$ 1.326,38 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), 2017NE00862, no valor de R\$ 41.174,62 (quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e nº2017NE00863, no valor de R\$ 18.328,78(dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos); Vigência: de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do ajuste; Valor do Contrato: R\$ 295.414,57(duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos); Assinatura: 03/03/2017; Assinantes P/SEEDF: Julio Gregório Filho - P/: MISTA / Ivan Engler

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017-SEEDF(\*)

Processo: 080.013.502/2016; Partes: SEEDF X JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, OVO DE GALINHA, conforme especificações constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 04/2016 - SEEDF Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: Foram emitidas inicialmente, em 06/02/2017, na Modalidade Global, sob o Evento 400091, as Notas de Empenho nº2017NE00411, no valor de R\$ 841.215,40 (oitocentos e quarenta e um mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos), nº 2017NE00412, no valor de R\$ 10.988,60(dez mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), nº 2017NE00413, no valor R\$ 3.572,00(três mil quinhentos setenta e dois reais), nº 2017NE00414 no valor R\$ 156.510,00(cento e cinquenta e seis mil quinhentos e dez reais), nº 2017NE00415, no valor de R\$ 88.830,00 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais) e em 03/02/2017, a Nota de Empenho nº 2017NE000408, no valor de R\$ 117.970,00, no valor Total de R\$ 1.219.086,00 (Hum milhão duzentos e dezenove mil oitenta e seis reais) para custear o período de 10/02/2017 a 07/07/2017, emitida em 06/02/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; Vigência: a partir da data da assinatura; Valor do Contrato: R\$ 2.530.837,20 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos); Assinatura: 03/03/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/: Juno Veloso Vidal dos Santos / Olavo Bezerra Da Nóbrega.

\*Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 52, de 16/03/2017, pág. 52

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2016.

Processo: 084.000186/2016 - Partes: SEEDF X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/DF - Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 04/2016, que tem por finalidade ofertar Cursos de Formação Continuada, na modalidade de Qualificação Profissional, para atender aos estudantes do Ensino Médio, nas 2as e 3as séries, residentes e matriculados nas Unidades Escolares próximas à Unidade Remota I - SENAI Itapoã, visando ao incentivo, à participação, capacitação e formação profissional, de forma a impulsionar a inserção do aluno inserido no Programa de Educação Integral no mercado de trabalho; bem como promover alterações na Cláusula Segunda - Das Obrigações/Competências Dos Partícipes, do instrumento pactual inicial, sendo: no Inciso I - Compete Conjuntamente aos Partícipes, incluir as alíneas "g" e "h"; no inciso II - Compete à SEEDF, alterar a alínea "c", excluir as alíneas "d" e "f" e renomear as alíneas de "e", "g", "h" e "i"; e no Inciso que trata das Competências do SENAI/DF, alterar a numeração de II para III, alterar o ano que consta na alínea "a", incluir as alíneas de "e" a "k". Assinatura: 17.03.2017 - Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 19.03.2017 - Assinantes: p/ SEEDF: Júlio Gregório Filho. p/ SENAI/DF: Albano Esteves de Abreu.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2015

Processo: 080.010481/2010. Partes: Secretaria de Estado de Educação - SEDF - CNPJ nº 00.394.676/0001-07 e o Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.394.544/0127-87 - Assinatura: 23/03/2017 - Vigência: 24/06/2020. Objeto: a concessão de estágio não obrigatório a estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, regularmente matriculados a partir do primeiro ano no Ensino Médio, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial; O desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Assinantes: p/ SEDF: Júlio Gregório Filho - CPF: 144.516.971-15 P/ Ministério da Saúde: Eliana Pontes de Mendonça - CPF: 097.274.848-24.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017 UASG (450432)

Processo: 080.013491/2016. Pregão Eletrônico nº 26/2016. Objeto: que trata do Registro de Preços visando a aquisição daqueles mobiliários escolares que restaram fracassados nos Pregões eletrônicos desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF nº 04/2015 e 26/2015, para atendimento dos Centros de Educação da Primeira Infância - CEPIS e demais Unidades de Ensino de Educação Fundamental e de Ensino Médio da Rede Pública e Unidades Administrativas durante o biênio 2017/2018, quantidades e condições constantes no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 06/04/2017. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 54.826.367/0005-11 para o item 01 no valor unitário de R\$ 276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br> . JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 111.002.012/2016; ESPÉCIE: Contrato nº 24/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e MEDCLASS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS; OBJETO: Prestação de serviços privados especializados, em âmbito nacional, de assistência à saúde, médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, para os empregados ativos, inativos e seus dependentes legais, nos termos da Lei nº 9.656/98 e respectivas resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; EMBASAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Decisão nº 214 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão: 3140º, realizada em 27/03/2017, conforme Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2017, realizado de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; VALOR: R\$ 37.025.474,69 ( trinta e sete milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); VIGÊNCIA: De 01/04/2017 a 01/04/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 23.122.6001.8504.9687 - Concessão de Benefícios aos Servidores da TERRACAP, Classificação Econômica 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 28/03/2017; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Gustavo Adolfo Moreira Marques, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Eurico Moreira Guitahy Bisneto; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Bruno da Silva Santos.

PROCESSO 111.001.541/2016; ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 22/2017; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIAR; OBJETO: Patrocínio ao Projeto "MUDANÇA CAPITAL - OS PIONEIROS", a ser realizado no Distrito Federal, pelo período de 12 (doze) meses; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 178 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 3138ª Sessão, realizada em 15/03/2017 e Edital de Seleção Pública nº 03/2016 - Apoio a Projetos Culturais, realizado de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº 04, de 04 de maio de 2015, Decreto nº 36451, de 15 de abril de 2015, Decisão nº 6286/2006-TCDF, Decisão nº 2255/2013-TCDF, Instrução Normativa SECOM-PR nº 09, de 19 de dezembro de 2014, Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 5.021 de 22 de janeiro de 2013, Lei nº 158, de 29 de julho de 1991, Lei nº 4.586, de 13 de julho de 2011; VALOR: R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais); VIGÊNCIA: Até 06/04/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.392.6219.4091.5825 -Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca. P/PATROCINADO: Nubia Rejane Santana, TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Vanda Maria Costa.

PROCESSO 111.001.541/2016; ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 23/2017; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA; OBJETO: Patrocínio ao Projeto "CLUBE DO CHORO 40 ANOS", a ser realizado no período de 01/03/2017 a 31/12/2017; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 178 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 3138ª Sessão, realizada em 15/03/2017 e Edital de Seleção Pública nº 03/2016 - Apoio a Projetos Culturais, realizado de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº 04, de 04 de maio de 2015, Decreto nº 36451, de 15 de abril de 2015, Decisão nº 6286/2006-TCDF, Decisão nº 2255/2013-TCDF, Instrução Normativa SECOM-PR nº 09, de 19 de dezembro de 2014, Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 5.021 de 22 de janeiro de 2013, Lei nº 158, de 29 de julho de 1991, Lei nº 4.586, de 13 de julho de 2011 ; VALOR: R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais); VIGÊNCIA: Até 06/04/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.392.6219.4091.5825 -Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca. P/PATROCINADO: Raimundo Luiz Barreto de Sá Teles, TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Vanda Maria Costa.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2017.

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 217/2016-PRESI, comunica a realização do seguinte certame

Processo:	111.001.222/2016
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico 08/2017
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Lote 1 - Serviços de Fábrica de Software para novos projetos de sistema de TI; Lote 2 - Serviços de Auditoria de Contagens de Pontos de Função, relacionada às atividades realizadas pela fábrica de Software contratada para o Lote 1.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é de R\$ 7.748.650,00 (Sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data/hora de abertura:	25/04/2017, às 10:00 horas.
Retirada do Edital e anexos	Gratuitamente no sitio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> na seção licitações compras/serviços.

Em 10 de abril de 2017  
GLAUBER TEODORO FARIA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04/2017  
PROCESSO: 070.001.078/2015. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI-DF e J.F CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de terraplanagem para a readequação de 47.000 m de estradas sem pavimentação com largura média de 4m, readequação de 20.000 m de estradas sem pavimentação com largura média de 6m, construção de 1.494 unidades de ondulações transversais (peito de pombo), abertura de 781 unidades de bacias de contenção de águas pluviais, recuperação de 87 unidades de bacias de contenção de águas pluviais, fornecimento e instalação de quatro placas de obra medindo 4 x 3m, totalizando 48m² na bacia hidrográfica do ribeirão do Pipiripau, em Planaltina/DF, (RA-VI), conforme previsto no Convênio SEAGRI/DF / ANA nº 003/ANA/2011 de 21 de março de 2012. Valor: R\$ 643.998,24 (Seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito Reais e vinte e quatro centavos), Nota de Empenho: 2017NE00162. Unidade Orçamentária: 14.101. Programa de Trabalho: 20.543.6210.3043.5607. Fonte de Recursos: 332006651. Natureza da Despesa: 33.90.39.21. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 07 de abril de 2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: GABRIEL PEREIRA PARREIRA RODRIGUES, representante legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
EDITAL Nº 006, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS O CORONEL QOBM/Comb. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para realização da prova de conhecimentos práticos do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção - QBMG-3.

#### 1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A prova de conhecimentos práticos, de caráter somente eliminatório, visa aferir as habilidades técnicas do candidato para o desempenho das tarefas típicas do cargo.

#### 1.2 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

##### 1ª FASE

DATA: 18/04/2017

Local: CEFAP - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS-Complexo da Academia de Bombeiro Militar

Endereço: Setor Policial Sul- SAIS Área Especial 3 - Brasília/DF

Horário: Disponível no Anexo Único, deste edital.

##### 2ª FASE

DATA: 19/04/2017

Local: CEFAP - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS-Complexo da Academia de Bombeiro Militar

Endereço: Setor Policial Sul- SAIS Área Especial 3 - Brasília/DF

Horário: Disponível no Anexo Único, deste edital.

OBSERVAÇÃO: PARA A 2ª FASE TODOS OS CANDIDATOS COMPARECERÃO NO MESMO HORÁRIO. CABE AO CANDIDATO LEVAR SUA ALIMENTAÇÃO PARA PERMANECER NO LOCAL DE PROVA ATÉ O HORÁRIO DE TÉRMINO, PREVISTO PARA AS 18H.

1.2.1 As provas serão realizadas nos seguintes veículos: Agrale Gran Mini Micro Ônibus - 2011 e Fiat Siena 1.8 Flex - 2009.

1.2.2 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação - CNH original.

Será obrigatória a apresentação da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, original e cópia simples, que será retida, no ato de realização das provas práticas. Os candidatos poderão também apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da contratação, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento. Os candidatos que não se apresentarem portando o documento original e a sua cópia simples não realizarão a etapa e serão eliminados do certame.

#### 1.3 DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.3.1 Ficam convocados para a Prova de Conhecimentos Práticos os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados na Prova de Conhecimentos Objetiva, nos termos do item 7.3 do edital de abertura de inscrições, e classificados até a 300ª (tricentésima) posição, sendo aplicados os critérios de desempate previstos no item 15, do edital.

1.3.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário de sua convocação nesta fase, conforme as disposições contidas neste Edital e no EDITAL Nº 001/2016 de 1º de julho de 2016.

#### 2) DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

2.1 De acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a Prova de Conhecimentos Práticos será realizada em duas fases.

2.1.1 A primeira fase da Prova de Conhecimentos Práticos constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida e fornecido pelo CBMDF, em um percurso a ser definido pelo Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN.

2.1.1.1 As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo faltas: grave, média, leve e eliminatória.

2.1.1.2 O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante toda a execução da Prova de Conhecimentos Práticos, atribuindo-se a seguinte pontuação:

a) falta grave: 12 pontos negativos;

b) falta média: 8 pontos negativos;

c) falta leve: 4 pontos negativos;

2.1.1.3 O resultado da primeira fase da Prova de Conhecimentos Práticos será dado segundo conceitos de "APTO" e "INAPTO". Será considerado APTO na primeira fase da Prova de Conhecimentos Práticos o candidato cuja soma dos pontos negativos NÃO ultrapasse a 10 (dez), desde que não tenha cometido qualquer falta eliminatória.

2.1.2 A segunda fase da Prova de Conhecimentos Práticos constará de uma avaliação onde o candidato deverá ser capaz de identificar ferramentas, equipamentos e peças empregadas na manutenção de veículos automotores, realizar a descrição do manuseio dos motores e peças referentes à Manutenção de Veículos automotores, podendo abordar as tecnologias referentes à Mecânica Diesel, Mecânica Gasolina e Elétrica de Automóveis, sendo avaliados o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (10 pontos), a descrição adequada dos motores apresentados (10 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos), e por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (10 pontos). As provas poderão abordar, para todos os candidatos, os campos das tecnologias existentes em veículos de Mecânica Diesel, de Mecânica Gasolina e Elétrica de Automóveis.

2.1.2.1 O resultado da segunda fase da Prova de Conhecimentos Práticos será dado segundo conceitos de "APTO" e "INAPTO".

2.1.2.2 A segunda fase da Prova de Conhecimentos Práticos será avaliada em 40 (quarenta) pontos. Será considerado APTO na segunda fase da Prova de Conhecimentos Práticos o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

2.1.3 Será considerado APROVADO na Prova de Conhecimentos Práticos o candidato que for considerado APTO nas primeira e segunda fase.

#### 3) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IDECAN (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

3.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

3.3 O candidato deverá fazer uso de óculos ou lentes de contato, quando houver tal exigência na Carteira Nacional de Habilitação, não sendo permitida a realização da prova sem tais acessórios, implicando o descumprimento desta exigência na eliminação do candidato do Concurso Público.

3.3.1 Quando da realização da Prova de Conhecimentos Práticos, no caso de testes que envolvam a operação de máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física do próprio candidato, dos candidatos concorrentes, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador técnico responsável poderá eliminar sumariamente o candidato quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do respectivo equipamento/máquina ou caso esteja agindo de forma manifestamente imprudente ou imperita.

#### 3.4 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) cometer qualquer falta eliminatória na primeira fase da Prova de Conhecimentos Práticos; d) For considerado INAPTO nas duas fases desta Etapa; e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.5 O resultado preliminar da prova de conhecimentos práticos será publicado no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) na data prevista de 02/05/2017.

3.6 Caberá recurso do resultado preliminar da prova de conhecimentos práticos, no prazo 03 a 16/05/2017, através de link próprio, que será disponibilizado na página correlata ao concurso.

3.7 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos do CBMDF, assessorados pelo IDECAN.

3.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 10 de abril de 2017  
REGINALDO FERREIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão

#### ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA - 1ª FASE	HORÁRIO - 1ª FASE	DATA - 2ª FASE	HORÁRIO - 2ª FASE	SALA - 2ª FASE
726000958	Adão José Spindola Filho	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTAÇÃO 1 - Sala 1
726001295	Adão Soares De Brito	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTAÇÃO 1 - Sala 1
726001049	Adenilson Monteiro Guimaraes	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTAÇÃO 1 - Sala 1
726000469	Adriano De Oliveira Gomes	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTAÇÃO 1 - Sala 1
726000123	Adriel Da Silva Araujo	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTAÇÃO 1 - Sala 1
726000963	Ailton Kaio Nogueira Gonsalves	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTAÇÃO 1 - Sala 1
726000857	Albert Conrad	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTAÇÃO 1 - Sala 1
726000439	Alexandre Pinto Ferreira De Almeida Faria	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTAÇÃO 1 - Sala 1
726001193	Aline Silva Teles De Almeida	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTAÇÃO 1 - Sala 1
726000995	Alisson De Araújo Moreira	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTAÇÃO 1 - Sala 1
726001179	Allan Gledson Ferreira Santos	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTAÇÃO 1 - Sala 1

726000999	Allison De Oliveira Gomes	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726001053	Alvaro Nunes Barcelos	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726000921	Alvaro Victor Oliveira Fraga	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726001003	Anayara Lopes Tavares	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726000905	Anderson Ribeiro Dos Anjos	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726000729	Andersson Sousa Ribeiro	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726001039	André David Novais	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726000786	Andre De Lima Ferraz	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726001207	Andre Izaias Rodrigues	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726001194	André Luis Santos Dos Reis	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726001433	André Medeiros Freire	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726001046	André Nepomuceno Trajano	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726000421	Andressa Miranda Ferreira	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726000356	Andrey Batista De Sousa	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726001009	Angelo Sálvio Mendonça Negrão	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726000010	Anicesio José Oliveira Caixeta	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726000915	Antonio Cesar Lucena	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726000042	Artur Afonso Teixeira Da Costa Barros	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726000976	Athos De Sousa Luz	18/04/2017	07h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1
726001108	Brian Fernandes Amorim	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000329	Bruno Igor Ferreira Parente	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000940	Carlos Celio Laureno Ramos	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000062	Carlos Rodrigo Souza Da Silva	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000392	Carlos Vinicius De Sousa Galeno	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001204	Christielly Simoes Serafim	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001055	Cleber Calixto Lima	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000957	Cosmo Ferreira De Santana	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001226	Dailson Henrique De Souza	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000683	Daniel Borges Lopes De Sousa	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001054	Daniel Da Silva Neto	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001360	Daniel Dias Durães	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001556	Daniel Henrique Alves Machado Simim	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001392	Daniel Jackson Da Silva	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000714	Daniel Rodrigues Da Silva Junior	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001159	Daniel Rodrigues De Oliveira	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001076	Daniel Sousa Melo	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000826	Daniel Souza Santos	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000150	Danillo Arruda Rodrigues Pereira	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000497	Danilo Carlos Ferreira Dos Santos	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001426	Danilo De Souza Rodrigues	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001402	Danilo Mendonça Marçal	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001277	David Allan Pinheiro Do Nascimento	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001447	David De Souza Ferreira	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000954	Deyvid De Oliveira Santana	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001105	Diogo De Souza Bueno	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001409	Diogo Salomão Machado	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001375	Douglas Fabris Barbosa	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726001027	Eden Sousa Aguiar	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000528	Edgard Allan Gurgel Augusto	18/04/2017	08h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.1
726000059	Edmilson Alves Monteiro Junior	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726001268	Edson Bezerra De Moura	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726000975	Eduardo Rodrigues Barbosa	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726000385	Eduardo Ximenes Gomes	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726000082	Elzio De Oliveira Dias	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726001119	Emerson Yuri Rodrigues De Carvalho Lucena	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726001107	Erick Sabino Pereira	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726001494	Erivaldo Dos Santos Vasconcelos	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726001497	Erivan Severo Teles	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726001463	Ermerson Santiago Cardoso Marçal	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726001366	Ester Ferreira Santos	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726000979	Fabiana De Sousa Machado	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726000108	Fábio Renato De Moraes	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726001413	Fabricio Da Costa Pereira	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726001536	Fabricio De Araujo Alves	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 1 - Sala 1.2
726001230	Felipe Campos Matuschke	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000009	Felipe De Oliveira Soares	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000063	Felipe Henriques De Cerqueira	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726001139	Felipe Pereira Dutra	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000223	Felipe Soares Rocha	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000208	Felipe Spindola De Ataides	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000179	Felipe Thiago Moraes Aguiar	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000591	Fernando Rodrigues Chaves Cavalcante	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726001363	Filipe Paixão De Oliveira	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726001500	Francimar Lopes Do Carmo Junior	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000029	Francisco De Araujo Carvalho Junior	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726001339	Gabriel Cruz Guimarães	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000487	Gabriel De Sousa Fernandes	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000973	Gabriel Ferreira Lima	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726001308	Gabriel Henrique Silva De Oliveira	18/04/2017	09h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726001113	George André Pacheco Casanova	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000272	Gercino De Almeida Dias	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726001048	Giovanni Rodrigues Filipini	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000993	Giulia De Lemes Teixeira Silva	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000362	Gladson Duarte Dos Santos	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000250	Guilherme Cremoniz De Carvalho	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000195	Guilherme Justino Ferreira	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726001062	Gustavo Henrique De Oliveira Lima	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000013	Gustavo Henrique Santos Trindade	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726001342	Gustavo Miguel De Lima Silva	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726001379	Gustavo Da Silva Nogueira	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000953	Hadryan Raphael De Sousa E Silva	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726001077	Harifer Alves Ribeiro	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726001182	Helton Soares Dos Santos	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000040	Hemerson Tiago Sikoski Da Veiga	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2
726000672	Henrique Arnaldo Piccini De Oliveira	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726001318	Henrique Flávio Ferreira Torquato	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726001265	Hugo Joseir Souza E Silva	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726001329	Hugo Horiz De Oliveira	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726000323	Hugo Silveira Amorim	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726001030	Humberto Cardoso Tavares	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726001211	Igor Oliveira Vitorino De Sousa	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726000567	Igor Santos Ribeiro	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726001115	Ilka De Oliveira Soares	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726001309	Isadora De Sales Oliveira	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726000126	Isaque Dos Santos Pereira	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726001330	Isequeil Pires Toledo	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726000428	Ítalo Amorim Lima	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726001056	Ítalo Reis Calçado Martins Da Cruz	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726000260	Ítalo Veloso Nascimento	18/04/2017	10h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726000794	Iuri Efel Garin	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726000364	Jackson Ribeiro Vitor	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726001020	Jallyson Jose Romeiro De Queiroz	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726001010	Jean Oliveira Dos Santos	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1
726001114	Jefferson Araújo De Oliveira	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1

726001086	Jefferson Cordeiro De Andrade Da Silva	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1	726001135	Luiz Carlos De Souza Pereira Junior	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000276	Jefferson De Souza	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1	726001117	Luiz Felipe De Souza Elicker	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001243	Jefferson Monteiro Cunha	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1	726001305	Luiz Fernando De Andrade	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000917	Jéssica Rawana Costa Lemos	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1	726001024	Luiz Henrique De Freitas Silveira	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001002	Joab Da Silva Figueiredo	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1	726000436	Luiz Phellipe Ribeiro Rodrigues	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001498	Joab Pereira Soares	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1	726001298	Magno Carvalho De Sousa	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001365	João Gerônimo Ribeiro Dos Santos	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1	726000041	Manoel Vitor Fernandes Da Silva	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000151	Joao Marcos Alves Pereira	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1	726000489	Marcello Stacey Barbosa De Oliveira	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001038	João Paulo De Castro Cordeiro	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1	726001454	Marcelo Gonzaga	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001129	João Paulo De Lima Pereira	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.1	726000220	Márcio Ramon De Barros Santana	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001081	João Paulo De Souza Leão	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726000928	Marcus De Abreu Monte	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001288	João Roberto De Souza	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726001429	Matheus Barreto De Sena Sampaio	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000919	Jonatas Ramon Costa Lemos	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726001521	Matheus Barros Silva	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000821	Jonathan Henrique Wanderley Dos Santos	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726001022	Matheus Da Costa Mattos	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000030	Jonathas Rodrigues De Souza	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726000798	Matheus Gomes Cardoso	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001374	Jorge Maranhão Neto	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726001350	Matheus Santos Guerreiro	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001311	José Carlos De Souza Teles	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726001083	Matheus Sùlivan Gomes Amorim	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001377	José Cupertino De Alvarenga Neto	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726001340	Maycon Alves Dos Santos	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001126	José Ribamar Cândido De Lima Neto	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726001373	Mikael Da Silva Bastos	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000328	Josenildo Alves Gomes Da Silva	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726000120	Mikael Neres Pereira	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000752	Juliano Roques Silva	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726000503	Mozer Saria Jesus Martins De Oliveira	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001472	Junio De Jesus Lemes	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726001120	Nathan Gabriel Paz Ribeiro	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000498	Kalel Cardoso Matos	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726000633	Nathan Soares Bomfim Leite	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001551	Karlos Willian Neves De Souza	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726000346	Nill Brian Souza De Oliveira	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000069	Kelvin Araujo De Oliveira	18/04/2017	11h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 2 - Sala 2.2	726001546	Patricia De Oliveira Almeida Ximenes	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726001296	Kleber Da Silva Oliveira	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001471	Paula Laryssa Vieira Marques	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000049	Leandro Assis Alves Da Silva	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001396	Paulo Bruno Miranda Da Silva	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000903	Leandro Da Silva Maia	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001326	Paulo Cezar Lopes	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1
726000998	Leandro De Oliveira Gomes	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726000719	Paulo Henrique Cirqueira Oliveira	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726001461	Leandro Henrique Silveira	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001294	Paulo Henrique Da Costa Araujo	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726001023	Leandro Henrique Torres	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726000967	Paulo Henrique Viana	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726000530	Leandro Neves De Assis	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001157	Paulo Raphael Piniheiro De Castro	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726001178	Leandro Oliveira Da Silva	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726000481	Paulo Victor Fonseca Busin	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726001085	Leandro Veloso Rodrigues	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001408	Pedro Henrique Bastos Menezes	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726001336	Lemonnierr De Sousa Chaves	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001423	Pedro Henrique Gomes Bezerra	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726001267	Leonardo Barbosa Da Silva Lima	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726000012	Pedro Henrique Gonçalves De Quadros	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726001051	Leonardo Da Natividade De Freitas	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001328	Pedro Henrique Mendonça Albuquerque	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726001421	Leonardo Fernandes De Souza	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001467	Pedro Hugo Pontes Silva	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726000985	Leonardo Leandro Da Silva Rezende	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001456	Pedro Jose Carvalho Da Cruz	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726001414	Leonardo Matos Lourenço	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001302	Pedro Lima Moreira	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726001264	Levi Francisco Parente	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726000435	Pedro Paulo Da Silva	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726001012	Liris Ramalho Catunda	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001477	Pedro Paulo Silva Ribeiro	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726000668	Lohan Chagas Gomes	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001151	Pedro Rezende De Alencar	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.2
726001032	Lourran Stephano Silva Passos	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001252	Phelipe Rhuan Moreira De Sousa	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001314	Lucas Camargo De Assis	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001269	Philippe César Pacheco Da Mota	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000305	Lucas De Oliveira Campos Dos Reis	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726000753	Placyo Duarte Da Silva	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000988	Lucas Dresch Wendt	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001060	Prisco Araújo Menezes	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001431	Lucas Lacerda Dos Santos	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726000516	Rafael Arcanjo De Souza	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001266	Lucas Lopes Araújo	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001501	Rafael Da Costa Soares	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000966	Lucas Lopes De Andrade	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001087	Rafael De Melo Gomes	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000960	Lucas Paulo Alencar Queiroz	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726000341	Rafael De Souza Freitas	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000841	Lucas Suaid Vargas	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001123	Rafael Duarte Amorim	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001358	Lucas Vinicius Rodrigues	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726000245	Rafael Henrique Matos Da Silva	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000964	Luciano Souza Fernandes	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001316	Rafael Monteiro Amorim Vasconcelos dos Santos	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001470	Luis Fernando Ferreira Resende	18/04/2017	13h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3	726001292	Rafael Ramos Coutinho	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001359	Luis Fernando Lima Araujo	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1	726001144	Rafael Souza Borges	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001203	Luis Filipe Marzagão De Carvalho	18/04/2017	14h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 3 - Sala 3.1	726001248	Railson Ramés Souza	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4

726001427	Raphael Barbosa Rocha	18/04/2017	15h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001071	Raphael Diego De Oliveira Bezeira	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000444	Reginaldo De Jesus Souza Júnior	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001450	Renan Cabral Rodrigues	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001232	Renato Cruz Gomes	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000952	Renato Da Silva	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001419	Rhafaél Dos Anjos Lima De Souza	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000951	Rheyder Pedroza Aredes	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001132	Ricardo Gonçalves Da Silva	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001015	Ricardo Kleber Santos de Oliveira	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001047	Ritchelly Diniz De Almeida	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001240	Robermann Soares Lima	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000924	Rodolfo Falchetto Ribeiro	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000247	Rodrigo Alves Siqueira	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726001376	Rodrigo Araujo Eckstein	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000432	Rodrigo Ferreira Piaullino	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4
726000394	Rodrigo Freitas Linhares	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001089	Rodrigo Miranda Fernandes Dos Reis	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001458	Rodrigo Vasconcelos Da Silva	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001550	Roger De Souza Barbosa	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000413	Rômulo De Souza Martins	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000034	Ruan Artur Lopes Leão	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001514	Samuel Silva Branco	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001344	Savio Fonseca De Andrade	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000686	Sérgio Da Luz Daher	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000665	Thales De Castro Silva	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001322	Thiago Gonçalves Da Rocha	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001154	Thiago Leocádio Guimarães	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001335	Thiago Viana De Oliveira	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000201	Thiarley Eduardo Dos Santos	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000333	Tiago Da Silva Costa	18/04/2017	16h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001223	Tiago De Souza Oliveira	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000129	Tiago Mendes Gomes	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001213	Tiago Rodrigues Dos Reis	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000554	Ualisson Morais Lessa	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000484	Udine Rodrigues De Oliveira	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000488	Victor Hugo Aguiar Dos Santos	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001236	Victor Michel Coelho De Souza Silva	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001075	Victor Souza Da Silva	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001442	Vinicius Miranda Sacramento	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001390	Vitor Alessander Bezerra	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000303	Vitor Da Silva Santos	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001270	Vitor Oliveira De Araujo	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000573	Vitoria Castro Alves	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726000991	Vladimir Wanderley Dantas Chiorlin	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001189	Walison Costa Penha Marques	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.1
726001033	Walisson Pereira De Moura	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726000236	Wallace Alighiere Araujo Paiva	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726001291	Walysson Farias Costa	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726000214	Washington Rodrigues Da Paz Junior	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726000458	Weleson De Paiva De Souza	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726001099	Wellington Alves	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726001250	Wendel Menezes Dourado	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726000388	Wesley Rosa Barreto	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726001029	Whemenson Lennon Gomes De Oliveira	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726000513	Yuri Cainã Da Silva Reis	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726001435	Yuri Dos Santos Besa	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2

726001410	Yuri Duarte Almeida Leal	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726001453	Yuri Duarte Paim	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726001190	Yuri Paranhos Monteiro	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2
726001088	Yuri Ravele Ferreira Queiros	18/04/2017	17h00min	19/04/2017	11h00min	ESTACÃO 4 - Sala 4.2

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (AERONAVES/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 006, DE 10 DE ABRIL DE 2017  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS O CORONEL QOBM/Comb. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e o instituto responsável pela organização e coordenação do Concurso Público, IDECAN, a convocação para a PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS, de caráter somente eliminatório, conforme normatizado pelo item 9 do Edital nº 001/2016, de 1º de julho de 2016.

#### 1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 A Prova de Conhecimentos Práticos tem caráter apenas eliminatório e visa aferir as habilidades técnicas do candidato para o desempenho das tarefas típicas do cargo.

1.2 Realizarão a Prova de Conhecimentos Práticos os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Objetivos, nos termos do item 7.3 do Edital nº 001/2016, de 1º de julho de 2016, e classificados até a 60ª (sexagésima) posição, sendo aplicados os critérios de desempate previstos no item 15, do mesmo dispositivo normatizador.

1.3 Ficam convocados para a Prova de Conhecimentos Práticos, em consonância ao disposto no subitem anterior, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.

#### 2. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

1ª Fase:

Local: CEFAP - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS - Complexo da Academia de Bombeiro Militar

Endereço: Setor Policial Sul- SAIS Área Especial 3 - Brasília/DF

Modelo do Veículo que será utilizado: Fiat Siena 1.8 Flex 2009

Data: 17/04/2017

Horário: 07h30min

2ª Fase:

Local: Aeroporto Internacional de Brasília

Endereço: Setor de Hangares, Hangar 31 - Brasília/DF

Referência: Hangar da Ícaro, portão a direita

Modelo da Aeronave que será utilizada: Air Tractor

Data: 17/04/2017

Horário: 12h30min

OBSERVAÇÃO: TODOS OS CANDIDATOS COMPARECERÃO NO MESMO HORÁRIO. CABE AO CANDIDATO LEVAR SUA ALIMENTAÇÃO PARA PERMANECER NO LOCAL DE PROVA ATÉ O HORÁRIO DE TÉRMINO, PREVISTO PARA AS 18H.

#### 3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

3.1 De acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a Prova de Conhecimentos Práticos será realizada em 2 (duas) fases, as quais serão procedidas da seguinte forma:

3.2 A primeira fase da Prova de Conhecimentos Práticos constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida e fornecido pelo CBMDF, em um percurso a ser definido pelo Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN.

3.2.1 As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo faltas: grave, média, leve e eliminatória.

3.2.2 O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante toda a execução da Prova de Conhecimentos Práticos, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a) Falta grave: 12 (doze) pontos negativos;
- b) Falta média: 8 (oito) pontos negativos; e
- c) Falta leve: 4 (quatro) pontos negativos.

3.2.3 O resultado da primeira fase da Prova de Conhecimentos Práticos será dado segundo conceitos de "APTO" e "INAPTO".

3.2.3.1 Será considerado APTO na primeira fase da Prova de Conhecimentos Práticos o candidato cuja soma dos pontos negativos NÃO ultrapasse a 10 (dez), desde que não tenha cometido qualquer falta eliminatória.

3.3 A segunda fase da Prova de Conhecimentos Práticos constará da identificação, reconhecimento, manuseio e descrição dos princípios de funcionamento e emprego dos motores, peças, equipamentos e materiais, empregados na manutenção em aeronaves de asa fixa e de asa móvel, sendo avaliados o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (10 pontos), a descrição adequada dos motores apresentados (10 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos), e por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (10 pontos).

3.3.1 O resultado da segunda fase da Prova de Conhecimentos Práticos será dado segundo conceitos de "APTO" e "INAPTO".

3.3.2 A segunda fase da Prova de Conhecimentos Práticos será avaliada em 40 (quarenta) pontos.

3.3.2.1 Será considerado APTO na segunda fase da Prova de Conhecimentos Práticos o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos disposto no subitem anterior.

3.4 Será considerado APROVADO na Prova de Conhecimentos Práticos o candidato que for considerado APTO nas primeiras e segunda fases, nos termos dos subitens 3.2.3.1 e 3.3.2.1.

3.5 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- Não apresentar a documentação exigida;
- Cometer qualquer falta eliminatória na primeira fase da Prova de Conhecimentos Práticos;
- For considerado INAPTO nas duas fases desta Etapa;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação - CNH original; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

4.1.1 Será obrigatória a apresentação da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, original e cópia simples, que será retida, no ato de realização das provas práticas. Os candidatos poderão também apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da contratação, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento. Os candidatos que não se apresentarem portando o documento original e a sua cópia simples não realizarão a etapa e serão eliminados do certame.

4.1.2 O candidato deverá fazer uso de óculos ou lentes de contato, quando houver tal exigência na Carteira Nacional de Habilitação, não sendo permitida a realização da prova sem tais acessórios, implicando o descumprimento desta exigência na eliminação do candidato do Concurso Público.

4.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.3 Quando da realização da Prova de Conhecimentos Práticos, no caso de testes que envolvam a operação de máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física do próprio candidato, dos candidatos concorrentes, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador técnico responsável poderá eliminar sumariamente o candidato quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do respectivo equipamento/máquina ou caso esteja agindo de forma manifestamente imprudente ou imperita.

4.4 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IDECAN (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

4.5 O resultado preliminar da prova de conhecimentos práticos será publicado no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) na data prevista de 02/05/2017.

4.5.1 Caberá recurso do Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos Práticos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à publicação do referido resultado, por meio de link próprio, no sítio eletrônico do IDECAN.

4.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim, assessorados pelo IDECAN.

4.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de abril de 2017.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

Inscrição	Nome
725000355	Adão José Spindola Filho
725000364	Alisson De Araújo Moreira
725000119	Arthur Ferro Costa Santos
725000418	Felipe Augusto Penido
725000270	Jean Filipe Rodrigues De Oliveira

725000102	Joao Marcos Alves Pereira
725000320	Johnathan Inácio De Bastos
725000450	Lucas Daniel Tavares Ferreira
725000033	Luciano Da Silva Fortes
725000471	Luis Claudio Miquelino Nunes
725000083	Luiz Guilherme Alfradique Quintella Da Silva
725000210	Marcelo Araujo Mendes
725000014	Maxwell Franco Batista
725000007	Mychael Vargas Carrijo Souza
725000453	Paulo Silva Junior
725000171	Paulo Victor Carvalho Fernandes
725000061	Rafael Vinicius Vilela
725000008	Rodrigo Alves Siqueira
725000385	Thiago Sumihara Dos Santos Nunes
725000075	Tiago Edlinger De Castro
725000298	Vinicius Tadeu Uliana Cavalcante

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 052.001.104/2016. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. AS-SUNTO: Ratificação do ato de inexigibilidade de licitação. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 870/2016-PRCON/PGDF, Manifestação Técnica nº 199/2017-Ass/DAG/PCDF e Nota Técnica nº 22/2017-Ass/DGPC, constantes do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 660.045,50 (seiscentos e sessenta mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da empresa Condor Indústria Química S.A., para fazer face às despesas com aquisição de dispositivo elétrico incapacitante, bateria externa e cartucho lançador de dardos, conforme Inexigibilidade de licitação nº 04/2017-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 27 de março de 2017. ERIC SEBA DE CASTRO. Diretor-Geral da Polícia Civil.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Partes: DETRAN-DF e a WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA-ME. Processo: 055.008.718/2013. Aditamento nº 15/2017. Objeto: 1. Acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial contratado, de acordo com o artigo 65 §1º da Lei 8.666/93, com as justificativas apresentadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do DETRAN-DF e com a autorização da Direção-geral da Autarquia, constante às folhas 3336, passando o número de pontos de função do Contrato nº 06/2015 de 5.000 (cinco mil) para 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) pontos. 1.1. Após o referido acréscimo, o valor anual do Ajuste passará de R\$ 2.295.150,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais) para R\$ 2.868.937,50 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Fonte 220/237, Função 06, Subfunção 126 Programa 6002, Meta 2557, SubTítulo 2564, Elemento de Despesa 449039. Data da assinatura: 06 de abril de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Paulo Roberto Guimarães Junior.

Partes: DETRAN-DF e a GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO. Processo: 055.003.329/2014. Aditamento nº 18/2017. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de abril de 2017, o prazo de vigência do Contrato nº 07/2014, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos e diagramação para a confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços gráficos, de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte, para atendimento das diversas demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF. Dotação Orçamentária: Fonte 237, Função 06, Subfunção 122 Programa 6217, Meta 8517, SubTítulo 2784, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 06 de abril de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Gustavo Faria De Carvalho.

Partes: DETRAN-DF e a VANERVEN SOLUTION - MARIANA VAN ERVEN SANTOS. Processo: 055.021.838/2008. Aditamento nº 20/2017. Objeto: 1. Prorrogar, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2017, o prazo de vigência do Contrato nº 22/2012, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Call Center, incluindo toda infraestrutura (física e lógica) necessária à execução de serviços de tele-atendimento para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal. 1.1. A vigência do presente ajuste será automaticamente finalizada quando da assinatura e publicação do contrato decorrente do processo nº. 055.025.932/2016. Dotação Orçamentária: Fonte 220, função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2629, SubTítulo 0001, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 31 de março de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Mariana Van Erven Santos.

Partes: DETRAN-DF e a PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA M.E. Processo: 055.046.235/2011. Aditamento nº 19/2017. Objeto: 1. Prorrogar, excepcionalmente, por mais 06 (seis) meses, a contar de 31 de março de 2017, o prazo de vigência do Contrato nº 23/2012, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem, borracharia, higienização, limpeza, polimento, conservação e manobras de veículos oficiais do DETRAN/DF, bem como supervisão dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 10/2012 - DETRAN/DF. 1.1. A vigência do presente ajuste será automaticamente finalizada quando da assinatura e publicação do contrato decorrente do processo nº. 055.003.134/2017. 2. Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação nos termos do edital de licitação, do presente contrato, bem como nas normas correlatas vigentes. Dotação Orçamentária: Fonte 220, função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, SubTítulo 0001, Elemento de Despesa 339037. Data da assinatura: 30 de março de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Ronaldo Marinho de Araujo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

EDITAL Nº 126, DE 13 DE MARÇO DE 2017  
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010, RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CANDIDATA *SUB JUDICE*  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em obediência a decisão proferida na Ação de Conhecimento nº 1.348.026-STJ, tornam público o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica de candidato em situação *sub judice*, para o cargo de Especialista em Assistência Social Serviço Social, do concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme segue:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO  
 1.1. A candidata LUCIANA MENDES RABELO (candidata *sub judice*), inscrito sob o número 105103902, não compareceu à aplicação da avaliação psicológica, conforme previsto no EDITAL Nº 123 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010, DE 20 DE ABRIL DE 2016 e, portanto, está eliminada do presente certame, em Conformidade com o EDITAL Nº 01, DO CONCURSO PÚBLICO 03/2010-SEJUS, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 - EDITAL NORMATIVO.

MARCELO LOURENÇO  
 COELHO DE LIMA  
 Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS  
 Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO: 110.000.321/2015 (Licitação e Contrato); Processo 112.003.882/2016 (1º e 2º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 09.366.582/0001-07, com sede na SMPW Trecho 3, Bloco A, Salas 127/128 Ed. Shopping Bandeirante, Núcleo Bandeirante - DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 018/2016-SINESP, celebrado em 29/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/06/2016, e que tem por objeto a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no Setor Habitacional Ribeirão - Porto Rico, em Santa Maria - DF (Lote 06), consoante específica o Edital de Concorrência nº 025/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 24/05/2017, fica prorrogado até 20/11/2017. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/08/2017. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a empresa DECLARA expressamente que a presente prorrogação não acarretará ônus à Administração, à exceção daquelas previstas em contrato e legislação correlata. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. PELA CONTRATADA: THIAGO DO VALLE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.004.808/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.E. Nº 041/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma LICITOP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e de cabeamento estruturado (rede lógica e telefonia) para os prédios das Diretorias da NOVACAP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), às fls. 25/28, no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017 - ASCAL/PRES, para Registro de Preços. DO VALOR: LOTE 02 - R\$ 176.893,29 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23/03/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Mateus Fernandes Silva Mendonça.

PROCESSO: 112.004.808/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.E. Nº 043/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma INFODIGITAL ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e de cabeamento estruturado (rede lógica e telefonia) para os prédios das Diretorias da NOVACAP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), às fls. 25/28, no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017 - ASCAL/PRES, para Registro de Preços. DO VALOR: LOTE 04 - R\$ 126.967,94 (cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23/03/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Jefferson Cesar Pereira.

PROCESSO Nº 060.009.895/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 563/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EDILSON JANUARIO TEIXEIRA - ME. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Principal nº 563/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a reforma, com adequação, incluindo acesso e construção de marquises, no Bloco D da Unidade de Nefrologia do Hospital Regional de Sobradinho - HRS, de propriedade da SES/DF, localizado na Quadra 12, Área Especial nº 1 - Setor Central, em Sobradinho/DF. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convalidam-se os atos praticados no período de 06/02/2017 a 29/03/2017, correspondentes a 52 (cinquenta e dois) dias corridos; PARÁGRAFO SEGUNDO: Reabre-se o prazo de execução por mais 68 (sessenta e oito) dias corridos, contados a partir de 30/03/2017 com término em 05/06/2017; PARÁGRAFO TERCEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término de 12/06/2017 para 10/10/2017. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 563/2016 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30/03/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Edilson Januário Teixeira. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Joana Ferreira Gomes.

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO (\*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00700/2016

A CEB Distribuição, S/A, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no S I A Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco H, CEB - Brasília-DF, torna público que em cumprimento à Resolução da Diretoria nº 071, de 05.04.2017, fica revogada a licitação em epígrafe relativa à contratação de serviço de retrofit do sistema de ar condicionado e iluminação do edifício sede da ANEEL em Brasília-DF, com fornecimento de materiais, equipamentos, treinamento de equipes e contratação da etiquetagem do edifício. Demais informações, no horário das 8 às 12 e das 14 às 17h, pelos telefones: 3465-9016/9021 ou pelo fax: 3465-9015.

Em 10 de abril de 2017  
 VALDETE AMARAL DIAS  
 Presidente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 69, de 10/04/2017, pag.56.

**CEB GERAÇÃO S.A.**

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
 Quadro demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda da CEB Geração S/A referente ao 1º trimestre de 2017, em conformidade com a Lei nº 3.184, de 29/08/2003 e com o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB GERAÇÃO S/A 1º Trimestre de 2017 (Janeiro, Fevereiro e Março)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/GDF	11.760,00
Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)	Valor Econômico S.A.	19.668,42
Total Geral do Trimestre		31.428,42

Em 10 de abril de 2017  
 JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA VILELA  
 Diretor

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 8735. ASSINATURA: 05/04/2017. PROCESSO Nº 092.000403/2017. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Aquisição de licença temporária do software de engenharia EBERICK V10 Plena, incluindo a subscrição de suporte técnico, a atualização automática da versão e a garantia pelo período de vigência de 24 meses DOTACAO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.6001.1471.5874/44.90.52, CÓDIGO 22.103.013.021-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1002/2017, DATADO DE: 30/03/2017, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. FISCALIZAÇÃO: Fabio Barcellar De Oliveira, matrícula nº 52.949-4 para gestor e fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antonio Dos Santos Mello - Direto de Engenharia. PELA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA: Stella Maris Maciel Sebastião.

CONTRATO Nº 8736. ASSINATURA: 17/03/2017. PROCESSO Nº 092.008095/2015. SDP nº 002/2016 - CAESB. OBJETO: Elaboração de Projetos Técnicos Visando a Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - 1a Etapa. DOTACAO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.013.031-8, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CODIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1008/2017, DATADO DE: 31/03/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 441.606,12 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos e seis reais e doze centavos) DOTACAO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.013.031-8, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CODIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1009/2017, DATADO DE: 31/03/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 415.329,87 (quatrocentos e quinze mil e trezentos e nove reais e oitenta e sete centavos) DOTACAO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.013.031-8, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CODIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1006/2017, DATADO DE: 31/03/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 70.161,72 (setenta mil e cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) DOTACAO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.013.031-8, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CODIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1007/2017, DATADO DE: 31/03/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 448.622,29 (quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.267.331,79 (três milhões e duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 550(quinhentos e cinquenta) dias consecutivos e 580 (quinhentos e oitenta) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Fabio Barcellar

De Oliveira, matrícula nº 52.949-4, gestor, e Ana Cristina Porto, matrícula nº 50.692-3, fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antonio Dos Santos Mello - Diretor de Engenharia e Pelo Consórcio EGIS EAU - EGIS - AGM - CPS II (composto pelas empresas EGIS EAU, EGIS Engenharia e Consultoria Ltda., AGM - Projetos de Engenharia Ltda. e CPS Engenharia Ltda.: Sérgio Marques Assumpção.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do Processo nº 092.001810/2017, em atenção à solicitação da SSAAD, às fls. 02 e 03, consubstanciadas no Parecer nº 101/2017 da Procuradoria Jurídica às fls. 14 e 15, e com fundamento na Resolução de Diretoria nº 13/2015, com base no inciso I do Artigo 25, da Lei nº 8666/93, AUTORIZA a contratação da Empresa JAWA - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 00.049.460/0001-04 mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos Carimbo-Numerador-Datador, no valor de R\$ 1.867,60 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 05 de abril de 2017, por Fábio Albarnaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 06/04/2017, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

#### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

##### RETIFICAÇÃO

No Aviso de Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 - PE/SLU-DF, publicado no DODF nº 69, pag. 56 de 10/04/2017, ONDE SE LÊ: "... MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total anual estimado..." LEIA- SE: "...MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Valor total quinzenal estimado..."

### SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

##### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017.

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2017, Processo nº 392.001.206/2016 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados e serviço Móvel de Dados, com fornecimento de aparelhos, em regime de comodato, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no qual sagrou-se vencedora a empresa : CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com o valor de R\$ 294.474,00 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Em 07 de abril de 2017  
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

##### TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017

PROCESSO: 150.000.489/2017. 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2015 e a Organização da Sociedade Civil - GRUPO VIA SACRA AO VIVO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.634.930/0001-60, neste ato representada por MAIRA VIEIRA AMORIM, resolvem firmar o presente Termo de Fomento. 2 - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "SEMANA SANTA EM PLANALTA - DF - REALIZAÇÃO DA 44ª VIA SACRA AO VIVO", com período de execução de 08 de abril a 08 de junho de 2017, na Cidade de Planaltina - DF e no Morro da Capelinha, onde serão realizadas encenações teatrais do Domingo de Ramos, da Santa Ceia, da Sexta-Feira da Paixão e da Via Sacra da Criança, além de shows de abertura e encerramento, no período de 08 a 16 de abril de 2017, com acesso gratuito ao público em geral, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. 2 - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.072.405,85 (UM MILHÃO, SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0005; 13.392.6219.3678.0001; 13.392.6219.3678.0002; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - Os empenhos são de: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00438, emitida em 06/04/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade de ordinário; R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00439, emitida em 06/04/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade de ordinário e R\$172.405,85 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos). 3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 08/06/2017. 5 - DA CONTRAPARTIDA: coordenação das atividades e figurinos - contrapartida de bens e serviços, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 132.072,38 (cento e trinta e dois mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos). 11 - GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão de Parceria, devido à contratação de que decorre da complexidade do objeto e do valor da parceria ser superior a R\$ 200.000,00. Sua designação constará de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal estabelecido, serão os seguintes: MARINA LUCENA BRANCO, matrícula nº 1650320-5 -, Cargo Efetivo: Técnico de Atividades Culturais; WALESKA FAUSTINO DE SOUZA, matrícula nº 1650644-7, Cargo Efetivo: Auxiliar de Atividades Culturais; TANIA CANEDO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 1650333-7, e CINTIA CRISTINA AREDES DINIZ, Matrícula nº 1650647-5, Cargo: Técnico de Atividades Culturais DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: P/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MAIRA VIEIRA AMORIM.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00397.

PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MISTRAL PRODUÇÕES LTDA.-EPP - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 01 Item 1.13 - água mineral - galão de 20 litros. Lote 37 Item 37.1 - bebedouro refrigerado para galão 20 litros. Lote 43 Item 43.3 - fornecimento de coquetel. Item 43.7 - fornecimento de kif lanche e Item 43.8 - fornecimento de catering para camarins de artistas. Prazo de entrega: 1 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$8.644,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00398.

PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MATRIX AUDIO E ILUMINAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 04.223.801/0001-77. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de sonorização e iluminação, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 02 Item 2.8 - microfone de mão sem fio, com bateria 9v, UHF profissional. Item 2.9 - pedestal para microfone de mesa ou tipo girafa. Item 2.10 - equipamento de som/sonorização para local aberto/fechado: mesa de som com 16 canais, amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS, caixa acústica de no mínimo 100WRMS, em quantidade compatível com o ambiente e Lote 10 Item 10.1 - iluminação para show de médio porte. Prazo de entrega: 1 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$6.791,24 (seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00399

PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE SHOWS E EVENTOS-ME - CNPJ nº 25.199.075/0001-74. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de sonorização, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 04 Item 4.1 - sonorização para show de médio porte. Prazo de entrega: 1 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$4.923,00 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00400.

PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. - CNPJ nº 72.638.372/0001-59. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Recursos Humanos, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 44 Item 44.8 - intérprete de língua brasileira de sinais (diárias de 8 horas). Lote 44 Item 44.7 - Despachante profissional encarregado de fazer requerimentos, encaminhamentos e dar início a trâmites burocráticos junto a órgãos da Administração, Item 44.11 - Assistente de palco e Item 44.12 - fotógrafo profissional responsável pelo registro fotográfico digital de todo o evento com qualidade jornalística. Prazo máximo para entrega do material, em DVD: 5 dias após o término do evento, diárias de 12 horas. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00401

PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.590.375/0001-00. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gerais, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 39 Item 39.2 - auxiliar de serviços gerais (limpeza). Prazo de entrega: 1 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$809,06 (oitocentos e nove reais e seis centavos). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00402

PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUSA - ME - CNPJ nº 18.297.749/0001-08. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de geração de energia e força, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 13 Item 13.2 - grupo gerador singular de 250KVA. Prazo de entrega: 1 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$1.205,58 (um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00403.

PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte, aterramento e gráficos, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 14 Item 14.2 - aterramento de palco duas águas. Item 14.5 - aterramento de tenda piramidal. Lote 27 Item 27.1 - praticável telescópico. Lote 31 Item 31.1 - montagem e desmontagem de tenda 10x10. Lote 42 Item 42.4 - ônibus executivo com 45 lugares, assento reclinável, ar condicionado, motorista, celular e combustível (diária de 12 horas). Item 42.3 - micro-ônibus com 22 lugares, ar condicionado, assento reclinável, motorista, celular e combustível e Lote 40 Item 40.2 - impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Prazo de entrega: 1 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$22.819,40 (vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos). Da Classificação orçamentária: UO

16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00404.  
PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa M5S PARTICIPAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ nº 19.749.099/0001-94. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de banheiros químicos, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 35 Item 35.1 - banheiro químico standar, Item 35.2 - banheiro químico adaptado para cadeirantes. Prazo de entrega: 1 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$1.110,00 (um mil, cento e dez reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00405.  
PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ESTRUTURA SOM PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 17.001.757/0001-00. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas (octanorm) e palco, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 24 Item 24.2 - estruturas em octanorm para camarins e stands, Item 24.1 - montagem de balcão de octanorm Lote 29 Item 29.1 - palco duas águas. Prazo de entrega: 1 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$24.746,52 (vinze e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00406.  
PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRAFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA. - CNPJ nº 37.090.164/0001-67. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 41 Item 41.15 - impressão de filipeta. Prazo de entrega: 1 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00407.  
PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CLASSE A ADM DE SERVIÇOS E CURSOS LTDA.-ME - CNPJ nº 13.631.103/0001-00. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de brigadista/socorristas, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 45 Item 45.1 - brigada de incêndio para emergências em eventos. Prazo de entrega: 1 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$642,50 (seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00408.  
PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BSB VIDAS LTDA.-EPP - CNPJ nº 12.669.196/0001-90. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulância, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 47 Item 47.1 - fornecimento de ambulância equipada. Lote 47 Item 47.1 - fornecimento de ambulância equipada. Prazo de entrega: 1 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$1.638,80 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00409.  
PROCESSO: 150.000451/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança, para atender o projeto "57º aniversário de Brasília (entre outras comemorações)", nos dias 05, 17, 20, 23, 25, 26 e 27 de abril de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 46 Item 46.2 - serviço de segurança desarmado (segurança de eventos) diárias de 12 horas. Prazo de entrega: 1 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.  
Processo: 112.003.776/2013. Partes: DF/SETUL X FABRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS S/S EPP. Objeto: Elaboração do estudo preliminar, projeto básico e executivo de arquitetura (incluindo interiores acessibilidade, comunicação visual e paisagismo) e dos serviços complementares (terraplanagem, fundação, estrutura instalações prediais), de memorial descritivo e manual de operação, uso e manutenção, planilha estimativa e cronograma físico e financeiro da obra, assim como as devidas aprovações e licenças para a reforma e ampliação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, situado no Setor de Divulgação Cultural, SDC - Lote 05 no Eixo Monumental em Brasília - DF; Vigência: O presente Termo Aditivo, tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e conclusão dos serviços por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 05/03/2017 à 02/06/2017, com base no inciso II, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e prorrogação da vigência contratual por 90 dias a contar de 05/12/2016 à 04/03/2017, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 05 de dezembro de 2016. Signatários: pelo Distrito Federal, Jaime de Araújo Goes Recena Grassi, na qualidade de Secretário Adjunto de Estado; pela contratada, Eleuza Zampieri, na qualidade representante legal.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 - (UASG: 926314).  
Processo: 0401.000429/2016. Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de combustível (gasolina; óleo diesel comum e S10, ARLA 32) para a frota de veículos automotores da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), em rede de postos dentro do Distrito Federal, com gerenciamento dos serviços de abastecimento por meio de um sistema informatizado de controle com tecnologia de cartão eletrônico, conforme a quantidade e especificação estabelecidas em Edital. Valor total estimado: R\$ 393.079,52 (Trezentos e noventa e três mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Tipo de Licitação: Menor Preço Global (Maior Desconto). Data e horário de abertura do certame às 10h do dia 26 de abril de 2017. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br). Informações pelo telefone (61) 21964387.

Em 10 de abril de 2017  
THAMISA RIBEIRO E SILVA  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - (UASG: 926314).  
Processo: 0401.001231/2016. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para planejamento, organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de atendimento, suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TIC, bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente de TIC da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme, as condições e exigências estabelecidas em Edital. Valor total estimado: R\$ 1.869.847,56 (Um milhão oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Tipo de Licitação: Menor Preço Global (Maior Desconto). Data e horário de abertura do certame às 10h do dia 28 de abril de 2017. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br). Informações pelo telefone (61) 21964387.

Em 10 de abril de 2017  
THAMISA RIBEIRO E SILVA  
Pregoeira

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2017

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECRETARIA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 6.851/2007, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4939, de 23 de março de 2017, autorizado a notificação por edital da LIGA REGIONAL DE DESPORTOS DO PLANALTO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.129.620/0001-86, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito de R\$ 234.016,76 (valor em 5.10.2016), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido no item III da Decisão nº 4582/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Em 4 de abril de 2017  
ADALTON CARDOSO FLORES  
Secretário

### SECRETARIA DE AUDITORIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017-SEAUD

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECRETARIA DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 9.706/2015-e, tratando de Auditoria de Regularidade, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4940, de 28 de março de 2017, e Decisão nº 1284/2017, autorizado a notificação por edital do Sr. JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO, para que ofereça, no prazo de 30 dias, contrarrazões, consoante disposto na Decisão nº 2118/2016.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2194, no mesmo horário.

Em 6 de abril de 2017  
AGNALDO MOREIRA MARQUES  
Secretário

## INEDITORIAIS

## SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO (\*)

SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A CNPJ/MF Nº 96.198.874/0001-74 - NIRE 53 3 0001230-0										
BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO							
	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016				
<b>ATIVO</b>	<b>3.872.872,16</b>	<b>2.239.886,29</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>3.872.872,16</b>	<b>2.239.886,29</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>290.700,00</b>	<b>315.900,00</b>		
ATIVO CIRCULANTE	169.646,83	90.673,55	PASSIVO CIRCULANTE	4.790,37	6.245,46	Prestação de Serviços	290.700,00	315.900,00		
Caixa e Equivalentes de Caixa	104.843,25	29.996,16	Obrigações Tributárias	4.790,37	6.245,46	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>10.610,55</b>	<b>11.748,69</b>		
Créditos	64.803,58	60.677,39	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.822.800,00	462.800,00	Impostos Incidentes	10.610,55	11.748,69		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.703.225,33	2.140.212,74	Débitos c/empresas ligadas	1.822.800,00	462.800,00	<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>280.089,45</b>	<b>304.151,31</b>		
Realizável a Longo Prazo	2.701.598,51	1.147.585,92	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.045.281,79</b>	<b>1.770.840,83</b>	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-	6.525,00		
Imobilizado	1.001.626,82	1.001.626,82	Capital Social	1.400.000,00	1.400.000,00	Custo dos Serviços Prestados	-	6.525,00		
			Reservas de Capital	28.595,16	41.023,11	<b>(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>280.089,45</b>	<b>297.626,31</b>		
			Reservas de Lucros	1.119.594,30	832.725,39	<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>32.641,18</b>	<b>24.346,73</b>		
			Prejuízos Acumulados	-2.480.839,32	-2.480.839,32	Despesas Administrativas	5.524,00	29.010,95		
			Adiantam. p/futuro aumento capital	1.977.931,65	1.977.931,65	Serviços de Terceiros	25.804,93	-		
						Receitas/Despesas Financeiras	1.312,25	4.664,22		
						<b>(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>247.448,27</b>	<b>273.279,58</b>		
						Tributos s/lucro	22.325,76	24.720,54		
						<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>225.122,51</b>	<b>248.559,04</b>		
<b>DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO</b>			<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
	31/12/2015	31/12/2016	Discriminação	Capital	Reserva Legal	Reservas de Lucros	Prejuízos Acumulados	Adiantamento p/futuro aumento de Capital	Patrimônio Líquido	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			<b>Saldo em 31/12/2014</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>17.339,03</b>	<b>905.727,92</b>	<b>(2.480.839,32)</b>	<b>1.977.931,65</b>	<b>1.820.159,28</b>	
Resultado do período	225.122,51	248.559,04	Lucro Apurado no Exercício			225.122,51			225.122,51	
<b>AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			Constituição de Reserva Legal		11.256,13	(11.256,13)			-	
Depreciação e Amortização	-	-	<b>Saldo em 31/12/2015</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>28.595,16</b>	<b>1.119.594,30</b>	<b>(2.480.839,32)</b>	<b>1.977.931,65</b>	<b>2.045.281,79</b>	
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO</b>	<b>225.122,51</b>	<b>248.559,04</b>	Lucro Apurado no Exercício			248.559,04			248.559,04	
<b>VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS</b>			Constituição de Reserva Legal		12.427,95	(12.427,95)			-	
Aumento/Redução no Contas a Receber	-4.126,19	4.126,19	Lucros distribuídos			(523.000,00)			(523.000,00)	
Aumento em Obrigações Tributárias	37,87	1.455,09	<b>Saldo em 31/12/2016</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>41.023,11</b>	<b>832.725,39</b>	<b>(2.480.839,32)</b>	<b>1.977.931,65</b>	<b>1.770.840,83</b>	
Aumento/Redução em Adiantamentos de clientes	-25.000,00	-	<b>NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31.12.2016</b>							
<b>CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES</b>	<b>-29.088,32</b>	<b>5.581,28</b>	<b>1. HISTÓRICO DA SOCIEDADE</b>			<b>4 - DÉBITOS C/EMPRESAS LIGADAS</b> - Refere-se à transferência de numerários tendo como mutuantes seguintes às pessoas ligadas:				
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>196.034,19</b>	<b>254.140,32</b>	Sanart Construção e Comércio S/A, é uma sociedade por ações, fundada em 02 de fevereiro de 1993, sob a denominação social de Sanart Construção e Comércio S/A, cujo objetivo social está concentrado na exploração da indústria e da construção civil em geral: prestação de serviços técnicos de engenharia civil; administração, locação, compra e venda de bens imóveis, próprios ou de terceiros; fabricação para uso próprio ou para venda de artefatos de cimento em geral; comércio de materiais de construção em geral, através de compra, venda e aplicação; locação de mão-de-obra, e está estabelecida no SIA SUL Trecho 06 Bloco A Lotes 5/15, 2º Andar - Brasília/DF. Seu Capital Social é de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.400.000 (Um Milhão e Quatrocentas Mil) ações de capital pertencentes aos sócios: GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S/A, MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, e EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA.			<b>EMPRESA</b>				<b>SALDO</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>			<b>2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b>			<b>BRÁSILIA SUL VEÍCULOS LTDA</b>				<b>462.800,00</b>
Aumento/Redução no Realizável a Longo Prazo	1.533.876,49	1.554.012,59	As Demonstrações Contábeis estão elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as normas aplicáveis da legislação tributária vigente.			<b>TOTAL</b>				<b>462.800,00</b>
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>1.533.876,49</b>	<b>1.554.012,59</b>	<b>3 - EMPRÉSTIMOS DE LONGO PRAZO (ATIVO)</b> - Refere-se a empréstimos a pessoas ligadas a saber:							
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>			<b>ACIONISTA</b>							
Distribuição de lucros	-	-523.000,00	EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA							567.500,00
Aumento em Débitos com empresas ligadas	1.360.000,00	-1.360.000,00	MAURO CÉSAR ALVES LACERDA							567.500,00
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>1.360.000,00</b>	<b>-1.883.000,00</b>	CONSTRUTORA ARTEC S/A							12.585,92
<b>VARIAÇÃO NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>22.157,70</b>	<b>-74.847,09</b>	<b>TOTAL</b>							<b>1.147.585,92</b>
<b>SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>82.685,55</b>	<b>104.843,25</b>								
<b>SALDO NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>104.843,25</b>	<b>29.996,16</b>								
<b>DIRETORIA</b>			<b>CONTADOR</b>							
Eugênio César Alves Lacerda Diretor			Edvando Dionísio Neri CRC-DF 007785/O-7							

(\*) Republicado por estar ilegível, publicado no DODF nº 69, de 10 de abril de 2017, páginas 62 a 64.



## BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA(\*)

BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A CNPJ Nº 02.730.521/0001-20 - NIRE 53 3 0001304-7																					
BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO																		
	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016															
<b>ATIVO</b>	<b>36.240.939,86</b>	<b>37.775.316,12</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>36.240.939,86</b>	<b>37.775.316,12</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>98.462.026,06</b>	<b>107.038.053,89</b>													
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>31.950.366,00</b>	<b>33.839.221,79</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>16.895.744,62</b>	<b>18.545.963,52</b>	Prestação de Serviços	98.462.026,06	107.038.053,89													
Disponível	47.944,68	191.914,04	Fornecedores	726.698,76	129.612,35	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>10.221.076,85</b>	<b>9.260.716,47</b>													
Créditos Circulantes	30.315.843,21	31.820.901,05	Obrigações Tributárias	4.393.546,19	6.306.776,34	Impostos Incidentes	8.516.777,36	9.259.197,68													
Outros Créditos	1.483.582,79	1.483.582,79	Obrigações com Pessoal	10.820.012,83	12.091.206,42	Glosas	1.704.299,49	1.518,79													
Estoques	102.995,32	342.823,91	Empréstimos e Financiamentos	602.974,11	3.368,41	<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>88.240.949,21</b>	<b>97.777.337,42</b>													
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>4.290.573,86</b>	<b>3.936.094,33</b>	Outros Débitos Circulantes	352.512,73	15.000,00	<b>(-) CUSTO DA RECEITA</b>	<b>69.215.722,16</b>	<b>74.737.197,62</b>													
Realizável a Longo Prazo	1.711.494,31	1.641.577,75	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>11.286.172,29</b>	<b>9.480.040,94</b>	Custo dos Serviços Prestados	69.215.722,16	74.737.197,62													
Investimentos	269.292,80	269.292,80	Obrigações Tributárias	10.405.823,99	9.480.040,94	<b>(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>19.025.227,05</b>	<b>23.040.139,80</b>													
Imobilizado	2.309.786,75	2.025.223,78	Empréstimos e Financiamentos	880.348,30	0,00	<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>13.730.303,80</b>	<b>14.921.117,54</b>													
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>8.059.022,95</b>	<b>9.749.311,66</b>	Pessoal	2.671.238,13	2.733.720,18													
			Capital Social	7.000.000,00	7.000.000,00	Material	489.722,95	224.722,70													
			Reservas de Capital	660.357,26	937.835,46	Serviços de Terceiros	4.950.401,55	5.784.713,19													
			Reservas de Lucros	9.003.941,72	10.417.937,23	Depreciação/Amortização	329.479,57	285.090,42													
			Prejuízos Acumulados	-8.605.276,03	-8.606.461,03	Tributos e Taxas	220.447,67	266.032,62													
						(-) Receitas Financeiras	- 27.145,85	- 22.572,12													
						Despesas Financeiras	5.096.159,78	5.653.332,11													
						Resultado na Venda de Imobilizado	-	-3.921,56													
						<b>(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>5.294.923,25</b>	<b>8.119.022,26</b>													
						Tributos s/lucro	82.959,71	2.569.458,21													
						<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>5.211.963,54</b>	<b>5.549.564,05</b>													
<b>DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO</b>			<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>																		
	31/12/2015	31/12/2016	Discriminação	Capital	Reservas de Capital	Reservas de lucro	Adiant. p/futuro Aumento Capital	Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido												
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			<b>Saldo em 31/12/2014</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>399.759,08</b>	<b>7.649.355,35</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>-8.607.012,85</b>	<b>7.442.101,58</b>												
Resultado do exercício	5.211.963,54	5.549.564,05	Reversão de provisões IRPJ/CSLL			213.904,59			213.904,59												
<b>AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			Devolução de Adiant. p/Futuro Aumento Capital				-1.000.000,00		-1.000.000,00												
Depreciação e Amortização	329.479,57	285.090,42	Ajustes de Exercícios Anteriores					1.736,82	1.736,82												
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO</b>	<b>5.541.443,11</b>	<b>5.834.654,47</b>	Lucro Líquido do Exercício			5.211.963,54			5.211.963,54												
<b>VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS</b>			Provisões IRPJ/CSLL diferidos			-1.888.500,47			-1.888.500,47												
Aumento em Contas a Receber	- 1.905.769,78	- 4.515.594,44	Lucros Distribuídos			-1.922.183,11			-1.922.183,11												
Redução/Aumento nos Estoques	383.261,35	- 239.828,59	Constituição da Reserva Legal		260.598,18	-260.598,18			-												
Aumento/Redução em Outros Créditos Circulantes	- 8.679.334,87	3.010.536,60	<b>Saldo em 31/12/2015</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>660.357,26</b>	<b>9.003.941,72</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.605.276,03</b>	<b>8.059.022,95</b>												
Aumento/redução em Fornecedores	315.770,30	- 597.086,41	Reversão de provisões IRPJ/CSLL			1.888.500,47			1.888.500,47												
Aumento em Obrigações Tributárias	3.608.873,12	1.786.493,25	Ajustes de Exercícios Anteriores					- 1.185,00	- 1.185,00												
Aumento em Obrigações com Pessoal	2.236.128,71	1.271.193,59	Lucro Líquido do Exercício			5.549.564,05			5.549.564,05												
Aumento/Redução em Obrigações Tributárias de Longo Prazo	3.100.602,96	- 925.783,05	Provisões IRPJ/CSLL diferidos			- 2.015.237,37			- 2.015.237,37												
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.736,82	- 1.185,00	Lucros Distribuídos			- 3.731.353,44			- 3.731.353,44												
<b>CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>4.602.711,72</b>	<b>5.623.400,42</b>	Constituição da Reserva Legal		277.478,20	- 277.478,20			-												
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>			<b>Saldo em 31/12/2016</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>937.835,46</b>	<b>10.417.937,23</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.606.461,03</b>	<b>9.749.311,66</b>												
Aumento no Imobilizado	- 531.794,59	- 527,45	<b>NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - ENCERRADAS EM 31/12/2016</b>																		
Redução em Aplicações Financeiras de Longo Prazo	181.358,82	69.916,56	<b>1 – HISTÓRICO DA SOCIEDADE</b>																		
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>- 350.435,77</b>	<b>69.389,11</b>	Brasília Empresa de Segurança S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, fundada em 17 de março de 1987, sob a denominação social de Brasília Empresa de Segurança Ltda, cujo objetivo social está concentrado na prestação de serviços especializados de segurança armada e desarmada e a outros serviços atinentes à preservação de bens e valores. Estabelecida no SIA SUL Quadra 06, Bloco A, Lotes nº 05/15, Térreo, – Brasília/DF. Seu Capital Social é de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de ações de capital pertencentes aos acionistas: <b>GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S/A, MAURO CÉSAR ALVES LACERDA</b> e <b>EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA</b> .																		
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>			1.1 – Em setembro de 2014 foi realizada a incorporação da empresa LEMA SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ nº 02.092.555/0001-36. A data base da incorporação foi fixada em 30 de setembro de 2014, tomando-se por base o balanço patrimonial encerrado naquela data, instrumento utilizado para avaliação do patrimônio líquido da sociedade, considerado pelo valor contábil, de acordo com o laudo de avaliação, firmado por três peritos contadores, que integrou os documentos de incorporação. O patrimônio da sociedade incorporada correspondeu ao valor total de R\$ 5.936.783,46 (cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) constituído de ativos e passivos, apurados segundo o valor contábil, em 30/09/2014, que estão elencados em anexo ao laudo de avaliação dos peritos contadores.																		
Redução em Empréstimos e Financiamentos Circulantes	- 2.839.058,19	-599.605,70	<b>2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>																		
Aumento/Redução em Outros Débitos Circulantes	15.000,00	- 337.512,73	As demonstrações contábeis estão elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as normas aplicáveis da legislação tributária vigente.																		
Redução em Empréstimos e Financiamentos não Circulantes	-	- 880.348,30	<b>3 – DIRETRIZES CONTÁBEIS</b>																		
Redução em Adiantamentos p/Futuro Aumento de Capital	- 1.000.000,00	-	<b>a) – Apuração do Resultado</b> – O Resultado Econômico da sociedade está apurado obedecendo ao princípio fundamental de contabilidade da competência;																		
Aumento em Provisões IRPJ/CSLL diferidas	- 1.888.500,47	-	<b>b) – Empréstimos Concedidos</b> – São constituídos por contratos de mútuo, tendo como mutuários os seguintes:																		
Reversão de Provisões	213.904,59	-	<table border="1"> <thead> <tr> <th>MUTUÁRIOS</th> <th>SALDO ACUMULADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mauro César Alves Lacerda</td> <td>2.075.562,61</td> </tr> <tr> <td>Eugênio César Alves Lacerda</td> <td>985.961,37</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td><b>3.061.523,98</b></td> </tr> </tbody> </table>							MUTUÁRIOS	SALDO ACUMULADO	Mauro César Alves Lacerda	2.075.562,61	Eugênio César Alves Lacerda	985.961,37	<b>TOTAL</b>	<b>3.061.523,98</b>				
MUTUÁRIOS	SALDO ACUMULADO																				
Mauro César Alves Lacerda	2.075.562,61																				
Eugênio César Alves Lacerda	985.961,37																				
<b>TOTAL</b>	<b>3.061.523,98</b>																				
Distribuição de lucros	- 1.922.183,11	- 3.731.353,44	<b>c) – Ativo Imobilizado</b> – É formado pelos bens destinados à manutenção dos objetivos sociais da sociedade. Está avaliado pelo preço de custo e depreciado pelo método linear, utilizando o limite das taxas admitidas pela legislação vigente.																		
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>- 7.420.837,18</b>	<b>- 5.548.820,17</b>	<b>d) – Passivo</b> – O curto prazo é constituído das obrigações com fornecedores e provisões para encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e empréstimos. O longo prazo é constituído de outras obrigações tributárias e também de empréstimos.																		
<b>VARIAÇÃO NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>- 3.168.561,23</b>	<b>143.969,36</b>	<b>e) – Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo</b> – São constituídos por contratos																		
<b>SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>	<b>3.216.505,91</b>	<b>47.944,68</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>BANCOS</th> <th>VALOR</th> <th>OBSERVAÇÕES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Banco Safra S/A</td> <td>64,29</td> <td>Conta Garantida</td> </tr> <tr> <td>Banco Volkswagen</td> <td>3.304,12</td> <td>Financiamento</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td><b>3.368,41</b></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							BANCOS	VALOR	OBSERVAÇÕES	Banco Safra S/A	64,29	Conta Garantida	Banco Volkswagen	3.304,12	Financiamento	<b>Total</b>	<b>3.368,41</b>	
BANCOS	VALOR	OBSERVAÇÕES																			
Banco Safra S/A	64,29	Conta Garantida																			
Banco Volkswagen	3.304,12	Financiamento																			
<b>Total</b>	<b>3.368,41</b>																				
<b>SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>47.944,68</b>	<b>191.914,04</b>	<b>f) – Outras Obrigações Tributárias REFIS</b> – Refere-se aos débitos inclusos no Programa Excepcional, totalizando o valor de R\$ 9.480.040,94 (Nove milhões quatrocentos e oitenta mil, quarenta reais e noventa e quatrocentavos).																		
			<b>g) – Métodos de Tributação de Imposto de Renda</b> – A empresa está submetida ao método de tributação pelo lucro real, com apuração mensal através de Balanço ou Balancete de suspensão/redução.																		
			<b>h) – Dividendos mínimos Obrigatórios</b> – Contabilizados em subconta de Reservas de Lucros, de acordo com o § 4º do Art. 202 da Lei nº 6.404/76.																		
			Brasília / DF, 31 de dezembro de 2016.																		
<b>DIRETORIA</b>			<b>CONTADOR</b>																		
Eugênio César Alves Lacerda Diretor			Edvando Dionísio Neri CRC-DF 007785/O-7																		

(\*) Republicado por estar ilegível.



## BANCORBRÁS - HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A.

CNPJ 03.635.174/0001-19

### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2016

A arrecadação atingiu um volume de R\$ 389 milhões, permanecendo 0,6% acima do realizado em 2015. Vale destacar que deste montante, 86,4% é proveniente da taxa de manutenção, seguido pelo ressarcimento de gastos com alimentação 8,8%, Suplemento 4,3% e outros somados 0,5%.

O CBTUR concedeu mais de 990 mil diárias, representando uma redução de 4,8% quando comparado a 2015. A demanda internacional representou 6% do total das diárias utilizadas e o Preço Médio de Diária de Hotel - PMDH sofreu um incremento de 4,9%, em relação a 2015.

O desempenho de vendas em 2016 apresentou um incremento de 2,4%, refletindo na comercialização de 14.471 títulos, com destaque para as vendas realizadas pelo Call Center, que representaram (47,7%) do total, seguida pela Internet (31,2%), Convênios (7,2%), Filiais (6,6%), Representantes (1,2%) e outros somados (6,1%). Enquanto as reativações cresceram 5%, os cancelamentos apresentaram incremento de 16,8%. Diante do comportamento das vendas, reativações e cancelamentos, a movimentação líquida do período foi negativa em 8.416 títulos, superando em 69% o resultado apurado em 2015.

Diante destes fatos e sensibilizado pela situação econômica do país, a empresa apresentou uma redução de 5% no número de títulos ativos, encerrando 2016 com 162.814 e também um decréscimo de 4,4% na carteira de clientes, chegando ao final do período com 115.267 clientes.

No exercício de 2016, o CBTUR objetivando distribuir à acionista parte dos lucros obtidos, repassou para a BEP, através de Juros Sobre Capital Próprio, o montante de R\$ 5.000.000. Esta transação de JCP é vantajosa para a empresa do ponto de vista fiscal, pois reduziu a base de cálculo e gerou um ganho tributário de aproximadamente R\$ 500.000 para o conglomerado Bancorbrás.

O crescimento das receitas operacionais em 3,6% atrelado ao incremento das despesas em 10,2%, bem como o resultado financeiro apurado em 2016 no montante de R\$ 4.800.134, contribuíram para a formação do resultado líquido do período de R\$ 35.446.953 (sendo composto de R\$ 30.446.953 de Lucro Líquido e R\$ 5.000.000 provenientes de Juros sobre Capital Próprio), representando uma redução de 0,7% em comparação ao exercício de 2015.

Brasília (DF), 13 de março de 2017.

Claudio Roberto N. de Souza Filho  
Diretor de Finanças e Controle

Luiz Carlos Gama Pinto  
Diretor de Consórcio e Seguro

### BALANÇO PATRIMONIAL

	R\$(1)			R\$(1)	
	31/12/2016	31/12/2015		31/12/2016	31/12/2015
<b>ATIVO</b>	<b>349.416.847</b>	<b>368.314.403</b>	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>349.416.847</b>	<b>368.314.403</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>258.760.555</b>	<b>266.578.165</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>203.313.643</b>	<b>226.150.178</b>
Caixa e equivalentes de caixa	31.068.109	27.653.309	Fornecedores e prestadores de serviços (nota 10)	30.459.675	39.373.282
Caixa e bancos	58.013	335.399	Obrigações trabalhistas (nota 11)	2.341.228	1.780.288
Aplicações de liquidez imediata (nota 04)	31.010.096	27.317.910	Impostos, taxas e contribuições a recolher (nota 12)	3.241.718	3.189.424
<b>Direitos Realizáveis</b>	<b>227.692.446</b>	<b>238.924.856</b>	Taxa de manutenção (nota 13)	155.351.115	179.748.747
Clientes (nota 05)	60.930.263	86.337.528	Partes relacionadas	2.088.620	-
Cartões de crédito	5.057.781	3.759.152	Outras obrigações (nota 14)	2.469.549	2.058.437
Cheques a receber	2.573	-	Dividendos (nota 16c)	7.361.738	-
Devedores por diárias contratadas (nota 06)	155.649.694	140.535.106	<b>NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>5.651.444</b>	<b>2.431.135</b>
Adiantamentos a terceiros	150.515	11.830	Obrigações com terceiros	-	813.044
Adiantamentos a funcionários	516.266	434.015	Juros sobre capital próprio (nota 16c)	4.250.000	-
Impostos a compensar	46.196	59.785	IRPJ e CSLL diferidos	1.290.634	1.524.170
Outros créditos (nota 7)	5.339.158	5.471.216	Provisão para passivos contingentes (nota 15)	110.810	93.921
Despesas antecipadas	-	2.316.224	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>140.451.760</b>	<b>139.733.090</b>
<b>NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>90.656.292</b>	<b>101.736.238</b>	Capital social (nota 16)	80.000.000	80.000.000
<b>Realizável a longo prazo</b>	<b>55.976.906</b>	<b>69.089.729</b>	Reservas de lucros	60.451.760	59.733.090
Títulos e valores mobiliários (nota 04)	48.089.863	54.560.909			
Títulos a receber (nota 08)	7.757.268	8.269.020			
Partes relacionadas (nota 23)	129.775	6.255.909			
Depósitos judiciais	-	3.891			
<b>Investimentos</b>	<b>50.055</b>	<b>50.055</b>			
Ações de empresas telefônicas	50.055	50.055			
<b>Imobilizado (nota 09)</b>	<b>34.525.641</b>	<b>32.422.880</b>			
<b>Intangível</b>	<b>103.690</b>	<b>173.574</b>			
Software	97.404	168.033			
Marcas e patentes	6.286	5.541			

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS		LUCROS ACUMULADOS	RESULTADOS ABRANGENTES	TOTAL
		CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	RESERVA DE INVESTIMENTOS			
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2014</b>	<b>40.000.000</b>	<b>208</b>	<b>-</b>	<b>12.582.707</b>	<b>66.443.964</b>		<b>119.026.879</b>
Lucro líquido do exercício					35.706.211		35.706.211
Aumento capital social	40.000.000				(40.000.000)		-
Reversão de reservas		(208)			208		-
Distribuição de lucros					(15.000.000)		(15.000.000)
<b>Destinações</b>							
Reserva legal			15.000.000		(15.000.000)		-
Reserva de investimentos				32.150.383	(32.150.383)		-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2015</b>	<b>80.000.000</b>	<b>-</b>	<b>15.000.000</b>	<b>44.733.090</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>139.733.090</b>
Lucro líquido do exercício					35.446.953		35.446.953
Distribuição de lucros				(22.366.545)			(22.366.545)
<b>Destinações</b>							
Reserva legal			1.000.000		(1.000.000)		-
Reserva de investimentos				22.085.215	(22.085.215)		-
Dividendos a distribuir					(7.361.738)		-
Juros sobre capital próprio a distribuir					(5.000.000)		-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>80.000.000</b>	<b>-</b>	<b>16.000.000</b>	<b>44.451.760</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>140.451.760</b>

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	R\$(1)	
	2016	2015
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>63.475.691</b>	<b>63.006.998</b>
Receitas de serviços	63.475.691	63.006.998
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(7.777.936)</b>	<b>(7.542.205)</b>
Impostos incidentes	(7.497.262)	(7.023.248)
Cancelamentos	(280.674)	(518.957)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>55.697.755</b>	<b>55.464.793</b>
<b>RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(12.332.195)</b>	<b>(8.478.663)</b>
Comerciais	(5.357.867)	(4.574.058)
Pessoal (nota 17)	(14.833.330)	(13.007.663)
Honorários da diretoria	(740.150)	(481.680)
Encargos sociais	(4.871.826)	(4.407.079)
Benefícios	(6.879.148)	(5.796.777)
Comunicação	(1.083.789)	(1.117.406)
Utilidades e serviços	(609.103)	(569)
Aluguéis	(525.366)	(544.225)
Serviços de terceiros	(4.621.172)	(4.776.520)
Gerais	(1.496.299)	(1.539.402)
Impostos, taxas e contribuições	(2.491.322)	(1.452.791)
Depreciações e amortizações	(1.031.918)	(1.035.073)
Provisão/reversão para contingências	(16.888)	(54.789)
Outras receitas operacionais (nota 18)	54.754.704	51.628.964
Outras despesas operacionais (nota 19)	(22.528.721)	(21.583.593)
Equivalência patrimonial	-	263.998
<b>RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>43.365.560</b>	<b>46.986.130</b>
Receitas financeiras (nota 20)	14.663.079	13.541.460
Despesas financeiras (nota 21)	(4.864.021)	(3.499.737)
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>	<b>53.164.618</b>	<b>57.027.853</b>
Contribuição social (nota 22)	(4.317.070)	(5.237.925)
Imposto de renda (nota 22)	(11.647.962)	(14.197.350)
<b>RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>37.199.586</b>	<b>37.592.578</b>
Participação dos empregados	(1.182.633)	(1.170.717)
Participação dos administradores	(570.000)	(715.650)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>35.446.953</b>	<b>35.706.211</b>
<b>QUANTIDADE DE AÇÕES</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO</b>	<b>8,86</b>	<b>8,93</b>

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

### DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	R\$(1)	
	31/12/2016	31/12/2015
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Lucro Líquido do Exercício	30.446.953	35.706.211
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais:		
- Depreciações e amortizações	1.031.918	1.035.073
- Equivalência patrimonial	-	(263.998)
- Provisões para contingências	16.889	54.788
- Baixa de investimentos	-	6.255.909
- Baixa de bens do imobilizado	226.883	34.885
<b>Resultado Ajustado</b>	<b>31.722.643</b>	<b>42.822.868</b>
<b>Redução (aumento) dos ativos operacionais</b>	<b>24.345.233</b>	<b>(45.760.470)</b>
Clientes	25.407.265	(28.072.963)
Impostos a recuperar	13.589	(59.785)
Títulos a receber	511.752	2.634.970
Lucros e dividendos recebidos		
Outros ativos circulantes e não circulantes	(1.587.373)	(20.262.692)
<b>Aumento (redução) dos passivos operacionais</b>	<b>(26.994.853)</b>	<b>3.963.839</b>
Fornecedores	(8.913.607)	(22.359.784)
Outros passivos circulantes e não circulantes	(18.081.246)	26.323.623
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>29.073.023</b>	<b>1.026.237</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>		
Aquisições em imobilizado	(3.290.933)	(1.290.665)
Aquisições em intangível	(745)	-
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de investimento</b>	<b>(3.291.678)</b>	<b>(1.290.665)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
Distribuição de lucros	(22.366.545)	(15.000.000)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento</b>	<b>(22.366.545)</b>	<b>(15.000.000)</b>
<b>AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>3.414.800</b>	<b>(15.264.428)</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>27.653.309</b>	<b>42.917.737</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO</b>	<b>31.068.109</b>	<b>27.653.309</b>

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)



## BANCORBRÁS - HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A.

### NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

#### NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

A BANCORBRÁS - HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A., é uma Companhia integrante do conglomerado Bancorbrás, foi constituída em 08 de setembro de 1987, com sede em Brasília (DF), tendo como objeto social administrar clube de férias, inclusive o clube de férias com o nome-fantasia CLUBE BANCORBRÁS, administrar empreendimentos próprios ou conveniados do tipo hotel, hotel-residência e ofertar, reservar e vender acomodações e outros serviços em meio de hospedagem postos à disposição dos consumidores por terceiros ou pela própria Sociedade.

#### NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e o Pronunciamento Técnico de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ("CPC-PME") emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos à utilização de premissas e estimativas, e incluem vida útil dos ativos imobilizados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.

Em conformidade com a Resolução n.º 1.184/2009, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), informamos que a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2016, foi autorizada pela Diretoria em 18/01/2017.

a) Base de Mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos ativos financeiros disponíveis para venda, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional: Nas demonstrações contábeis os itens foram mensurados utilizando a moeda do ambiente econômico primário no qual a Companhia atua. As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

#### NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais diretrizes adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, ressalta-se:

##### a) Apuração do resultado

##### (i) Reconhecimento de receitas e custos da operação

O reconhecimento das receitas de serviços, oriundas da intermediação de diárias, tem como pressuposto básico o resultado apurado em cada reserva, na data do "check out" mais dois dias úteis.

##### (ii) Despesas

As despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

##### b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente convertíveis em um montante conhecido de taxa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

##### c) Ativos e passivos circulantes e não circulantes

A classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes obedece aos artigos 179 e 180 da Lei nº 6.404/76. Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicáveis. As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicáveis.

##### d) Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são contabilizados como receitas/despesas operacionais no resultado.

A depreciação é computada pelo método linear, com base na vida útil estimada de cada bem, em conformidade com o disposto o CPC nº 27, conforme taxas demonstradas na Nota Explicativa 09.

##### e) Intangível

Refere-se a direito de uso de software e marcas e patentes. São avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos da amortização acumulada. A amortização do direito de uso de software é calculada pelo método linear e não supera o prazo de cinco anos.

##### f) Contribuição Social e Imposto de Renda correntes e diferidos

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente apurados com base no lucro real anual, foram calculados nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil por ano, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

##### g) Avaliação dos ativos e passivos

A Companhia efetua anualmente a avaliação dos seus ativos e passivos circulantes e não circulantes para efeito de valor presente, não sendo apurados valores relevantes para ajustes, face a natureza e condições de contratação das operações.

##### h) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que

eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. A Companhia realizou avaliação de impairment e não identificou valores para registro contábil.

##### i) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis e consideram premissas definidas pela Administração e seus assessores jurídicos:

(a) **Ativos contingentes:** Trata-se de direitos potenciais decorrentes de eventos passados, cuja ocorrência depende de eventos futuros. São reconhecidos nas demonstrações financeiras apenas quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos, ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

(b) **Passivos contingentes:** Decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios, movidos por terceiros e órgãos públicos, em ações cíveis de natureza fiscal, previdenciária e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores jurídicos, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança.

As contingências são divulgadas como:

prováveis, para as quais são constituídas provisões; possíveis, divulgadas sem que sejam provisionadas; e remotas, que não requerem provisão e divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

##### j) Capital social

Os instrumentos financeiros emitidos pela empresa são tratados como patrimônio apenas na medida em que não satisficam a definição de um passivo financeiro.

##### k) Instrumentos financeiros

Conforme determina a Resolução nº 1.199/09 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros incluídos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e 2015, não resultou em ajustes significativos, tendo em vista que os valores contábeis aproximam-se dos valores de mercado.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas frente às vigentes no mercado.

Os instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, créditos a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas.

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos.

##### l) Gestão de riscos

##### (i) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia ter redução nos resultados financeiros, pela queda das taxas de remuneração, uma vez que não possui passivos financeiros.

##### (ii) Política de gestão de riscos financeiros

A Empresa possui e segue política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

##### (iii) Risco de liquidez

É mínimo o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

A Companhia não realiza operações com instrumentos financeiros derivativos.

##### m) Tributos

Calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada tributo.

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (IRPJ)	15%
Adicional de Imposto de Renda	10%
Contribuição Social (CSLL)	9,0%
PIS sobre Receitas Operacionais não cumulativas	1,65%
COFINS sobre Receitas Operacionais não cumulativas	7,60%
PIS sobre Receitas Operacionais cumulativas	0,65%
COFINS sobre Receitas Operacionais cumulativas	3,0%
PIS sobre Receita Financeira	0,65%
COFINS sobre Receita Financeira	4,0%
ISS	5,0%

#### NOTA 04. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Os títulos e valores mobiliários são compostos conforme descrição abaixo, com rentabilidade média de 14,32% no ano de 2016.

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Banco do Brasil CP Corp 600 Mil	731.687	481.003
Banco do Brasil RF LP Corp 03 Milhões	8.658.351	6.617.763
Ourocap Premium/Torcida PU 36	3.925.000	4.000.000
Banco Bradesco CDB/CDI	9.555.412	9.986.490
Banco Bradesco FIC REF DI TOP	4.857.158	1.872.357
Banco Bradesco Investplus	2.962	8.237
Banco de Brasília CDB/CDI	9.832.371	12.583.488
BRB CAP - Série Max	130.000	230.000
BRB FIC/CI RF DI LP 1 Milhão	1.000.310	-
Banco Santander Corporate DI	6.793.490	1.314.626
Banco Santander Letra Financeira	3.118.507	2.864.517
Banco Santander CDB/DI	-	1.187.829
Banco Santander Empresas CP	-	171.507
Banco Santander Contamax Empresarial	5.218	-
Título Capitalização Santander DIN DIN	500.000	426.000
Banco Itaú Aplicação Automática Mais	7.269	499.113
Banco Itaú Empresa VIP DI	3.479.084	2.280.712
Caixa Econômica Federal CDB/DI	10.526.482	11.517.121
Caixa FIC Arrojado RF - Fundo de Investimento	6.480.094	4.874.387
Caixa FIC Patrimônio - Índices de Preços	-	6.036.163
Caixa Top Ref. DI LP	-	3.162.042
HSBC CDB-DI	-	3.459.595
Citibank CDB/DI	3.808.094	3.325.586
Banrisul CDB/CDI	967.750	848.465
Itaú Plataforma CDB/DI	4.720.720	4.131.818
<b>Total</b>	<b>79.099.960</b>	<b>81.878.819</b>
Ativo circulante	(31.010.096)	(27.317.910)
Ativo não circulante (*)	48.089.863	54.560.909

(\*)A Bancorbrás - Hotéis, Lazer e Turismo S.A. tem recursos disponíveis e perspectiva de geração de lucros para os próximos exercícios, que suportam a manutenção das aplicações classificadas no não circulante até a data vencimento.

#### NOTA 05. CLIENTES

Refere-se aos clientes que já utilizaram suas diárias, se hospedando em hotéis conveniados da Bancorbrás e não realizaram o pagamento das 12 (doze) taxas de manutenção previstas no regimento interno do Clube, considerando taxas vencidas e a vencer.

#### NOTA 06. DEVEDORES POR DIÁRIAS CONTRATADAS

Trata-se de diárias adquiridas, por antecipação, para futura utilização em hotéis conveniados no país e no exterior.

#### NOTA 07. OUTROS CRÉDITOS

Trata-se de conta transitória, referente à cobrança de clientes enviada aos bancos e recebida no mês seguinte. É composta pelos seguintes eventos: Taxa de manutenção, gastos com alimentação a ressarcir, suplementos a ressarcir e taxa de adesão.

#### NOTA 08. TÍTULOS A RECEBER

Proveniente da venda a prazo, em setembro/2013, de 03 (três) hotéis próprios em Porto Seguro (BA). O saldo corresponde a valores a receber pelas seguintes alienações:

Hotel Mairyporã e Arraial Bangalô Praia Hotel: Vendidos pelo valor de R\$ 13.580.000,00 (treze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), com o pagamento a ser realizado da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondente à entrada e 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais), com vencimentos em: 15.10.2014; 15.10.2015; 15.10.2016; 15.10.2017 e 15.10.2018.

#### NOTA 09. IMOBILIZADO

Descrição	Depreciação % a.a	31/12/2016		31/12/2015	
		Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Imóveis em uso	3,5	26.855.996	7.392.957	19.463.039	19.593.387
Móveis, utensílios e instalações	13	4.927.931	2.283.392	2.644.539	2.990.688
Máquinas e equipamentos	11	1.258.995	585.519	673.476	768.001
Equipamentos de comunicação	10	798.782	670.502	128.280	198.385
Sistema de Segurança	18	75.426	24.831	50.595	57.382
Hardware	22	1.240.893	766.513	474.380	480.979
Imobilizações em curso *		11.091.332	-	11.091.332	8.334.058
<b>Totais</b>		<b>46.249.355</b>	<b>11.723.714</b>	<b>34.525.641</b>	<b>32.422.880</b>

\* A maior flutuação de valor foi de R\$ 1.604.894 decorrente da aquisição de imóvel através de arrematação leilão judicial, cujo processo foi suspenso e o recurso financeiro foi objeto de devolução em janeiro/2017.

#### NOTA 10. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

As contas de fornecedores e prestadores de serviços têm a seguinte composição:

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Prestadores de serviços	465.037	2.397.836
Hotéis	25.753.603	31.590.643
Café pool	401.098	300.579
Aquisição de diárias	3.839.937	5.084.224
<b>Total</b>	<b>30.459.675</b>	<b>39.373.282</b>



## BANCORBRÁS - HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A.

### NOTA 11. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Provisões de férias e encargos	2.341.228	1.780.288
<b>Total</b>	<b>2.341.228</b>	<b>1.780.288</b>

### NOTA 12. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
<b>Encargos sociais e previdenciários sobre folha</b>		
INSS	420.322	383.870
FGTS	145.205	133.494
<b>Total</b>	<b>565.527</b>	<b>517.364</b>
<b>Tributos a recolher</b>		
PIS	93.164	105.308
COFINS	441.678	498.634
ISS	566.418	513.819
IRRF	218.590	195.887
IRPJ	806.748	814.948
CSLL	348.322	346.280
Contribuição sindical	266	520
PIS/COFINS/CSLL Retenções Lei 10.833/03	201.005	196.664
<b>Total</b>	<b>2.676.191</b>	<b>2.672.060</b>
<b>Total de impostos e contribuições</b>	<b>3.241.718</b>	<b>3.189.424</b>

### NOTA 13. TAXA DE MANUTENÇÃO

Trata-se do recebimento de clientes, para utilização em título de turismo, recebida em 12 (doze) parcelas mensais, cuja cobrança é efetuada por meio de débito em conta corrente bancária do cliente ou de cartão de crédito, cuja baixa ocorre quando da utilização das diárias.

### NOTA 14. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Participação nos lucros e resultados	1.742.900	1.598.153
Recursos de clientes a identificar	726.241	460.284
Associação dos funcionários da Bancorbrás	408	-
<b>Total</b>	<b>2.469.549</b>	<b>2.058.437</b>

### NOTA 15. PASSIVOS CONTINGENTES

A Companhia é demandada em ações judiciais, envolvendo questões trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constitui provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com os processos em curso, classificados como de risco provável de perda como segue:

#### a) Passivos Contingentes - Riscos Prováveis

Passivos Contingentes	31/12/2016	31/12/2015
Cíveis	110.810	93.921
<b>Totais</b>	<b>110.810</b>	<b>93.921</b>
<b>Quantidade de ações</b>	<b>20</b>	<b>17</b>

#### b) Passivos Contingentes - Riscos Possíveis (Não provisionados)

Os passivos contingentes classificados como de perda possível não são reconhecidos contabilmente.

As ações movidas contra a Bancorbrás - Hotéis, Lazer e Turismo S.A., no aspecto cível, têm objeto em pedidos de indenização com base em alegações de danos fundamentados no Código de Defesa do Consumidor. Os saldos dos passivos contingentes possíveis de perdas totalizam em 31/12/2016 R\$ 306.884 referente a 47 (quarenta e sete) ações e R\$ 1.364.050 referente a 76 (setenta e seis) ações em 31/12/2015.

### NOTA 16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

#### a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 80.000.000 (oitenta milhões de reais) representado por 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencente integralmente a acionista Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A., uma vez que a Companhia é subsidiária integral.

#### b) Reserva legal sobre a totalidade dos lucros acumulados

No exercício de 2016 foi constituída em valor inferior a 5% do lucro líquido, face ao limite legal de 20% do capital social, art. 193 da Lei 6.404/76.

#### c) Distribuição de dividendos e formação de reservas

De acordo com a faculdade prevista na Lei nº 9.249/95, a Companhia calculou juros sobre capital próprio com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) vigente no exercício, no montante de R\$ 5.000.000, sendo contabilizado em despesa financeira, conforme requerido pela legislação fiscal. Para efeito das presentes demonstrações contábeis, esses juros foram eliminados das despesas financeiras do exercício e estão sendo apresentados na conta de lucros acumulados em contrapartida do passivo circulante (dividendos e juros sobre capital próprio - líquidos do Imposto de Renda na Fonte - alíquota de 15%). O imposto de renda e a contribuição social do exercício foram reduzidos em R\$ 1.700.000, aproximadamente, em decorrência da dedução desses impostos pelos juros sobre capital próprio creditados aos acionistas.

O lucro foi destinado conforme segue:

DESTINAÇÃO DO LUCRO E FORMAÇÃO DE RESERVA	
Lucro líquido do exercício (*)	30.446.953
(-) Reserva legal	1.000.000
(=) Base de cálculo para dividendos	29.446.953
(-) Dividendos 25%	7.361.738
(-) Reserva para investimentos	22.085.215
<b>(=) Lucros acumulados</b>	<b>-</b>

(\*) Lucro líquido do exercício = 35.446.953 - 5.000.000 (juros sobre capital próprio).

### NOTA 17. DESPESAS COM PESSOAL

Descrição	2016	2015
Salários	8.531.470	7.684.651
Adicional de dedicação integral	1.959.241	1.639.674
Anuênios	859.917	775.075
Comissões/horas extras/descanso semanal remunerado	65.783	92.826
Aviso prévio indenizado	61.773	101.101
Férias	1.914.542	1.419.696
13º salário	1.440.604	1.294.640
<b>Total</b>	<b>14.833.330</b>	<b>13.007.663</b>

### NOTA 18. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Descrição	2016	2015
Renda com diárias não utilizadas no período	37.991.320	37.103.242
Taxa de mudança de categoria	133.159	445.169
Renda com unidades hoteleiras próprias	7.229.087	3.779.205
Premiação sorteio-título de capitalização	50.000	50.000
Taxa de adesão	1.846.955	2.723.698
Dividendos recebidos	1.076	2.688
Receitas com passivos não liquidados	7.503.055	7.498.742
Rateio e recuperação de despesas	-	26.220
Ganho na alienação/baixa imobilizado	52	-
<b>Total</b>	<b>54.754.704</b>	<b>51.628.964</b>

### NOTA 19. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2016	2015
Manutenção e conservação	95.372	43.929
Viagens e estadas	812.609	836.979
Seguro e assistência	7.167.306	7.422.219
Manutenção de hotéis próprios	6.252.924	4.909.873
Despesas com diárias e no show	1.385.253	1.557.328
Perdas assumidas	3.134.569	1.813.361
Indenizações contratuais	78.609	117.112
Patrocínio	1.170.725	2.894.374
Festividades e brindes	200.087	281.387
Doações	-	12.064
Perda alienação ou baixa de imobilizado	93.346	10.586
Plano de previdência-diretor sem vínculo empregatício	133.863	51.206
Honorário suplementar	84.336	57.445
Multas não dedutíveis	-	2.427
Contribuição para associação de funcionários	111.066	93.916
Rateio de despesas	1.583.047	1.422.340
Promoções, premiações e sorteios	184.931	51.420
Gratificações	40.678	5.627
<b>Total</b>	<b>22.528.721</b>	<b>21.583.593</b>

### NOTA 20. RECEITAS FINANCEIRAS

Descrição	2016	2015
Rendimentos de aplicações financeiras	10.520.870	10.117.859
Descontos obtidos	3.538.729	1.850.669
Varição cambial	103.843	576.064
Juros ativos	10.374	7.794
Juros sobre capital próprio	1.015	1.046
Variações monetárias ativas	488.248	988.028
<b>Total</b>	<b>14.663.079</b>	<b>13.541.460</b>

### NOTA 21. DESPESAS FINANCEIRAS

Descrição	2016	2015
Despesas bancárias	1.883.419	1.148.650
Juros passivos	26.379	2.129
Variações monetárias passivas	-	379.460
Descontos concedidos	320.733	369.471
Taxa administração de cartão	1.348.932	1.415.650
Varição cambial	1.284.551	184.377
<b>Subtotal</b>	<b>4.864.021</b>	<b>3.499.737</b>
Juros sobre capital próprio	5.000.000	-
<b>Total</b>	<b>9.864.021</b>	<b>3.499.737</b>

### NOTA 22. DESPESAS TRIBUTÁRIAS - CSLL/IRPJ

Cálculo da Contribuição Social e Imposto de Renda Pessoa Jurídica	2016	2015
<b>Lucro líquido antes da contribuição social</b>	<b>46.411.986</b>	<b>55.141.487</b>
<b>Adições</b>	<b>3.692.071</b>	<b>6.931.174</b>
Patrocínio sem incentivo fiscal	1.170.725	2.594.374
Provisões processos judiciais	509.515	292.571
Participação nos lucros e resultados - administradores	570.000	715.650
Realização venda do ativo permanente a longo prazo	686.872	2.393.352
Outras adições	754.959	935.227
<b>Exclusões</b>	<b>1.449.736</b>	<b>1.480.136</b>
Equivalência patrimonial credora	-	263.998
Reversão de provisão processos judiciais	492.627	237.783
Adequação vida útil imobilizado	956.034	975.667
Outras exclusões	1.075	2.688
<b>(=) Base de cálculo da CSLL e IRPJ</b>	<b>48.654.321</b>	<b>60.592.525</b>
Contribuição Social devida	4.317.070	5.237.925
Imposto de Renda devido	11.647.962	14.197.350

### NOTA 23. PARTES RELACIONADAS

#### a) Partes relacionadas

As operações com partes relacionadas referem-se a pagamento de prestação de serviços administrativos e outros gastos, tais como aluguéis de imóveis e rateio de despesas administrativas.

### NOTA 24. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) A Companhia não é patrocinadora de nenhum plano de pensão e de benefícios pós-emprego aos seus empregados, nem de plano de opção de compra de ações.

#### b) Plano de saúde

A Companhia mantém plano de saúde e programas de assistência à saúde e campanhas de prevenção de doenças, visando a promoção do bem-estar de seus beneficiários, diretamente ou por meio de convênio. A Companhia não tem responsabilidade em relação ao benefício pós-emprego do plano de saúde.

#### c) Cobertura de seguros

A Companhia tem como política manter cobertura de seguros em montante julgado suficiente para fazer face a possíveis sinistros.

**ALFREDO LEOPOLDO ALBANO JÚNIOR**      **CLAUDIO ROBERTO N. de S. FILHO**  
Diretor de Operações                                  Diretor de Finanças e Controle

**EDIVANIRA VIEIRA DINIZ**  
Contadora CRC 009.619/O-5 DF

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Acionistas e Administradores da  
**BANCORBRÁS HOTÉIS, LAZER E TURISMO SA.**  
Brasília - DF

### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **BANCORBRÁS HOTÉIS, LAZER E TURISMO SA.**

que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelo comentado no item a seguir "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **BANCORBRÁS HOTÉIS, LAZER E TURISMO SA.**, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para opinião com ressalva

A empresa não concluiu a composição e conciliação dos saldos das seguintes contas contábeis: Gastos com Alimentação/Refeição (R\$ 7.9348 mil) e Suplementos a Ressorcir (R\$ 4.017 mil). Os efeitos sobre as demonstrações contábeis não foram passíveis de apuração.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Ênfase

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foram por nós auditadas, com relatório com opinião com ressalva emitido em 15 de março de 2016, em relação a não composição e conciliação dos saldos das seguintes contas contábeis: Taxa de Manutenção Parcelas a Receber (R\$ 72.667 mil), Gastos com Alimentação/Refeição (R\$ 5.968 mil), Suplementos a Ressorcir (R\$ 3.730 mil), Fornecedores Hotéis (R\$ 31.591 mil), Taxa de Manutenção Mensal (R\$ 179.748 mil). As contas Taxa de Manutenção Parcelas a Receber, Fornecedores Hotéis e Taxa de Manutenção Mensal foram regularizadas no exercício de 2016.


**BANCORBRÁS - HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A.**
**Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis,

tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso

relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília (DF), 31 de março de 2017.

**UNIÃO AUDITORES INDEPENDENTES S/S.** **ANTONIO CESAR GANDARA**  
CRC DF 501/O-1 Contador CRC SP 166522/O-0 T-DF

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da BANCORBRÁS HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, em reunião desta data, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, dos Administradores da empresa, da respectiva Contadora e dos auditores independentes, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Brasília (DF), 23 de fevereiro de 2017.

**CONSELHO FISCAL**

**CELIUS GUIMARÃES MARCONDES FEITOSA**  
**JOSÉ CLIMÉRIO SILVA DE SOUZA**  
**OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES**

**AUTO POSTO DF 180 LTDA**
**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULO no Q QN 433 CONJ. G, SAMAMBAIA NORTE/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental processo nº 190.001.088/2004. MÔNIA RAMOS. DAR-352/2017.

**VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA**
**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de ponto de combustíveis, no AE NORTE LOTE 14, AV. INDEPEDÊNCIA, PLANALINA. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Fausto Mansur. DAR-353/2017.

**INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS: JFE 21 EMPREENDIMENTOS**
**IMOBILIÁRIOS LTDA E OPPORTUNITY  
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**
**EDITAL DE LEILÃO**
**REGIDO PELAS LEIS 4.591/64 e 4.864/65 - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA**

ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JCDF sob o nº 33, devidamente autorizado, torna público que realizará nos dias 26/04/2017 e 28/04/2017 às 14:00h, Leilões Públicos Extrajudiciais, regidos pela Lei 4.591/64, art. 63 e parágrafos e pela Lei 4.864/65, art. 1º, dos direitos aquisitivos decorrentes dos Instrumentos Particulares de Promessa de Compra e Venda celebrados com as Incorporadoras Imobiliárias JFE 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, pessoas jurídicas de direito privado, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nº 12.052.280/0001-60 e 01.235.622/0001-61, referentes às unidades imobiliárias concluídas e suas frações ideais dos terrenos, acessões e benfeitorias, dos imóveis relacionados a seguir: Lote 01 - Apart-Hotel nº 507, situado no 5º Pavimento, Entrada "B", Bloco "F", Conjunto "A", Ed. Vision Work & Live, Quadra 01 do SHN (Setor Hoteleiro Norte), com área privativa de 27,92 m2, com matrícula no 2º CRI do DF sob o nº 114.815, que tem como adquirente/devedor(a) ELZA MARIA LEMOS PIMENTEL, portador(a) do RG nº 705.315 SSP-DF e JOSÉ PIMENTEL NETO, portador(a) do CPF nº 506.310.716-87. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 558.786,85. Lote 02 - Apart-Hotel nº 310, situado no 3º Pavimento, Entrada "B", Bloco "F", Conjunto "A", Ed. Vision Work & Live, Quadra 01 do SHN (Setor Hoteleiro Norte), com área privativa de 27,92 m2, com matrícula no 2º CRI do DF sob o nº 114.770, que tem como adquirente/devedor(a) AUGUSTO CÉSAR

DE AQUINO, portador(a) do CPF nº 849.309.501-04. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 549.612,99. Lote 03 - Apartamento nº 110 e Vaga de Garagem nº 157 do Bloco "C" da SQNW 307, Ed. Due Capri, Brasília-DF, com área privativa de 34,15 m2, com matrícula no 2º CRI do DF sob o nº 122.091, que tem como adquirente/devedor(a) SÔNIA ACIOLO ABIKIAN, portador(a) do CPF nº 238.509.811-34. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 673.783,83. Lote 04 - Apartamento nº 203 e Vaga de Garagem nº 159 do Bloco "C" da SQNW 307, Ed. Due Capri, Brasília-DF, com área privativa de 48,86 m2, com matrícula no 2º CRI do DF sob o nº 122.114, que tem como adquirente/devedor(a) SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, portador(a) do CPF nº 243.630.733-49. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 824.486,80. Os adquirentes/devedores foram devidamente notificados e constituídos em mora. A venda será feita à vista, a quem maior lance oferecer, respeitados os valores mínimos acima descritos, acrescidos de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro. Os débitos de IPTU/TLP e Taxas Condominiais em atraso correrão por conta do(a) arrematante, assim como todas as despesas com o pagamento de emolumentos cartoriais e impostos (ITBI) decorrentes do registro da Carta de Arrematação ou Escritura Pública de Compra e Venda, conforme o caso, ficando o(a) arrematante sub-rogado nos direitos e obrigações contidos nos títulos aquisitivos, seus anexos e eventuais aditivos. Caso não haja licitantes em 1ª hasta pública os aludidos imóveis serão alienados em 2ª hasta pública a ser realizada no dia 28/04/2017 por 60% (sessenta por cento) do valor da 1ª hasta pública, conforme autoriza o art. 63, § 2º da Lei 4.591/64, tendo as Incorporadoras Imobiliárias, em igualdade de condições com terceiros, preferência na aquisição dos imóveis, que poderão exercer esse direito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do art. 63, § 3º da Lei 4.591/64. Todas as unidades imobiliárias objeto do presente leilão estão totalmente concluídas e desocupadas e serão vendidas no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro nem às Incorporadoras Imobiliárias qualquer responsabilidade quanto a consertos e/ou reformas de quaisquer espécies. Havendo decisão liminar ou antecipatória de tutela suspendendo o leilão e/ou seus efeitos, o valor da arrematação assim como a comissão do Leiloeiro somente serão devolvidas ao arrematante, devidamente corrigidos pelo índice da poupança, após o trânsito em julgado da respectiva ação judicial. O Leilão será realizado no SRTV-Sul Qd. 701, Bloco "O", Sala 516, Ed. Multiempresarial, Brasília-DF. Fica(m) o(a)(s) adquirentes/devedores(as), por este edital, desde já intimado(a)(s) das referidas datas. ADRIANO DE SOUZA CARDOSO - Leiloeiro Público Oficial - JCDF nº 33. DAR 344/2017.

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - COOTARDE**

CNPJ: 03.836.982/0001-44 e NIRE: 53.4.0000591-7

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A PRESIDENTE DA COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - COOTARDE/DF, CNPJ: 03.836.982/0001-44 e NIRE: 53.4.0000591-7, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe competem, convoca todos seus Cooperados para uma Assembleia Geral Ordinária (AGO), a ser realizada no dia 22 de ABRIL de 2017, no Setor

de Materiais de Construção (SMC), Quadra 05, Lotes 45/53, Setor "O", Pro-DF, Ceilândia - Distrito Federal, CEP 72265-720, Sede Social da COOTARDE, com primeira convocação às 08:45 horas com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de Cooperados; em segunda convocação às 09:45 horas do mesmo dia e local, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do número total dos Cooperados; e em terceira e última convocação às 10:45 horas do mesmo dia e local, com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) dos Cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição de Conselho Fiscal; b) Posse do Conselho Fiscal Eleito; c) Assuntos Diversos. A COOTARDE Informa que continuam disponíveis a todos os Cooperados, desde o dia 20/03/2017, os livros e documentos relativos as contas do exercício de 2016, para análise e esclarecimentos devidos, bem como, também informa que a partir do dia 11/04/2017, serão distribuídos a todos os Cooperados, um CD, com a prestação de contas do exercício de 2016. Registra-se, que nesta data, o número de associados existentes na Cooperativa, para efeito de cálculo do "quórum" legal de instalação é de 87 (oitenta e sete) Cooperados aptos a participarem da Assembleia. Ceilândia - DF, 10 de abril de 2017. MARLENE FRANCISCA ALVES CHAGAS, Presidente da COOTARDE.  
DAR-346/2017

### FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

FURNAS Centrais Elétricas S.A. torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental -IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para a atividade denominada de Reforço IOP que consta da substituição de 8 Secionadores de 345 kV e de 24 Secionadores de 138 kV, na Subestação Brasília Sul. Drausio de Freitas Belote, Gerente de Licenciamento Ambiental.  
DAR-321/2017.

### MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.

CNPJ: 00.003.228/0001-35

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas de Moto Agrícola Slaviero S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 25 de abril de 2017, às 09h00, na sede social da empresa, localizada no SIA Trecho 01, Lotes 100/160, em Brasília (DF), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhados do Relatório de Auditores Independentes; II - Deliberar sobre a proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício; III - Deliberar sobre proposta da Diretoria para distribuição de dividendos no valor de R\$ 207.453,00; IV - Eleição da Diretoria para o exercício 2017/2018; V - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria; VI - Remuneração dos acionistas para o exercício 2017/2018, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa; Brasília, 04 de abril de 2017. SÉRGIO SLAVIERO - Diretor.  
DAR-325/2017.

### ENERGÉTICA CORUMBÁ III S.A.

CNPJ Nº 04.631.430/0001-62 - NIRE Nº 53300006563

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 16ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convocados os acionistas da Energética Corumbá III S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sede da Energética Corumbá III S.A., no SIA Trecho 3/4, Lotes 625/695, Bloco "A", Sala 204, Guará - DF, no dia 19 de abril de 2017, em primeira chamada às onze horas e em segunda chamada às onze horas e trinta minutos, para deliberar sobre as seguintes matérias: 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2016; 2) Aprovação da destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício de 2016; 3) Aprovação da remuneração dos conselheiros e diretores para o ano de 2017; INSTRUÇÕES GERAIS - Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na Sede Social da ECIII, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da ocorrência da Assembleia. Brasília - DF, 20 de março de 2017. EDMOND FERNANDO SANTIAGO - Presidente do Conselho de Administração da ECIII.  
INED-338/2017.

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 092/2017

PROCESSO: 2017.21.2314.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/04/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 092/2017, cujo objeto é a Aquisição de Colchão tipo Caixa de Ovo, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 101/2017

PROCESSO: 2017.07.2323.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/04/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 101/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de Totem de Vidro com Impressão UV, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 104/2017

PROCESSO: 2017.11.2317.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/04/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 104/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Campo Cirúrgico, Cânula, Cateter,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

ITENS REMANESCENTES

CHAMAMENTO Nº 026/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 026/2017 - Itens Remanescentes, com o prazo para cadastro das propostas finalizado em 20/03/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Conector, Dosador, Adaptador,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa RBR Comércio de Produtos Hospitalares Eireli Epp, pelo valor total estimado de R\$ 459,75 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). O item 01 restou deserto. Brasília - DF, 10 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

#### AVISO DE RESULTADO - ARTIGO 4º

CHAMAMENTO Nº 070/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 070/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/03/2017, cujo objeto é a Aquisição de Móveis Hospitalares para Ambiente Assistencial, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Medi - Saúde Produtos Médicos Hospitalares Eireli Me, pelo valor total de R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 10 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.  
FILANTROPIA-49/2017.


**BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**

CNPJ 02.010.478/0001-28

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2016**

A Bancorbrás Administradora de Consórcios S.A. - BAC atingiu um volume de vendas em cotas de R\$ 608,2 milhões, representado um crescimento de 21,3% em comparação com 2015. Vale destacar que as receitas oriundas de taxa de administração permaneceram 20,9% acima do registrado no exercício anterior, passando de R\$ 32,7 para R\$ 39,5 milhões.

A carteira de clientes finalizou o ano de 2016 com 7.763

cotas ativas, representando um crescimento de 9% e está distribuída entre 65,5% no segmento de imóveis e 34,5% no segmento de móveis (automóveis e moto). Durante o período, lançou quatro grupos, sendo dois de móveis nº 2018 e 5026 para um total de até 900 participantes, com cotas entre R\$ 30.000 e R\$ 130.000 e outros dois de imóveis nº1094 e nº 1095 para um total de 880 participantes e créditos entre R\$ 200.000 e R\$ 400.000. Além da elaboração e divulgação do normativo de Combate e Prevenção aos Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens e Valores, houve também o termo de abertura do projeto de implantação do novo sistema opera-

cional, que oportunizará um maior controle por meio de indicadores e relatórios, bem como aperfeiçoar a eficiência operacional, ganho de sinergia e agilidade no processo decisório. O Sistema de Controle Interno seguiu com ações para aperfeiçoamento e manutenção do ambiente de controle e com a análise dos processos operacionais, resultando em sugestões de automatização de processos e adequações à legislação vigente. Os processos relacionados analisados somam 52,7%. Participou também, juntamente com as demais empresas do conglomerado Bancorbrás, da "Convenção de Vendas" realizada em fevereiro/16, que teve como objetivo, alinhar a força de vendas, com foco em

superar desafios e conquistar os resultados estabelecidos pela empresa para 2016. Para tanto ampliou a equipe de vendas, inaugurou a Filial W3Sul, Taguatinga, Anápolis e ainda reforçou a atuação nas filiais Fortaleza e Belo Horizonte. O crescimento das receitas operacionais em 12,1%, bem como a expressiva participação do resultado financeiro, contribuíram para a formação do resultado líquido do período de R\$ 2.812.479.

Brasília (DF), 06 de março de 2017.

**Claudio Roberto N. de Souza Filho** Luiz Carlos Gama Pinto  
Diretor de Finanças e Controle Diretor de Consórcio e Seguro

**BALANÇO PATRIMONIAL**

	R\$(1)	
	31.12.16	31.12.15
<b>ATIVO</b>	<b>39.810.868</b>	<b>33.518.908</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>23.122.757</b>	<b>26.898.966</b>
Disponibilidades	7.623	1.463
Títulos e valores mobiliários (nota 4)	8.471.169	13.140.551
Valores pendentes de cobrança judicial (nota 5)	4.881.510	2.824.837
Bens retomados (nota 5)	5.683.411	5.502.635
Impostos a recuperar	315.215	326.209
Adiantamentos e antecipações salariais	235.141	257.328
Adiantamento aos grupos (nota 6)	3.527.786	4.624.363
Adiantamentos a terceiros	902	221.580
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>14.271.827</b>	<b>5.625.118</b>
Títulos e valores mobiliários (nota 4)	13.679.360	5.042.121
Depósitos judiciais	449.967	440.497
Partes relacionadas	142.500	142.500
<b>PERMANENTE</b>	<b>2.416.284</b>	<b>994.824</b>
<b>Investimentos</b>	<b>475.908</b>	<b>385.511</b>
Quotas de consórcio	91.809	-
Imóveis	384.099	385.511
<b>Imobilizado</b> (nota 7)	<b>1.492.197</b>	<b>308.345</b>
<b>Intangível</b>	<b>448.179</b>	<b>52.492</b>
<b>Diferido</b>	<b>-</b>	<b>248.476</b>
	<b>R\$(1)</b>	<b>R\$(1)</b>
	<b>31.12.16</b>	<b>31.12.15</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>39.810.868</b>	<b>33.518.908</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>19.033.509</b>	<b>15.576.904</b>
Fornecedores de serviços	286.082	168.566
Impostos e contribuições (nota 8)	1.412.344	1.239.178
Obrigações com pessoal (nota 9)	2.117.999	1.895.148
Obrigações com consorciados (nota 10)	4.050.090	3.885.433
Valores pendentes de cobrança judicial (nota 5)	10.564.921	8.327.472
Outras obrigações	602.073	61.107
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>182.570</b>	<b>159.694</b>
Provisões para passivos contingentes (nota 11)	169.416	159.694
Partes relacionadas (nota 16 a)	13.154	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>20.594.789</b>	<b>17.782.310</b>
Capital social (nota 12)	15.200.000	15.200.000
Lucros acumulados	5.394.789	2.582.310

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
<b>Exercício de 2015</b>			
Saldos em 31 de dezembro de 2014	15.200.000	(1.486.242)	13.713.758
Lucro líquido do exercício		4.068.552	4.068.552
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2015</b>	<b>15.200.000</b>	<b>2.582.310</b>	<b>17.782.310</b>
<b>Exercício de 2016</b>			
Lucro líquido do exercício		2.812.479	2.812.479
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>15.200.000</b>	<b>5.394.789</b>	<b>20.594.789</b>
<b>2º Semestre de 2016</b>			
Saldos em 30 de junho de 2016	15.200.000	4.359.658	19.559.658
Lucro líquido do semestre		1.035.131	1.035.131
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>15.200.000</b>	<b>5.394.789</b>	<b>20.594.789</b>

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

	R\$(1)		
	2º SEM/2016	2016	2015
<b>1 - RECEITA OPERACIONAL</b>	<b>22.800.873</b>	<b>43.641.777</b>	<b>38.684.338</b>
Rendas de prestação de serviços	20.766.212	39.559.149	32.701.072
Receitas financeiras	1.386.739	2.601.257	2.902.735
Outras receitas operacionais	373.160	834.570	2.077.252
Reversão de provisões operacionais	274.762	646.801	1.003.279
<b>2 - DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(20.963.448)</b>	<b>(39.460.247)</b>	<b>(32.977.419)</b>
Despesas administrativas (nota 13 a)	(17.685.806)	(33.213.586)	(27.816.941)
Honorários da diretoria	(185.038)	(379.677)	(364.972)
Despesas tributárias (nota 13 b)	(3.028.398)	(5.771.851)	(4.752.768)
Despesas financeiras	(64.206)	(95.133)	(42.738)
<b>3 - RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>1.837.425</b>	<b>4.181.530</b>	<b>5.706.919</b>
<b>4 - RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>9</b>
Receitas não operacionais	-	-	9
<b>5 - RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, IMPOSTO DE RENDA E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>1.837.425</b>	<b>4.181.530</b>	<b>5.706.928</b>
Contribuição social (nota 14)	(106.341)	(261.051)	(338.758)
Imposto de renda (nota 14)	(277.516)	(689.563)	(892.426)
<b>6 - RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>1.453.568</b>	<b>3.230.916</b>	<b>4.475.744</b>
Participações dos administradores	(142.500)	(142.500)	(142.500)
Participações dos empregados	(275.937)	(275.937)	(264.692)
<b>7 - LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>1.035.131</b>	<b>2.812.479</b>	<b>4.068.552</b>
<b>8 - LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO</b>	<b>0,68</b>	<b>1,85</b>	<b>2,68</b>

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NAS  
DISPONIBILIDADES DE GRUPOS 31/12/2016**

	R\$(1)		
	2º SEM/2016	2016	2015
<b>(+) DISPONIBILIDADES SALDO INICIAL</b>	<b>117.117.824</b>	<b>125.710.483</b>	<b>121.088.721</b>
Aplicações financeiras	117.117.824	125.710.483	121.088.721
<b>(+) RECURSOS COLETADOS</b>	<b>101.679.514</b>	<b>192.141.028</b>	<b>170.811.207</b>
Contribuições para aquisição de bens	74.573.918	141.041.152	125.869.317
Taxa de administração	19.544.105	36.044.324	27.519.874
Contribuições ao fundo de reserva	594.935	1.317.086	1.278.981
Rendimentos de aplicações financeiras	5.098.995	10.470.278	12.013.683
Multas e juros moratórios	468.759	862.502	654.597
Prêmios de seguros	525.591	1.342.087	2.709.948
Custas judiciais	44.319	56.375	14.623
Reembolso de despesas com registro	69.633	131.070	115.494
Outros	759.259	876.154	634.690
<b>(-) RECURSOS UTILIZADOS</b>	<b>100.117.981</b>	<b>199.172.154</b>	<b>166.189.445</b>
Aquisição de bens	74.957.192	149.165.750	147.188.120
Taxa de administração	20.174.408	34.031.793	27.537.413
Multas e juros moratórios	221.198	395.314	327.307
Prêmios de seguros	526.186	1.491.758	2.723.406
Custas judiciais	45.154	56.175	14.623
Devolução a consorciados desligados	2.374.906	7.537.212	(13.607.832)
Despesas com registro de contrato	81.064	120.838	115.494
Rendimentos pagos vinculados a contemplações	-	-	223.950
Outros	1.737.873	6.373.314	1.666.964
<b>(+) DISPONIBILIDADES SALDO FINAL</b>	<b>118.679.357</b>	<b>118.679.357</b>	<b>125.710.483</b>
Aplicações financeiras	118.679.357	118.679.357	125.710.483

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)


**BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**
**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS DE CONSÓRCIO CONSOLIDADA**

	R\$ (1)	
	31.12.16	31.12.15
<b>ATIVO</b>	<b>3.012.230.228</b>	<b>2.626.099.261</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>383.166.821</b>	<b>358.339.740</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>118.679.357</b>	<b>125.710.483</b>
<b>Aplicações financeiras</b>	<b>118.679.357</b>	<b>125.710.483</b>
Disponibilidades do grupo	9.776.342	14.134.336
Vinculadas a contemplações-selic	-	28.755.627
Vinculadas a contemplações-demaís aplicações	108.903.015	82.820.520
<b>Outros créditos</b>	<b>264.487.464</b>	<b>232.629.257</b>
Bens retomados ou devolvidos	3.372.214	928.076
Direitos junto a consorciados contemplados	261.115.250	231.701.181
<b>COMPENSAÇÃO</b>	<b>2.629.063.407</b>	<b>2.267.759.521</b>
Previsão mensal de recursos a receber de consorciados	8.479.391	7.216.691
Contribuições devidas aos grupos	1.374.885.728	1.185.651.463
Consortiados - bens a contemplar	1.245.698.288	1.074.891.367
<b>PASSIVO</b>	<b>3.012.230.228</b>	<b>2.626.099.264</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>383.166.821</b>	<b>358.339.743</b>
Obrigações com consorciados	146.468.330	127.935.574
Valores a repassar	269.374	297.940
Obrigações com contemplações a entregar	108.903.015	111.576.149
Obrigações com a Administradora	3.527.786	4.624.363
Recursos a devolver a consorciados	98.931.534	89.782.966
Recursos dos grupos	25.066.782	24.122.751
<b>COMPENSAÇÃO</b>	<b>2.629.063.407</b>	<b>2.267.759.521</b>
Recursos mensais a receber de consorciados	8.479.391	7.216.691
Obrigações dos grupos por contribuições	1.374.885.728	1.185.651.463
Bens ou serviços a contemplar	1.245.698.288	1.074.891.367

(As notas explicativas da administração integram o conjunto das demonstrações contábeis)

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

	R\$(1)	
	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2015
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Lucro líquido do exercício	2.812.479	4.068.552
Ajustes por:		
- Depreciações e amortizações	315.916	126.491
- Baixas de bens do permanente	46.363	106
- Baixas de investimentos	1.413	12
- Baixas de diferidos	248.476	-
<b>Resultado Ajustado</b>	<b>3.424.647</b>	<b>4.195.161</b>
<b>Aumento(redução) nos ativos e passivos</b>		
Nos valores pendentes de cobrança judicial	(2.056.673)	3.372.701
Nos bens retomados	(180.776)	(4.078.131)
Nos impostos a recuperar	10.994	(326.209)
Nos adiantamentos e antecipações salariais	22.187	(56.251)
Nos adiantamentos aos grupos	1.096.577	(3.424.363)
Nos adiantamentos a terceiros	220.677	(218.083)
Nos títulos e valores mobiliários	(8.637.239)	(5.042.121)
Nas partes relacionadas	-	(142.500)
Nos depósitos judiciais	(9.470)	129.149
Nos fornecedores de serviços	117.516	84.445
Nos impostos e contribuições	173.166	(105.282)
Nas obrigações com pessoal	222.851	378.499
Nas provisões para contingências	9.722	(117.972)
Nas obrigações com consorciados	164.657	(882.863)
Nos valores a receber - cobrança judicial	2.237.449	705.430
Nos credores diversos - país	540.966	(46.556)
Nas partes relacionadas	13.154	-
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>(2.629.595)</b>	<b>(5.574.946)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>		
Aquisições em imobilizado	(1.489.608)	(38.656)
Aquisições em investimento	(91.809)	-
Aquisições em intangível	(452.210)	(316.374)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de investimento</b>	<b>(2.033.627)</b>	<b>(355.030)</b>
<b>REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>(4.663.222)</b>	<b>(5.929.976)</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	13.142.014	19.071.990
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	8.478.792	13.142.014

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2016**
**NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL**

A BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., é uma empresa integrante do conglomerado Bancorbrás, foi constituída em 18 de julho de 1986, com sede em Brasília (DF), tem como objetivo a administração de grupos de consórcios para aquisição de bens móveis, imóveis e outros bens que a legislação venha a contemplar.

**NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da

legislação societária aplicável à Empresa e com normas e instruções do Banco Central do Brasil.

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos à utilização de premissas e estimativas, incluem a provisão para contingências e para perdas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Empresa revisa as estimativas e premissas pelo menos semestralmente.

Em conformidade com a Resolução n.º 1.184/2009, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), informamos que a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao semestre encerrado em 31/12/2016, foi autorizada pela Diretoria em 13/01/2017.

**a) Base de Mensuração:** As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos ativos financeiros disponíveis para venda, os quais são mensurados pelo valor justo.

**b) Moeda funcional:** Nas demonstrações contábeis os itens foram mensurados utilizando a moeda do ambiente econômico primário no qual a Companhia atua. As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

**NOTA 03. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

Na elaboração das demonstrações contábeis foram adotadas as seguintes práticas contábeis:

**a) É adotado o regime de competência para o registro das receitas e despesas, sendo que a taxa de administração é reconhecida como receita quando do efetivo recebimento pela Administradora.**

**b) Títulos e valores mobiliários são demonstrados ao custo acrescido dos rendimentos, proporcionais até a data do balanço.**

**c) Demais ativos circulantes são apresentados pelo valor de realização.**

**d) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros**

É reconhecida uma perda por imparidade se o valor contábil de um ativo excede seu valor recuperável. Perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do período.

No mínimo semestralmente, para a realização do teste de imparidade, a Administradora de Consórcios elabora estudo para apuração de materialidade dos valores envolvidos, segundo critérios definidos pela Administração.

**e) Permanente:** é registrado ao custo, sendo que:

• as depreciações dos bens do imobilizado são calculadas, pelo método linear, com base em taxas determinadas em função da vida útil estimada (nota 07), segundo os critérios fiscais;

**f) Os passivos circulantes são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos.**

**g) Provisões**

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis e consideram premissas definidas pela Administração e seus assessores legais:

. Ativos contingentes: Trata-se de direitos potenciais decorrentes de eventos passados, cuja ocorrência depende de eventos futuros. São reconhecidos nas demonstrações financeiras apenas quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos, ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

. Passivos contingentes: Decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios, movidos por terceiros e órgãos públicos, em ações cíveis de natureza fiscal, previdenciária e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança.

As contingências são divulgadas como:

prováveis, para as quais são constituídas provisões; possíveis, divulgadas sem que sejam provisionadas; e remotas, que não requerem provisão e divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

**h) Imposto de Renda e Contribuição Social**

O imposto de renda é apurado com base na alíquota de 15% e adicional de 10% e a contribuição social, com base na alíquota de 9%, sobre o lucro tributável anual.

**i) Tributos**

Calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (IRPJ)	15%
Adicional de Imposto de Renda	10%
Contribuição Social (CSLL)	9,0%
PIS sobre Receitas Operacionais não cumulativas	1,65%
COFINS sobre Receitas Operacionais não cumulativas	7,60%
PIS sobre Receitas Operacionais cumulativas	0,65%
COFINS sobre Receitas Operacionais cumulativas	3,0%
PIS sobre Receita Financeira	0,65%
COFINS sobre Receita Financeira	4,0%
ISS	5,0%

**NOTA 04. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Os títulos e valores mobiliários são compostos conforme descrição abaixo, com rentabilidade média de 13,81% no ano.

Títulos e Valores Mobiliários	31/12/2016	31/12/2015
Banco do Brasil-CDB DI R\$ 1.200 mil	-	1.694.568
Caixa Econômica Federal-CDB DI R\$ 620 mil	2.823.787	729.839
Caixa Econômica Federal-Letra Financeira R\$ 5 milhões	5.647.382	5.042.121
BB C Prazo 50 Mil	4.343	385.811
Banco do Brasil-RF LP Corp R\$ 3 Milhões	8.840.668	6.444.900
BB C Prazo Corp 600 mil	4.050.090	3.885.433
BB C Prazo Corp 400 mil	784.259	-
<b>Total</b>	<b>22.150.529</b>	<b>18.182.672</b>
Ativo circulante	(8.471.169)	(13.140.551)
Ativo não circulante	13.679.360	5.042.121

**NOTA 05. VALORES PENDENTES - COBRANÇA JUDICIAL**

Os valores pendentes de cobrança judicial e de bens retomados existentes nas contas contábeis do Ativo e correspondentes Passivos são provenientes de ações judiciais em que a Administradora é autora, tendo como réu, consorciados de grupos encerrados.

**NOTA 06. ADIANTAMENTO AOS GRUPOS**

O saldo de R\$ 3.527.786 representa empréstimos concedidos aos grupos de consórcios, com valor principal de R\$ 4.385.718, atualização monetária de R\$ 1.442.126 e recebido no exercício de 2016 o valor de R\$ 2.300.058.

**NOTA 07. IMOBILIZADO**

Descrição	Depreciação % a.a	Custo Corrigido	31/12/2016		31/12/2015
			Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Instalações (1)	10	791.773	85.696	706.077	-
Móveis e equipamentos de uso	10	590.397	186.179	404.218	203.924
Equipamentos de comunicação	10	82.389	45.941	36.448	-
Sistema processamento de dados	20	1.108.012	337.870	770.142	144.567
Sistema de segurança	10	29.418	7.400	22.018	10.873
Marcas e patentes	-	1.473	-	1.473	1.473
<b>Totais</b>		<b>2.603.462</b>	<b>663.086</b>	<b>1.940.376</b>	<b>360.837</b>

(1) O acréscimo é decorrente de transferência de saldo de gastos em benfeitorias em imóveis de terceiros, anteriormente classificado no Diferido, e dos gastos no primeiro semestre.

**NOTA 08. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
<b>Encargos sociais e previdenciários sobre folha</b>		
INSS	335.730	304.996
FGTS	140.033	129.017
<b>Total</b>	<b>475.763</b>	<b>434.013</b>
<b>Tributos a recolher</b>		
IRPJ	-	-
CSLL	36.607	-
PIS	72.941	57.169
COFINS	338.400	264.705
ISS	222.077	181.158
IRRF	262.277	299.470
Outros	4.279	2.663
<b>Total</b>	<b>936.581</b>	<b>805.165</b>
<b>Total de impostos e contribuições</b>	<b>1.412.344</b>	<b>1.239.178</b>

**NOTA 09. OBRIGAÇÕES COM PESSOAL**

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Provisões de férias	1.557.062	1.349.403
Participação nos lucros e resultados	560.937	545.745
<b>Total</b>	<b>2.117.999</b>	<b>1.895.148</b>

**NOTA 10. OBRIGAÇÕES COM CONSORCIADOS**

O saldo de R\$ 4.050.090 representa os valores que a Administradora tem a devolver aos consorciados desistentes, excluídos e por recursos não procurados de grupos encerrados.

**NOTA 11. PASSIVOS CONTINGENTES**

A Companhia é demandada em ações judiciais, envolvendo questões trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

A administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, da análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constitui provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com os processos em curso, classificados como de risco provável de perda.

As ações movidas contra a Bancorbrás Administradora de Consórcios S.A., no aspecto cível, têm objeto em pedidos de indenização com base em alegações de danos fundamentados no Código de Defesa do Consumidor, bem como pedido de revisão de cláusulas

